



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTANIA Nº 003/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** o respeito que o Consórcio tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o cumprimento as determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.250/2002, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desse Consórcio estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** a cessão dos servidores, ora nominados, pela Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **José Josivan de Oliveira** – CPF: 784.596.134-53, o qual exercerá as atividades de Presidente da Comissão de Licitação;

Ø **Maria da Paz Dantas** – CPF: 067.573.794-06, a qual exercerá as atividades de membro da Comissão de Licitação;

Ø **Paulo Roberto Leite Bulhões** – CPF: 022.860.814-76, o qual exercerá as atividades de membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Os servidores não farão jus a receber qualquer remuneração pelo CIS/AMSO pelo exercício das atividades de comissão de licitação, visto que foram cedidos pela AMSO com ônus para a Associação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor e surtirá seus efeitos desde a data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**E816FC1F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO E VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO.

**Objeto:** A Cláusula Primeira do presente Aditivo contratual rescinde amigavelmente e de maneira antecipada o Contrato de Prestação de Serviços n.º 30/2020.

Amparo: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 26/02/2021

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Verônica Juliana Garcia Geraldo - Contratada.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**9C574193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 076/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:B6068B37

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 075/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:EAC88568

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 077/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:F32A9464

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 078/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.  
Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Oeste Saúde Ortopedia e Traumatologia LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E37009CC

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 079/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tendo como beneficiário: **Endoclínica Saúde Integrada EIRELI.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9BE11A5E

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 080/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tendo como beneficiário: **Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**481F0840

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 074/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Santa Edwirges LTDA.**

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**1359FF15

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 057/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias - Sócio da Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**FE776E6C

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto de Radiologia de Caicó LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 058/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias - Sócio do Instituto de Radiologia de Caicó LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**CF9D1273

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 059/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho - Sócio da Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**B07EC45A

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Oeste Saúde Ortopedia e Traumatologia LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 060/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Eneas Paula Bessa Neto - Sócio da Clínica Oeste Saúde Ortopedia e Traumatologia LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**1B9D4680

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Endoclínica - Saúde Integrada EIRELI

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 061/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócia da Endoclínica - Saúde Integrada EIRELI

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**910BB843

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Por Imagem de Natal LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 062/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Antônio Zilmar de Freitas – Sócio do Centro de Diagnóstico Por Imagem de Natal LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**66006A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DA DISPENSA Nº 024/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº846/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 024/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ nº **70.307.939/0001-89**, com sede na Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

**VALOR:** R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 03 de março de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7F2673A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº847/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº **40.351.078/0001-75**, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 1098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1620.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 03 de março de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2EDF623E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO PARA PRORROGAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**

**AVISO PARA PRORROGAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**

A Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Portaria nº 070/2021-PMA-GP, de 04 de fevereiro de 2021, vêm, por meio do presente, e considerando a suspensão do expediente da sede da Prefeitura Municipal em razão da gravidade acentuada do atual momento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e em todo o Brasil, prorrogar a realização de cadastro de reserva para atender à necessidade de contratação temporária e excepcional da administração, para substituição de garis e vigias, das Secretarias Municipais em relação a férias e licenças de servidores efetivos.

O período de envio de *Curriculum Vitae* (cadastro para substituição temporária de garis e vigias) será prorrogado até às 18:00 horas do dia 06 de março de 2021, através do e-mail: [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com). Dúvidas e informações complementares também deverão ser enviadas para o referido e-mail.

Acari/RN, 03 de março de 2021.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Presidente

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**

Vogal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8CC8796B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2021 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **J TRAVESSA FILHO**, CNPJ nº **23.884.012/0001-21**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 04/03/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:DD05F135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0005/2021**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00005/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 17/03/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 03 de Março de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:5DED0D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0006/2021**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00006/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/03/2021 às 08h00min, cujo objeto é: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 03 de Março de 2021 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4479BF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0007/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00007/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/03/2021 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 03 de Março de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C4407221

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.220, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.220, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

“Cria o Conselho Municipal de ESPORTE E LAZER (COMEL) e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Esporte no Município de Alexandria-RN.

**CAPITULO I**

**Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Esporte compor-se-á de membros representantes do poder público e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento esportivo do Município.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Esporte terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º.** O Conselho de esporte será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento do esporte do município.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I** – Formular e desenvolver a política Municipal de Esporte;
- II** – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL;
- III** – Appreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Esporte e do Plano de Recursos do FUMEL;
- IV** – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V** – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI** – Apoiar iniciativas que venham incrementar o ESPORTE no Município de Alexandria e promover melhorias na infra-estrutura esportiva receptiva;
- VII** – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do esporte como atividade econômica, social e de saúde pública;
- VIII** – Estimular e organizar o Esporte amador, preservando a identidade esportiva do Município;
- IX** – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Esporte amador.

**Art. 6º.** O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Esporte é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 7º.** Compete ao órgão executor da Política de Esporte e oferecer infra-estrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 8º.** O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMEL estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente do COMMEL.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5271A3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 029/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizados às 09:00 horas do dia 04 de março 2021, tipo menor preço, para **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: item: 01 – 12.000 litros de gasolina comum – valor unitário R\$ 5,55 – total do item: 01 **R\$ 66.600,00** – Item: 02 – 46.000 litros de diesel comum – valor unitário R\$ 4,35 – total do item: 02 **R\$ 200.100,00** – Item: 03 – 28.000 litros de diesel S 10 – valor unitário R\$ 4,55 – total do item: 03 **R\$ 127.400,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 394.100,00** (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), sendo declarada vencedora, abrindo o prazo de três dias para apresentação das razões pelo sistema eletrônico.

Almino Afonso/RN, em 04 de março de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**C26C8937

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 030/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, realizados às 14:00 horas do dia 04 de março 2021, tipo menor preço, para **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos**

**para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000 e **POSTO LUCRECIA LTDA – EPP – CNPJ: 03.248.805/0001-47**, com sede na Rua 13 de Maio s/n – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805.000. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: item: 01 – gasolina comum – valor unitário R\$ 4,78 – total do item: 01 **R\$ 191.200,00**, empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 191.200,00** (cento e noventa e um mil e duzentos reais), sendo declarada vencedora, como não houve interposição de recurso não será aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 04 de março de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**52EA2598

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021, na Sala eletrônica da bbmnet, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, e Processo Administrativo nº 030/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante : item: 01 – gasolina comum – valor unitário R\$ 4,78 – total do item: 01 **R\$ 191.200,00**, empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 191.200,00** (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Almino Afonso/RN, em 04 de março de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**2C7838BC

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 030/2021– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 04 de março de 2021, em favor da licitante: item: 01 – gasolina comum – valor unitário R\$ 4,78 – total do item: 01 **R\$ 191.200,00**, empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 191.200,00** (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Almino Afonso/RN, em 04 de março de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: E5E1C20C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, CPL, consoante autorização do Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto, vem abrir o presente Processo Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12m³ COMPACTADOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO MOTIVADA PELA NÃO INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DO VEÍCULO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISA MELHORAR A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, E SUA POSTERIOR DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.648.280/0001-68, no valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Manoel Eudes Junior  
Código Identificador: B0D83F4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0073/2021-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os disposto no §1º e §3º do art. 27º da Lei nº 215/2004 de 28 de Julho de 2004, no que trata da Proclamação Nomeação e Posse do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO os dispositivos no art.4º da Resolução 022/2019 de 15 de Outubro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral para Eleição e Posse dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO a comunicação do plano de férias para 2021, comunicado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Presidente do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN de março a julho de 2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei 215/2004 de 28 de

julho de 2004, a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear** o Sr. **FERNANDO ANDRÉ DA SILVA (1º suplente)** para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar no período de Férias dos Conselheiros Titulares durante o período de 01 de Março de 2021 a 31 de Julho do corrente ano.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de março de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador: 0DA06EEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
Nº 001/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS.**  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).  
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.  
VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ADRIANA CARLA DE FREITAS.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).  
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 1138 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.  
VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá

vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ALLANA MARIA DA COSTA E FRANÇA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1044 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ANA PAULO GOMES PINTO PINHEIRO.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.110 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF e NASF, Despesa: 1036 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ANDREZA AYANNE DE MENEZES CÂMARA TÔRRES.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1044 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de

serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ANTONIO GILMAR DE LIMA DE JUNIOR**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ARISMAR TÔRRES DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 –

PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ARY KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **AURELINO FERNANDES DE MORAIS**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **BERTILENE TÔRRES SILVA DE MELO**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de

dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **CARLA MAIARA SILVA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.110 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF e NASF, Despesa: 1036 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **DANIELA MONIQUE TARGINO HOLANDA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **DEBORA MORAIS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB Despesa: 1081 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **DELANDIA BRENA SOUSA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Despesa: 1081 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:BA88BB75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **EDSON JESUS PEREIRA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **EUGÊNIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1044 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **FERNANDA SABRINA DA SILVA COSTA.**

**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS MORAIS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$

1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Despesa: 1081 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO KLEBER FREIRE TÓRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE

INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO THYBÉRYO DE OLIVEIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **GERALDO FRANCISCO COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a

31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO**.

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JOACY JOSE ALVES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.110 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF e NASF, Despesa: 1036 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JOHNNATA PEREIRA DE LIMA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os

recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E4E0815A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE WILSON MAGNO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.110 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF e NASF, Despesa: 1036 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KÉSIA DE OLIVEIRA MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO LUIZ SOBRINHO DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura,

Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCILIA BATISTA DA SILVA MENEZES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIO CARLEONE CÂMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 -

Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.134 - Manutenção do Programa AABB Comunidade, Despesa: 1236 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a

31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Despesa: 1081 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 – COMUNIDADE FELIZ, Ação: 1.135 – Man. das Atividade do Fundo da Infância e Adolescência – Projeto Ciranda, Despesa: 1333 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÓRRES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 840 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Despesa: 1081 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1044 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **MOABE COSTA DE OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 1122 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 1138 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1045 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 1138 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 1.135 - Man. das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência - Projeto Ciranda, Despesa: 1333 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.113 - Manutenção das Ações em Saúde Mental, Despesa: 1067 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA.**  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção das Ações de

Vigilância a Saúde, Despesa: 1055 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VERA LUCIA ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Despesa: 1081 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:09E6504F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de

Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 1125/1443 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 1137/1447 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 1137/1447 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 – IGD – Programa Bolsa Família,

Despesa: 1137/1447 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.131 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 1137/1447 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO ESIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO WDENILSON CABRAL TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MIKAEL FERNANDES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 754 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ANTONIO YAN DA SILVA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 – 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JULIO VICTOR BRILHANTE DO CARMO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 – 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **ALEX MESQUITA DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR CAPOEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 10 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR CAPOEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **KELYSO HENRIQUE FREIRE DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **LISANIAS TARSO SABINO BARROS**.

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **APARECIDA DA COSTA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **EDIVANIA FERNANDES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SIMONE SOUZA PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de PSICOPEDAGOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 1125/1443 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MICHELLY MIASMIM MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

**DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 1192/1432 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** ANA GESSICA COSTA BATISTA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo (CRAS), com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 1121/1436 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador - Bolsa Família, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de

Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - PROGRAMA BOLSA FAMILIA, Despesa: 1137/1447 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F09F10DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0232/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0232/2021** De 03 de março de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Apodi/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Angélica Samara Silveira Noronha  
Cargo: Subcoordenadora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento  
Matrícula: 171888-6  
CPF nº: 092.164.414-02

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CBF516F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0231/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0231/2021** De 03 de março de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **Luís Felipe Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Cidadania**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C8043EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020002/2021

CONTRATO Nº: 10020002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME

OBJETO: Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica em centrais de ar e congêneres.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 817, 737, 961, 760, 836 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 12/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**4D8D0546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020001/2021

CONTRATO Nº: 10020001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME

OBJETO: Solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica em centrais de ar e congêneres.

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 1027 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 12/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**41330BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0344/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes no âmbito do Município de Apodi/RN e dá outras providências.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o acolhimento religioso, espiritual, psicológico que vem sendo ofertado pelas igrejas de todas as religiões à população em geral e, especialmente, à população atingida pelos efeitos decorrente da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no

Município de Apodi que resultou na decretação da situação de calamidade que perdura até a presente data.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o funcionamento e a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, no âmbito do Município de Apodi/RN, a partir de 05 de março de 2021, enquanto perdurar a situação saúde crítica da pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) ou até que outra deliberação seja expedida.

**Art. 2º.** Fica permitida a abertura e funcionamento, desde que respeitadas todas as recomendações das autoridades sanitárias.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de abertura dos estabelecimentos relacionados no artigo 1º, incumbirá ao dirigente responsável ou pessoa por ele designada, assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e demais atos normativos relacionados às normas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** A abertura das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, está condicionada a adoção das seguintes medidas:

Aferição da temperatura na entrada;

Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) na área do estabelecimento, disponibilizando alternadamente os assentos entre as fileiras de assento, devendo efetuar o bloqueio daqueles que não estiverem liberados para serem ocupados;

Frequência máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade, observando-se as limitações impostas no inciso anterior;

Promover a assepsia, com álcool 70%, de todos os ambientes utilizados ao final de cada celebração, especialmente nos equipamentos que o público em geral terá contato, tais como: cadeiras, bancos, maçanetas, objetos religiosos, etc;

Disponibilização suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos e de fácil visualização e acesso, exigindo dos frequentadores a adequada higienização das mãos, tanto na entrada quanto na saída do estabelecimento;

Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, pelos frequentadores e funcionários dos estabelecimentos durante todo o período em que estiver no estabelecimento;

Proibição de distribuição de qualquer material aos frequentadores;

Adoção das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º.** Está expressamente vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do Coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos de que trata este Decreto.

**Parágrafo único:** O atendimento as pessoas do grupo de risco, a exemplo de idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e lactantes e outros, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de modo a evitar a exposição dessas pessoas e o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** A fiscalização das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

**Art. 6º.** O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**Art. 7º.** As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E6D94EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº: 11020001/2021-FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº: 11020001/2021-FMS**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 18/02/2021

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**49B662E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11020001/2021-FMS**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 11020001/2021-FMS**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

**Processo:** Nº 11020001/2021

**Dispensa:** Nº 11020001/2021

**Número da Licitação:** 11020001/2021

**Objeto:** Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

**Contratado:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

**Valor Total:** R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 18/02/2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A137C64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11020001/2021-FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11020001/2021-FMS**

**CONTRATO Nº: 11020001/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

**OBJETO:** Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 1424 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 18/02/2021 a 18/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FBD24EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/2021**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

**Processo:** Nº 01030001/2021

**Dispensa:** Nº 01030001/2021

**Número da Licitação:** 01030001/2021

**Objeto:** Contratação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Lagoa Seca, localizado à Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, Nº 369, Betel – Município de Apodi/RN.

**Contratado:** LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL (700.684.904-70)

**Valor Total:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 01/03/2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D83ACD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01030001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01030001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL (700.684.904-70), referente à Contratação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Lagoa Seca, localizado à Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, Nº 369, Betel – Município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/03/2021.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA.**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**98E33D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2021-FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2021-FMS**

**CONTRATO Nº: 01030001/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**CONTRATADA:** LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL

**OBJETO:** Contratação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Lagoa Seca, localizado à Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, Nº 369, Betel – Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 1168 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**35375CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Praxedes Advogados Associados (26.759.864/0001-85) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/03/2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**577C109B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº01030001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº01030001/2021**

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Processo Administrativo: 01030001/2021-INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 01030001/2021

Objeto: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com exclusividade nas questões litigiosas que envolva todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré, defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, bem como representando ações nas referidas esferas, no âmbito das justiças estadual e federal.

Contratado: Praxedes Advogados Associados (26.759.864/0001-85)

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 01/03/2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**248407AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2021**

CONTRATO Nº: 01030001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA: PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA, VISANDO ATUAR COM

EXCLUSIVIDADE NAS QUESTÕES LITIGIOSAS QUE ENVOLVA TODO O CONTENCIOSO CÍVEL E TRABALHISTA, APRESENTANDO AS REGULARES DEFESAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI SEJA PARTE AUTORA OU RÉ, DEFENDENDO EM JUÍZO OU FORA DELE, OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, BEM COMO REPRESENTANDO AÇÕES NAS REFERIDAS ESFERAS, NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E FEDERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 737 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B5EABC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 077/2021-GP**

*Designar Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e das outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ares, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, usando das atribuições que lhe confere;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº. 528/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal: Wagner Freitas da Silva  
Equipe de Apoio: Maria Cristiane dos Santos  
Equipe de Apoio: Maria Angélica do Nascimento  
Suplente Equipe de Apoio: Gilmar Faustino da Silva

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - Instaurar a sessão única de licitação;

IV - Credenciar os licitantes interessados;

V - Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ares/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**803693FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS N.º 002/2021 – CPL/PMBF**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL/PMBF, referente a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN; adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: ANDREZA KELE GOMES SOARES, CNPJ: 11.879.883/0001-78, com um valor global na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e doismil reais); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 02 de fevereiro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**AA9DC1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 040/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para o exercício de 2021.**

**Favorecido: M. SIMÃO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 07.232.094/0001-73**

Valor total: R\$ 17.400,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 60 dias.

Barcelona/RN, 01 de março de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**8034AF70

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 043/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, dotar-se como sede deste órgão no município de Barcelona/RN.**

**Favorecido: FRANCISCO DE SALES DANTAS inscrito no CPF 230.101.264-68**

Valor total: R\$18.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 25 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**64F80C14

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 044/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN.**

**Favorecido: OXINE OXIGENIO NATAL - ME, inscrito no CNPJ 40.503.176/0001-80**

Valor total: R\$ 17.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 04 de março de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**286B7E3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Contratação de Administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura, com manutenção periódica de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio.**

Favorecido: **DUARTE ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 40.033.480/0001-01**

Valor total: R\$ 11.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 11 meses.

Barcelona/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**DA4D4BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2021 - GP**

PORTARIA Nº 060/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, o Sra. FRANCISCA NELMA DA CAMARA DE ANDRADE, inscrito no CPF: 778.020.474-04, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8D412906

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2021 - GP**

PORTARIA Nº 061/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. FRANCISCO EVERALDO MOTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 086.833.204-64, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**0CF4326C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021 - GP**

PORTARIA Nº 062/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor a Sra. **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.584.174-61, suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN, de 03 de março de 2021 a 01 de julho de 2021, período em que os conselheiros titulares gozam suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**18D01410

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 063/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **CLEONILDO RIBEIRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF 054.587.334-79, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:FBE84664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 159/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06.

**CONTRATADO:** R. SUASSUNA CARNEIRO ME, CNPJ: 23.930.298/0001-34

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria Técnica ao setor de licitações e contratos administrativos, gestão de processos administrativos de despesas e Assessoria Técnica ao setor de controle interno, necessários à administração pública municipal do município de BOA SAÚDE/RN.

**ITENS HOMOLOGADO:** 01 e 02

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”; existente no orçamento vigente.

03.001.04.122.0001.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento (Para o item 01 do TR)

02.001.04.122.0001.2006 – Manutenção da Controladoria geral do Município – CGM (Para o item 02 do TR)

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 02 de março de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – Contratante e Rubens Suassuna Carneiro - Contratado

Boa Saúde/RN, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva  
Código Identificador:09496273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 04 DE MARÇO DE  
2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NATAL SERVICE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 08.412.520/0003-85. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.223,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 04 de março de 2021. MUNICÍPIO DE BODÓ –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:C0FABB47

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMB/RN**, homologado em 03 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30

Endereço: Av. Rui Barbosa, 963, Aflitos, Recife/PE

Telefone: (81) 3301-1021

Representante Legal: Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

CPF: 018.660.514-58

**ITEM - Veículo de passeio novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior, cor branca, para-choques na cor do veículo, bicomustível, motorização 1.0, potência mínima de 70 CV, capacidade para transportar no mínimo 05 pessoas incluindo o motorista, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, câmbio manual, ar condicionado, ar quente, direção hidráulica ou elétrica/eletrônica, Airbag duplo frontal, freios ABS, alerta de frenagem de emergência, rodas de aço, aro 14, calotas, rádio AM/FM com CD, MP3 Player, Bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar, alto-falantes (dois dianteiros e dois traseiros), antena, trava elétrica das portas e porta-malas, 04 portas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança no mínimo para o motorista, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha ou carpetes, vidros elétricos (mínimo os vidros dianteiros), alarme, sistema de regulagem de espelho com comando manual, limpador de para-brisas com temporizador, lavador e limpador de vidro traseiro, desembaçador traseiro, encosto de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, para sol com espelho para o motorista e passageiro, painel de instrumento com conta-giros, velocímetro e marcador de nível de combustível. **QUANTIDADE:** 02 (dois). **MARCA:** Chevrolet. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 63.000,00. **VALOR TOTAL:** R\$ 126.000,00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – Os veículos serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora

– No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 -

Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN -**

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**PEDRAGON AUTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30

Pessoa Registrada.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**E00E8857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 101 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Rose Emanuele Souza Luiz, CPF: 095.837.364-73, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Bodó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Bodó/RN, em 04 de março de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**555DB0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 034/2021**

PROCESSO Nº 478/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **AQUANALOUS LABORATÓTI O EIRELI**, CNPJ: **09.604.264/0001-29**, cujo objeto CONSISTE na Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água de poço para a Operação Carro Pipa do Município, no importe de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**68C5F9D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE  
DOCUMENTAÇÃO) - TP 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONST. CIVIL LTDA; CAMPO FELIZ CONST. E SERVIÇOS LTDA; LISBOA ENGENHARIA CONST. E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONST. E SERVIÇOS EIRELI-ME; MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI; A3 CONSTRUÇÕES- EIRELI; SOLAR ENGENHARIA EIRELI; L P R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; FDS CONST. E SERVIÇOS EIRELI; RN CONST. SERVIÇOS LTDA; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR –ME; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME; PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA; H & M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; CENTER CONST. EMPREENDIMENTOS EIRELI; AGRESTE CONSTRUTORA E COM. LTDA; CONSTRUTORA PTS – EIRELI – ME e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** JCL ENGENHARIA – EPP, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.4, alínea “b.3”;** MARQUES E LOPES CONST. E SERV. LTDA, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Itens: 9.1.4, alínea “b.3”.** **c)** apazarr para o dia **15/03/2021 às 09:00** horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**45276418

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**

PORTARIA Nº 049/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**, matrícula 212, portadora do CPF nº 029.036.494-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**4C3A6E02

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL TANIA LOURDES XAVIER TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 050/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **TANIA LOURDES XAVIER TEIXEIRA**, matrícula 109, portadora do CPF nº 851.644.534-87, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B2369E98

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 092/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**

PORTARIA Nº 092/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula 37, portadora do CPF nº 751.246.884-91 ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 01/02/2021 com término em 02/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**ED3458DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 093/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA JOSE DE FREITAS SILVA**

PORTARIA Nº 093/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA JOSE DE FREITAS SILVA**, matrícula 108, portadora do CPF nº 030.001.774-00 ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AA1399FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FLÁVIA**  
**CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 094/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, matrícula 5607424, portadora do CPF nº 026.000.734-00 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 03/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:FEF914DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA**  
**MARGARIDA DA SILVA DIOGO**

PORTARIA Nº 095/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**, matrícula 95, portadora do CPF nº 806.815.734-49 ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:D167440E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA CRISTINA**  
**DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 096/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, matrícula 123, portadora do CPF nº 663.606.334-34 ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 01/02/2021 com término em 02/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:5C51385D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO MARIA DIAS**  
**SOBRINHO**

PORTARIA Nº 097/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO**, matrícula 132, portadora do CPF nº 034.994.394-09 ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 02/02/2021 com término em 03/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:F4BE6B26**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARLIETE**  
**CLAUDINO RODRIGUES**

PORTARIA Nº 098/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES, matrícula 5607449, portadora do CPF nº 722.575.804-78 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 18/01/2021 com término em 17/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**DCFAE311

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 099/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 099/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 5607445, portadora do CPF nº 126.368.158-13 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 05/01/2021 com término em 04/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**9242C839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Brejinho/RN.

**Capítulo II**

**Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- J) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

**I** - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

**III** - estudantes que não sejam emancipados; e

**IV** - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

**I** – desligamento por motivos particulares;

**II** – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

**III** – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:

**I** – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

**II** – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

**III** – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV** – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

**V** – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**VI** - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

**I** - não será remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**V** - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

**I** - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II** - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

**I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II** - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

**III** - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:348DC5B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 009/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MDR 36/2020.*

A Senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que o Perdurável período dos últimos 08 anos, registrou volumes inferiores à média anual de precipitação pluviométrica, conforme relatório da EMPARN - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte, que tem refletido diretamente no volume dos nossos mananciais e na qualidade da água disponível no mesmo. Ocasionalmente o exaurimento de alguns mananciais e outros em volume morto da sua capacidade, afetando diretamente no fornecimento de água para o consumo humano e animal nas comunidades, resultado em uma situação de seca conforme COBRADE 1.4.1.2.0, conforme situação levantada em campo pela defesa civil municipal, no dia 05 de fevereiro de 2020;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: Indisponibilidade de água potável para consumo humano, frustração de safras e redução de rebanho e produtividades das fontes de geração de renda no meio rural e ausência de abastecimento das comunidades através de sistemas adutores;

III - Que o parecer da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.14.1.2.0, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:C08C0FCC**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 010/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS E REGULAMENTA O ENTENDIMENTO SOBRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de bens, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 3º.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**Art. 4º.** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 5º.** Não se aplica o disposto neste Decreto quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 6º.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como: I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN, 04 de Março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**F5842A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
DISPENSA Nº 002/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1901020015

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO, CPF nº 107.841.794-68; **OBJETO:**

**Contratação dos serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**68E02167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.**

**Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 2021.03.03.0032**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR**, a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.03.0032** na modalidade **Chamada Pública nº 001/2021** para contratação por **Dispensa de Licitação**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES OXIGÊNIO, MEDICINAS E VÁCUO, DESTINADOS AO HOSPITAL DO SERIDÓ EM CAICÓ/RN**. Os interessados deverão apresentar a Proposta Preço e a documentação para habilitação, no dia **09 de março de 2021, das 08:00 às 09:00 h (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e documentação para habilitação será realizada as 09:01 h do mesmo dia. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/RN, 04 de março de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**333EC9B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.314, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes de medicina de família e comunidade e para médicos que atuem em preceptorial de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS e estabelece outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de bolsas para médicos residentes em Medicina Geral de Família e Comunidade que atuem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde e às normas Gerais da Educação Superior.

Art. 2º. A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá à modalidade específica de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único. A bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do Governo Federal ou Estadual.

Art. 3º O valor da bolsa para médicos residentes de que trata esta Lei utilizará como base de cálculo a diferença entre o valor da bolsa do programa Mais Médicos para o Brasil e o valor da bolsa de Residência Médico.

§1º. Para a base de cálculo acima referida serão utilizados os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa Mais Médicos para o Brasil (ou programa que lhe venha a suceder) e pelo Ministério da Educação para os programas de Residência Médica.

§2º. O valor da bolsa será creditado mensalmente em conta específica indicada pelo médico residente.

§3º. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

Art.4º. Serão requisitos mínimos para concessão de bolsas para residentes médicos na rede de serviços do SUS:

I – Vínculo ao programa de residência médica cuja Secretaria Municipal de Saúde de Caicó seja a instituição executora ou que sejam desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior e que possuam convênio específico para este fim com a mesma secretaria;

II – Carga horária semanal máxima de 60 (sessenta) horas, podendo incluir um máximo de 24(vinte e quatro) horas de plantão e 10 a 20% de atividades teórico-práticas, conforme definido pelo Programa de Residência;

III – Integrar equipe da Estratégia Saúde da Família no município de Caicó e desenvolver as atividades em serviços vinculados à Rede Pública de Saúde, que por sua vez estejam vinculados ao Programa de Residência.

Art. 5º. A concessão da bolsa terá um período de vigência máximo de dois anos, podendo ser interrompida a qualquer momento por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Parágrafo Único. O período de vigência da bolsa pode ser acrescido em seis meses, em caso de afastamentos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência.

Art. 6º. Fica instituída no âmbito desta Lei, a Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência, destinada a garantir a adequada supervisão dos médicos residentes nos serviços de saúde.

§1º. A seleção dos preceptores se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde e operacionalizado em parceria com a Coordenação do programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Programa de Residência.

§2º. Dentre os critérios para seleção dos preceptores será garantida prioridade aos médicos que tenham vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó.

§3º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência de que trata esta Lei terá valor máximo equivalente ao da bolsa-supervisão do programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa que lhe venha a suceder, considerando-se a supervisão de 3 (três) médicos residentes por preceptor.

§4º. Na eventualidade do preceptor supervisionar um número menor do que 3 médicos residentes, o valor da bolsa será calculado de forma proporcional.

§5º. O recebimento da Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência cessará automaticamente na falta de residente (s) a ser (em) supervisionado (s).

§6º. Em nenhuma hipótese, a bolsa de preceptoría se incorporará ao vencimento do servidor e não implicará em incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§7º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência poderá ser acumulada com outra bolsa de preceptoría ou tutoria que venha a ser financiada por instituição pública de ensino superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (Prodeps), do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ou de outro programa equivalente.

Art. 7º. Fica instituída no âmbito desta Lei a Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas na rede municipal de Saúde do Município de Caicó.

§1º. A bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas será destinada a egressos de programas de Residência Médica certificados

pelo MEC e que assumam compromisso de atuar na rede municipal de saúde de Caicó por igual período de Residência.

§2º. Esta modalidade de Bolsa tem por objetivo estimular a fixação de médicos especialistas no município de Caicó e aplica-se a especialidades médicas estratégicas para a consolidação da rede municipal de saúde.

§3º. A seleção de candidatos a esta modalidade de bolsa se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

I – Egresso de programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC na (s) especialidade (s) médica (s) estabelecida (s) como prioritária (s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Termo de compromisso de permanecer no programa por igual período de sua Residência Médica;

III – Disponibilidade para desempenhar carga horária de 20 horas semanais nos serviços de saúde municipais, conforme cronograma e planejamento definido em Edital;

IV – Disponibilidade e interesse para atuar na preceptoría e gestão dos programas de Residência Médica desenvolvidos na rede municipal de saúde de Caicó.

§4º. A Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas terá valor definido como 50% da bolsa paga pelo Ministério da Saúde aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa de provimento que lhe venha a suceder.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária e/ou de recursos provenientes do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**97AA5806

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 322 / 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

### **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO VITOR MAIA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 094.796.294-88, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5DC24ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 323 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Ofício nº 006/2021-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA  
Suplente: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC  
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA  
Suplente: ANTONIO DE SOUZA FILHO

Representantes da APAE  
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA  
SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES  
Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA  
Suplente: MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó  
Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA  
Suplente: JOÃO PEREIRA AMORIM FILHO

Representantes das Associações Comunitárias Rurais  
Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS  
Suplente: ANTONIO ALMEIDA NETO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR  
Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES  
Suplente: ELIETE MEDEIROS

Representantes Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde – Fórum Nacional de Residentes em Saúde - FNRS  
Titular: ISABELLE CRISTINA CUSTODIO LIMA  
Suplente: JAILMA DA COSTA BATISTA

Representantes Associação Comunitária Cultural dos Homens Pretos de Caicó-RN  
Titular: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE  
Suplente: ALINE CRISTINA SILVA

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN  
Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL  
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO  
Titular: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO  
Suplente: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

Representantes do SINDSAÚDE  
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA  
Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó – SINDSERV/Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - SINDAS

Titular: RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS  
Suplente: JOSÉ ALVES FILHO

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

Representantes do Hospital Regional do Seridó  
Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS  
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro  
Titular: ALYSSON EMERSSON FERNANDES  
Suplente: MARIA LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM  
Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Suplente: ANA CARINE ARRUDA ROLIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 825 / 2019, 08 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**61CE7D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº  
047/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação emergencial de profissionais da Saúde para prestar os serviços de plantonistas no combate a COVID-19 no município de Canguaretama.

CONTRATADO: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO.

CNPJ: 37.465.981/0001-52.

Valor total: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**F9E051ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratado (a): MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO.

CNPJ: 37.465.981/0001-52.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTONISTAS NO COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.

Valor Total: 640.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 047/2021).

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Pela Contratada – Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**123CE9EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021(\*).**

**Portaria nº 155/2021(\*).**

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos artigos 39, 218 e 307, I e Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, do servidor **LEONARDO DE ARAÚJO**, matrícula 1256, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretário Escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º - Designar** os agentes: **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **ÉRIKA FERNANDES BONDADE**, Agente Administrativo, matrícula 11, e **AGRISTELA CRIZANTO**, matrícula 3598, sob a presidência do primeiro, como membros titulares e a servidora **ESTELIANA SOARES DA SILVA FILGUEIRA OLIVEIRA**, matrícula 3889, para suplência da presente Comissão.

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**A7B73249

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Adriano José do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 090.\*\*\*.\*\*\*-99, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**CFC926CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021**

*Nomeia Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Margarida Maria Gomes**, inscrita no CPF sob nº 395.\*\*\*.\*\*\*-20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Pesca e Aquicultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**6793D793

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 776/2021**

*Autoriza o pagamento do salário mínimo, no valor de R\$ 1.100,00 a partir de 01 de janeiro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Autoriza** o Chefe do Executivo a aplicar o Salário Mínimo atual, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme fixado

através da **Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020**, editada pelo Presidente da República.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **04 de março de 2021**.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**B73CFFAE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 778/2021**

*Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º.** Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE é de **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art.2º.** Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, concedeu o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

**Art.3º.** O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 3º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art.4º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2021**.

**Art.6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 04 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**6F711242

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 777/2021**

Autoriza o município à formalização de convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o(a) Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar Convênio, conforme termo de Convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

| Nome da Instituição  | Finalidade da Instituição   | Forma da Transferência                             | Valor Total da Transferência |
|--|---|--|------------------------------|
| LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER/CNPJ: 08.428.765/0001-39 | Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e alta complexidade. | Até 12 Parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 240.000,00               |

**Art. 2º** - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos munícipes de Canguaretama, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas do Convênio fica criado a dotação orçamentária específica no Orçamento Geral do Município exercício de 2021:

|                                |  |                |
|--------------------------------|--|----------------|
| <b>Órgão:</b>                  | 02 - Poder Executivo   |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 1001 - Secretaria Municipal de Saúde   |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 10.301.0066.2021 - Manutenção do Convênio da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do RN | R\$ 240.000,00 |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais  | R\$ 240.000,00 |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 10010000 - Recursos Próprios<br>14120000 - SUS Bloco Custeio                               |                |

**Art. 5º** - Os recursos orçamentários utilizados no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|                                |   |                |
|--------------------------------|---|----------------|
| <b>Órgão:</b>                  | 02 - Poder Executivo                        |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 99.001 - Reserva de Contingência            |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência | R\$ 240.000,00 |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 99.99.99.00 - Reserva de Contingência       | R\$ 240.000,00 |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 10010000 - Recursos Próprios                |                |

**Art. 6º** - O Crédito Adicional Especial criado no artigo 4º da presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 679/2017, de 19 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 767/2020, de 11 de agosto de 2020, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 774/2020, de 15 de dezembro de 2020, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*”.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 04 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**7C604DEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN – CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratado(a): RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA – CNPJ 24.838.960/0001-93.

Objeto: Contratação de serviço de mão de obra especializada em manutenção preventiva e reparadora de equipamentos odontológicos.

Valor Total: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos) que será pago em três parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 029/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro  
Pela Contratada – Ralyanne Soares Ferreira da Silva

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**CE15752B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2021**

*Autoriza a cessão de servidor público municipal para o Município de Montanhas/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 223, § 3º da Lei 02/2006 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a solicitação do município de Montanhas/RN, acerca da cessão de servidor para aquele órgão, através do Ofício nº 034/2021-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o servidor **Paulo Diogo do Nascimento Mendes**, matrícula nº 2635, inscrito no CPF sob nº 051.\*\*\*.\*\*\*-01, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Município de Montanhas/RN, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

**Art. 2º -** A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**346D086D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**  
**PROCESSO Nº 001/2021, PARA O MUNICÍPIO DE**  
**CANGUARETAMA – RN, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTROS DE PREÇOS: Nº 003-2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2020 ORIUNDO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA /RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA /RN torna público adesão à ata de registro de preços n.º 003/2020, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 003-2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 oriundo Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada /RN, em que foram registrados os preços da empresa F.E.F. DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001- 83, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.816.609,50 (Um milhão oitocentos e dizesseis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

CANGUARETAMA /RN, 15 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**44BC0E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2021**

*Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2021 a 2023, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais de Canguaretama nº 04/1999 e alterada pela Lei nº 638/2015, no uso de suas atribuições estatutárias constante no artigo 2º, parágrafo I ao XXVII, em vigência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama, sem remuneração, através das seguintes representações:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Neide de Souza Pereira  
Suplente: Francisco Assis dos Santos Júnior

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Claudio Bernardo da Silva  
Suplente: Terezinha Cristina Simão Ribeiro

**III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Kécia dos Santos Silva  
Suplente: Alberto Rodrigues da Silva

**IV – Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: João da Silva Pereira  
Suplente: Antônio Henrique Pereira

**V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria de Fátima Alves Moreira

Suplente: Jane Karla da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****I – Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Cunhaú**

Titular: José Nunes Filho

Suplente: Maria Carolina Silva dos Santos

**II – Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS**

Titular: Maria da Glória Pereira da Cunha

Suplente: Rosiana de Araújo Silva

**III – Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Titular: Maria de Lourdes dos Santos Silva

Suplente: Maria Lúcia Ferreira de Lima

**IV – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Titular: Elizabeth Nascimento de Barros

Suplente: Roseane Marinho de Oliveira

**V- Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família**

Titular: Luzia Irineu do Nascimento

Suplente: Cosma Melquiades Carneiro

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de 02 (dois) anos.**Art. 3º** - A prestação de serviços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.**Art. 4º** - O mesmo Conselho irá atuar no Controle Social do Programa Bolsa família do Governo Federal, conforme Resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014 que trata da organização e funcionamento na participação e no Controle Social do Programa Bolsa família – PBF.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 04 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**25E4F7F7**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão à ata de registro de preços n.º 003/2020, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: N.º 003-2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 oriundo Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada /RN, objetivando a celebração de contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, venho RATIFICAR a contratação com a empresa F.E.F. DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.997.600/0001- 83, totalizando o valor global

estimado de R\$ 1.816.609,50 (Um milhão oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

CANGUARETAMA /RN, 15 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**2D1862E4**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021.****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**Contratada:** F.E.F. DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.997.600/0001- 83.**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**Valor Global:** R\$ 1.816.609,50 (Um milhão oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 15/02/2021 a 31/12/2021.**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.**Assinaturas:** Pela Contratada, Cesar Barbosa de Lima Neto, e Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO – PREFEITO**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**CFBED3FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

Decisão referente ao pregão presencial 009/2021

Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de maquinas tipo trator para corte de terra.

Tendo em vista que a empresa BERNADINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME foi declarado vencedor, mas com restrição de apresentar a certidão negativa federal, como também a certidão municipal com prazo válido, tendo em vista que foram apresentadas vencidas. Sendo **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, onde até o final do prazo não houve apresentação da mesma, ficando assim a mesma inabilitada. Fica assim a licitação declarada fracassada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2021

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**43A97A5D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6549/2020****EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J ALVES DUTRA FILHO ME, CNPJ: 24.779.186/0001-97, situado na Rua Eustáquio José Nogueira, 342 – Bairro Barra Nova – Caicó/RN.**Do objeto:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**Do preço total e unitário:** valor total de 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

ITEM 03/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para veículos linha pesada

UND: hora

QUANT: 210

VAL. UNIT: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

VAL. TOTAL R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Da vigência: até 10 de fevereiro de 2022.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**KARLYSON HALYSON SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:F98EACD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 444 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 444 de 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Willi Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado (GD)**, junto ao **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:6A9CBFD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 420 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 420 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Carmem Ricceli Fentosa de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**05B41295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 407 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 407 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Flaudemir Justino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DA09B84F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 417 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 417 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Robens Firmino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B566118B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 085 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 085 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Thiago Augusto Costa de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**10BD7989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 450 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 450 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 77/2021**, de 11 de janeiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4F6CA052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 451 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 451 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 78/2021**, de 11 de janeiro de 2021.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**26FBDEFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 452 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 452 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo Brito da Trindade** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DB71A618

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 453 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 453 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**747FE14F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 454 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 454 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Liege Bezerra de Melo

**Presidente**

II. Sebastião Bezerra Campos

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A93425A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 456 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 456 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Léa Maria Barreto de Oliveira

**Presidente**

II. Luiz Antonio Dantas da Costa

**Membro**

III. Francisco de Assis Cavalcanti Pereira

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D12D492F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 455 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 455 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Liege Bezerra de Melo

**Presidente**

II. Sebastião Bezerra Campos

**Membro**

III. Tiago de Macedo Leite Trindade

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0F53D710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGICA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA**  
**CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Monsenhor Rui Miranda, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 08/2021, datado de 29/01/2021, referente ao mês de **janeiro/2021**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil e reais), Nota de Empenho nº 104.074/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 858/2020. Aditivo 02, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
 Gestora Financeira

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE26E1D0

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**001/2020 PROCESSO N.º 284/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em FRACASSADO, terá sua reabertura programada para o dia 18 de março de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**04A7D60B

**SAAE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**004/2021 PROCESSO N.º 427/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: JOÃO MARIA VARELA ME – CNPJ: 02.635.439/0001-16, saiu vencedor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valores de R\$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais); R\$ 200,00 (Duzentos reais); R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais); R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais); R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais), respectivamente.

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**4C520AAF

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021 PROCESSO Nº 426/2020**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 17/03/2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). Objeto: contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**3CC42F0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020 MODALIDADE –  
TOMADA DE PREÇOS JULGAMENTO DE PROPOSTA  
TÉCNICA**

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado referente ao julgamento da análise da proposta técnica da licitação acima citada. A proposta técnica da empresa TINUS INFORMATICA LTDA foi analisada pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Tributação. Após análise da proposta técnica pela Comissão responsável, ficou decidido pela classificação da proposta técnica da referida empresa. Fica marcada para o dia 15/03/2021 as 09h00min a abertura do envelope contendo a proposta financeira.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Março de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**186150E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº  
15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111, 10º ANDAR, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/RR, CEP: 80010-160.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, VERSÃO STANTARD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |   |
|---------------------|---|
| UNIDADE             | 2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE              |
| AÇÃO                | 2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE |
| NATUREZA DA DESPESA | 33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              |
| FONTE               | 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.                                       |

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 03 de MARÇO de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**B604D0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 259/2021 - GB**

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2021.

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO**o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na Região Seridó e no Estado do Rio Grande do Norte, causados pela segunda onda de infecções;

**CONSIDERANDO**o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;  
**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, para cumprimento dos termos do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Cerro Corá, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

**CONSIDERANDO** que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Cerro-coraenses; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público,

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 1º**- Em consonância com o Decreto Estadual nº 30.383/2021 e pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, fica estabelecido “Toque de Recolher”, compreendendo-se como a proibição de circulação de pessoas no âmbito do município de Cerro Corá/RN, entre as 22h e as 05h do dia subsequente, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º - As medidas previstas no caput deste artigo, não se aplicam às seguintes atividades:

- I – Hospital e Maternidade;
- II – Serviços Veterinários de Urgência;
- III – Farmácia em Regime de Plantão;
- IV – Posto de Combustível em Regime de Plantão;
- V – Segurança Privada;
- VI – Exercício da Advocacia na defesa da liberdade individual;
- VII – Serviço Funerários;

§2º - Durante o horário estabelecido no *caput* deste artigo, é permitido o deslocamento de trabalhadores entre a sua residência e o seu local de trabalho.

§3º - Em caso de restrição ou ampliação, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao horário do “Toque de Recolher”, ficam estas eventuais novas diretrizes imediatamente/automaticamente implantadas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, dispensando-se a edição de um novo Decreto para este especial fim.

§4º - O disposto no §3º deste artigo, aplica-se automaticamente para todas as demais disposições deste Decreto, no que tange ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral.

### **CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO E LIMITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** - No âmbito do município de Cerro Corá/RN, fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, as seguintes atividades:

- I – O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares, “espetinhos” e similares, após as 22h e até as 06h do dia subsequente;
- II – A venda e consumo de bebidas alcóolicas em vias e demais locais públicos, após as 22h e até as 06h do dia subsequente;
- III – As aulas presenciais nas escolas da rede pública de ensino, podendo funcionar por meio de “aulas remotas”, ficando as escolas da rede privada autorizadas a funcionar na modalidade ou híbrida, desde que, neste último caso, sejam respeitadas as medidas contidas no Decreto Estadual nº 30.383/2021;
- IV – O funcionamento de Quadras, Ginásios de esportes e Campo de Futebol, sejam públicos ou privados;
- V – A realização de shows ou qualquer outro tipo de evento em ambiente público ou privado, não sendo permitido aglomerações em espaços públicos como praças, parques e outros similares;
- VI – O funcionamento de academias de ginásticas/musculação, estúdios de pilates e afins, das 22h as 05h do dia subsequente;

§1º - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização da Administração Pública.

§2º -Em caso de restrição ou ampliação, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange às medidas relacionadas à educação e ao funcionamento das escolas, em especial aquelas dispostas no inciso III do *caput* deste artigo, ficam estas eventuais novas diretrizes imediatamente/automaticamente implantadas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, dispensando-se a edição de um novo Decreto para este especial fim.

**Art. 3º** – Aos sábados, enquanto vigorar o presente Decreto, fica estabelecido que os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares, “espetinhos” e similares, localizados no território do município de Cerro Corá/RN, somente poderão funcionar exclusivamente para serviços de delivery, tele-entrega ou ponto de coleta (take away/drive-thru) e dentro do período estabelecido para o “Toque de Recolher”, ficando proibido o consumo de bebidas alcóolicas no local.

Parágrafo único - Os estabelecimentos acima referenciados, nos demais dias, devem restringir sua capacidade a 50% (cinquenta por cento) do público, com capacidade máxima de 2 (duas) pessoas por mesa, onde deverá somente utilizar copos descartáveis e disponibilizar álcool 70% sobre as mesas e balcões.

**Art. 4º** -Aos domingos, enquanto vigorar o presente Decreto, só poderão funcionar os estabelecimentos comerciais compreendidos como essenciais (§1º do art. 1º), os supermercados, bem como os restaurantes, este último exclusivamente na modalidade *delivery* ou *take away/drive thru*, ficando vedada a abertura de bares.

**Art. 5º** - Aos feirantes da Feira Livre Municipal, será obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m entre as bancas, a disponibilização de álcool gel 70% e uso de máscara.

**Art. 6º** - Pelo prazo de 15 (quinze) dias, ficam suspensas todas as atividades desportivas coletivas de contato físico, a exemplo de futebol de campo, futsal, vôlei, judô, caratê etc.

**Art. 7º** - Fica vedado, nos finais de semana e feriados dos próximos 15 (quinze) dias, o acesso e funcionamento de clubes, áreas de lazer, casas/chácaras de locação para fins recreativos e similares, bem como o uso de piscinas de locais de uso coletivo.

**Art. 8º** - A abertura e funcionamento das igrejas, templos e demais locais de rituais religiosos para a realização de missas, cultos e outros, fica autorizado desde que atendidas às seguintes medidas:

I – Ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;

II – Distanciamento mínimo de 1,5m;

III – Uso obrigatório de máscara;

**Art. 9º** - Os estabelecimentos que exploram atividades de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, os que comercializam materiais de construção, as farmácias/drogarias, deverão observar as seguintes regras:

I – Horário de funcionamento das 06h às 19h;

II – Controle de acesso ao ambiente de forma a evitar aglomeração, disponibilizando funcionários para organização da entrada de clientes no estabelecimento;

III – Limitação do número de 1 (um) cliente a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do ambiente;

IV – Limpeza e higienização com álcool 70% das superfícies em que o usuário tenha contato, além do uso obrigatório de máscara para funcionários;

V – Não permitir a entrada de clientes sem máscara e advertir no caso do seu uso inadequado.

**Art. 10º** - As academias de ginásticas/musculação, estúdios de pilates, funcionarão, desde que observadas as seguintes disposições:

I – Horário de funcionamento das 05h às 22h;

II – Capacidade de fluxo por horário, reduzido em 50%;

III – Limpeza e higienização das superfícies de contato dos equipamentos a cada uso;

IV – Distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m entre os usuários.

V – Uso obrigatório de máscara;

VI – Higienização com álcool 70%.

**Art. 11º** - A sede da Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais e demais repartições públicas, devem adotar medidas que mitiguem o atendimento presencial, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativo de mensagens, e-mail), com fim de evitar aglomeração de pessoas em suas dependências, devendo adotar, para o caso de necessário atendimento presencial, um prévio agendamento.

**Art. 12º** - Os taxistas e demais veículos de aluguel que trafegam intermunicipalmente, deverão exigir o uso obrigatório de máscaras pelos seus passageiros, higienização das mãos e superfícies do veículo com álcool 70%, assim como o tráfego sem a utilização do ar condicionado, com as janelas do veículo totalmente abertas.

**Art. 13º** - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara por qualquer que trafegue por vias públicas, repartições públicas e no comércio em geral no território do município.

### **CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 14º** - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde,

através da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar, os quais poderão, inclusive, interditar o estabelecimento e/ou evento que estiver fora das regras do presente Decreto, mediante a lavratura de Auto de Infração à Polícia Civil para instauração de procedimento de apuração, a ser materializado de acordo com o Anexo I.

§1º - Em caso de interdição, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito e não mais incorrer na infração cometida.

§2º - Em caso de reincidência, será cassado o Alvará de funcionamento do estabelecimento e o responsável sofrerá as penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do Art. 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até 1 (um) ano e multa.

**Parágrafo Único:** Poderão ser utilizados os telefones para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 3488-2478, (84) 99948-6631 e (84) 99900-2169.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser suprimidas, prorrogadas e/ou ampliadas há qualquer momento, a depender das taxas e índices de transmissibilidade do coronavírus no âmbito local e regional.

**Art. 16º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 258 de 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**6297321F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 04/03/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 003/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para cozinha e refeitório das escolas municipais de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – itens 001, 002 e 003 no valor total de R\$ 49.636,83.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3792EDC6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para cozinha e refeitório das escolas municipais de

Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – itens 001, 002 e 003 no valor total de R\$ 49.636,83.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C877F47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 001/2021**

Decreto Suplementar nº 001/2021 Coronel João Pessoa/RN, 04 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 307.500,00

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 078/2020 de 24/11/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa   |                   |
| Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINIST. FINANÇAS, PLANEJE E CONTROLE INTERNO |                   |
| AÇÃO: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO        |                   |
| Despesa: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria  | 7.500,00          |
| Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 300.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>  | <b>307.500,00</b> |

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

|  |                   |
|--|-------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Município de Coronel João Pessoa                                      |                   |
| Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |                   |
| AÇÃO: 1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR   |                   |
| Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                 | 200.000,00        |
| Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |                   |
| AÇÃO: 1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL                   |                   |
| Despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalações  | 107.500,00        |
| Por Antulação de Dotações:   | 307.500,00        |
| Por Excesso de Arrecadação:  | 0,00              |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>307.500,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 04.01.2021, revogada as disposições em contrário.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenelly Robson de Souza

**Código Identificador:**E645A955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021**

Referência: Pregão Presencial 005/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

**CONTRATADA:** C M SOARES RÊGO – ME  
CNPJ nº 09.220.678/0001-54

**Objeto:** locação de veículo pick-up, sem condutor, conforme termo de referência.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Dotação orçamentária:** 354 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.61 . 0 . 339039  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Data da assinatura:** 04 de março de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**Fundamentação legal da contratação:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**30AF7B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2021**

**OBJETO:** Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24. Inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04), objetivando a aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado, com o valor total julgado de R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04/03/2021

**FRANCISCO LINDON JHONSON DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**D19A6B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

**CONTRATO Nº:** 025/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 014/2021

**OBJETO:** Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 339 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 04/03/2021 à 04/03/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de março de 2021

**Publicado por:**  
Regilania da Silva  
Código Identificador:881B30D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 024/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 024/2021, Processo Licitatório nº. 036/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 14.412.170/0001-98, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE CONTABILIDADE DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:F79E0023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2021– DISPENSA Nº 024/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ:18.870.251/0001-92  
CONTRATADO:NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 14.412.170/0001-98

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE CONTABILIDADE DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária haja vista ser indispensável à coordenação geral das atividades contábeis deste Instituto.

VALOR TOTAL:R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial o dia 01 de março de 2021 e termo final o dia 31 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA  
PROJ. ATIVIDADE: 2087 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ  
FONTE: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 26 de fevereiro de 2021.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**  
Presidenta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:7C5A18E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 025/2021, Processo Licitatório nº. 037/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da pessoa física, a Sr.ª VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO, inscrito no CPF: 188.345.314-34, no valor mensal de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), referente à Locação de um (01) Imóvel para funcionamento do almoxarifado de insumos hospitalares, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:03A981AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO,  
inscrito no CPF: 188.345.314-34

OBJETO:Locação de um (01) Imóvel para funcionamento do almoxarifado de insumos hospitalares, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: O referido processo licitatório atenderá as necessidades da secretaria municipal e suas unidades de saúde uma vez que seus medicamentos. Equipamentos e insumos necessitam ser armazenados de forma correta garantindo sua durabilidade e eficácia.

Sabe-se também que existem insumos hospitalares e medicamentos que são comprados com preços altos e necessitam de condições específicas para que se mantenham em bom estado para consumo.

VALOR MENSAL: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de março de 2021, e encerrando em 28 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021.

Cruzeta/RN. 26 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:** F16FECEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, 59.380-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Currais Novos/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados,

conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo terá Vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021**

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

| Nº | SERVIDOR                           | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO                | CIÊNCIA |
|----|------------------------------------|-----------|-----------------------------|---------|
| 1. | Cleoneide de Oliveira Silva        | 2625      | Auxiliar de Serviços Gerais |         |
| 2. | Francisca Sueide de Deus Araújo    | 2109      | Secretária Escolar          |         |
| 3. | Jussara Cristina Jerônimo da Silva | 33219     | Professora                  |         |
| 4. | Maria José de Oliveira Macedo      | 2064      | Professora                  |         |
| 5. | Maria Lúcia Ribeiro                | 32654     | Professora                  |         |
| 6. | Márcia Maria de Araújo             | 30538     | Professora                  |         |

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

| Nº | SERVIDOR                        | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO                | CIÊNCIA |
|----|---------------------------------|-----------|-----------------------------|---------|
| 1. | Francieleide da Silva Medeiros  | 0926      | Auxiliar de Serviços Gerais |         |
| 2. | Maria Leni de Oliveira Medeiros | 0364      | Agente Administrativo       |         |
| 3. | Maria de Lourdes Bezerra Santos | 0382      | Diretora                    |         |
| 4. | Edileuza Maria de Oliveira      | 0280      | Professora                  |         |
| 5. | Eliane Tavares Dias Oliveira    | 0273      | Vice-Diretora               |         |
| 6. | Josefa Lenice de Oliveira       | 0251      | Professora                  |         |

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**11E672C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0211, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.051, de 25 de junho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Juventude no Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 002/2021– Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, protocolado sob nº 2069/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o biênio 2020-2022, conforme segmento e composição abaixo:

**Entidades Públicas**

I – Representantes do Gabinete do Prefeito

**Titular:** Ângela Samara Dantas Tomaz**Suplente:** Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Renatha Celiana da Silva Brito**Suplente:** David Muller de Lima Araújo

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Titular:** Lucas Aduino dos Santos**Suplente:** Yuma Ferreira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Titular:** Jeová Mateus dos Santos Azevedo**Suplente:** Ronaldo Batista dos Santos

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Titular:** Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**Suplente:** David Narwith Marques Gomes

VI – Representantes da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”

**Titular:** Josefa Daniela Bezerra Domingos**Suplente:** Ronaldo Gomes da Silva

VII – Representantes da 9ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 9ª DIREC

**Titular:** Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos**Suplente:** Maria José Gomes de Araújo

VIII – Representantes da Coordenadoria de Esportes

**Titular:** Francisco Kleyton da Silva**Suplente:** José Uilame de Oliveira

IX – Representantes da Câmara Municipal

**Titular:** Mattson Ranier Gomes de Araújo**Suplente:** Ezequiel Pereira da Silva Neto**Entidades Não Governamentais**

I – Representantes do Movimento Estudantil Secundarista

**Titular:** Ana Carolaine Silva Roberto**Suplente:** Josenice Nayara Silva dos Santos

II – Representantes do Movimento Estudantil Universitário

**Titular:** Jodinaldo Alexandre da Silva**Suplente:** Rayane Carla de Sousa

III – Representantes do Movimento Estudantil Técnico

**Titular:** César Wendel Santos de Melo**Suplente:** Jonatas Miquéias dos Santos Azevedo

IV – Representantes do Segmento Cultural e Artístico

**Titular:** Marília Gabriela Dantas Félix**Suplente:** José Vinícius Carneiro

V – Representantes do Segmento Esportivo

**Titular:** Rayanne Kelly da Silva Dantas**Suplente:** Barbara Cecília da Silva Cosme

VI – Representantes da Juventude Evangélica

**Titular:** Rodrigo Jadson Medeiros de Souza**Suplente:** Daniel Jhony Santos Lima

VII – Representantes da Pastoral/ Setor Juventude

**Titular:** Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo**Suplente:** Jéssica Luana da Silva Cardoso

VIII – Representantes dos Movimentos da Pessoa com Deficiência

**Titular:** Jamila Fernanda Macedo Batista**Suplente:** Maria Cecília da Silva

IX – Representantes dos Movimentos Rurais

**Titular:** Maria do Céu Aprígio**Suplente:** Vitória Lucicleide de Medeiros**Entidade Suplente da Sociedade Civil**

I – Representantes dos Movimentos de Mulheres

**Titular:** Vitória Mayrlla Pires Félix**Suplente:** Maria Vanessa Vieira Santos

Art. 2º. Designar para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV:

**Presidência:** Jeová Mateus dos Santos Azevedo (SEMTHAS)**Vice-Presidência:** Renatha Celiana da Silva Brito (SEMSA)**1ª Secretário:** Jodinaldo Alexandre da Silva (UEE/UFRN)**2ª Secretário:** Rayanne Kelly da Silva Dantas (Segmento Esportivo)

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contidas nas Portarias nº 0385/2020, de 29/06/2020; Portaria nº 0116/2020, de 17/02/2020; e a Portaria nº 0470/2020, de 13/07/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8897E59F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0215, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II; Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 155/2019-CMDCA, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando a Portaria nº 019/2020 e Resolução nº 072/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 31/2021-SEMTHAS, de 04/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **Neilson Luiz de Souza**, CPF 067.837.224-14, 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma inserto na Resolução nº 072/2021, deste Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2AC81F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 11/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 511/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA inscrita no CNPJ: 10.700.961/0002-43 com sede na Rua Teotônio freire, 558, CENTRO, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:  
4.800 KILOS DE ARROZ BRANCO pelo valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).  
4.800 KILOS DE FEIJÃO CARIOQUINHA pelo valor de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos).  
8.300 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO pelo valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos).  
4.800 PACOTES DE BISCOITO DOCE pelo valor de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).  
A contratação visa suprir a necessidade SEMEC no período letivo de 2021.

Currais Novos, 24 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**548A483E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 123/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.093/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO inscrita no CNPJ: 23.930.298/0001-34 com sede na Rua Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, DA SAUDADE, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, com a finalidade de adquirir:

07 MESES DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES CORRELACIONADAS: 1. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE- SIMEC. 2. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR 3. GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- SIGARP4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COMPROMISSO pelo valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade SEMEC no sistema integrado de monitoramento, controle e execução do ministério da educação e cultura.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**36ED723D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 722/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.323/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NEWTEC COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

Peças e acessórios: 01 aditivo. 01 filtro de combustível. 01 filtro de óleo. 01 parafuso. 02 trava. 04 vela. 01 estopa para limpeza. 04 óleo de motor. 01 cartão ar. 01 mini kit revi / aditivo para reservatório de combustível. 01 produto de limpeza. Pelo valor total de 787,52 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 12 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**F5962F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 322/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**898/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

108 UNIDADES DE INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA), pelo valor unitário de R\$ 87,91 (oitenta e sete reais e noventa centavos);

80 UNIDADES DE NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/ 1 UND, pelo valor unitário de R\$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos).

08 UNIDADES DE INSULINA HUMALOG, pelo valor unitário de R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos).

14 CANETAS DE INSULINA TRESIBA, pelo valor unitário de R\$ 143,14 (cento e quarenta e três reais e quatorze centavos).

03 CAIXAS DE VENOVAZ 450/50MG CX C/ 60 COMP, pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

03 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R\$ 39,69 (trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

03 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML, pelo valor unitário de R\$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

03 CAIXAS DE CEBRALAT 100MG CX C/ 60 COMP, pelo valor unitário de R\$ 59,34 (cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

09 CAIXAS DE SUSTRATE 10MG CX C/ 30 COMP, pelo valor unitário de R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos).

03 CAIXAS DE SOMALGIN 100MG CX C/ 30 COMP, pelo valor unitário de R\$ 16,06 (dezesseis reais e seis centavos).

10 UNIDADES DE INSULINA APIDRA REFIL, pelo valor unitário de R\$ 30,79 (trinta reais e setenta e nove centavos).

10 CAIXAS DE DEPAKENE 250MG CX C/ 25 COMP, pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

03 CAIXAS DE GALVUS MET 50/850 CX C/ 56 COMP, pelo valor unitário de R\$ 131,24 (cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

20 CAIXAS DE LYRICA 75MG CX C/ 28 COMP, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

10 CAIXAS DE TRILEPTAL 300MG CX C/ 20 COMP, pelo valor unitário de R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos).

03 CAIXAS DE OXIBUTINA 5MG CX C/ 30 COMP, pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

18 LATAS DE NUTRIDRINK MAX 700G, pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

180 COMPRIMIDOS DE ENTRESTO 49MG+51MG, pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

90 COMPRIMIDOS DE NEBILET 5MG, pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).

90 COMPRIMIDOS DE JARDIANCE 25MG, pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

A contratação da empresa FARMATIVOS LTDA ME inscrita no CNPJ 05.914.341/0001-96, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, nº 623, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

03 CAIXAS DE PAMELOR 50MG CX C/ 30 COMP, pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**31DA18A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021**

Decreto Municipal nº 06/2021, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, e em atenção ao Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o agravamento da crise sanitária provocado pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando ser o distanciamento social, um eficiente meio para a não propagação e transmissão do vírus da Covid-19;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica proibido o ingresso de pessoas, não residentes, no município de Doutor Severiano/RN, nos dias 05, 06 e 07 de março do ano em curso, inclusive em transporte coletivo (transporte de linha).

Art. 2º - As atividades comerciais de qualquer natureza, nos dias 05, 06 e 07 de março, ficam limitadas ao horário compreendido das 06:00h às 17:00h.

Parágrafo Único – Fica autorizado o funcionamento do comércio na modalidade delivery, após o horário fixado neste artigo, para fornecimento exclusivo de alimentos.

Art. 3º - O descumprimento desta norma implicará em multa, interdição do comércio, suspensão da atividade e cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção ficará a critério da autoridade municipal.

Art. 4º - A execução deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria do Município, com auxílio da força policial, se necessário.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os demais Decretos anteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 05 de março, com vigência até o dia 07 do mesmo mês do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 05 de março de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8F9DD970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO N.º  
003/2021**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **08:30** do dia **16/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2021**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 04/03/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:66CC7BA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00037/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00037/2021. OBJETO: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:458D3612**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º  
DV00037/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00037/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:7637CF54**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME - R\$ 17.553,38.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:62E447F5**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1DV37/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00037/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022– MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA 02070.10.122.00006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.302.0006.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.35.00– Material Laboratorial – Fonte 211 3.3.90.30.35.00– Material Laboratorial – Fonte 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV37/2021 - 24.02.21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 17.553,38.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:278AB238**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 18 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475000. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E0F440BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 18 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIH/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475000. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3F697F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR. A Sr.<sup>a</sup> **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**, inscrita no CPF sob nº. **072.511.714-14**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Tributação. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de março de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D7387E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO EM MEIO FIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- PERÍODO:** 03/03/2021 a 03/04/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.651,78 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D12C224E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA (CNPJ/MF nº. 30.399.726/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 04/03/2021 a 04/04/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.280,40 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021. –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C948EFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Implantação de Titularização. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo(a) Servidor(a) **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical para Classe Prof. **MAG – 2**.

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0101589-70.2014.8.20.0112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“*Ante o exposto*, com supedâneo nas razões fático-jurídicas elencadas, **julgo PROCEDENTE o pedido**, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC), para **DETERMINAR que o réu efetue a progressão da parte autora para a classe MAG-2, com o acréscimo de 5% em seu vencimento**, na forma da fundamentação *retro*, bem como para **CONDENAR o ente público**

no pagamento das parcelas retroativas desde a data de 15/02/2013 até a efetiva implantação.

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação da titularização correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos da(a) Servidor(a) **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE**.

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, para efeito de conhecimento.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 01 de março de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8314F5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 098/2021-SMARH - GP EM, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera o servidor Sr. Suelliton Christiano Tavares Leite no cargo de Secretário Municipal Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Suelliton Christiano Tavares Leite** do cargo em comissão de **Secretário Municipal Infraestrutura e Obras Públicas**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9185842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº104/2021-SMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Atailton Leite de Souza do cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Atailton Leite de Souza** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/03/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A9F2D640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 099/2021- SMARH-GP EM, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Sr. Erinaldo Nascimento da Silva no cargo de Assessor de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Erinaldo Nascimento da Silva** no cargo de **Assessor de Comunicação** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 01 de Março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D036542B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

PROCESSO Nº 03030001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em 04/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. CONTRATADO: J D T BARBOSA EIRELI – CNPJ sob o nº 33.853.883/0001-31. Valor Global: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra-Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras

Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 10010000, 15300000, 16200000. Vigência: 31/03/2021.

Felipe Guerra/RN, 04 de Março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**BD5743E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº107/2021-SMARH-GP EM, 01 DE MARÇO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo de Subsecretário Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo de **Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**3F5F2C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 01/2021TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação da vila menino Jesus no município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia 22/03/2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 04/03/2021

**LARISSA MILENA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**2AAB4264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020103/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020103/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**70D280F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020104/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020104/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C2BE0FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020105/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020105/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F4BD54BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020106/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020106/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7B2D48C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020107/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020107/2021

**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 336,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7CFFEF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010133/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010133/2021

**Objeto:** Serviços de locação de imóvel localizado e Rua Padre Carlos, 157- Centro - neste município, destinado ao fornecimento da cozinha do hospital.

**Contratado:** WALTER CÂMARA DE OLIVEIRA (490.572.354-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.526,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D770E4C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020109/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020109/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.492,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D1F1E560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020111/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020111/2021

**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E3F26D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020112/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020112/2021

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D9F4D02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020108/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020108/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.452,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F0AF0B79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –  
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2021 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, realizado no dia 05 de fevereiro de 2021 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 05/02/2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4FD90C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –  
SEGUNDA CHAMADA – DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2021 – SEGUNDA CHAMADA - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, realizado no dia 01 de março de 2021 as 13:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3BB8E7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 -  
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 05/03/2021 até as 09h:29m do dia 17/03/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 17 de Março de 2021.

Galinhos/RN, em 04 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B408CAA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **JOSE ARENIS VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 015.260.394-86, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 04 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B629C028

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021/PMG-GP**

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS** - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO**, as disposições da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Nome: **DIOGO SIQUEIRA TAVARES** – CPF nº073.682.214-38  
Presidente

Nome: **GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL** – CPF nº027.983.264-86  
– membro

Nome: **JAILDO PINHEIRO DA SILVA** – CPF nº066.093.034-01  
– membro

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 04 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A87C76EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00909**

**Objeto: Locação de imóvel para as instalações da unidade básica de saúde na Una.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de **para as instalações da unidade básica de saúde na Una**, determinando a contratação direta com a Sra. MANOEL LEANDRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 242.204.694-00, no valor mensal de 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**GABRIELLA ROCHA BARBALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A0245CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001010**

**Objeto: Locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de planejamento e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município, determinando a contratação direta com a Sra. Anne Louise Amorim Lima, inscrita no CPF n.º 091.996.884-84, no valor mensal de 1.964,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.604,00 (vinte e um mil seiscentos e quatro reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8635A1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0011011**

**Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste município.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Planejamento, Adm e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste município, determinando a contratação direta com a Sra. Shirley Rodrigues Amorim Lima, inscrita no CPF n.º 074.126.164-20, no valor mensal de 1.963,70 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,70 (vinte e um mil seiscentos reais e setenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9B437BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0012012**

**Objeto: Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Planejamento, Adm e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade**, determinando a contratação direta com a Sra. Francisca Belo da Silva, inscrita no CPF n.º 966.207.574-72, no valor mensal de 600,00 (seiscentos reais), com vigência de 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/rn

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**5C82015C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0013013**

**Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação e Esp. E Lazer Sra Elaine Maria Barros de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha**, determinando a contratação direta com a Sra. Manoel Geroncio da Silva, inscrita no CPF n.º 175.368.394-72, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais), com vigência de 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/rn

**ELAINE MARIA BARROS DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação Esp. e Lazer

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**88388FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 00202/2021**

**Objeto: Locação de imóvel para servir de sede para funcionamento da biblioteca Municipal**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00202/2021**, para a **Locação de imóvel para servir de sede para funcionamento da biblioteca Municipal**, pelo período de 11 (onze) meses, determinando a contratação direta com o Sr. **ISRAEL COSTA ALVES, inscrito no CPF n.º 043147.414-14, no valor global de 36.000,03 (trinta e seis mil e três centavos), com vigência de 11 (onze) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BDA63F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, junto à empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.914.213/0001-90, para a Contratação de empresa do ramo de atividade médica, com profissionais técnicos especializados habilitados para prestarem serviços de diretor clínico e em regime de plantão 24 horas no âmbito do município de Goianinha/RN, no valor total de R\$346.455,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

\*Publicação por incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**DB620F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DO  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
N.º 017/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 017/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividade médica, com profissionais técnicos especializados habilitados para prestarem serviços de diretor clínico e em regime de plantão 24 horas no âmbito do município de Goianinha/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 346.455,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93  
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 até 02 de maio de 2021

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Contratada

\*Publicação por incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9E1FE94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 107/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LISSIA PAPELARIA E VARIEDADES para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 16.998,55 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito e cinquenta e cinco centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**249E46E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial n.º001/2020**

**Ata de Registro de Preço n.º0804002/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no

CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN.

**Fornecedor Registrado:** NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP CNPJ nº 09.110.560/0001-73

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 156.955,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

**Vigência da Ata:** 08/04/2020 à 08/04/2021.

**Vigência do Termo de Adesão:** 01/03/2021 à 01/07/2021.

Goianinha/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
Órgão participante (Carona)

NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP  
CNPJ nº 09.110.560/0001-73  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**6F4FCFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00909/2021**

**Nº Processo:** 139/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00909/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da unidade básica de saúde na Una, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Manoel Leandro da Silva, inscrita no CPF nº 242.204.694-00, no valor mensal de 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.026, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 11/02/2021 com vigência até 11/12/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MANOEL LEANDRO DA SILVA**  
Inscrita no CPF nº 242.204.694-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C8D7B3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001010/2021**

**Nº Processo:** 43/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 001010/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Anne Louise Amorim Lima, inscrita no CPF nº 091.996.884-84, no valor mensal de 1.964,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.604,00 (vinte e um mil seiscentos e quatro reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de

Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ANNE LOUISE AMORIM LIMA**  
Inscrita no CPF Nº 091.996.884-84  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CBCB03BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011011/2021**

**Nº Processo:** 41/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0011011/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado central deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Shirley Rodrigues de Amorim, inscrita no CPF nº 074.126.164-20, no valor mensal de 1.963,70 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,70 (vinte e um mil seiscentos reais e setenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2008, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SHIRLEY RODRIGUES DE AMORIM**  
Inscrita no CPF nº 074.126.164-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**66254540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0012012/2021**

**Nº Processo:** 111/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0012012/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Francisca Belo da Silva, inscrita no CPF nº 966.207.574-72, no valor mensal de 600,00 (seiscentos reais), com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2008, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FRANCISCA BELO DA SILVA**  
Inscrita no CPF Nº 966.207.574-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**742E8D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0013013/2021**

**Nº Processo:** 77/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0013013/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Manoel Geroncio da Silva, inscrita no CPF n.º 175.368.394-72, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais), com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2065/2072, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11200000/11110000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/04/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MANOEL GERONCIO DA SILVA**  
Inscrita No CPF n.º 175.368.394-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 6C7E2644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 00202/2021**

**Nº Processo:** 83/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00202/2021. **Objeto:** locação de imóvel para o funcionamento da biblioteca Municipal do Município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Israel Costa Alves, CPF n.º 043.147.141-14, no Valor do contrato: R\$ 36.000,03. (trinta e seis mil e três centavos) **Prazo de vigência:** 11 (onze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 10/02/2021, Unidade Orçamentária: 13.001, Ação: 2083 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 10/02/2021 com vigência até 10/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ISRAEL COSTA ALVES**  
CPF N.º 043.147.141-14  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 71AC27B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 026/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob n.º 08.162.687/0001-73  
**Contratada:** MARCO A B DE MELO - CNPJ sob n.º 03.911.717/0001-83  
**Processo Administrativo n.º 122/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIPROFICIONAIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.588,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2021 a 15/04/2021  
**Unidade Orçamentária:** 03.001, 07.001, 08.002  
**Ação:** 1003/1100/1060/  
**Natureza:** 44.90.52 – equipamentos e material permanente  
**Fonte de Recurso:** 10010000–Recursos Ordinários

Goianinha, em 15/02/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Marco A B de Melo  
CNPJ: 03.911.717/0001-83  
**MARCO AURELIO BARROS DE MELO**  
CPF: 008.280.704-31  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** A683EAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2021 – GP**

PORTARIA Nº 080/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA**, para exercer Interinamente o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Nível CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, enquanto perdurar a licença maternidade de **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE**, conforme Portaria 063/2021-GP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 04 de março de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:** 74326B72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2021 – GP**

PORTARIA Nº 081/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **SUZIANNE SOARES DE MORAIS DANTAS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Trabalho e Ação Comunitária, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de março de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E608E18D

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 02/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES. OBJETO: Ajustes de contas para solucionar pendências financeiras de combustível em vista do exaurimento do saldo para pagamento. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 20.544,89 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |
| FUNÇÃO               | 10 – SAUDE   |
| SUB FUNÇÃO           | 301 – ATENÇÃO BASICA   |
| PROGRAMA             | 1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE                        |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2034 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3390.93.99 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               |
| FONTE DE RECURSOS    | 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE |

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de março de 2021.

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Secretária M. de Saúde

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F5769AD5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2021****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES. OBJETO: Ajustes de contas para solucionar pendências financeiras de combustível em vista do exaurimento do saldo para pagamento. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 2.797,00 ( dois mil, setecentos e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |
| FUNÇÃO               | 12 – EDUCAÇÃO   |
| SUB FUNÇÃO           | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  |
| PROGRAMA             | 2007 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/MDE         |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3390.93.99 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  |
| FONTE DE RECURSOS    | 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO |

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de março de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F325D8EE

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2021****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES. OBJETO: Ajustes de contas para solucionar pendências financeiras de combustível em vista do exaurimento do saldo para pagamento. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 884.95 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| FUNÇÃO               | 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  |
| SUB FUNÇÃO           | 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  |
| PROGRAMA             | 2011 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3390.93.99 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             |
| FONTE DE RECURSOS    | 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS                                       |

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de março de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário M. de Assistência Social

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BB77C39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 49/2021 - DISPENSA Nº 46/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 49/2021 - DISPENSA Nº 46/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de refeições prontas tipo quentinha e self-service (almoço), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**CBD3E5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 006/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 4.185.859,71 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal

em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 30%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 4.185.859,71 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.185.859,71 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), conforme

previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:C99B1C1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108/2021**

**PORTARIA Nº 108/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Programas de Saúde-sede vinculado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **NELIANNY TUANY DANTAS** brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF nº

080.507.684-06 do cargo comissionado de *Chefe de Departamento de Programas de Saúde*.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao portaria 077/2021.

Grossos/RN 03 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:766BD4C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109/2021**

**PORTARIA Nº 109/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **JEFFERSON SULLYVAN MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 076.746.544-00 do cargo comissionado de *Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal*

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao portaria 046/2021.

Grossos/RN 03 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:ED85A126

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 110/2021**

**PORTARIA Nº 110/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política de Gêneros e Minorias vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **ANDRESSA ALAIANA ALVES COSTA SOARES**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 082.503.054-42 do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Política de Gêneros e Minorias..

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, Em especial a portaria 082/2021

Grossos/RN 02 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:083086B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111/2021**

**PORTARIA Nº 111/2021**

Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a pessoa de **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF nº 077.542.394-77 do cargo de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 052/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 03 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:59A36A08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2021**

**PORTARIA Nº 112/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Diretor de Compras vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 706.463.144-08 do cargo comissionado de Diretor de Compras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 038/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 03 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:C54A1F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113/2021**

**PORTARIA Nº 113/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a pessoa **JOSÉ AIRTON ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 702.663.64-91 do cargo comissionado de **Gerente de Desenvolvimento Urbano**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 041/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 03 de Março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:59359A68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 114/2021**

**PORTARIA Nº 114/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Reciclagem vinculado à Secretaria de Obras, Serviços urbanos, Trânsito e Transportes Públicos e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe de Setor de Reciclagem* a pessoa de **HILDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 750.711.264-00.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 03 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**459F3007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 686/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** JÚLIA FERNANDES DAMASCENO LISBOA.  
**CPF:** 710.574.894-09

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Rio Grande do Norte, 37, Baixa do Meio, Guimarães/RN, para funcionamento da Farmácia da Gente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Região: 0001 Guimarães

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Júlia Fernandes Damasceno Lisboa – CONTRATADO.

Guimarães/RN, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**28CFA561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2020**

**Processo nº:** 1132/2020.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME.

**CNPJ Nº:** 22.164.136/0001-70

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guimarães, inclusive com serviço de acesso à internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do município, referente ao GRUPO DE ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 015/2020.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 04 de março de 2021, com vencimento no dia 03 de março de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME, por seu representante legal, EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº. 874.690.144-20– Contratada.

Guimarães/RN, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7417396A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019)**

**Processo nº:** 597/2021.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**CNPJ Nº:** 00.604.122/0001-97

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 011/2020.

**Vigência:** 12 (doze) meses de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por seu representante legal, VITOR FLORES DE DEUS, CPF Nº. 099.822.686-60 – Contratada.

Guimarães/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5424CEF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021\***

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 458/2021:

**PROCESSO Nº:** 458/2021.

**CONCEDENTE:** Município de Guimarães.

**CNPJ:** 08.184.442/0001-47

**CONVENIENTE:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

**CNPJ:** 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** Atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exame de apoio a diagnoses de média e alta complexidade.

**VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2357 – SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO;

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **Região:** 0001 – GUAMARÉ.

**BASE LEGAL:** artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 004/2013 do TCE/RN.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Concedente) - Roberto Magnus Duarte Sales e Ivo Barreto de Medeiros (Convenientes)

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2021\*.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**FBCB6BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO  
ESPECIAL PARA APURAR DENÚNCIAS FORMULADAS EM  
FACE DA CONTEMPLAÇÃO DE UNIDADES  
HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO  
MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

**PORTARIA Nº 002/2021.**

Designar servidores para compor a comissão especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guamaré/RN.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 13 da Lei nº 525/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guamaré/RN, integrada pelos seguintes servidores: Monna Lisa de Oliveira Pinto, matrícula nº 35106, Érica Itayna Silva França Barbosa, matrícula nº 34983 e Janilson Ferreira Filho, matrícula nº 28589.

**Art. 2º** A comissão poderá se valer de informações preliminares suscitadas pela Diretoria de habitação pertencente a esta secretaria, afim de instruir os processos e conduzir de maneira eficaz as denúncias formuladas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, em 03 de março de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**43FF9845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com a Empresa **MARCO A.B DE MELO - ME**, CNPJ/MF: 03.911.717/0001-83, com o **valor estimativo de R\$ 15.197,00 (quinze mil, cento e noventa e sete reais)**.

Ilmo Marinho/RN, 02 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4247A060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.  
**CONTRATADO:** MARCO A.B DE MELO - ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**OBJETO:** aquisição de notebooks visando atender as necessidades do gabinete da prefeita e da secretaria municipal de administração e finanças.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000

FONTE: 153000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

1051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.197,00 (quinze mil, cento e noventa e sete reais).

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2029473C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020-GC, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA**, CPF: 812.341.474-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora nível I, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de março de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**84DB2E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 049/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:049/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 02 HORA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FF8FB6D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 050/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:050/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9AE3C2E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 051/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:051/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 19 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5F84142D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 052/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **052/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS PARA ESTE MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, ONDE HAVIA SIDO INTERNADO ANTERIORMENTE, O TRANSPORTE FOI REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 21 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipuera/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0B09CB17**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 053/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **053/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 DE FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipuera/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0C7CF790**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 054/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **054/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 DE FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipuera/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F416C60D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 055/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **055/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 E 22 DE FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**273AA25A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 056/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:056/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EFE672A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 057/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:057/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 26 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C4D5F081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de março de 2021 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de março de 2021 a 05 de maio de 2021, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de março de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C62EEB40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de março de 2021 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de procedimentos e consultas na área oftalmológica.O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de março de 2021 a 05 de maio de 2021, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de março de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**893643B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através da(o) ABEL FELIPE FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - MATRIZ E FILIAIS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:3B5876E4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - MATRIZ E FILIAIS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:F6841451**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação do Diário Oficial do Estado - RN, afim de atender as necessidades de publicações dos documentos do Poder Executivo.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - MATRIZ E FILIAIS

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:C5DA1D6C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - IMPRESA NACIONAL.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:276C46B6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - IMPRESA NACIONAL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:2229FBAC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos na IMPRENSA NACIONAL(DIARIO OFICIAL DA UNIÃO) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de ITAÚ-RN.

FAVORECIDO.....: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - IMPRESA NACIONAL

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**61A22B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

CONTRATO Nº 001/2021/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME

CNPJ: 07.010.229/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Valor Global: R\$ 243.112,00

Data da Assinatura: 02/02/2021

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C5931628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2021, junto a JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA 04090495490 CNPJ 40.820.891/0001-47 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 07 (SETE) meses com valor global de R\$ 16.800,00 (**Dezesseis mil e oitocentos reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 01 de Março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**725BEFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À  
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro Nº 026/2020 do Pregão

Presencial para Registro de Preços Nº 005/2020 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, cujo objeto é à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor de CRISTOVAO CARDOSO DA SILVA, CPF: 098.147.124-26, no valor total de R\$ 105.000,00 (**Cento e cinco mil reais**). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 01 de Março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D7A78326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2021, junto a JEFERSSON TIAGO ROCHA DANTAS 09416138444 CNPJ 39.444.259/0001-67 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SERIGRAFIA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de 12.150,00 (**Doze mil, cento e cinquenta reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 02 de Março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**950AA07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 211, DE 04 MARÇO DE 2021 ALTERA A  
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO E  
CRISE PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE  
JACANÃ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19), bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de ampliarmos as discussões havidas na Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de executarmos ações mais integradas com a equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão e Crise é órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública do Município e é composto por:

- I – Vanderlei de Araújo Laurentino: representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Robson Michall Guedes de Oliveira: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Italo Isaac Borges Rocha: representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV – Janaina Andrade de Lima Venâncio: representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – José Edilson de Oliveira: representante da Câmara Municipal de Jaçanã;
- VI - Alessandra de Araújo Cordeiro: representante da Unidade Mista de Saúde;
- VII – Tainara Lorena dos Santos: representante da Coordenação da Atenção Básica;
- VIII - Weliton Alves de Azevedo: representante da Coordenação da Vigilância em Saúde;

Art. 3º A coordenação do Comitê de Crise do Coronavírus, de acordo com a necessidade, poderá convocar outros representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 4º O número de entidades poderá aumentar ou diminuir, de acordo com as necessidades e novas medidas que eventualmente forem sendo implementadas durante a crise.

Art. 5º A desmobilização do Comitê de Crise do Coronavírus ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º A presidência do Comitê de Gestão e Crise será escolhida entre seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8E4245A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

*Decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas variantes.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário

Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, já com a nova variante da pandemia; **CONSIDERANDO** a taxa de ocupação máxima dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19.

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a Região Metropolitana de Natal ter atingido um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 90%, alertando para um possível colapso de leitos na região, que pode ser acompanhada publicamente pelo portal [https://regulacao.saude.rn.gov.br/sala-situacao/sala\\_publica/](https://regulacao.saude.rn.gov.br/sala-situacao/sala_publica/);

**CONSIDERANDO** a disseminação de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado Estado de Calamidade Pública pelo prazo de 90 (noventa dias) em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e das variantes;

**Parágrafo único.** Este Decreto declara estado de calamidade pública para fins de atendimento à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei 12.608/2012.

**Art. 2º-** Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 04 de março de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**791803D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020-PMJ CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020-PMJ**  
**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), classificada em 2º lugar no certame, para assumir o contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para executar obra DE reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, §2.º da Lei nº. 8.666/93. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, e a não manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2021.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE** -  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F538AC7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**  
**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **10:30h** do dia **25 DE MARÇO DE 2021**, na Sala da CPL. O Edital está disponível na CPL.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2021.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**474274B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 006/2018**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: M Guedes Duarte, inscrito no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 006/2018. VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

M Guedes Duarte  
**BRUNO GASPAS PINTO**  
Procurador

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**17A2B311

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMJ/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE MARÇO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **18 DE MARÇO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 04 de março de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B9905798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial DE RUA NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS No Município de Jandaíra/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **25 DE MARÇO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2021.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E02AAAEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020**

**DECISÃO**

Considerando os termos do edital da Tomada de Preços nº. 000009/2020, a Lei de Licitações e Contratos, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico retro, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19, por ter sido interposto tempestivamente e, no mérito, DOU PROVIMENTO, conforme razões e fundamentos apontados no Parecer Jurídico, para reformar a decisão da CPL, que inabilitou as empresas ARTHUR NUNES DE FREITAS(CNPJ: 28.432.179/0001-75),C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(CNPJ: 34.728.019/0001-70) eCARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 22.318.474/0001-19), para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020, sendo assim, resolver modificar para declarar as empresas RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP(CNPJ: 08.487.196/0001-00),MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI(CNPJ: 29.646.397/0001-75),GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI(CNPJ: 23.723.911/0001-42),ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME(CNPJ: 19.657.875/0001-99),EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA(CNPJ: 07.275.651/0001-03),ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 14.634.195/0001-36),SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME(CNPJ: 13.721.826/0001-91), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA(CNPJ: 16.882.115/0001-97), ARTHUR NUNES DE FREITAS(CNPJ: 28.432.179/0001-75),C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(CNPJ: 34.728.019/0001-70) eCARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 22.318.474/0001-19) habilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 e mantém as empresas GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP(CNPJ: 14.055.950/0001-28),NTC CONSTRUÇÕES E SRVIÇOS EIRELI(CNPJ: 35.858.155/0001-48) eSAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.714.326/0001-65), inabilitadas para participar da presente licitação.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Prefeitura Municipal (Autoridade Administrativa Superior), para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, §4º. da Lei 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:9E819975**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020**

**DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;  
**CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Contábil deste Município; e

**CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**DECIDE**:Manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou as empresas RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP(CNPJ: 08.487.196/0001-00),MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI(CNPJ: 29.646.397/0001-75),GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI(CNPJ: 23.723.911/0001-42),ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME(CNPJ: 19.657.875/0001-99),EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA(CNPJ: 07.275.651/0001-03),ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 14.634.195/0001-36),SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME(CNPJ: 13.721.826/0001-91), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA(CNPJ: 16.882.115/0001-97), ARTHUR NUNES DE FREITAS(CNPJ: 28.432.179/0001-75),C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(CNPJ: 34.728.019/0001-70) eCARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO

E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 22.318.474/0001-19) habilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 e mantém as empresas GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP(CNPJ: 14.055.950/0001-28),NTC CONSTRUÇÕES E SRVIÇOS EIRELI(CNPJ: 35.858.155/0001-48) eSAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.714.326/0001-65), inabilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:368F4219**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN, no qual a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA(CNPJ: 16.882.115/0001-97), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da licitação publicado no dia 23 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no email jandairacpl@gmail.com e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2021.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:4D1E58A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº100/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO, CPF/MF nº 063.133.314-74, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 02 de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6D9C99CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº009/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES**, ocupante do cargo público de **Motorista**, matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2021, período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 1º de março de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A1C55ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº010/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **JESUINA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DA ENTÁRIO**, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade

Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2021, período aquisitivo de 16 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 1º de março de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1BE95EDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº011/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Governo, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 1º de março de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**72114ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº012/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 1º de março de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BDD2B81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº013/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público de **ODONTÓLOGO - PSF**, matrícula nº 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2021, período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 1º de março de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**49241B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 089/2021 – GABINETE CIVIL**

**DECRETO 089/2021 – GABINETE CIVIL**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Japi, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e faz recomendações de providências aos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de COVID-19 com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos significativos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Japi/RN, previstas no Decreto Municipal nº 085, de 24 de fevereiro de 2021, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto, até que seja atenuada o índice de transmissibilidade de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

- I - o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;
- II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como praças públicas e similares;
- III – nos finais de semana e feriados, acessos a clubes, e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;
- IV – feiras livres;
- V – academias, aulas de dança, ginástica e similares.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a II *docaput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*).

Art. 3º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, devendo ser mantido o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 4º. Estão suspensas, a partir de 05 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 10 (dez) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretária Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Japi/RN.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 03 de março de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita do Município de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**2E628B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**- SRP**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 17 de março de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura de peixes, em embalagem de no mínimo 1kg, a serem distribuídos na semana santa, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 04 de março de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**2EF1C40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 01/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 – Ata de Registro de Preço nº 026/2020.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Fornecedor Registrado:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

**Valor Total:** O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 710.276,99 (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Vigência da Ata: 20/04/2020 à 20/04/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,**  
CNPJ: 27.320.140/0001-01  
Fornecedor

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FC53EFC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 01/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 026/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pendências/RN de Nº 022/2020 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº

022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, valor global da adesão **R\$ 710.276,99** (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**

Fornecedor

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:D0C7E3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 044/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação dos serviços de casa de apoio situada na capital do Estado para concessão de hospedagem e alimentação aos usuários do SUS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitapj@gmail.com](mailto:licitapj@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D1DD0CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 053/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2021, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitapj@gmail.com](mailto:licitapj@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:24F9D02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 052/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitapj@gmail.com](mailto:licitapj@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:AA62DE05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 105/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

| NOME                           | CPF            | CARGO/FUNÇÃO                               |
|--------------------------------|----------------|--|
| LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS    | 046.839.654-37 | DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – FG2 |
| JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO          | 018.254.244-03 | DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO – FG2           |
| MANOEL CÉSAR DANTAS DOS SANTOS | 761.997.974-34 | COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS – CC2      |
| MANOEL VITO DE OLIVEIRA FILHO  | 856.589.284-00 | DIRETOR DE TURISMO                         |

WAGNER ASPER DA SILVA | 703.152.304-44 | ASSESSOR DE GABINETE – CC2

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**890882E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 002/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 Processo Administrativo MJP/RN nº 007/2021 – Dispensa nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/ RN; **CONTRATADA:** PEREIRA E ARAÚJO-LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à aquisição de Combustíveis; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 12 de Fevereiro e termo final em 10 de Março de 2021; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Alanna Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de Fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**6614FCED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 916.019/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2021 e termo final em 05 de Fevereiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Fevereiro de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**29C4734F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE  
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -  
FRACASSADO**

Às 08:01horas do dia 02/03/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES NO BRASIL SORRIDENTE, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que as empresas interessadas em participar do certame foram inabilitadas no processo por não cumprirem com as exigências contidas no instrumento convocatório, a CPL declarou a Licitação **Fracassada**, conforme julgamento e documentos com vista franqueada a todos os interessados no sistema do portal de compras públicas.

Devido à importância da contratação do objeto para Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame, após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Março de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F6C6D336

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

| Nome                             | CPF            | Matricula          | CRM                 |
|----------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| Poliana Oliveira da Cruz         | 018.161.824-94 | 1781               | CRM/RN- 10457       |
| Gabriel Dantas de Medeiros Gomes | 007.985.344-78 | 1730               | CRM/RN- 5585        |
| Hugo Maia Rodrigues              | 073.450.354-76 | Programa Médicos". | “Mais CRM/RN- 10082 |

**Art. 2º.** Fica designado o Servidor Médico **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES** para Presidência da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 3º.** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**83CEC26F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 028/2018, publicado em 04 de março de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – FONOAUDIÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|-------------------------|---------------|---------------|
| 13.8390-0 | SÉRGIO SILVESTRE BORGES | 4º            | 20 HORAS      |

**2- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|-----------------------------|---------------|---------------|
| 133901-3  | JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA | 12º           | 30 HORAS      |
| 138139-5  | MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO | 13º           | 30 HORAS      |
| 134564-5  | EVAYANNI DE ARAÚJO GARCIA   | 14º           | 30 HORAS      |
| 134308-2  | LUCINEIDE DE ARAÚJO         | 15º           | 30 HORAS      |

SILVA

**3- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|-----------------------------|---------------|---------------|
| 138141-6  | LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO   | 8º            | 40 HORAS      |
| 138770-6  | GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS | 9º            | 40 HORAS      |
| 138274-0  | LARISSA LANA DE AZEVEDO     | 10º           | 40 HORAS      |

**Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**27CACC8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 029/2021 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.394.034-21, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó-RN, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**76F02AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 -DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos.  
Interessado: EDIVAN ARAÚJO DE OLIVEIRA

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);  
os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);  
necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II - interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III - que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua Dona Laura, 119, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN CEP 59.343-000, com os seguintes documentos apresentados: do RG e CPF do requerente e de sua esposa, juntamente com a certidão de casamento; Carnê de IPTU do imóvel do ano de 2002; certidão do imóvel transcritiva com os dados do imóvel; Ficha do imóvel do Município de Jardim do Seridó;

Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a parte interessada não foi beneficiada por nenhum programa de concessão de terras públicas;

Parecer do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao posseiro (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DDF1C9B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 03 DE MARÇO DE 2021. \***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **AURINETE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.303.394-00, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III-H, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 08 de março a 06 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DAA2ABFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**INTERESSADO:** Município de Jardim do Seridó/RN.  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, através da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de garantir o envio e o recebimento de correspondências para demais pessoas e órgãos, com maior eficiência e eficácia, sendo este na importância global estimada de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 03 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**40ADC791

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 111.006/2021 EXTRATO DA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de março de 2021.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de março de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/MJS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C519E6D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 na ordem classificatória, para comparecer no período de 05 a 10 de março de 2021, à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.001/2015 e nos Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.2019.8.20.5117, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2020.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação do candidato aprova ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por Ofício de nº 159/2021 – SMS/PMJS.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades a partir do dia 11 de março de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**2.0. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.219.8.20.5117.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido os candidatos aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos se tiver;
- Documento de inscrição de PIS / PASEP ou NIS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- Exames pré-admissionais, realizados nos últimos 60 dias tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2021

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2020**  
**PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Fisioterapeuta**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO     | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|-----------------------|-----------|
| 005       | 3º            | MAYARA DA CUNHA BRITO | 3,9       |

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B6A7E7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/03/2021 à 24/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**C576D5C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-CHA**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021), às 10h(dez horas), na sede do Setor de Licitações do município de João Câmara – RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas pelos seguintes membros: Erivanildo Bandeira Bezerra - Presidente, Josenildo Fernandes de Souza – Membro e Marcelo Henrique Viana da Silva – Membro, de acordo com a portaria nº 112/2020-ADM, para recebimento documentação para credenciamento, referente a CREDENCIAMENTO a fim de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 002/2021-CHA. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente e os senhores Membros da comissão de licitação, na oportunidade em que foi constatada a presença das Pessoas Jurídicas: **01. CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.868.366/0001-66**, neste ato representada por MARIA DA PENHA ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 231.028.614-15; **02. OLHOS DA ZONA NORTE – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.751.650/0001-46**, neste ato representada por DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES, inscrito no CPF nº 012.153.594-03, devidamente HABILITADA. **03. M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ Nº 12.644.969/0002-65**, neste ato representada por MARIA SUELI ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 023.318.624-78, devidamente HABILITADA. **04. CLÍNICA DA VISÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.687.543/0001-17**, neste ato representada por EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA, inscrita no CPF nº 736.771.674-34, devidamente HABILITADA. **05. LABORATÓRIO LAPAC LTDA – ME, CNPJ Nº 04.585.870/0002-01**, neste ato representada por ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA, inscrito no CPF nº 777.884.434-68, devidamente HABILITADA. **06. CLÍNICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME, CNPJ Nº 08.075.247/0001-89**, neste ato representada por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 032.313.434-37, devidamente HABILITADA, e, **07. MG CLÍNICA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 33.345.344/0001-91**, neste ato representada por GIUNELLY MARTINS DE MELO, CPF nº 054.045.694-07. Ato contínuo o Sr Presidente efetuou recebimento dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento. Onde, após análise pela comissão de licitação, esta decidiu que as licitantes atenderam os requisitos constantes no instrumento convocatório, exceto, as empresas **01. CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.868.366/0001-66**, neste ato representada por MARIA DA PENHA ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 231.028.614-15, não apresentou o atestado de capacidade técnica, descumprimento da alínea e), do item 5.4 – Documentos do responsável técnico; Descumprimento do item 5.5 – Qualificação Econômico-Financeira, alínea a); e, **07. MG CLÍNICA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 33.345.344/0001-91**, neste ato representada por GIUNELLY MARTINS DE MELO, CPF nº 054.045.694-07, não apresentou a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, descumpriu o item 5.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, alínea d) Prova de regularidade com a

Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei. Em face disto o senhor Presidente, notifica as empresas 01 e 07, citadas e qualificadas supra, para que, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias, atendam as demandas constantes em epígrafe. Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da CPL

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**2FAFDDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.650,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 15.865.698/0001-85, com sede na Rua Joaquim Torquato nº 45, Bairro Dom Bosco, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.650,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 03 0209 10 301 0014 2031 0000

ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO, 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 12 27 122 0012 2024 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02 11 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02 10 08 244 0010 2018 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, 02 10 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 07 15 122 0007 2007 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02 05 04 122 0005 2005 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

João Dias – RN, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Damiano de Oliveira  
Prefeito de João Dias-RN

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 230202/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 15.865.698/0001-85, com sede na Rua Joaquim Torquato nº 45, Bairro Dom Bosco, Pau dos Ferros/RN, referente à execução da prestação de Serviços Gráficos, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 24 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de João Dias – RN

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:D2EC1E60**

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2021

#### ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil

previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado Rio Grande do Norte, Srº. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 001/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição executiva foi recebido em 25/01/2021;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição executiva;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 315/2021 oriunda do projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito João Dias, 27 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:50DF3331**

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 002/2021

#### ATO DE PROMULGAÇÃO 002/2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado Rio Grande do Norte, Srº. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 002/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição executiva foi recebido em 01/03/2021;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição executiva;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 316/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito João Dias, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**06BCF453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 116/2021.\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

**CONSIDERANDO**, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Senhora **Eliseni Ferreira de Sousa Silva**, matrícula Nº130.205-1; ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**101A1ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 117/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 101.192.344-08 do cargo público em comissão de coordenadora pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**EECD704C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 088/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 088/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de visita do secretário de transportes a Neto autopeças para coleta de cotações de preços e assinatura de documentos referente ao serviços de aferição e manutenção dos tacógrafos dos 7 ônibus pertencentes a secretaria de educação e coleta de peças para a pá mecânica junto a universal tratores, e visita a retroescadeira em João da retro em Mossoró/RN., no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**33B5D3E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 089/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 089/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FRANCISCO NERGIO LEITE**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para conduzir o Sr. secretário de transportes até a cidade de Mossoró/Rn., no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0FF502FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
03030002/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 03030002/2021

**Objeto:** Prestação de serviços e aquisição de peças para aferição e conserto de tacógrafo dos veículos de placas: NOH5888, QGB2924, NOA0096, QGR3304, QGX8G22, QGP4C75, QGO5A06 lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN.

**Contratado:** NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (41.003.401/0001-82), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 13.881,07

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B15C2A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 090/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 090/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**117370C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 091/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 091/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D1FA6645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 007/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 22/03/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04/03/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EF041482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 092/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 092/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C6BC251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 22010001/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 003/2020 PP  
 OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 89.838,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais).  
 DOTAÇÃO: 446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 165 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 20/01/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0B78AA22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01020001/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 003/2020 PP  
 OBJETO: combustíveis para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 86.209,40 (oitenta e seis mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 165 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/05/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**50D8BA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 03030001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2021**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de material de limpeza e lavanderia hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BA1B03A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 082, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO, CPF nº 051.966.884-71, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de março de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**7BCCCF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 083, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARCELO VICTOR LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 067.106.774-51, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, LICENÇAS E OUTORGAS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de março de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**1E8BEF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 19020002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas e profissionais: **RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (CPF:028.195.004-04)**, **MARLOS REGIS DE QUEIROZ (CPF:110.020.514-44)**, **GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495 (CNPJ: 39.678.245/0001-08)**, **FRANCISCO INÁCIO NETO (CPF: 062.916.474-60)**, **FRANCINILDO SILVA (CPF:025.246.934-81)** e **MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO 06655363489 (CNPJ: 23.928.334/0001-25)**, perfazendo a importância global de **R\$ 69.200,00** (sessenta e nove e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BFD1E6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA CPF:028.195.004-04**; **OBJETO:** **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN**; **VIGÊNCIA:** 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**; **FONTES:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de

Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Raildo Feliciano de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**466FE317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **FRANCINILDO SILVA CPF:025.246.934-81**;  
**OBJETO:** **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN**; **VIGÊNCIA:** 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**; **FONTES:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francinildo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**70E3FA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-**  
**DISPENSA Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **MARLOS REGIS DE QUEIROZ CPF:110.020.514-44**; **OBJETO:** **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN**; **VIGÊNCIA:** 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**; **FONTES:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D4026FC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: FRANCISCO INÁCIO NETO CPF:  
062.916.474-60; OBJETO: Contratação emergencial de serviços de  
locação de veículos e viagens para transporte de pacientes,  
acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as  
demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 04 de março  
de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES: 12110000 - RECEITAS  
DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –  
SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos  
reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº  
8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo  
Contratante e Francisco Inácio Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:FD8E8623**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495  
(CNPJ: 39.678.245/0001-08); OBJETO: Contratação emergencial  
de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de  
pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando  
atender as demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA:  
04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL,  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36.00 – OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES:  
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA  
DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00**  
(quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV  
DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e  
Silva - Pelo Contratante e Geone Aureliano de Lima – Pela  
Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:9D765C8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-  
DISPENSA Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO  
06655363489 (CNPJ: 23.928.334/0001-25); OBJETO: Contratação  
emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para  
transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde,  
visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN;  
VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL,  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36.00 – OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES:  
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA  
DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 27.000,00** (vinte  
e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV  
DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e  
Silva - Pelo Contratante e Marinalva Francisca de Araújo – Pela  
Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:0DFD63AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2021****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 04030001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de gás GLP (gás de cozinha).****TERMO DE DISPENSA Nº 026/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo  
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios  
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE  
ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,  
**ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **R. L. DE A.N. DE  
SOUZA (CNPJ: 22.772.210/0001-30)**, perfazendo a importância  
global de **R\$ 16.055,00** (dezesesseis mil e cinquenta e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e  
fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **contratação direta  
para aquisição de gás GLP (gás de cozinha)**, a fim de atender, nos  
termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do  
**Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em  
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as  
providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:39111A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 04030001/2021 –  
DISPENSA Nº 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 04030001/2021 –  
DISPENSA Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **R. L. DE. A.N. DE SOUZA** (CNPJ - 22.772.210/0001-30); OBJETO: Contratação direta para Aquisição **gradativa de Gás GLP (Gás de cozinha)**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 120 (cento e vinte dias); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.223 - Manutenção das ações e Serviços da Atenção Básica, 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2.23 - Vigilância e Controle sanitário, 1.161 - Enfrentamento da Emergência – Covid-19, 2.13 - Manut. Das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 40, 2.202 - Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação, 2.28 - Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, 2.28 - Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos, 2.50 - Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança, 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do Suas, 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social, 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. DESPESAS 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTES: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde, 12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde, 121421 Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19, 1113 Transferências do Fundeb 40%, 1120 Transferência do Salário – Educação, 1001 Recursos Ordinários, 1311 Transferências de Recursos do FNAS; VALOR GLOBAL: R\$ 16.055,00 (dezesesseis mil e cinquenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valtran Nogueira de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:BAF33A1F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.285, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.285, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Determina a suspensão de licenças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, em função da reconhecida qualidade de pandemia do coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas as licenças prêmio e licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:7690A2EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 084, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 084, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MAGNUS AURÉLIO DANTAS DE ARAÚJO**, CPF nº 037.341.304-17, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, de nível em comissão CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de março de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:CBF6B6F6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

**CNPJ:** 01.612.374/0001-20

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 000008/2020, referente ao LOTE 1 vencido pela empresa **A. A.**, CNPJ: **16.874.662/0001-20**, com valor global estimado de **R\$ 646.499,96 (Seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 04 de março de 2021.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:D8432976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA 014/2021

GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M. P .S. CARDOSO (OTIMIZE: ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS), CNPJ: 40.696.192/0001-37, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (REDE SUAS) QUE TEM A FUNÇÃO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO NO AMBITO DO SUAS E DE ACESSO A DADOS SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(PNAS), NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 04 de MARÇO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Publicado por:  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:1E7F0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO 002/2021

GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO 002/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município.

DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 002/2021

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 26 de fevereiro de 2021, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão presencial nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, no que aos itens vencidos pela empresa SYSDelta EIRELI-ME, CNPJ: 28.976.809/0001-72, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 27 de FEVEREIRO de 2020, FEMURN, na Edição nº 2220, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Lagoa D'anta/RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Publicado por:  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:6D1D8C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 06/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

**CONSIDERANDO**, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica estabelecida medida de "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelo município.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – Serviços públicos essenciais;
- II – Farmácias;
- III – Postos de combustíveis;
- IV – Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V – Laboratórios de análises clínicas;
- VI – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- VII – Funerárias;
- VIII – Serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como: supermercados,

mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres; os que comercializam materiais de construção ou reforma; academias, deverão observar as seguintes regras:

I – Funcionamento das 06h às 19h.

II - Controle de acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento;

III - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

IV - A limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto com a população;

V - Não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz);

Art. 3º - Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares e similares, localizados no Município, funcionarão com horário limitado, das 06h às 22h, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto, atendidas, ainda, as seguintes medidas:

I - 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas;

II – Distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;

III – obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando estiver sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas quando necessário para a ingestão do líquido ou alimento;

IV – Disponibilizar em todas as mesas álcool 70%;

V – Utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis.

Parágrafo primeiro: Após às 22h, os estabelecimentos de que trata o caput artigo poderão funcionar exclusivamente para os serviços de delivery, ficando vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 4º - Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e privados após as 22h.

Art. 5º - As áreas de lazer e clubes localizados no âmbito do Município, ficam autorizados a funcionar apenas como restaurante e/ou bar das 06h às 22h, ficando vedada a utilização de piscinas e afins que destes equipamentos dispuserem, observado, ainda, a limitação de horário estabelecido no art. 1º deste Decreto, bem como, atendidas as seguintes medidas:

I - 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas;

II – Distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;

III – obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando estiver sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas quando necessário para a ingestão do líquido ou alimento;

IV – Disponibilizar em todas as mesas, álcool 70%;

V – Utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis.

Art. 6º - Ficam proibidas todas as festas e eventos públicos e privados, incluindo os esportivos e treinos em ginásios, campos e quadras públicas e privadas, em todo o âmbito do Município.

Art. 7º - Estão suspensas, a partir da publicação deste Decreto, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º** - O funcionamento da Feira Livre Municipal se restringirá apenas para feirantes locais, ficando vedada a presença e instalação de barracas ou similares oriundas de outros municípios.

**Art. 9º** - Está suspenso pelos próximos 15 dias o atendimento presencial na Prefeitura e nas Secretarias Municipais do Município, que disponibilizarão meios para o atendimento.

**Art. 10** - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o apoio da Polícia Militar, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas por este dispositivo.

**Art. 11** - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

**Art. 12** - Torna-se obrigatório o uso de máscara em todos os locais públicos e privados do Município.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:03376915**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021**

Portaria nº 086/2021

Lagoa de Pedras, 29 de janeiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora HELOYSA MAFALDA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 704.164.644-08, RG nº 003.458.455 - ITEP/RN, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:E0F24D0B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2021**

Portaria nº 087/2021

Lagoa de Pedras, 29 de janeiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEVERINO RONALDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 086.513.244-56, RG nº 0025403 - SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**282445AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021**

Portaria nº 088/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 153.724.504-01, para exercer o cargo de **DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**260D11E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2021**

Portaria nº 089/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE NÍVEL SUPERIOR** da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**13934376

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2021**

Portaria nº 090/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO RONALDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 086.513.244-56, RG nº 0025403 - SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E7B322AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2021**

Portaria nº 091/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACKSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, RG nº 001.703.054-ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR TIPO "A"** da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos retroativo em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**59AA8C31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2021**

Portaria nº 092/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**DFEF3F0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2021**

Portaria nº 093/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00 RG nº 299416-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Professor José Nunes Filho**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E2108D99

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2021**

Portaria nº 094/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16 - RG nº 002.488.151-SSP/RN, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5F69DFE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2021**

Portaria nº 095/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534 - ITEP/RN, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica das escolas José Irineu Gomes, Maria Iolanda da Silveira e João Cândido Sobrinho, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**90B674F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2021**

Portaria nº 096/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10 RG nº 002.367.693-ITEP/RN, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Educação, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em data de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E5B613C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021**

Portaria nº 097/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SELMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 566.151.404-20, RG nº 1168638-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede deste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5272EC5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021**

Portaria nº 098/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA NÍVEL SUPERIOR** da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**66BBE79B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2021**

Portaria nº 099/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FEEF7307

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021**

Portaria nº 100/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA BARAÚNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2269569-SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**AFF0F1B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2021**

Portaria nº 101/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00 para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO "D"** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues no Sítio Mandú, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**72ED6F9B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021**

Portaria nº 102/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA GELIVÂNIA HERCULANO DA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, RG nº 003.088.162 ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO A da Escola Municipal José Arlindo da Silva, Lagoa da Palha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**3271458D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2021**

Portaria nº 103/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob o nº RG nº ITEP/RN, para exercer o cargo de Coordenadora DIRETORA TIPO A da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**063CBD99

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2021**

Portaria nº 104/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora VALÉRIA CONSTATINO DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01 RG nº 1567388-ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO B da Escola Municipal Dona Lia no Sítio Mandú I, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**244F6219

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021**

Portaria nº 105/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSÉ BERNARDINO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 702.188.034-00, RG nº 1279264 - ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO B do Centro Infantil Maria Diva, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B340F389

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021**

Portaria nº 107/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora LUZIA FARIAS FELIPE, inscrita no CPF sob o nº 054.379.084-31 RG nº 1740061- SSP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO "D" da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E1D8F326

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021**

Portaria nº 108/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ANTONIO DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 970.272.434-15 RG nº 1.468.503- SSP/RN, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR TIPO “D”** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**2A242C22

**GABINETE DO PREFEITO  
109/2021**

Portaria nº 109/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO NILBERTO DA SILVA**, matrícula 087, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**9BBB9B87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021**

Portaria nº 110/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ ALDO DE PONTES SILVA**, matrícula 340, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao ano de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**39AF489D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021**

Portaria nº 111/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **GENOVES EDUARDO GOMES**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, com matrícula de nº 728-5, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**C31FC957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 0712202002/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 16.620.216/0001-90, saiu vencedora no único lote licitado, com valor total estimado de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de março de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:1DC01761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PROPOSIÇÃO E CONDUÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS VISANDO EXCLUIR DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO VALORES QUE CONSTEM INDEVIDAMENTE DE NOTIFICAÇÕES, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO RECONHECIMENTO, COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS OU NÃO SALARIAIS, CONFORME PRECEDIMENTO FISCAL Nº 0420100.2019.00197 E OUTROS QUE POSSUAM O MESMO FIM.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** MARTINS FERREIRA, GADELHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ:** 37.155.297/0001-74.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **ATIVIDADE:** 2008 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:B7CBA91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
Prefeitura Municipal de Currais Novos**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, 59.380-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Currais Novos/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

a) Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

b) Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

d) Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

| Nº | SERVIDOR                           | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO                | CIÊNCIA |
|----|------------------------------------|-----------|-----------------------------|---------|
| 1. | Cleoneide de Oliveira Silva        | 2625      | Auxiliar de Serviços Gerais |         |
| 2. | Francisca Sueide de Deus Araújo    | 2109      | Secretária Escolar          |         |
| 3. | Jussara Cristina Jerônimo da Silva | 33219     | Professora                  |         |
| 4. | Maria José de Oliveira Macedo      | 2064      | Professora                  |         |
| 5. | Maria Lúcia Ribeiro                | 32654     | Professora                  |         |
| 6. | Márcia Maria de Araújo             | 30538     | Professora                  |         |

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

| Nº | SERVIDOR                       | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO                | CIÊNCIA |
|----|--------------------------------|-----------|-----------------------------|---------|
| 1. | Francieleide da Silva Medeiros | 0926      | Auxiliar de Serviços Gerais |         |
| 2. | Maria Leni de Oliveira         | 0364      | Agente Administrativo       |         |

| Nº | SERVIDOR                        | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO  | CIÊNCIA |
|----|---------------------------------|-----------|---------------|---------|
| 3. | Maria de Lourdes Bezerra Santos | 0382      | Diretora      |         |
| 4. | Edileuza Maria de Oliveira      | 0280      | Professora    |         |
| 5. | Eliane Tavares Dias Oliveira    | 0273      | Vice-Diretora |         |
| 6. | Josefa Lenice de Oliveira       | 0251      | Professora    |         |

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0AF34BD7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2021 – SMADMRH

**Portaria nº 012/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de março de 2021.

| MAT.   | NOME                    | SECRETARIA DE LOTAÇÃO            | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO     | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------|-------------------------|
| Nº 180 | José Maurício de Macêdo | Secretaria Municipal de Educação | 2020/2021          | Vigia     | 02.03.2021 a 31.03.2021 |
| Nº 338 | Pedro Inacio da Silva   | Secretaria Municipal de Obras    | 2019/2020          | Motorista | 04.03.2021 a 02.04.2021 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8A1CA35D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0143/2021 - GP

**Portaria nº 0143/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Paulo Lélcio Gonsalves de Matos funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Paulo Lélío Gonsalves de Matos**, matrícula nº: **596**; Cargo: **Auxiliar de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**134A710D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0144/2021 - GP**

**Portaria nº 0144/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Odete da Silva Domingos funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Odete da Silva Domingos**, matrícula nº: **0100**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **08 de março de 2021 a 05 de junho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8A6409AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2021** Lagoa Nova/RN, **04 de março de 2021**.

"Dispõe sobre a continuação das medidas adotadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus

(COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos da COVID-19, no Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º Fica proibido no período de “toque de recolher” a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências, inclusive aquelas com funcionamento 24h, e similares.

§ 2º. A Polícia Militar, vigilância sanitária municipal e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§3º. Em caso de novas determinações do Estado do Rio Grande do Norte, acerca do objeto do *caput* deste artigo, o Município cumprirá de forma automática, dispensando-se a publicação de novo Decreto.

§4º. Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

**Art. 2º.** Fica suspensa, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada que impliquem em aglomeração de pessoas.

**Art.3º** Os estabelecimentos comerciais poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 06 às 22 horas. Estes deverão atender as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, as recomendações das autoridades sanitárias municipal, estadual, bem como os Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município, e as seguintes determinações:

I- Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo devem permanecer promovendo o controle e limitação de entrada de consumidores;

II- Disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;

III- Exigir o uso de máscara aos clientes, que só poderá ser retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;

IV- Para fins de definição da capacidade do estabelecimento, deve ser utilizada a razão (ou média) de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do local.

§1º. Fica recomendado, a priorização da forma de serviço por Delivery, Drive Thru ou Take Away.

§2º - Deve ser observado o cumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 635/2021, acerca da Feira livre, e o seu cronograma de funcionamento.

Art.4º. Fica suspenso o funcionamento de todas as atividades comerciais, aos domingos, pelo período de 14 (quatorze) dias, com exceção dos estabelecimentos de cunho essencial:

I-Supermercados, mercados;

II-farmácias;

III-Postos de combustíveis, excetuando-se o serviço de conveniência;

IV- Funerárias;

Art.5º. Academias públicas e privadas, poderão funcionar com quantidade limitada de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara, e demais regras previstas no Protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Fica proibida, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, as atividades desportivas coletivas de contato físico.

Art. 7º. Fica impedido, nos finais de semana e feriados, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, o acesso e funcionamento dos clubes, áreas de lazer, casas/chácaras de locação para fins recreativos e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 8º. Devem ser adotadas medidas que mitiguem o atendimento presencial, do Centro Administrativo, Secretarias e demais instituições do órgão público, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), a realização de agendamentos para os atendimentos presenciais, com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 9º. Será permitido a realização das atividades de cunho religioso, missas, cultos e afins, com público reduzido em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, seguindo as recomendações da autoridade estadual, bem como os Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art.10. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, devendo funcionar exclusivamente por meio remoto.

§1º. As escolas e instituições de ensino privado, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

§2º. Em caso de novas determinações do Estado do Rio Grande do Norte, acerca do objeto deste artigo, o Município cumprirá de forma automática, dispensando-se a publicação de novo Decreto.

Art. 11 - Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

Art. 12.Os serviços e estabelecimentos autorizados a funcionar devem atender as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, as recomendações das autoridades sanitárias municipal,

estadual, bem como os Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 13. Permancem vigentes os artigos 2º do Decreto Municipal nº 635/2021.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de blitz sanitárias, quando julgarem necessário, elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, com o auxílio da Polícia Militar, coibindo à realização de festas e eventos que ocasionem aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas previstas neste Decreto ficarão sujeitos a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art 16. Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 492/2014.

Art17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniry Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:887C78A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021 3ª CHAMADA. PLANTÕES DE TÉCNICOS DE  
ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E  
TÉCNICO DE FARMACIA**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 3ª CHAMADA, CUJO OBJETO É PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E TÉCNICO DE FARMACIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 17/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:546C5025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2021** Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2021.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica, financeira e fiscal, que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público, agravada pelos efeitos da pandemia do COVID-19, com sérias consequências humanitárias e financeiras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê hipóteses de afastamento de exigências em caso de calamidade pública reconhecida e que impactam as finanças municipais;

**CONSIDERANDO** a calamidade pública declarada pelo Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.354, de 18 de janeiro de 2021, e que prorrogou o prazo do Decreto Estadual nº 30.071/2020;

**CONSIDERANDO** a calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 593/2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** necessidade de renovação da situação de calamidade emergência pela denominada “2ª onda”;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Lagoa Nova/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado à Câmara Municipal e a Assembleia Legislativa Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9AE5B35B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E SEUS MUNICÍPIES.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;  
FONTE DO RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 400.473,00 (QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3F8D5219

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO, CNPJ: 11.754.823/0001-29, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59080-100

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E SEUS MUNICÍPIES.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;  
 FONTE DO RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 194.639,94 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A7E101C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 - GP**

*Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

**CONSIDERANDO** a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado e no Município de Lajes;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento do surgimento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Lajes/RN;

**CONSIDERANDO** a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando a imunização do grupo prioritário;

**CONSIDERANDO** o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajenses;

**CONSIDERANDO** a comprovação do primeiro caso de reinfecção de COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** a comprovação de dois óbitos recentes de pacientes diagnosticados com o COVID-19;

**CONSIDERANDO** as mutações cada vez mais agressivas do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a recomendação conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, com recomendações aos Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de LAJES/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. Conforme decreto estadual, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – Serviços públicos essenciais;
- II – Farmácias;
- III – Indústrias;
- IV – Postos de combustíveis;
- V – Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – Laboratórios de análises clínicas;
- VII – Segurança privada;
- VIII – Serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*;
- IX – Funerárias;
- X – Exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, irá instalar barreiras sanitárias e blitz sanitárias em locais estratégicos, providenciando ainda a interrupção de tráfego nos horários e locais que julgar necessário;

**Art. 2º.** É obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, como ruas e praças, espaços privados acessíveis ao público no âmbito do Município de Lajes/RN;

**Art. 3º.** Fica determinada a disponibilidade de álcool 70% em gel ou líquido a todos os frequentadores de estabelecimentos públicos e privados neste município;

**Art. 4º.** Recomenda-se aos estabelecimentos públicos e privados aferir a temperatura corporal das pessoas, orientando aqueles que se encontrarem igual ou superior a 37,8°C buscar atendimento médico;

**Art. 5º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares estão autorizados a funcionar até às 21 horas, com no máximo 10 conjuntos de mesas, contendo até 2 cadeiras, separadas pelo distanciamento de 1 metro e meio entre si;

§1º. Após as 21 horas será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;

§2º. É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 21 horas, para esvaziamento das mesas, cadeiras e, conseqüentemente, o seu recolhimento;

§3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;

**Art. 6º.** Fica proibido, em todo o município de LAJES/RN, quaisquer festas ou eventos promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;

**Art. 7º.** O acesso as academias ficam limitados ao número máximo de 20 pessoas, incluindo alunos e funcionários, sendo obrigatório respeitar o distanciamento de 1 metro e meio entre as pessoas;

**Parágrafo único:** o treinamento deve acontecer com agendamento prévio no tempo máximo de 1 hora de treino e com intervalos de 1 hora entre um grupo e outro para a higienização do local.

**Art. 8º.** As celebrações religiosas ficam limitadas ao número máximo de 20 pessoas, sendo obrigatório respeitar o distanciamento de 1 metro e meio entre as pessoas;

§1º. Microfones e demais utensílios serão de uso individual e não devem ser compartilhados;

§2º. Havendo mais de uma atividade coletiva no templo, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 1 hora para higienização do ambiente.

**Art. 9º.** Fica suspenso a prática de esportes coletivos nos espaços públicos e privados no âmbito do município de Lajes/RN;

**Art. 10º.** Fica determinado o fechamento de todos os prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno, com exceção dos locais onde funcionam os serviços de saúde.

§1º - Em virtude do Recadastramento dos Servidores Municipais, fica autorizada o funcionamento da Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, observando-se o número máximo de 20 (vinte) servidores na sala de espera para atendimento.

§2º - Os órgãos públicos municipais devem iniciar todos os atendimentos de forma virtual pelos canais listados neste Decreto, e só realizará atendimento presencial quando o mesmo for indispensável, o qual deverá ocorrer de forma individual e agendado, respeitando-se todos os protocolos de segurança;

**Art. 11º.** O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone fixo, WhatsApp e e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e através do e-mails das Secretarias Municipais:

- I - Número de telefone fixo e WhatsApp 84 3532.2627
- II - E-mail Secretaria de Saúde: saude@lajes.rn.gov.br
- III - E-mail Secretaria de Obras: semos@lajes.rn.gov.br
- IV - E-mail Secretaria de Esporte: semjel@lajes.rn.gov.br
- V - E-mail Secretaria de Agricultura: semagma@lajes.rn.gov.br
- VI - E-mail Secretaria de Administração: administracao@lajes.rn.gov.br
- VII - E-mail Secretaria de Finanças: financas@lajes.rn.gov.br
- VIII - E-mail Secretaria de Educação: educacao@lajes.rn.gov.br
- IX - E-mail Secretaria de Assistência Social: semthas@lajes.rn.gov.br
- X - E-mail da Tributação: tributacao@lajes.rn.gov.br
- XI - Conselho Tutelar: 84 99600.8431
- XII - Vigilância Sanitária: 84 99692.8978

**Art. 12º.** Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, prédios públicos e similares, e se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

**Art. 13º.** O descumprimento ao disposto neste decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I - Primeira infração: Notificação;
- II - Primeira Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$100,00 e para pessoa jurídica R\$ 300,00;
- III - Segunda Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$200,00 e para pessoa jurídica R\$ 500,00;
- IV - Terceira Reincidência: Aplicação de multa em 5 vezes o valor da multa anterior para pessoa física e jurídica. No caso de pessoa jurídica, além da aplicação da multa o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.

**Art. 14º.** O Município poderá convocar os servidores para atividades diversas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

**Parágrafo único.** Caso convocado, os servidores públicos que reúnam uma ou mais das condições abaixo deverão apresentar comprovação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lajes, para não realizarem as atividades para quais foram designados.

- I - Possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- II - Gestantes;
- III - Cardiopatas;
- IV - Portadores de Diabetes;
- V - Hipertensos;
- VI - Portadores de doenças imunodepressivas;

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de março de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**18876A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio a Servidora Efetiva **JEANETE MARIA ROQUE DA COSTA SEGUNDO**, matrícula 495, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**33DFC401

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**– o(a) servidor(a) **FRANCISCO EVANUEL DOS SANTOS**, inscrito(a) na matrícula sob nº 991, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:72666C90

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0162/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING, VISANDO O ATENDIMENTO E ESCLARECIMENTO PÚBLICO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **084 COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.436.906/0001-14**, estabelecida na Rua Foz do Jordão, nº 506, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-770. No valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais para o período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Lajes /RN, 04 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:65FDB387

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 084 COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.000162/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN.

CONTRATADA: **084 COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.436.906/0001-14, estabelecida na Rua Foz do Jordão, nº 506, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-770.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING, VISANDO O ATENDIMENTO E ESCLARECIMENTO PÚBLICO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais para o período de 03 (três) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 03 (três) meses, de 04 de março de 2021 até 03 de junho de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 04 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**084 COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**  
CNPJ: 30.436.906/0001-14  
Contratado (a)

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:DE82D4D9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00011/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO MORTABILIDADE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M D F O PEREIRA (FUNERÁRIA ELOHIM)**, inscrita no CNPJ sob nº 09.042.907/0001-98, estabelecida na Rua Vereador Valdomiro Teonacio Bezerra, nº 09, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela Senhora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF nº 154.698.754-15. No valor total de R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Lajes /RN, 26 de fevereiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**575D2C92**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00011/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CONTRATADA: **M D F O PEREIRA (FUNERÁRIA ELOHIM)**, inscrita no CNPJ sob nº **09.042.907/0001-98**, estabelecida na Rua Vereador Valdomiro Teonacio Bezerra, nº 09, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela Senhora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 154.698.754-15.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO MORTABILIDADE.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fica estabelecido o valor total de R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 10 (dez) meses, de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

M D F O Pereira (funerária Elohim)

CNPJ: 09.042.907/0001-98

**MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA**

CPF Nº 154.698.754-15

Contratado (a)

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4D843B4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PP**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 002/2021 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de

refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 26 de fevereiro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**39CD3A10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PP**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 002/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C98BB7FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PP**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 002/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de março de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**003E46C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:04030121

NOME DO CREDOR: WILLIAN PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EMASSAMENTO E PINTURAS DE PAREDES EM GERAL DOS PRÉDIOS PERTENCENTES E LOCADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 04 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3BB84705

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 2021026  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030121  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA(O)**.....: WILLIAN PAULO DE FARIAS  
**CPF**.....: 050.941.034-07

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EMASSAMENTO E PINTURAS DE PAREDES EM GERAL DOS PRÉDIOS PERTENCENTES E LOCADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 2.61 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)  
**VIGÊNCIA**.....: 04 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
**DATA DA ASSINATURA**.....04 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5655D3EB

### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 003/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2021.

**PARECER Nº 003/2021**

**DOS FATOS:**

Trata-se da Deliberação sobre o Orçamento referente ao ano de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da

referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 às 10:00hrs da manhã, os membros deste Conselho analisaram, discutiram e avaliaram o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2021, com base na Lei Municipal Nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências, trazendo em seu Capítulo IV que trata das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS, em sua Seção I do Conselho Municipal de Assistência Social, no Art. 23 da Competência do Conselho, em seu nº IV que deve-se apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social. Após feita análise, ficou constatado que os valores orçados pela referida Secretaria foram feitos seguindo todos os princípios legais exigidos para sua elaboração, portanto foi aprovado por unanimidade o referido Orçamento para o exercício de 2021.

Lucrécia-RN, 26 de fevereiro de 2021.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**  
Presidente do CMAS/PBF

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>MARIA LUCINEIDE V. MONTENEGRO</b>  | <b>CÉVULA CLÁUDIA MAIA DA SILVA</b> |
| Conselheira                           | Conselheira                         |
| <b>ELIANE VIEIRA ALVES</b>            | <b>SOSTENES DA SILVA PEREIRA</b>    |
| Conselheira                           | Conselheiro                         |
| <b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b> | <b>MARIA ANGÉLICA MORAIS</b>        |
| Conselheiro                           | Conselheira                         |

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C404ACD0

### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentária e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Considerando**, a Lei Municipal Nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências, trazendo em seu Capítulo IV que trata das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS, em sua Seção I do Conselho Municipal de Assistência Social, no Art. 23 da Competência do Conselho, em seu nº IV que deve-se apreciar e

aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 26 de fevereiro de 2021.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B33C94B7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:04030221

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.0000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO ASSIM COMO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN 04 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AEEC3C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2021**

**PORTARIA Nº 040/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Benedito da Costa**, Matrícula nº 99742, lotado na Secretaria da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de março de 2021;

**Art. 2º** - Fica facultado ao Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**09AB37D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**Contratada:** EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498 CNPJ: 40.620.309/0001-07

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

**Dotação:**

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

**Ação:** 2.034 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

12110000 – Receita de Imposto Transferência da Saúde

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

**Ação:** 2.040 – PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

12140000 – Transferência do SUS Bloco da manutenção

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

**Ação:** 2.049 – Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

**Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Ação:** 2.057 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação

**Ação:** 2.063 – Manut. da Sec. Municipal de Educação

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 11110000 – Receita Imposto e Tranf. - Educação

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação

**Ação:** 2.074 – Manut. da Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 11200000 – Tranf. Salário Educação

**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação

**Ação:** 2.016 – Manut. do Conselho do Idoso

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação

**Ação:** 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

**Unidade:** 0201 – Gabinete do Prefeito

**Ação:** 2.004 – Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0211 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

**Ação:** 2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Valor global: R\$ 16.450,00** (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de (01) um ano contado partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210127001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela Contratada, EVERALDO DA SILVA ALVES, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**DDE52B2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **PABLO RICELLY DO NASCIMENTO**, CPF nº. 097.503.264-07, para ocupar o cargo de Assessor Especial – AE2 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**A105F3AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.637347/0001-38.

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFEÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Do valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 150.347,00 (Cento e cinquenta mil Trezentos e Quarenta e Sete reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2019.

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 0205 Sec. Mun. De Saúde

**Atividade:** 2041 PAB- fixo

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 12110000 – Rec. de impostos e Trans. – Saúde

**Unidade:** 0205 Sec. Mun. De Saúde

**Atividade:** 2050 Fundo Mun. Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0205 Sec. Mun. De Saúde

**Atividade:** 2035 Manut. Da Sec. Mun. De Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

12110000 - Rec. de impostos e Trans. – Saúde

12400000 - Royalty do Petróleo a Saúde

**Unidade:** 0207 Sec. Educação, Cultura e Esportes

**Atividade:** 2096 Manut. Da Sec. Mun. De Educação e Cultura

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 11110000 – Rec. de impostos e Trans. – Educação

**Unidade:** 0207 Sec. Educação, Cultura e Esportes

**Atividade:** 2075 Manutenção do Ensino QSE

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 11200000 Trans. do Salário Educação

**Unidade:** 0211 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário

**Atividade:** 2014 Manut. Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0202 Sec. de Administração

**Atividade:** 2009 Manut. Da Sec. de Administração

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0208 Sec. Mun. de aquicultura e pesca

**Atividade:** 2107 Manut. Da Sec. de Pesca

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0209 Sec. de Relações Institucionais e Pro.

**Atividade:** 2110 Manut. Da Sec. de Relações Institucionais e Pro.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0202 Sec. Mun. Sustent. Ambiental e Urbanismo

**Atividade:** 2121 Manut. Sec. Mun. Sustent. Ambiental e Urbanismo

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0206 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana

**Atividade:** 2059 Manut. Da Sec. de Obras e Serv. Públicos  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0203 Sec. de Finan. Orcamento e planejamento  
**Atividade:** 2013 Manut. Da Sec. de Finan. Orc. e planejamento  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0210 Dep. Municipal de Transito  
**Atividade:** 2111 Manut. Do Departamento Mun. De transito  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0212 Sec. Mun. De Gestão Tributaria  
**Atividade:** 2119 Manut. Da Sec. Mun. De Tributação  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0214 Sec. Mun. De Dens. e Turismo  
**Atividade:** 2130 Manut. Das ativ. Da Sec Mun. De Turismo  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0218 Sec. Mun. De Comunicação e Informação Social  
**Atividade:** 2137 Manut. Da Sec. Mun. De Comunicação e Informação Social  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0204 Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/Habitação  
**Atividade:** 2015 Manut. Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/Habitação  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0204 Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/Habitação  
**Atividade:** 2018 Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

**Unidade:** 0204 Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/Habitação  
**Atividade:** 2017 Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ  
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

**Data da Assinatura:** 28 de agosto 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

**Assinaturas:** Pela contratada: **SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**, CPF: 915.621.474-04 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**45107FD7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.  
**CNPJ:** 07.170.540/0001-25

**Contratada:** M2 ENGENHARIA EIRELI.  
**CNPJ:** 19.119.769/0001-51

**Objeto:** Aquisição de pedras (paralelepípedo e meio fio), destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, deste Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;  
Ação: 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

**Valor global:** R\$ 1.765.000,00 (Um milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210115001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela Contratada, JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO - Sócio, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**AC3EAC6F

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO (03040001/21)**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO (MEDIDOR DE ÁGUA) 3.0M3 DESTINADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA DESTA MUNICÍPIO.

**CONTRATADO:** LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI.

**CNPJ:** 29.962.319/0001-80

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 74,05 (Setenta e Cinco reais e Cinco Centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.405,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Maxaranguape/RN, em 04 de março de 2021.

Reconhecimento:

**JANIO COSTA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**CF92632F

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 009/2021**

Messias Targino/RN, 04 de Março de 2021.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, I da Lei Municipal nº 591/2017, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome: Auderi Fernandes de Souza**  
**Cargo: Diretor Presidente**  
**Portaria: 012/2021**  
**CPF: 535.579.994-91**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente da MessiasPrev

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:49816830**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 635/2021**

Dispõe Sobre a denominação do Centro de Especialista Odontológica – CEO e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO MARIA RICARDINA DANTAS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 02 de março de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:D2860AD0**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 636/2021**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN

**LEI Nº 636/2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente com relação à vacância de cargos de agentes de saúde municipal em decorrência de processos de aposentadoria, o Município de Messias Targino/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único – Poderão ser preenchidos através da contratação temporária os cargos que tratam a presente lei, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Combate a surtos endêmicos;
- III - Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerais em substituição temporária de servidor em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;
- IV - Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde;
- V - Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausentes profissionais concursados no quadro de pessoal.
- VII - Os processos seletivos para atendimento as necessidades descritas nesta Lei serão realizados conforme o surgimento das necessidades.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de edital, sujeito a divulgação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

**Art.4º** - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

**Art. 5º.** – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

**Art. 6º** – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**Art.7º** - O pessoal contratado com base na presente lei receberá remuneração igual à dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes.

**Art. 8º** – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - III - Ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.
- Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.

**Art. 9** – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 10.** –O regime do contrato será regido pela Lei nº 248/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 11** – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se – à:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III - Por iniciativa do Município contratante;
- IV - Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 12** – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 13** – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Messias Targino, em 02 de março de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

QUADRO DE FUNÇÕES

**PROCESSO SELETIVO**

| CARGOS |                             |                  |
|--------|-----------------------------|------------------|
| 1.     | Agente Comunitário de Saúde | 04 vagas titular |
|        |                             | 02 suplentes     |

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**A97498E6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 026-B / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - NOMEAR, o senhor JOCELIO PINTO, inscrito no CPF: 055.383.964-01, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COODENADOR DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipa

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**78BB1828

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 026/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - NOMEAR, o senhor Edson Targino Dantas, inscrito no CPF: 790.511.204-78, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE APOIO A FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, habitação e cidadania.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**30EE6D0E

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 024-E / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART.1 - NOMEAR, a senhora AUBERYS MIRANDA JALES DANTAS, inscrito no CPF: 012.224.604-75, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2021.

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**88483B27

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 025 / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART.1 - NOMEAR, o senhor GEORGE ANDRE ALMEIDA DE ANDRADE, inscrito no CPF: 967.577.954-34, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ART.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2021.

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**567CA584

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 025-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART.1 - NOMEAR, o senhor ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 033.994.904-02, para o cargo de

provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Transporte e Serviços Públicos.

ART.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2021.  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**ADDDBC02

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 024-A/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART.1 - NOMEAR a partir desta data a senhora ANTONIA LINDOMARA DA SILVA GARCIA DANTAS, inscrita no CPF nº 059.872.464-82, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR, no Hospital Paulina Targino, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2021.  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**818262DC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023-D / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, a senhora ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA DANTAS, inscrita no CPF: 701.415.044-80, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**ECE48EBC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 026-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor CHARLES RAFAEL RAMALHO ALMEIDA, inscrito no CPF: 017.056.734-65, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR FINANCEIRO, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**594D92AC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 022 - A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor EDINO DAMIÃO PRAXEDES BATISTA, inscrito no CPF: 050.085.914-01, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de DIRETOR DE ATOS, EXECUÇÕES E RECUPERAÇÃO FISCAL, na Advocacia-Geral do Município.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**11E9E4AF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 022-B / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor FLÁVIO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 058005804-21, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE TRANSPORTE, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**2805189B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023-C / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor GUSTAVO BATISTA PRAXEDES, inscrito no CPF: 017.758.104-29, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**AA99EA9F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 024-D / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 877.218.304-78, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**CF4DFA0A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA TEODORO, inscrito no CPF: 051.915.784-22, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE LAZER, na Secretaria Mun. de Juventude, esporte e lazer.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**C511F832

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 024 / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora JULIANA NOGUEIRA DE ARAÚJO VIEIRA, inscrita no CPF: 088.378.754-79, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE EMPRESA, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**FBB3DF61

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 024-C / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora KATIUSCIA PINTO BEZERRA, inscrita no CPF: 042.612.214-38, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**5E5B0E8E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 022 / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, a senhora NATALIA DE FRANÇA PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF: 100.717.734-95, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ADVOCACIA DO MUNICIPIO, na Advocacia-Geral do Município.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**1D7B62E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 025-C / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor SEBASTIÃO MALTEZ BATISTA PRAXEDES, inscrito no CPF: 034.530.154-44, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, na Secretaria Mun. de Juventude, esporte e lazer.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**EBDC30DE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 025-B / 2021**

PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, a senhora TATIFANIA CORTEZ DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 049.307.754-50, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA

RELAÇÃO COMUNITÁRIA, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**B7699107

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023-B / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor BENEDITO WENDELL ROCHA, inscrito no CPF: 053.504.304-08, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVO, na Secretaria Mun. de Juventude, esporte e lazer.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**F5AEEDFF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023 / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1 - NOMEAR, o senhor WILLTON CARIAS REGIS, inscrito no CPF: 043.394.174-08, para do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN  
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**15230513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 223/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **CARLA LIMA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF/MF: 083.344.494-88, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7473C26C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado do Pregoeiro.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.329.166/0001-99**, vencedora do certame com valor total estimado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Montanhas/RN, 04 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5533B918

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

**2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.329.166/0001-99**, vencedora do certame com valor total estimado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Montanhas/RN, 04 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**73DA9EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64; totalizando o valor de **R\$ 593.165,45 (Quinhentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 04 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AAEE518D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2021, realizado em 24/02/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 534.970,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais).**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 26 de fevereiro de 2021

Obs: Republicado por incorreção.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:61665269

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA ME**, CNPJ nº **07.212.081/0001-57**, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para **Contratação de empresa para execução de serviços eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**. Onde será julgado imediatamente dando Deferimento ou Indeferimento ao pedido.

Monte Alegre/RN, em 4 de março de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F3EF5E34

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2021 com início 09 de fevereiro de 2021, realizada em 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 534.970,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10 ;

totalizando o valor de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais).**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).**

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Obs: Republicado por incorreção.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:82F3B59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

|  |  |
|--|--|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:             | 09H:00M DO DIA 05/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 09H:00M DO DIA 12/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 09H:00M DO DIA 17/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: | 09H:01M DO DIA 17/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição veículo automotor tipo ambulância 0 (zero) KM, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre/RN –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 05 de março de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:08C13D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

|  |  |
|--|--|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:             | 09H:00M DO DIA 05/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 09H:00M DO DIA 12/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 09H:00M DO DIA 17/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: | 10H:01M DO DIA 17/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre/RN –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro,

Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 05 de março de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AA02D973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL 21/2020**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire, nº 130, Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, considerando o cancelamento da ata de registro de preço nº 21/2020 pela empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)**, localizada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-090, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, Art. 18, I, Decreto nº 04/2017, contando com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 21/2020, cuja finalidade é a Aquisição de Cestas Básicas para benefícios eventuais, em caráter excepcional, em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da covid-19, especificamente ao item 00001 celebrado em 14 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIA**

As partes dão por rescindida a Ata de registro de preço nº 21/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Nísia Floresta, Estado do Rio grande do Norte.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Nísia Floresta, 02 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Município de Nísia Floresta

**RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_;

2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:04F201CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, RILDON PIMENTEL PEREIRA, Agente Administrativo, código 201, classificação 66º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ALEX DE CARVALHO, Agente Administrativo, código 201, classificação 67º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Agua, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**850C8FF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA MARCIA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF: 024.615.724-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de março de 2021 à 31 de maio de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**79E4EF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NERY E CIA LTDA** para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Botijões de gás GLP 13kg para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**77103348

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** para a Contratação de Assessoria Técnica em Convênios para o Município de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 1 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**8F49879C

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS** para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO para prestação de serviços especializados em consultas médicas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos a serem realizados pelos pacientes carentes do Município., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 3 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**DDE30B02

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 10.682,70 (dez

mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 3 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.402.444-12

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**CC76BF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Fornecimento de peças destinadas aos equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h59min do dia 17/03/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 17/03/2021. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com). edital: [parana.rn.gov.br](http://parana.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com).

PARANÁ-RN, 02/03/2021.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**28348B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática destinados às Unidades de Saúde para implantação do prontuário eletrônico neste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h59min do dia 17/03/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 17/03/2021. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com). edital: [parana.rn.gov.br](http://parana.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com).

PARANÁ-RN, 02/03/2021.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**6A5D37BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 18/03/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/03/2021. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com). edital: [parana.rn.gov.br](http://parana.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com).

PARANÁ-RN, 02/03/2021.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**E19CE44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TP 001/2021**

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de impugnação ao edital relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa FDS Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 31.011.948/0001-76, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo.

Parazinho/RN, 04 de março de 2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**3BC81C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 164/2021**

**PORTARIA DE Nº 164/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, JUCÊNIA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 034.468.174 – 25, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de março de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**A0EB58EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2015**

Dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em

virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máquina pública funcionando, sobretudo em relação à prestação de serviços e à realização de obras em favor do bem comum, segurança e qualidade de vida da população;

**DECRETA.**

**Art. 1º-** Fica autorizada a manutenção da tramitação dos procedimentos de licitação já em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Nos procedimentos de licitação, sobretudo os realizados na modalidades Tomada de preço e concorrência, deverão ser adotadas as medidas de higiene e saúde de combate ao COVID-19, discriminadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Art. 3º** - As próximas Licitações para Obras e Serviços de Engenharia a serem deflagradas, devem ser transformados em RDC (Regime diferenciado de contratação) em sua Modalidade Eletrônica, através das plataformas já utilizadas pelo Município, para que se evite a exposição dos membros da CPL, representantes de empresas licitantes e funcionário da sede do Município ao contágio do COVID-19, bem como para que seja mantido o princípio da competitividade.

**Art. 4º** - Fica autorizada a realização por meio remoto, das sessões de licitações das modalidades Tomada de preço e concorrência, que anteriormente se realizariam de forma presencial, utilizando-se para tanto das ferramentas disponíveis na rede mundial de computadores, devendo os licitantes e participantes em geral ser informados acerca de todos os procedimentos técnicos para a sua participação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como o canal de transmissão (redes sociais) a referida sessão será manejada, por meio de nota divulgada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

**Art. 5º** - Deverá a Comissão Permanente de Licitação informar, na nota oficial descrita no artigo 4º do presente Decreto, endereço de e-mail e número de WhatsApp, bem como designar servidor responsável para atender e auxiliar os licitantes e participantes em geral, acerca das medidas necessárias para a participação destes nas sessões de licitação realizadas por meio remoto.

**Art. 6º** - Os casos não tratados no presente Decreto e eventuais problemas técnicos ocorridos durante a realização das sessões de licitação por meio remoto deverão ser resolvidos pelo Consultor em Licitações e Presidente da CPL do Município, zelando sempre pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sobretudo os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem-RN, 04 de março de 2020.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:90274521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 26020001/2021

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº003/2021, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME

**OBJETO.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.139 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Passagem  
CNPJ Nº 08.145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

CPF 010.389.384-90

Prefeito Municipal

Reabilita Odontologia LTDA  
CNPJ Nº 27.390.769/0001-10

**PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**

CPF 059.198.294-35

Empresário

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:F0755BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº  
006/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 006/2021**, objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Passagem-RN. Realizado no dia 01 de março de 2021, às 08:31h teve como vencedor a empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 303.420,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e vinte reais)

Passagem/RN, 04 de março de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B5AAEF30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 006/2021**, objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Passagem-RN. Realizado no dia 01 de março de 2021, às 08:31h teve como vencedor a empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 303.420,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e vinte reais)

Passagem/RN, 04 de março de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**CEBEF30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, para atualizar o valor do vencimento básico ou piso salarial profissional dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização do valor do Piso Salarial ou vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, no caso, estar-se-á fazendo regulamentação aos termos da Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, que aderiu aos termos da Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, estabeleceu um reajuste anual progressivo para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a matéria é tratada por normas jurídicas anteriores ao início de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou salário-base, o valor correspondente ao Piso Salarial de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O valor mensal do vencimento básico ou salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias passa a ser o de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 1º de março de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**2942488D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO FUTURA DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOB  
PNEUS COM TRAÇÃO 4X4- CREDENCIAMENTO, ANALISE  
DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOB PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI CNPJ/MF nº 29.889.808/0001-53** aqui representada pelo Sr. Victor Dionísio Verde dos Santos, Identidade nº 1892333 SSP/RN, CPF nº 013.272.134-19, após análise do credenciamento pode-se constatar que está apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI CNPJ/MF nº 29.889.808/0001-53** valor

global da proposta R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI** CNPJ/MF nº 29.889.808/0001-53 vencedor do item: trator agrícola sob pneus com tração 4x4 no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**VICTOR DIONÍSIO VERDE DOS SANTOS**  
Mor Comercio de Maquinas e Veículos EIRELI  
CNPJ nº 29.889.808/0001-53

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:ABAC69CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 154/2021**

**PORTARIA Nº: 154/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, GILDÁSIO MARTINS DA SILVA** no Cargo – **SUBCOORDENADOR** – lotado no **Programa Bolsa família**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 03 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:0714F427**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 155/2021**

**PORTARIA Nº: 155/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO ANDRADE MIGUEL** no Cargo – **COORDENADOR** – lotado no Centro de Referência de Assistência

Social - **CRAS** na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 03 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:528FF7DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 156/2021**

**PORTARIA Nº: 156/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS** no Cargo – **SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 04 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:00EEEDD9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 157/2021**

**PORTARIA Nº: 157/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ANDRÉACALIANA PEREIRA PINTO** no Cargo – **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 04 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:8B28B1C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFICIO 028/2021 CESSÃO DE SERVIDOR**

**OFICIO Nº 028/2021 – GP Pedro Avelino/RN, 03/03 /2021.**

Exma. Sra. Prefeita:

Venho através do presente expediente, em resposta ao ofício 054/2021GP, autorizar a cessão do servidor Francisco Edson Barbosa,

CPF: 054.334.024-44, para este Município de Caiçara do Rio do Vento, com ônus para o cessionário.

Sem mais para o momento, aproveito ensejo para externar os nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

**JOSE ALEXANDRESOBRINHO**

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**CONCEIÇÃO DE MARIA LISBOA ROCHA**

DD Prefeita de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**30AC8DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 159/2021 MONTGOMERY SILVA PINHEIRO**

**PORTARIA Nº 159/2021 GP** Pedro Avelino/RN 04 março de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **MONTGOMERY SILVA PINHEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **FONOAUDIOLÓGO** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 04 de março de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**18FCC5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 158/2021 BRUNA LIMA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 158/2021 GP** Pedro Avelino/RN 04 março de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **BRUNA LIMA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PISCOLÓGA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando

desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2703D655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 160/2021 VANESSA RALINE REZENDE VIANA**

**PORTARIA Nº 160/2021 GP** Pedro Avelino/RN 04 março de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **VANESSA RALINE REZENDE VIANA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA ESF** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na unidade ESF de Baixa do Meio, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 04 de março de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1C0093EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 138/2021 MEDIDAS COVID-19**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido medidas de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo Município de Pedro Avelino, entre as 22hs de um dia e as 05hs do dia seguinte até **01 de abril de 2021**, como medida para diminuição da circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, objetivando evitar aglomeração de pessoas.

**§ 1º** - Às medidas fixadas no caput deste artigo não se aplica as seguintes atividades:

- I – Serviços Públicos Essenciais;
- II – Farmácias;
- III – Indústrias;
- IV – Postos de Combustíveis;
- V – Hospitais e demais unidades de saúde públicas e privadas, odontológicos e veterinários;
- VI – Laboratório de Análise;
- VII – Segurança Privada;
- VIII – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – Funerárias;
- X- Serviços Advocatícios;

## XI – Venda de Alimentos em Geral.

§ 2º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar o horário fixado no caput e as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 3º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 4º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída, observando o horário do caput.

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 8º - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 9º - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a estas normas.

**Art. 2º** - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - As atividades escolares estão vedadas na sua forma presencial, assim como as atividades no âmbito da Secretaria

Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no prazo deste

Decreto, sendo permitida as atividades esportivas de treinamento, com vedação à realização de atividades com a presença de público.

**Art. 4º** - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
Publique-se

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**52C27F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VACÂNCIA Á PEDIDO CAÍZE CRISTIANE MAIA DE**  
**ANDRADE**

PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** CAÍZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE.  
**ASSUNTO:** VACÂNCIA A PEDIDO.

*EMENTA: “Concurso Público. Edital. Cargo de Professor. Licenciatura Plena. Análise.Considerações.”*

Cuida-se na origem de requerimento, feito pela servidora CAÍZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE, servidora municipal que exerce a função de Professora, com matrícula de nº 963, tendo sido admitida na data de 02 de março de 2009, e requer vacância por motivo de posse em outro cargo público inculável. A Secretaria de Planejamento e Administração encaminhou à esta Procuradoria Jurídica toda a documentação apresentada pela parte interessada, a qual analisaremos a seguir.

**Breve é o relatório essencial. Opinamos.**

A vacância é utilizada no Direito Administrativo para se referir ao cargo que se encontra vago, sem ocupação. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro vacância "é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função".

As hipóteses de cabimento encontram-se previstas no artigo 33 e 34 da Lei n. 8.112/90, qual seja:

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

VIII - posse em outro cargo inculável;

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Nem sempre a vacância rompe definitivamente o vínculo do servidor com a Administração Pública. No caso de vacância em decorrência de posse em outro cargo inculável, apenas há modificação do vínculo já existente, com o aparecimento de outro.

**A Vacância Pela Posse em Outro Cargo Inculável e o Direito de Recondição: Posicionamento do STF e STJ.**

Segundo prevê a Constituição Federal em seu artigo 37, XVI, é possível acumular dois cargos de professor, um cargo de professor com outro de técnico ou científico, dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Mas, reforçando, apenas dois cargos e ainda havendo compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o teto de vencimento ou subsídio.

Nas demais situações não abrangidas pelas exceções constitucionais aplicam-se a regra da proibição do servidor em concentrar dois cargos públicos. Assim, caso o servidor seja habilitado em outro concurso público, nomeado e tenha interesse em tomar posse, há de se pleitear perante a administração pública sua exoneração ou a vacância do cargo ocupado, com fulcro no artigo 33, XII da Lei n. 8.112/90.

João Trindade Cavalcanti Filho, entende que:

(...) o "pedido de vacância" não rompe definitivamente o vínculo do servidor com o cargo de origem: ao contrário, mantém a ligação "suspensa", permitindo, assim, a recondução do anterior ocupante, caso seja inabilitado no estágio probatório relativo ao novo cargo ou mesmo se desejar, voluntariamente, retornar (art. 29 da Lei nº 8.112/90). Pode-se dizer,

então, que, enquanto a exoneração a pedido extingue o vínculo entre o servidor e o cargo, o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo inacumulável mantém esse vínculo suspenso, sujeito à condição resolutiva de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.

**PELO EXPOSTO**, informamos que aparentemente há possibilidade de vacância no caso concreto, que se trata de um pedido de suspensão, até tornar-se efetivo em sua nova função pública, em virtude da impossibilidade de cumulação dos cargos.

S. M. J  
É o parecer.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral Municipal OAB/RN 14.045

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**69677149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2021:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº 33.618.111/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 186.986,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 24/02/2021.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Camila Laise Ferreira de Moraes, CPF nº 096.040.934-36.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**35ACEE3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2021:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 11.452.879/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 421.011,80 (quatrocentos e vinte e um mil e onze reais e oitenta centavos).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 24/02/2021.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF nº 035.728.714-25.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9DCAE280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº20210215002**

Cícero Sabino Neto, Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, em conformidade com Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. 20210215002, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Diesel S10 e Etanol, destinado a frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Pilões-RN, 03 de Março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FB00B9FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**20210304001**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:00 horas do dia 23/03/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE DE 10M3 E MÁXIMA DE 13M3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV ARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN...**, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. **Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.**

Pilões-RN, 04 de Março de 2021.

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CE6192C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** ROGERIO GOMES DUARTE 06203772402;  
**CNPJ:** 40.561.845/0001-70;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem a seco em (bancada de veículos, sofá, cadeiras de escritório e poltronas), deste município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais);  
**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7AD4C7CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** TORINO COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI;  
**CNPJ:** 29.184.172/0001-44;  
**OBJETO:** Aquisição de máscaras dupla confeccionadas em TNT, destinadas a distribuição gratuita para a população do município de Poço Branco/RN, como medida de proteção contra a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);  
**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**20A5D39E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** DECIO DOMINGOS FAUSTINO ME;  
**CNPJ:** 32.858.597/0001-04;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia (elaboração de projetos, planilha orçamentária, acompanhamento de obras, planejamento, programação e controle de qualidade, previsão detalhada de prazos e custos, preparação de contratos e especificações técnicas, sugestões de medidas corretivas, estudos de viabilidade técnicas, levantamento topográfico,

acompanhamento topográfico, calculo de volume e levantamento cadastral), no município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);  
**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2021 a 09 de abril de 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**10467499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** DIOGO J B DA SILVA ME;  
**CNPJ:** 22.286.294/0001-00;  
**OBJETO:** Aquisição de água mineral em galão com 20 litros, para atender as demandas das diversas secretarias, no município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);  
**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**91F90801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** DIOGO J B DA SILVA ME;  
**CNPJ:** 22.286.294/0001-00;  
**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg, para atender as demandas das diversas secretarias, no município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil e setecentos e vinte reais);  
**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**4ED9BAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI;  
**CNPJ:** 11.478.304/0001-85;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de tendas e grades de isolamento para utilização em barreira sanitária, no âmbito das ações de combate ao corona vírus implementadas por meio da secretaria de saúde do município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais);

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 25 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**28B3433D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 E CONTRATO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** JAILSON NERES DA SILVA ME;

**CNPJ:** 11.452.831/0001-10;

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção do programa “merenda escolar”, e manutenção da secretaria de saúde do município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 279.006,30 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais);

**VALIDADEZ:** 09 de fevereiro de 2021 a 09 de maio de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 09 de fevereiro de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**CC60D5D5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

#### DA(S) REQUERENTE(S):

CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 39.960.363/0001-04, com endereço na RUA MATRIZ, 252, ANEXO A, CENTRO, Francisco Dantas/RN;

#### DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 03 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima

mencionadas, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 39.960.363/0001-04, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

#### OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8EBA8ADF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP - LICITAÇÃO EXCLUSIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021 - PP, LICITAÇÃO EXCLUSIVA**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preço para prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste Município**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de março de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de março de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**22511544

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**. Valor global: **R\$ 40.899,00(quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:92BBCC6D

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na **R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.865.359/0001-24**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**. Valor global: **R\$ 73.084,46(setenta e três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO DE ASSIS**.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:779BAFA4

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**. Valor global: **R\$ 34.856,89(trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOÃO BATISTA**.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8A99FAEB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, neste ato representado(a) por **RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**. Valor global: **R\$ 23.796,00(vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2B2DE479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - DESERTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza-RN, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2021, visando a **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS CORRELATOS** destinados a atender as necessidades desta Administração, foi considerado DESERTO, por não comparecerem interessados ao certame, em primeira e segunda chamadas.

Pureza/RN, 04 de março de 2021

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2DA62329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2021 - DESERTO**

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em primeira e segunda chamadas, o certame em tela, para **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS CORRELATOS** destinados a atender as necessidades desta Administração, por não acudirem interessados.

Pureza-RN, 04 de março de 2021

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0D4C5CFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Telegás Comércio e Serviços Hospitalares Eireli - CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, com capacidade para 10m3, destinados ao atendimento das necessidades deste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de março de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ. 16.737.759/0001-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**945F2C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Telegás Comércio e Serviços Hospitalares Eireli - CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m3 e oxigênio medicinal 1m3, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de março de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ. 16.737.759/0001-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39C8C710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 17/03/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/03/2021. TIPO: Menor Preço por item. Informações: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <http://bbmnetlicitacoes.com.br>.

RIACHO DE SANTANA-RN, 02/03/2021.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F1F638FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 985/2021 - PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº 984/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS**  
**RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-**  
**19**

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 984/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 955/2020, de 17 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Riachuelo, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e faz recomendações de providências aos Municípios;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos significativos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, previstas no Decreto Municipal nº 984/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que estejam em consonância com este Decreto, revogadas as disposições contrárias, até que seja atenuada o índice de transmissibilidade de COVID-19, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no Decreto 955/2020, o Município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 06:00 as 00:00 horas, até o término da vigência deste Decreto, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Riachuelo/RN, com exceção dos seguintes casos:

- I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
- II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercarias, Mercados e Supermercados;
- III – Segurança privada;
- IV – Tratamento e abastecimento de água;
- V - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - Assistência médica e hospitalar;
- VII – Serviços funerários;
- VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IX - Telecomunicações;
- X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: ambulância, bombeiros e afins;
- XI – Funcionários da área da saúde;
- XII – Funcionários da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Único. Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária;

Art. 3º Fica estabelecido que haverá cooperação entre os servidores de todas as Secretarias Municipais para fins de efetivação da Barreira Sanitária, em que ocorrerá revezamento entre os servidores.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em vias públicas como praças, calçadas e similares.

Art. 5º Estão suspensas, a partir de 05 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, devendo ser mantido o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar de forma presencial, desde que respeitadas as medidas de prevenção ao COVID-19, ou em sistema híbrido ou ainda por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 7º. Para as empresas que possuam trabalhadores que estejam fora do Município de Riachuelo, e que para desempenhar suas funções, precise adentrar no território municipal, fica estabelecido protocolo que consiste na obrigatoriedade de apresentação do exame RT-PCR que poderá ser feito com 48 horas de antecedência da viagem e sendo o resultado negativo, deverá ser apresentado na entrada da cidade, onde deve-se deixar uma cópia do laudo.

§ 1º para aquelas pessoas que tiveram o diagnóstico da doença, deve ser apresentado o exame RT-PCR com o resultado positivo realizado no mínimo 20 dias antes da entrada no Município ou, no máximo, 90 dias antes. Também vale o exame reagente de IgG por sorologia (de sangue), feito, no máximo, 90 dias antes da viagem para este Município.

§ 2º Na hipótese de não ser possível o cumprimento da determinação do caput deste artigo, fica o empregado obrigado a cumprir quarentena de 15 (quinze) dias, antes de começar a exercer suas funções na sede da empresa a qual está vinculado.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo e em seus parágrafos anteriores, fica a empresa a qual o empregado está vinculado, responsável pelo cumprimento do protocolo, podendo ser penalizada em caso de descumprimento.

Art. 8º Em relação ao manejo de corpos e questões gerais a respeito dos óbitos, velórios e sepultamentos no contexto da Covid-19, o Município seguirá as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 9º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Riachuelo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**C2BBEAC2

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

Contratado: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67

Valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) total.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.**

Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 04 de Março de 2021.

**JOÃO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:687FE78D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2021**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO - IPR

**Contratadas:** J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI inscrita no CNPJ: 17.255.495/0001-00.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTABIL PÚBLICA (CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN – IPR (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

**Vigência:** 08.02.2021 a 31.12.2021

**Base Legal:** Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, Incisos III, ambos artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.

Em, 05 de fevereiro de 2021.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do IPR

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:F441DF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 002/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo Menor preço, no dia 17/03/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, pelo município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 17/03/2021 – Horas : 09:59**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 12/03/2021 – Horas : 14:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 17/03/2021 – Horas : 10:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 17/03/2021 – Horas : 10:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:096A19B3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 012/2017**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN

**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME;

**CNPJ:** 09.525.449/0001-48;

**Objeto:** Fica reajustado no percentual de 20% (vinte por cento), os serviços de contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública para prestar serviços de treinamento e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias municipais, visando à implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

**Passa o Valor mensal que era de R\$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais), para R\$ 12.368,40 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**

**Fundamentação:** § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Vigência:** 01 de fevereiro 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Márcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Natália França de Araújo - CPF: 010.717.844-39

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:D1FEB85B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN;

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81;

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica, nos prédios Próprios e Locados a este Município.

**Valor Estimado global do presente Contrato** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Vigência da prorrogação de prazo:** 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Fundamentação legal:** Inciso 24, inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

**Assinaturas: Pela Contratante:** MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela Contratada:**

• Guilherme Gilson Sousa de Oliveira, CPF: 035.039.144-04

(Gerente do Departamento de Atendimento a Clientes);

• Givanildo da Silva Batista – CPF: 010.097.684-09

(Gestor da Unidade de Relacionamento com clientes Poder Público).

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A7C68949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
04/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a formação de **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 18/03/2021. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:10 horas do dia 18/03/2021.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Março de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AD3C2AA5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ nº 08.534.562/0010-18

**OBJETO:** 1º Aditivo ao Contrato nº 20210014, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

**BASE LEGAL:** Este aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 52.162,54 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**DIVERSOS:** Mantidas as demais cláusulas contratuais

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BAA83D9A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

*Regulamenta as Feiras Livres do município de Ruy Barbosa/RN, em decorrência do aumento de casos do COVID – 19 (novo coronavírus), e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Ruy Barbosa/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriados prolongados foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos em todo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos em todo Estado do Rio Grande do Norte, que resultou na Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região metropolitana;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte,;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o dever geral que consiste na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados aos casos de extrema necessidade, com o USO OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção.

Art. 2º Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do município de Ruy Barbosa/RN funcionará doravante em um novo formato para que se encontre um padrão sanitário de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que frequenta a feira livre, devendo obedecer:

- a) O distanciamento das bancas de pelo menos 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 (três) metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos posto à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá dispor de álcool 70%, ou álcool em gel em sua banca para a higienização das mãos dos feirantes/clientes em local de fácil visualização e acesso;
- e) Higienização constante das bancas, durante a realização das feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos da contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara de proteção facial, exigidos pela Vigilância Sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos 1,5 metros entre as pessoas para a realização dos negócios (compra e venda) evitando a possível propagação do Coronavírus /COVID-19, entre as pessoas, inclusive, evitando também contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a Vigilância Sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa;
- i) Recomenda-se a NÃO circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60 (sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para a contaminação pelo coronavírus;
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para a circulação na feira livre, evitando contaminação pelo coronavírus;

Art. 4º Restringir os comércios ambulantes nas vias públicas do município de Ruy Barbosa/RN, durante a semana;

Art. 5º O Mercado Municipal será fechado ao público, funcionando os quiosques com entrega Delivery;

Art. 6º Os Estabelecimentos Comerciais seguirão as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo obrigatório o uso de máscaras facial e distanciamento de, pelos menos 2,0 metros entre os clientes.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização o município de Ruy Barbosa/RN, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso e reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

Art. 7º A feira livre ficará restrita aos feirantes devidamente cadastrados em razão da prevenção e o enfrentamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente porquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:8DAE3BB4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02”, marca FIAT, de placa RGE-3I36/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 506,49 (Quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos da Contrapartida da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 04 de março de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:9CDFAE19**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 283/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 283/2021**

| PROFESSOR PEDAGOGO |                             |           |                 |
|--------------------|-----------------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO      | NOME                        | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 51                 | ALESSANDRA MOREIRA DE MOURA | 124464-0  | 83,5            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5CBAA524

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 282/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, CPF: 589.313.844-91, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/03/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de realizar pesquisas de preços das peças e serviços para máquina perfuratriz, conforme consta na solicitação nº 84.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**590A49C8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 284/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: 001130-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/03/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, juntamente com o Assessor Jurídico deste Município, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, com o objetivo de comparecer ao Escritório de Advocacia Dias, Rezende & Alencar, para tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, conforme consta na solicitação nº 22.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**35D39871

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 285/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/03/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, juntamente com o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Prefeito Municipal desta Urbe, com o objetivo de comparecer ao Escritório de Advocacia Dias, Rezende & Alencar, para tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, conforme consta na solicitação nº 21.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**00FFFD9C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 286/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/03/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Prefeito Municipal desta Urbe e o Assessor Jurídico, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, ao Escritório de Advocacia Dias, Rezende & Alencar, para tratar de assuntos administrativos relacionados a esta Municipalidade, conforme consta na solicitação nº 23.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**04CA8E20

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 287/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 118/2021-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA, Mat: 4242-0**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **04 de julho de 2021** e término em **03 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de julho de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C051FDFB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 288/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de **05 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir a paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, conforme consta na solicitação nº **440**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**76CD059A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, publicado em 03/03/2021, ONDE SE LÊ: “CNPJ sob nº 37.223.190/0001-05”, LEIA SE: “CNPJ sob nº 37.223.192/0001-05”.

Santa Maria/RN, 04 de março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D5D9B8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, publicado em 03/03/2021, ONDE SE LÊ: “CNPJ nº: 37.223.190/0001-05”, LEIA-SE: “CNPJ nº: 37.223.192/0001-05”.

Santa Maria/RN, 04 de março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9F07EF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMSM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o descrito no Anexo I, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de março de 2021** às **08:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento dorecibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 05 de Março de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0B847E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMSM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o descrito no Anexo I, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de março de 2021** às **11:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento dorecibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 05 de Março de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**489E5887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 579/2021**

**DECRETO Nº 579/2021**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020 e 575/2021;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades coletivas que possam ser realizadas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo e no Estádio Municipal João Tavares da Silva.

Art. 3º - Ficam suspensos os shows, eventos de massa, vaquejadas, "bolões de vaquejada", atividades desportivas e congêneres, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer eventos ou aglomerações, com ou sem uso de "paredão de som" ou equipamento de sonorização, seja na zona urbana ou rural do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual resistência ao cumprimento deste artigo poderá ensejar a dispersão dos eventuais participantes do evento e a apreensão do equipamento de sonorização.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento do Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção.

Art. 6º - Fica suspensa a realização de qualquer evento festivo nas igrejas e demais templos religiosos existentes no âmbito do Município de Santana do Matos.

§ 1º - A proibição constante no caput deste artigo não se aplica aos eventos regulares praticados nos templos religiosos existentes no âmbito do Município de Santana do Matos, tais como missas, cultos e congêneres.

§ 2º - Os estabelecimentos listados no caput deste artigo deverão observar, no que for aplicável, as medidas listadas nos incisos do art. 7º do presente decreto.

§ 3º - As igrejas e demais templos religiosos não poderão ultrapassar 50% da capacidade do local.

Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento, sejam consumidores ou colaboradores; e de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – sinalizar o distanciamento necessário em quaisquer filas;

VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 8º - Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais e deverão utilizar máscaras de proteção facial durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

I – oferecer serviços que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera e áreas infantis;

II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 10 - O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção facial fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais e prédios públicos, salvo nos casos excepcionais, tais como o estado de necessidade ou para prestar socorro.

Art. 11 - Os salões de beleza, barbearias, esmalterias e estabelecimentos congêneres devem funcionar mediante agendamento dos horários de atendimento.

Art. 12 - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão observar, no que couber, as medidas listadas nos incisos do art. 7º do presente decreto.

§ 1º - Quando a academia de ginástica, academia de musculação, academia de dança ou similar funcionar em ambiente fechado, deverá observar o quantitativo máximo de 16 (dezesseis) alunos por horário.

§ 2º - Quando a academia de ginástica, academia de musculação, academia de dança ou similar funcionar em ambiente aberto (praças, pistas de caminhada etc), deverá observar o quantitativo máximo de 30 (trinta) alunos por horário.

Art. 13 - Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares estão autorizados a funcionar até às 22:00 horas, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, contendo até 4 pessoas por mesa, limite não aplicado aos membros da mesma família.

§ 1º - Após às 22:00 horas será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery e take-away.

§ 2º - É garantido aos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo a tolerância de 30 (trinta) minutos, após às 22:00 horas, para esvaziamento e recolhimento das mesas, cadeiras.

§ 3º - Os estabelecimentos listados no caput deste artigo deverão observar, no que for aplicável, as medidas listadas nos incisos do art. 7º do presente decreto.

Art. 14 - Os estabelecimentos que cumprirem todas as medidas de prevenção e higienização listadas neste decreto serão contempladas com o selo "Estabelecimento Seguro", a ser concedido pela Vigilância Sanitária do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual descumprimento de tais medidas ensejará a perda do selo "Estabelecimento Seguro".

Art. 15 - Aquele que infringir as disposições deste decreto será notificado pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

Art. 16 – As disposições constantes nos arts. 2º a 6º e nos arts. 11 a 13, ambos do presente decreto, vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, observando-se os dados obtidos através do monitoramento biológico do Município de Santana do Matos.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 03 de março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6AC82B6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 131 /2021**

Vimos através deste, REITERAR as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO E HID. E TEL. LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, J F DA CUNHA SOBRINHO – CNPJ: 24.593.022/0001-70**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando às assinaturas das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 04 de Março de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2F78122C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6661/2020**

**AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM).**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2021, da empresa:

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com o valor global de **R\$ 130.052,00** (cento e trinta mil, cinquenta e dois reais)

Valor Total da Contratação **R\$ 130.052,00** (cento e trinta mil, cinquenta e dois reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E6B5EBA5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 04061/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**002/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVALOAR MT. LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM durante o respectivo período vigencial;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de Fevereiro de 2021 e finaliza em 31 de Maio de 2021;

Santana do Matos/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E87B0049

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6661/2020**

**AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM).**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com o valor global de **R\$ 130.052,00** (cento e trinta mil, cinquenta e dois reais)

Valor Total da Contratação **R\$ 130.052,00** (cento e trinta mil, cinquenta e dois reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**33026FF8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 106/2021 - GP**

. Santana do Matos/RN, 03 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA** à servidora municipal, Sra. **ALANA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº. 2162, CPF nº 100.143.884-13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A96A83ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública a senhora Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 007/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANTÔNIO CLEMENTE NOGUEIRA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.610.516/0001-72, com sede na Rua Maria das Dores Conceição, 39, centro, São José de Sabugi/PB, neste ato representada pelo Antônio Clamente Nogueira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2058887 SSP/PB, CPF nº 035.268.784-39, Domiciliado na cidade de São José do Sabugi/PB, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03110068/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentado no **Pregão Presencial nº 007/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

| Item                 | Especificação   | Und  | Qtd. | V. Unit. | V. Total             |
|----------------------|---|------|------|----------|----------------------|
| 01                   | Perfuração de Poços em Rocha Cristalina com Maquinas Perfuratriz. Especificação: Até 60 metros de profundidade. | SERV | 15   | 4.800,00 | 72.000,00            |
| 02                   | Limpeza simples e teste de vazão em poços tubulares em Rocha Cristalina.  | SERV | 30   | 500,00   | 15.000,00            |
| <b>TOTAIS GERAIS</b> |   |      |      |          | <b>R\$ 87.000,00</b> |

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o serviço licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 04 de março de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Contratante

**ANTÔNIO CLEMENTE NOGUEIRA ME**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**54EED12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021 -  
PMSS**

PROCESSO Nº 25010013/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN –  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL CNPJ nº:  
04.196.645/0001-00

**OBJETO:** Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do município de Santana do Seridó/RN no Diário Oficial da União-DOU.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 04/03/2021. Hudson Pereira de Brito -  
CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 04/03/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**ABC2D149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/21 -  
FUSAM**

PROCESSO Nº 05020003/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do  
Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** CDH- CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO  
LTDA– CNPJ.: 04.666.364/0001-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA  
AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA  
MÁQUINA HUMACOUNT 60TS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta  
reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/03/2021 - Neilton Lima dos Santos –  
CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/03/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

• Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**CB84705A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº  
000001/2021**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

Após análise das propostas das empresas das empresas licitantes e após a análise do Setor de Engenharia que consta dos autos do processo, cujo resultado segue a abaixo discriminadas onde as empresas NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ: 18.538.688/0001-23); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUCAO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62); DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07); TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021

**MAPA DE APURAÇÃO**

1º - DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - (CNPJ: 32.301.940/0001-07) - R\$ 314.411,31  
2º - NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME (CNPJ: 18.538.688/0001-23) - R\$ 314.950,09  
3º - CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) - R\$ 338.206,18  
4º - EMPRE. CONSTR. E COM, DA CONST. LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33) - R\$ 340.880,66

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1DDC683D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021  
PROCESSO Nº 30/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CNPJ:** 08.114.514-0001-80**CONTRATADO:** EDMO DE QUEIROZ LAGE**CPF:** 017.162.424-60**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL, **Programa:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2021 a 31/01/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

João Maria Montenegro da Silva

**Contratante**

Edmo de Queiroz Lage

**LOCADOR**

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/ RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**CF02AF2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021  
PROCESSO Nº 31/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CNPJ:** 08.114.514-0001-80**CONTRATADO:** JANIELLE FERREIRA DA SILVA**CPF:** 065.592.564-30**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub Função:** 451 – INFRA- ESTRUTURA URBANA, **Programa:** 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2021 a 21/02/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

João Maria Montenegro da Silva

**Contratante**

Janielle Ferreira Da Silva

**LOCADORA**

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/ RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**AAF1704D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021  
PROCESSO Nº 32/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** RENATO DOS SANTOS MAIA**CNPJ:** 08.114.514-0001-80**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO EM NATAL/RN.**VALOR:** R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais) por mês, perfazendo ao final do contrato, o valor global de R\$ 14.820,00 (catorze mil oitocentos e vinte reais).**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – SAÚDE, **Sub Função:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA, **Programa:** 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 28/02/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

João Maria Montenegro da Silva

**Contratante**

Renato Dos Santos Maia

**LOCADOR**

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/ RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**70035473**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021  
PROCESSO Nº 33/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CNPJ:** 08.114.514-0001-80**CONTRATADO:** DAMIANA PINHEIRO DA SILVA**CPF:** 307.719.864-91

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Programa:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2021 a 31/01/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Contratante

**DAMIANA PINHEIRO DA SILVA**  
Locadora

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**7D07A55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2021**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº. 011/2020 – PMB/RN; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN; **Órgão não participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº. 011/2020–PMB/RN, realizado pela Prefeitura de Bodó/RN, objetivando eventual contratação de empresa para locação máquina(s) agrícola(s) com operador, destinado a execução dos serviços de corte de terra para aos agricultores do Município; **Empresa detentora dos preços registrados:** AGD Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.215.852/0001-80; **Valor:** R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 05/01/2021 a 05/01/2022; **Vigência para o órgão aderente:** 01 de março de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Órgão Carona  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

AGD Construções e Serviços EIRELI - EPP  
Empresa Com Preço Registrado  
**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E682836C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 010403/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** AGD Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ Nº. 35.215.852/0001-80; **Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de máquina(s) agrícola(s) com operador, destinada(s) aos serviços de corte de terra para atender as necessidades dos agricultores deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); **Classificação Orçamentária:** “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ações: 2021 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura; e, 2022 - Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor; **Vigência:** 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Data da assinatura:** 01 de março de 2021;

Pela Contratante  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada  
**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES,**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A5A217A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:**  
**ORGÃO:** PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**RESPONSÁVEIS:**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO.  
**CONTRATADO:** MARIZETE HENRIQUE DE LIMA  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA THEODORICO BEZERRA, CENTRO SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).  
**VIGENCIA:** 10(DEZ) meses, iniciando-se 01 DE MARÇOde 2021 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2021.  
**BASE LEGAL:**artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**060D9BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO:**  
**CONTRATO Nº 001/2021.**  
**CONTRATANTE:**  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
**UNIDADE:**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA  
**ESPONSÁVEL:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO.  
**CONTRATADO:** HERMES HERIQUE DA SILVA.  
**OBJETO:** fornecimento de água para o abastecimento de reservatórios nas comunidades rurais para uso doméstico e animal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).  
**VIGENCIA:** 01 fevereiro A 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: com base no dispositivo da Lei 8.666/93, INCISO II DO ARTIGO 24.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**24D0EC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de Março de 2021**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5F2E2AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º  
003/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL VERIFICANDO EQUIVOCO no horário marcado para abertura dos trabalhos relacionados ao certame cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros marcado para o dia 12/03/2021, **VEM RETIFICAR O HORÁRIO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES :**

**ONDE SE LER: HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00 (Nove Horas)**  
**LEIA-SE: HORÁRIO DE ABERTURA: 12h00 (Doze Horas)**

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3650F68C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 –  
PROC. ADM PMSF/2021 N.º 2021.01.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, OBJETO: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN; VALIDADE DA ARP: 03 de Março de 2021 a 03 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 107.135,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e ROMULO MAIA DE BRITO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0A2BC2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 047-GPMSF/2021.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1.º - NOMEAR** agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.696.223 - SSP/RN e do CPF n.º 008.134.304-37, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JULIANA DE OLIVEIRA QUIROZ**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.639.924- SSP/RN e do CPF n.º 124.608.714-65, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**MONIQUE MURIELE DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.706.233- SSP/RN e do CPF n.º 077.159.824-66, do cargo de Coordenadora de Agricultura, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.702.037- SSP/RN e do CPF n.º 074.195.884-81, do cargo de Subcoordenador de Eventos Esportivos, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 001.339.263- SSP/RN e do CPF n.º 969.331.864-15, do cargo de Subcoordenador de Transportes, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana;

**JADSON LUCAS SIMÕES**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.053.777 - SSP/RN e do CPF n.º 119.961.034-82, do cargo de Coordenador de Finanças, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**39CDF664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 SRP**

*O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2021 SRP, do tipo menor preço, visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, com data de abertura no dia 04/03/2021 às 09:00 horas, conforme publicações nos diários da União, FEMURN e no Site do Município, foi declarado deserto de forma equivocada, conforme publicações do aviso no dia 03/03/2021 no diário da FEMURN e no Site. Dessa forma, conforme a Súmula 473 do STF, fica anulada o aviso que licitação deserta e segue para republicação de nova data do certame.*

São Francisco do Oeste, 04 de março de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**05A2B8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 081/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**57A97045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação, futura, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação e nutrição com distribuição local de refeições, de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia, para servidores, pacientes e acompanhantes (usuários do SUS), na Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote(Único)**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 17.03.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 08.03.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 04.03.2021.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CC1DE197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de gás oxigênio medicinal e ar comprimido em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com previsão para 12 (dose) meses, incluindo manutenção dos cilindros, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote(Único)**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.03.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 08.03.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 04.03.2021.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7DBEA4B7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/TP 006/2020**

|                               |                           |
|-------------------------------|---------------------------|
| <b>CONTRATADO</b>             | <b>OBJETO</b>             |
| CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP | PRIMEIRO ADITIVO DE METAS |

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 22 de Fevereiro de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**98238308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2021, 03 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 03 de março de 2021 | RS125,00             | RS 62,50          |

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B6145A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001 /2021, EM 04 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA Nº 009/2021, DE 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO**, os Decretos nºs 30.379/2021, de 19/02/2021 e 30.383, de 26/02/2021 do Estado do Rio Grande do Norte em que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o “toque de recolher”, no âmbito do Estado;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 086/2021, de 24/02/2021 que dispõe sobre as medidas de combate à disseminação do novo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a impossibilidade da realização de reuniões presenciais durante os prazos de vigência das normativas acima;

**CONSIDERANDO**, a competência disposta no art. 3º, a Portaria nº 009/2021, de 04/01/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Especial para até o dia 25/03/2021, com a apresentação final do Relatório Técnico Conclusivo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de março de 2021

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**1234C24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de março de 2021, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, objetivando Registro de Preço para eventual e futuro serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 17 de março de 2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo E-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br)

*São Paulo do Potengi/RN, em 04 de março de 2021.*

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**A193E993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – AVISO DE ABERTURA  
DO(S) ENVELOPE(S) “PROPOSTA”**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** o representante de empresa **ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, CNPJ. 24.371.015/0001-24, e os interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, para o próximo dia **08 de março de 2021, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)” na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Os documentos pertinentes ao processo em referência continuam com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08h00min às 13h00min.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F32E0A28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que decidiu **SUSPENDER**, em virtude da necessidade de readequação na planilha orçamentaria, o certame referente ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, com abertura prevista para 17 de março de 2021 às 9h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Assim que realizada as readequações necessária na planilha Orçamentaria, a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de março de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4005C00E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 053/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2021, de 03 de fevereiro, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou medidas mais restritivas aos Municípios do Estado do RN; CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, na qual sugerem a adoção de medidas que

intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância; CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho para cumprimento dos termos do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da Covid-19 no Município de São Paulo do Potengi/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos; CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade; CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o aumento de casos do Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19; CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 1º** - Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, com a proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º - Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospital e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual; e
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery.

§ 2º - É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

**CAPÍTULO II  
DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO E LIMITAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** - No âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica suspenso, pelo prazo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, as seguintes atividades:

- I – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares e similares, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte;
- II – a venda e consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, como conveniências e similares, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte; e

III – as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), das 22h até às 06h da manhã do dia seguinte.

**Art. 3º** - Fica suspenso, pelo prazo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, o atendimento presencial ao público externo nas repartições da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, cujos serviços serão prestados, das 8h às 13h, de maneira remota, por meio eletrônico e/ou telefônico, salvo em relação aos serviços essenciais em que o atendimento presencial seja imprescindível.

**Art. 4º** - Aos feirantes da Feira Livre Municipal, será obrigatório o distanciamento mínimo 1,5m entre as bancas, a disponibilização de álcool gel 70% e o uso da máscara.

**Art. 5º** - A abertura e funcionamento das igrejas, templos e demais locais de rituais religiosos para a realização de missas, cultos e rituais de qualquer credo ou religião, fica autorizada, desde que atendidas às seguintes medidas:

I – ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, respeitado o limite quantitativo previsto no Decreto Municipal nº 042/2021;

II - distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m; e

III - uso obrigatório de máscaras.

**Art. 6º** - O funcionamento das academias e atividades similares fica autorizado, condicionado, todavia, às seguintes medidas:

I – ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, respeitado o limite quantitativo previsto no Decreto Municipal nº 042/2021;

II - limpeza e higienização das superfícies de contato dos equipamentos a cada uso;

III – distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m; e

IV - uso recomendado de máscaras e álcool 70%.

**Art. 7º** - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, os que comercializam materiais de construção ou reforma, as farmácias, drogarias e similares, deverão observar as seguintes regras:

I - controle de acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento;

II - limitação do número de clientes a 1 (uma) para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - a limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras) para os funcionários que tenham contato direto com a população; e

IV - não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz).

### CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 8º** - A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto Municipal, ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento ao Covid-19 deste Município, devidamente constituída por ato do Poder Executivo (Portaria nº 165/2021), com auxílio da Polícia Militar.

§ 1º - A não observância das normas estabelecidas, sujeitará à interdição do estabelecimento até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização civil, penal e administrativa.

§ 2º - Em caso de interdição, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§ 3º - Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser suprimidas, prorrogadas e/ou ampliadas há qualquer momento, a depender das taxas e índices de transmissibilidade do *coronavírus* no âmbito local.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D625A92F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 1265/2021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.021, DE 30/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de março de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**7BD3C91B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 1266/2021 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais que me são atribuídas,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar a contratação de temporários, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 798/2009, considerando a necessidade e situação emergencial de cada órgão da administração municipal, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, encerrando-se com a finalização de processo seletivo público para a contratação de temporários.

**Art. 2º.** Por força do disposto na Lei Complementar Federal nº. 173/2020, só poderão ser contratados temporários em substituição aos mesmos postos existentes no exercício de 2020, não podendo ser criados novos cargos, ou contratados temporários para ocupar cargos existentes que se encontravam vagos, ficando impossibilitado a concessão de gratificações ou vantagens que não sejam as já previstas em lei às funções gratificadas nas mesmas condições do exercício anterior ou destinadas ao enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de São Tomé deverá tornar público, na forma prevista no art. 8º, da Lei Municipal nº. 789/2009, no prazo de 90 (noventa) dias, processo seletivo para preenchimento das vagas existentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Tomé/RN, 04 de março de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**4F404712

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 1267/2021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

**Art. 2º.** Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

**Art. 3º.** Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de março de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**8B42DFC9

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2021 ESTABELECE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUINDO TOQUE DE RECOLHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, com medidas temporárias de distanciamento social, instituindo o toque de recolher.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO a renovação do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), no âmbito do Município de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº. 99, de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas no Decreto e no Decreto Estadual 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

#### DECRETA:

**Art. 1º.**Fica determinado medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Tomé, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*; e
- XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 2º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso I do § 1º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio

§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, entre as 18 horas e as 05 horas do dia seguinte.

§ 5º Fica autorizada a fiscalização nos estabelecimentos, pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido no Decreto Estadual 30.383 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de São Tomé, previstas no Decreto Municipal nº 77/2020, de 5 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º. Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Tomé, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I – Parques públicos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º. Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual, Municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 6º. No âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Município de São Tomé, segundo as recomendações do Decreto Estadual 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, fica determinado a suspensão das seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, trailer, barracas, praças de alimentação, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, trailer, praças de alimentação, bares e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI – nos finais de semana e feriados, acessos aos balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo. Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (drive thru).

Art. 7º Ficam prorrogados e devem ser cumpridos os artigos do Decreto Municipal 77/2020, de 05 de maio de 2020:

I - Artigo 2º: sob o uso obrigatório de máscaras em todo perímetro urbano;

II - Inciso 2º do artigo 6º, as determinações para realização da feira livre municipal;

Art. 8º. Os dispostos nos artigos deste decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 73, de 23 de março de 2020.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 03 de março de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**F9E1C9D7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2021 INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM – LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de São Tomé, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º. A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I, deste Decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;

III - código de verificação de autenticidade;

IV - data e hora da emissão;

V - identificação do prestador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;

VI - identificação do tomador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail, se houver;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - item do serviço, conforme Anexo III, do Código Tributário Municipal, art. 251 da Lei Complementar 05/2017 e a discriminação do serviço;

VIII - valor total da NFS-e;

IX - valor da dedução, se houver, com a indicação da base legal;

X - valor da base de cálculo;

XI - Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do serviço prestado;

XII - alíquota e valor do ISSQN;

XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de São Tomé, quando for o caso;

XV - Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura de São Tomé" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 3º. O campo "Discriminação dos Serviços" constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.

§ 1º. Poderá haver a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º. Em caso de cancelamento, a nova NFS-e deverá conter no campo "Discriminação dos Serviços" a informação sobre a NFS-e cancelada.

§ 3º. A critério do emitente o campo "Discriminação dos Serviços" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.

§ 4º. No caso dos serviços para os quais haja a permissão para a dedução da base de cálculo do ISSQN, conforme o art. 252 da Lei nº 002 de 28 de março de 2017, esta informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".

#### Seção II

##### Da Emissão da NFS-e

Art. 4º. Os contribuintes que exerçam as atividades constantes da lista de serviços do Anexo III da Lei nº 002 de 28 de março de 2017, estão obrigados à emissão da NFS-e.

§ 1º. Ficam desobrigados da emissão da NFS-e:

I - os profissionais autônomos;

II - as empresas de transporte coletivo de passageiros;

III - os representantes comerciais, desde que mantenham à disposição do Fisco as notas de crédito relativas às comissões recebidas;

IV - os estabelecimentos bancários, corretores e demais instituições financeiras, desde que mantenham a disposição do Fisco, a documentação e escrituração que caracterize os serviços prestados;

V - os estabelecimentos de diversão pública que vendam bilhetes, ingressos e similares, desde que sejam numerados e autenticados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação;

VI - os prestadores dos serviços descritos no subitem 8.01 do Anexo III da Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2017.

§ 2º. Por ato do Secretário Municipal de Tributação, será definido cronograma de ingresso, por atividade, no regime de NFS-e.

§ 3º. Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com início mais próximo definido no cronograma disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Tributação, solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Tomé, mediante a utilização da Senha Web, devendo haver o comparecimento à Secretaria com a "Solicitação de Desbloqueio de Senha", portando os documentos necessários, que serão definidos em ato do Secretário Municipal de Tributação.

§ 5º. Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 5º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º. A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Tributação, devendo ser solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Tomé, mediante a utilização da Senha Web, cumprindo o disposto no § 4º, do artigo anterior.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Tributação comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º. A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretroatível.

§ 4º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, cumprirão o estabelecido no § 5º, do artigo anterior.

Art. 6º. A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Tomé, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de São Tomé, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Tributação, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 7º. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 8º. O RPS, conforme modelo constante no Anexo II integrante deste Decreto, poderá ser impresso através do sistema próprio da Prefeitura Municipal de São Tomé ou confeccionado através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. O contribuinte deverá optar entre o RPS impresso através do sistema próprio da Prefeitura Municipal de São Tomé ou o confeccionado através de AIDF, não podendo haver utilização simultânea dos dois modelos, dentro de um mesmo exercício financeiro.

§ 3º. Poderá ser autorizado, por ato do Secretário Municipal de Tributação, a emissão do RPS em sistema próprio do contribuinte, no caso do envio em lote dos RPS.

Art. 9º. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo único - Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 10. O RPS, tratado nos artigos 7º ao 9º, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser postergado, caso vença em dia não-útil.

§ 2º. A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não-emissão de nota fiscal convencional, aplicando-se a penalidade disposta no art. 273, da Lei nº 002 de 28 de março de 2017.

#### Seção III

##### Do Documento de Arrecadação

Art. 11. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput :

I - aos responsáveis tributários, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e, devendo proceder ao recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Tomé, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III - aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da referida lei complementar.

IV – as prestações de serviços constantes no art. 272 da Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2017.

#### Seção IV

Do Cancelamento e/ou Substituição da NFS-e

Art. 12. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, antes do pagamento do imposto.

Parágrafo único - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de pedido de restituição.

Art. 13. A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de procedimento da compensação.

§ 2º A substituição da NFS-e importará no cancelamento da NFS-e substituída.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de São Tomé até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16. Os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, continuam obrigados a informar na Declaração Eletrônica de Serviços - DES, as NFS-e emitidas ou recebidas, devendo proceder a impressão mensal das referidas declarações e mantê-las a disposição do Fisco pelo prazo decadencial do ISSQN.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Tributação, atendendo às peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento por meio de DAM.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Tributação poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias para cumprimento deste regulamento.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

São Tomé, 24 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**RITA RANGEL DE LIMA FILHA**

Secretária Municipal de Tributação

Anexo I, do DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021:

Modelo de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Anexo II, do DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021:

Modelo do RPS – RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:6733466B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04030003/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLAMIDA STELA MARQUES NERI, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

**FAVORECIDO.....:** CLAMIDA STELA MARQUES NERI

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:47047821

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVANILSON BOMBAS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E CENTRÍFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E CENTRÍFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**Contratado.....:** IVANILSON BOMBAS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**018D0E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030002/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE, referente à LOCAÇÃO DE ANDAIMES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE ANDAIMES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D36B55F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE**  
**DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através de sua Secretaria de Saúde, aqui representada pela sua Secretária Municipal, atendendo as disposições legais do Parágrafo 1º do Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 – TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte, vem tornar público que, de acordo com a regra disposta no Inciso VI do artigo 15 da mencionada Resolução nº 32/2016 – TC, está procedendo com o pagamento ao processo de despesa abaixo identificado, sem que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos dos processos de despesas já existentes e exigíveis para quitação, em virtude dessa despesa ter como objetivo a necessidade de exames de emergência para estabelecer tratamento, em decorrência da paciente ser portadora de tumor neuroendócrino primário em investigação de tumores secundários.

Dados do processo de despesa

Processo nº: 03080001/20

Credor: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Projeto/atividade: 2.083

Elemento orçamentário: 3.3.90.39.00

Fonte de receitas: 1211

Valor/R\$: 1.300,00

São Tomé/RN, 04 de março de 2021.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

De Acordo:

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**2E544216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA PELA WEB E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA"; Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); valor global da contratação: **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**; CONTRATADO: **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)**; Contratante: Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de março de 2021.

São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C5BBCB6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 CONTRATO 20210079

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000037/21

CONTRATO Nº.....: 20210079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 02.288.268/0001-04 ENDEREÇO Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA PELA WEB E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA.

#### ITENS:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|-------|---|---------|-------|----------------|
| 62223 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA PELA WEB E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA. | MES     | 4     | R\$ 3.500,00   |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e

Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Março de 2021

#### ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO portador do CPF 023.523.733-79

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA CPF: 037.515.524-48

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8024C94F

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08010001 (RETIFICAR)

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 08010001, datado em 08/01/2021, no valor de R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 7069, no valor de R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, e demais atividades pertinentes à utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C3BEFF1C

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08010003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 08010003, datado em 08/01/2020, referente a nota fiscal nº. 7074 no valor de R\$ 122,25 (cento e vinte e dois e vinte e cinco centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto BROZ de placa de Nº QGQ-3498, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto BROZ é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**65E9F787

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 08010002, datado em 08/01/2021, referente a nota fiscal nº. 7071 no valor de R\$ 210,27 (Duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto de placa de Nº NOF-7488, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C8FE017B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Patrícia de Lima Brito (Mat. 967) – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Maria José Alves de Medeiros (Mat. 859) - Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISICÃO DE TECIDOS EM GERAL”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**123B0E86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2021-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa Phospodont LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 25 de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**53B8F341

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

De acordo com o que determina o inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, as autoridades competentes, ADJUDICAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó  
 Quantidade: 2.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
 Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,070 (Três Reais e Sete Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES  
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: POTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:56 Adjudicado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00005 - AÇUCAR  
 Quantidade: 5.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ADOÇANTE DIETÉTICO  
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
 Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML  
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
 Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00008 - ALHO  
 Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 17,890 (Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G  
 Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ARROZ PARBOILIZADO  
 Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg  
 Quantidade: 5.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,380 (Quatro Reais e Trinta e Oito

Centavos).

Item: 00012 - ARROZ INTEGRAL  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00013 - AVEIA EM FLOCOS  
 Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00014 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml  
 Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - AZEITONA VERDE  
 Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00017 - BEBIDA LÁCTEA  
 Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):  
 Quantidade: 4.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL  
 Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - BISCOITO ROSQUINHA  
 Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00021 - BISCOITO DOCE  
 Quantidade: 4.250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
 Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM  
 Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
 Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00024 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - BOLACHA COMUM, 200G  
Quantidade: 1.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,970 (Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica  
Quantidade: 4.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00028 - CAFÉ SOLÚVEL  
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:56  
Adjudicado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CAFÉ  
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CALDO DE GALINHA  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:56  
Adjudicado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,920 (Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal  
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho

Quantidade: 2.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho  
Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 23,400 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA  
Quantidade: 2.528,180 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero  
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA  
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal  
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais)

Item: 00040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G  
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE  
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA  
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - CHÁ SABOR - BOLDO  
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CHÁ SABOR - CANELA

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - COLORÍFICO

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 35,230 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00050 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - COXINHA

Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07

Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,960 (Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00052 - CREME DE CEBOLA

Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00053 - CREME DE LEITE

Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00054 - DOCE EM TABLETE

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - DOCE TIPO GOIABADA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00056 - DOCE TIPO LANCHINHO

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.

Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 23,980 (Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - ERVILHA VERDE

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00060 - FARINHA DE ARROZ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,660 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00061 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00063 - FARINHA LÁCTEA

Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27

Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,970 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00065 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00067 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00068 - FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade  
Quantidade: 940,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente  
Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).  
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado  
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado  
Quantidade: 1.370,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00073 - FLOCOS DE MILHO: tipo floção  
Quantidade: 5.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00074 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00075 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00077 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00080 - LEITE DE COCO  
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G  
Quantidade: 5.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,140 (Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00082 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g  
Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - LEITE PASTEURIZADO  
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00086 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE  
Quantidade: 5.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00087 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO  
Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.  
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00089 - MAIONESE  
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - MANTEIGA DA TERRA  
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 8,460 (Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00091 - MARGARINA

Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00092 - MILHO PARA MUNGUNZÁ

Quantidade: 1.970,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00093 - MILHO DE PIPOCA, 500g

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00094 - MILHO VERDE

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - MOLHO DE PIMENTA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,830 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00096 - MOLHO DE TOMATE

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00097 - MÚSCULO BOVINO

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,430 (Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00099 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00100 - MORTADELA

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00101 - ÓLEO VEGETAL

Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00102 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00103 - OVOS

Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PÃO DE QUEIJO

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00106 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00107 - PÃO FRANCÊS

Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00108 - PÃO SEDA

Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00109 - PASTEL

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 26,990 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00110 - PEITO DE FRANGO

Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,090 (Oito Reais e Nove Centavos).

Item: 00111 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00112 - PIZZA PRONTA

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00113 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00114 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.

Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00115 - POLPA DE CAJU COM 1 KG

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00116 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00117 - POLPA DE MANGA (1 KG)

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00118 - POLPA DE MARACUJÁ 1 KG

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00119 - POLPA DE CAJÁ (1 KG)

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00120 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00121 - PRESUNTO FATIADO

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00122 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00123 - QUEIJO DE COALHO

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:54:17  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00124 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG

Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,350 (Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - REFRIGERANTE

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - REQUEIJÃO

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00128 - SAL IODADO, pacote com 1 KG

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00129 - SALSICA: seca, desidratada, pacote de 10g.

Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00130 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00131 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TEMPERO COMPLETO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00134 - TORRADINHA

Quantidade: 1.520,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:18  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00135 - VINAGRE

Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 13:59:27  
Adjudicado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00136 - XERÉM DE MILHO 500  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 04/03/2021 às 14:00:07  
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

São Vicente/RN 04 de março de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo de Assistência Social  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D2D095A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002 e Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 HOMOLOGAM todo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó  
Quantidade: 2.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,070 (Três Reais e Sete Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:59  
Homologado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, C.N.P.J. nº 38.125.895/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00005 - AÇUCAR  
Quantidade: 5.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ADOÇANTE DIETÉTICO  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44

Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00008 - ALHO  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,890 (Dezesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional  
espessantes, 500G  
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ARROZ PARBOILIZADO  
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg  
Quantidade: 5.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,380 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00012 - ARROZ INTEGRAL  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00013 - AVEIA EM FLOCOS  
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00014 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml  
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - AZEITONA VERDE  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00017 - BEBIDA LÁCTEA

Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):

Quantidade: 4.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - BISCOITO ROSQUINHA

Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00021 - BISCOITO DOCE

Quantidade: 4.250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00024 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - BOLACHA COMUM, 200G

Quantidade: 1.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07

Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,970 (Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fábrica

Quantidade: 4.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00028 - CAFÉ SOLÚVEL

Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:59  
Homologado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, C.N.P.J. nº 38.125.895/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CAFÉ

Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CALDO DE GALINHA

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:59  
Homologado para: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, C.N.P.J. nº 38.125.895/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,920 (Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molh

Quantidade: 2.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,400 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA

Quantidade: 2.528,180 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseite Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI -

ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - CHÁ SABOR - BOLDO

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI -

ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CHÁ SABOR - CANELA

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - COLORÍFICO

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44

Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,230 (Trinta e Cinco Reais e Três Centavos).

Item: 00049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e

gordura

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00050 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - COXINHA

Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07

Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,960 (Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00052 - CREME DE CEBOLA

Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00053 - CREME DE LEITE

Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00054 - DOCE EM TABLETE

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44

Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - DOCE TIPO GOIABADA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00056 - DOCE TIPO LANCHINHO  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.  
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,980 (Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - ERVILHA VERDE  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - FARINHA DE MANDIOCA  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00060 - FARINHA DE ARROZ  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,660 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00061 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg  
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00063 - FARINHA LÁCTEA  
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,970 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00065 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00067 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00068 - FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade  
Quantidade: 940,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente  
Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).  
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado  
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado  
Quantidade: 1.370,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00073 - FLOCOS DE MILHO: tipo floco  
Quantidade: 5.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00074 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,490 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00075 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg  
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00077 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac  
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00080 - LEITE DE COCO  
 Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200g  
 Quantidade: 5.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,140 (Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00082 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g  
 Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - LEITE PASTEURIZADO  
 Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00086 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE  
 Quantidade: 5.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00087 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO  
 Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.

Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
 Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00089 - MAIONESE  
 Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - MANTEIGA DA TERRA  
 Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
 Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,460 (Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00091 - MARGARINA  
 Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: POTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00092 - MILHO PARA MUNGUNZÁ  
 Quantidade: 1.970,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00093 - MILHO DE PIPOCA, 500g  
 Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00094 - MILHO VERDE  
 Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - MOLHO DE PIMENTA  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
 Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,830 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00096 - MOLHO DE TOMATE  
 Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
 Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00097 - MÚSCULO BOVINO  
 Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-

35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,430 (Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00099 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00100 - MORTADELA

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00101 - ÓLEO VEGETAL

Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00102 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00103 - OVOS

Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PÃO DE QUEIJO

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00106 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G

Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00107 - PÃO FRANCÊS

Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00108 - PÃO SEDA

Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00109 - PASTEL

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,990 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00110 - PEITO DE FRANGO

Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,090 (Oito Reais e Nove Centavos).

Item: 00111 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00112 - PIZZA PRONTA

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00113 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00114 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.

Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00115 - POLPA DE CAJU COM 1 KG

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00116 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI -ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00117 - POLPA DE MANGA (1 KG)  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00118 - POLPA DE MARACUJÁ 1 KG  
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00119 - POLPA DE CAJÁ (1 KG)  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00120 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00121 - PRESUNTO FATIADO  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00122 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%  
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00123 - QUEIJO DE COALHO  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:25  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00124 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,350 (Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - REFRIGERANTE  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - REQUEIJÃO  
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00128 - SAL IODADO, pacote com 1 KG  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00129 - SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.  
Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00130 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00131 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TEMPERO COMPLETO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00134 - TORRADINHA  
Quantidade: 1.520,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:21  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00135 - VINAGRE  
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:00:44  
Homologado para: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 30.585.637/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00136 - XERÉM DE MILHO 500  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2021 às 14:01:07  
Homologado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
Autoridade Competente

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Gestora Do Fundo De Assistência Social  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F8E27CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2017****CONTRATO Nº**.....: 022/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: FRANCEILMA DA SILVA SOARES  
RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para  
CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 22/2018, passando para o  
seguinte texto a saber:1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o  
valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021,  
acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no  
país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período  
de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município 656/2021.**VIGÊNCIA**.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA  
MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela contratada:**FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº  
044.760.204-70**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F5EA1D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
018/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2017****CONTRATO Nº**.....: 018/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS –  
CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para  
CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 018/2018, passando para o  
seguinte texto a saber:1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o  
valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021,  
acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no  
país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período  
de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município 656/2021.**VIGÊNCIA**.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA  
MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela contratada:**

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9A0031E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
017/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2017****CONTRATO Nº**.....: 017/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
– CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AE.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para  
CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 017/2018, passando para o  
seguinte texto a saber:1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o  
valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021,  
acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no  
país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período  
de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36E051E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**020/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 020/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 020/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39B7EDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 024/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM . A ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 024/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**47A54D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 025/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23, COREN/RN: 1230914.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE DE ESF-I.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 025/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária á Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:770A7C70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.....:** 20/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61, CRM/RN: 10519

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF III, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária á Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:B401C67E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº08010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 08010004, datado em 08/01/2021, referente a nota fiscal nº. 7061 no valor de R\$ 1.987,02 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, DIESEL S10, utilizado no caminhão Basculante de placa Nº OJZ 2124, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado no caminhão basculante para retirada de lixo na zona Urbana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:33C13F89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 23020001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021**

**CONTRATO: Nº 03030001/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**Através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.**

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82**  
**VALOR TOTAL R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos, sendo esses primordiais para detecção da doença e monitorização do quadro de saúde de nossos municípios em virtude do aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município, inclusive já com registros de óbitos pela doença; venho através deste a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, e com o intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Elóisouzense; solicitar a aquisição de 1000 (mil), testes rápidos covid-19, tendo com esses o objetivo a detecção de anticorpos

IgG e IgM anti-covid 19, pela metodologia de imunomatografia em até 15 minutos, para assim podermos oferecer tais testes aos nossos municípios que a depender dos resultados possam ser orientados e medicados conforme a sua necessidade, encaminhando e deliberado pela atenção básica do município de Senador Elói de Souza. Informamos que os referidos produtos serão pago com recursos do COVID-19, no Fundo Municipal de Saúde.

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Senador Elói de Souza-RN, 03 de março de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**13957B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-  
RN PROCESSO: 23020001/2021 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação Nº 024/2021, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos, sendo esses primordiais para detecção da doença e monitorização do quadro de saúde de nossos municípios em virtude do aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município, inclusive já com registros de óbitos pela doença; venho através deste a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, e com o intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população elóisouzense; solicitar a aquisição de 1000 (mil), testes rápidos covid-19, tendo com esses o objetivo a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-covid 19, pela metodologia de imunomatografia em até 15 minutos, para assim podermos oferecer tais testes aos nossos municípios que a depender dos resultados possam ser orientados e medicados conforme a sua necessidade, encaminhando e deliberado pela atenção básica do município de Senador Elói de Souza. Informamos que os referidos produtos serão pago com recursos do COVID-19, no Fundo Municipal de Saúde.

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82**

**VALOR TOTAL R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais),**

Senador Elói de Souza-RN, 03 de março de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**24A17FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09/2021**

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições, e prerrogativas constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a recomendação conjunta do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, do dia 27 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que, o último Boletim Epidemiológico publicado pela SESAP/RN (nº 303, de 26.2.2021) registrou uma taxa de 82,2% de ocupação dos leitos críticos na rede pública de saúde (em 27/02/21), a taxa de ocupação desses leitos está em 88,7%, segundo dados do RegulaRN) e de 100% na rede privada. Em relação especificamente à região metropolitana, a ocupação dos leitos de UTI na rede pública atingiu 89,5%, apesar da instalação de novos leitos na cidade de Natal por iniciativas do governo estadual e municipal e do HUOL, consoante se constata a partir de extrato do Sistema de Regulação de Leitos RegulaRN (capturado no dia 27.02.21, às 16 horas).

**CONSIDERANDO** que, no dia 25/02/2021, o Rio Grande do Norte registrou recorde no número de pacientes internados em leitos críticos com Covid-19 desde o início da pandemia, havendo, ao todo, 416

(quatrocentos e dezesseis) pessoas internadas no RN em tratamento intensivo da doença em leitos públicos e privados no estado, com 15 (quinze) pacientes Covid-19 aguardando regulação para leitos de UTI em hospitais.

**CONSIDERANDO** que, no dia 02/03/2021, o Brasil registrou 1.726 (mil setecentos e vinte e seis) óbitos em 24 horas, contabilizando um total de 257.562 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois) óbitos;

**CONSIDERANDO** que, no município de Senador Georgino Avelino, devido o porte do município, não existe Rede de Urgência e Emergência, Unidade Hospitalar e/ou Unidade de Pronto Atendimento;

DECRETA:

ART.1º - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino municipal por 10 (dez) dias, adotando-se o regime de ensino *on-line*, econdicionando o retorno presencial a nova avaliação da situação epidemiológica do Estado;

ART.2º - A suspensão das atividades não essenciais, atividades esportivas, brinquedos infantis, ginásios de esporte, campos de futebol públicos e privados, quadras esportivas, parques públicos, centros de artesanato, parques de diversões, e demais atividades equivalentes, eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa;

ART.3º - Fica determinado o fechamento do terminal turístico da Barragem, juntamente com todos os estabelecimentos comerciais que lá funcionem, bem como o acesso do público em geral;

ART.4º - Fica determinado o fechamento dos restaurantes, quiosques, lanchonetes, bares, e atividades dos vendedores ambulantes;

ART.5º - Poderão funcionar com serviço de "delivery" os estabelecimentos comerciais acima citados, encerrando suas atividades às 22 horas e retornando após 5 horas da manhã;

ART.6º - Fica determinado a suspensão das atividades da feira no distrito de Carnaúba;

ART.7º - Fica estabelecida a adequação dos expedientes dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação e a possibilidade de substituição do regime de trabalho presencial pelo teletrabalho na administração pública e na iniciativa privada;

ART.8º - As atividades essenciais as quais não estão suspensas diante do decreto devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde, como a utilização e máscaras e uso de álcool 70%;

ART.9º - Permissão das atividades religiosas somente para atendimento individual ou culto/missa *on-line*;

ART.10º - Proibição de realização de festas particulares realizadas em residências ou em clubes;

ART.11º - Proibição da realização de eventos/festas em via pública ou em espaços privados;

ART.12º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ART.13º - As regras definidas neste Decreto terão a vigência de 10 (dez) dias, a partir da sua publicação, essas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município e no estado;

ART.14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em 04 de março de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**AE046F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – 908.001/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS, referente ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, com sede Rua França,1950, Vila Elisa, CEP: 14.075-490, Ribeirão Preto – São Paulo/SP

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **21.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2. TEMPESTIVIDADE**

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 09/03/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 23/02/2021. Edição 2468. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 03/03/2021.

**3. DAS ALEGAÇÕES**

O impugnante alega que o edital foi omisso em não exigir nos documentos de habilitação a apresentação de **(i)** alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, **(ii)** da autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA); **(iii)** do certificado de registro do produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Inicialmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

**4.1. Inclusão de AFE e Solicitação de Alvará Sanitário**

Verifica-se que a impugnação em comento solicita incluir na qualificação técnica, como exigência, a apresentação de Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos) Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93. Todavia, é de bom alvitre destacar que **o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 requer como qualificação técnica a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

A Lei 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, assim estabelece em seus arts. 1º e 2º:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Ressalto que algumas disposições da Lei n. 6.360/76 foram alteradas pela Lei n. 13.097/15, a qual inseriu no art. 50 a exigência de autorização da ANVISA para funcionamento das empresas tratadas nos artigos acima citados, *in verbis*:

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei n. 13.097, de 2015) Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei n. 13.097, de 2015)

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por sua vez, editou a Resolução n. 16, de 1/4/2014, que dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE). O art. 3º da

referida Resolução estabeleceu que deve ser exigida a AFE de empresas nas seguintes condições:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Com relação à questão suscitada, verifico que a exigência de que os interessados no certame apresentem, na fase de habilitação, Autorização de Funcionamento concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, encontra-se respaldada no inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93, desde que vinculada aos itens que necessitam de registro na ANVISA.

Por outro lado, no tocante ao licenciamento em âmbito estadual ou municipal, o art. 51 da Lei 6.360/76 preconiza que:

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. Cada estabelecimento terá licença específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, pertencente à mesma empresa.

O Tribunal de Contas da União, hodiernamente, reconhece a legalidade da exigência de AFE e de alvará sanitário, segundo se denota do julgamento do Acórdão 189/2021-Plenário, abaixo transcrito:

**Enunciado:** Os órgãos e entidades da Administração Pública, ao adquirirem produtos saneantes ou cosméticos, devem exigir das empresas fornecedoras a comprovação de cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a autorização de funcionamento da empresa (AFE), documento expedido pela agência reguladora de vigilância sanitária.

No âmbito das Cortes de Contas, O TCE-MG assim enfrentou a problemática:

EDITAL DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CREDENCIAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. REGULARIDADE DO CERTAME.** RECOMENDAÇÃO. 1. A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA POSSUI ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SEREM OBSERVADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS 2. A AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, POR SI SÓ, NÃO É SUFICIENTE PARA COMPROMETER A LISURA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO. (TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO: 887989, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 08/11/2016, Data de Publicação: 24/07/2017)

Assim, para os itens que houver necessidade de registro na ANVISA, afigura-se como possível a exigência da licença de funcionamento.

#### **4.2. Da Exigência de Registro do Produto na ANVISA**

A impugnação solicita, ainda, que o edital exija, como condição de habilitação, o Registro de Produto na Anvisa para os itens direcionados à área da Saúde ou sua isenção quando couber.

Com efeito, neste ponto, a impugnação merece ser indeferida, vez que o registro do produto na ANVISA já é exigido em edital, não como uma condição de habilitação, mas sim, como condição de aceitação da proposta vencedora, conforme previsto no item 10.1.3 do edital, e 8.5.1 do Termo de Referência.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **20.371.330/0001-09**, e no seu mérito, julgo-a parcialmente procedente, motivo pelo qual entendo que devem ser incluídas no edital a exigência de apresentação de Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para os itens pertinentes.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Em seguida, retornem os autos para correção do edital e nova publicação.

Serra Caiada/RN, 04 de março de 2021

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**16D56147

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 059/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visando o atendimento de ações de combate ao Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1032, de 29 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

**Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19**

339030 – Material de consumo ..... R\$ 2.600,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$

97.400,00

**Valor acrescido na ação ..... R\$ 100.000,00**

Fonte: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados.

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospital e Ambulatorial

**Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Mac.**

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física..... R\$ 60.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$

40.000,00

**Valor reduzido na ação ..... R\$ 100.000,00**

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo da Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 04 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**6018A029

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.215.002/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) C J DE ARAUJO PESSOA ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 03, 05, 06, 31, 38, 42, 43, 45, 46, 53, 54, 68, 69, 76; perfazendo o valor de R\$ 21.769,74 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

b) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 02, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 44, 48, 52, 55, 57, 58, 65, 66, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 97, 98 ; perfazendo o valor de R\$ 105.932,70 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos);

c) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 11, 18, 21, 22, 23, 32, 35, 36, 56, 63, 64, 67, 75, 87, 88, 89, 90: perfazendo o valor de R\$ 75.595,00 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais);

d) JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 01, 04, 14, 16, 30, 39, 40, 41, 62, 91, 92, 93, 94 : perfazendo o valor de R\$ 224.242,40 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

e) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 33, 60, 61 : perfazendo o valor de R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

f) SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 19 : perfazendo o valor de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais);

g) VICCON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.212.785/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 10, 15, 37, 51, 59, 70, 74 : perfazendo o valor de R\$ 222.499,98 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 04 de março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EC1CC454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL-**  
**SRP Nº 01/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2021.

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial à disposição do Município de Serra do Mel.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ: **26.789.534/0001-32**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) no (s) lote (s): LOTE 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**DF080A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº**  
**01/2021 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 17/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial-SRP nº 01/2021****Processo Adm. nº Processo Adm. nº 17/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 01/2021, realizado em 26/02/2021, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial à disposição do Município de Serra do Mel.

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ: **26.789.534/0001-32**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) no (s) lote (s): LOTE 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5090D0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 070/2021**

**PORTARIA Nº: 070/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>Servidor:</b>     | LUCAS DANTAS DA COSTA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 430.603.314-72        |

| Quant.  | Destino  | Data                | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|---|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2   | Natal-RN | 04 de março de 2021 | 100,00               | 50,00             |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |          |                     | TOTAL                | R\$ 50,00         |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**CEDB2C1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 04/03/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 04/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **15**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **582**
- Confirmados (total de exames positivos): **435**
- Tratamento domiciliar: **18**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **407**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**0F9E8D2B**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 029/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 029/2021

Protocolo nº 00011769/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 032.268.764-06; OBJETO: ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; VIGÊNCIA: À partir do dia 01 de março de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**CBBFC25B**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2021

Protocolo nº 00011874/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NELSON PEREIRA BATISTA - CPF nº 016.722.534-03; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.326,66 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de março do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 1.026,66 (hum mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de março de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**A1AF9B3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 005/2019.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80**CONTRATADA:** JOAO HIGOR PINTO DIAS - EPP**CNPJ nº** 27.776.149/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2019.

Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 23/11/2020 até 23/03/2021

Motivação: Fim do prazo contratual e não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOAO HIGOR PINTO DIAS - EPP

**CNPJ nº** 27.776.149/0001-13

João Higor Pinto Dias

**CPF nº** 094.632.454-99

CONTRATADA

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**5356C270**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Diante de todo o exposto, O PREGOEIRO SUGERE CONHECER PARCIALMENTE o provimento da impugnação, porquanto tempestiva, julgando procedente os pedidos das impugnantes, quanto à necessidade inclusão de solicitação de apresentação de Registro de Produtos junto a ANVISA. Contudo, nega-se o pedido quanto à alteração para menor preço por Item, mantendo-se o critério de julgamento do tipo menor preço por lote, mantendo dia e hora da licitação, conforme publicação inicial do Edital.

Fica inalterada a data de abertura da licitação no dia 09/03/2021 às 10:00 h.

Serrinha-RN, 02 de março de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**4250F7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal JOÃO GERÔNIMO DA COSTA, matrícula nº 0601998, ocupante do Cargo de Gari – Padrão – A – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Meio Ambiente, relativas ao período 2020, que serão gozadas 02 (dois) de março de 2021 a 31 (trinta e um) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F22DDB7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 069/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/  
ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO  
COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei municipal Nº 373/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN:

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria de Fátima Fernandes Pereira  
Suplente: Maria Perpetua Lemos Cardoso

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Herbênia Zeine de Queiroz

Suplente: Rivaneide Rodrigues Nunes de Queiroz

• REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- Mudou

Titular: Iraci Dias Barreto de Queiroz  
Suplente: Cleide Maria de Oliveira  
REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA  
Titular: Seles Regina Cardoso  
Suplente: Guilherme Alves da Silva

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Andreza Kelle Barreto Queiroz  
Suplente: Lidiane Estevão Morais do Nascimento

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Titular: Jaqueline Gomes de Oliveira  
Suplente: Francisco Sandro Régis de Queiroz

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Tutelar: Fabiana Lília de Queiroz Lopes  
Suplente: Léa Maria de Miranda  
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO  
Titular: Raimundo Nonato de Queiroz  
Suplente: Lindeberg Leite Raulino

Art. 2º - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3066E793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ, Matrícula 2492012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de março de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**05D10527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 211/2021**

Severiano Melo/RN, 03 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da própria servidora a Sra. **HORTÊNCIA DELMIRO DA COSTA**, CPF: 056.309.454-08 do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2C52554E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 213/2021**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO SEGUNDO DE ALMEIDA**, CPF: 057.667.234-31 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**08A471BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 214/2021**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO FERNANDES DA SILVA**, CPF: 705.156.804-35 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7DBF37D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 215/2021**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO FELIPE DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 713.832.014-04 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F8C016E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 216/2021**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2021.

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho e suas representatividades - CME Conselho Municipal de Educação do município de Severiano Melo/RN.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO**a necessidade de atualização dos membros do conselho e suas representatividades – CME do Município de Severiano Melo/RN, Instituído pela Portaria 165/2020 de 29 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**a Lei Nº 653/2020 que dispõe sobre a reestruturação CME – Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Severiano Melo, atualiza a representatividade do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes de Concelho no Âmbito Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Nomear a substituição das representatividades para do Conselho Municipal de Educação - CME, Severiano Melo/RN para o mandato 2020/2024:

#### Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Altaisa Tallita Soares Santos  
CPF: 088.690.364-56

Telefone: (84) 99940-2448  
E-mail: soarestallita@gmail.com  
Suplente: Dália Raquel Silva  
CPF: 095.729.734-36  
Telefone: (84) 99813-7169  
E-mail: dalyaraquel@gmail.com

#### Representante do Poder Legislativo Municipal

Suplente: Ivanaldo Candido de Lima  
CPF: 025.620.484-58  
Telefone: (84) 99690-7773  
E-mail: ivanaldolimma@hotmail.com

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clécia Gomes Holanda Campelo  
CPF: 030.925.384-55  
Telefone: (84) 99691-1124  
E-mail: clecinhacampelo@hotmail.com  
Suplente: Maria Socorro Ferreira Sousa Silva  
CPF: 706.692.504-14  
Telefone: (84) 99813-0895  
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

#### Representante dos Pais de Alunos

Titular: Maria Eliete da Silva Lima  
CPF: 035.758.754-56  
Telefone: (84) 99821-5679

#### Representantes de conselhos no Âmbito Municipal

Titular: Maria Mercia Franco Freitas  
CPF: 051.081.804-89  
Telefone: (84) 99940-8009  
E-mail: mercyafreitas@yahoo.com.br  
Suplente: Francisco Airton de Lima Costa

CPF: 070.223.164-90  
Telefone: (84) 99977-1310  
E-mail: limairton186@gmail.com

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de março de 2021

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:DC9EB35F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 010/2021

#### DECRETO Nº 010 de 04 de Março de 2021

*Dispõe sobre novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Executivo Estadual n. 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, ampliando ainda mais as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia e recomendando aos Municípios medidas temporárias de controle de aglomerações;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e, mortes no âmbito do Município de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 006 de 2/8 de janeiro de 2021 e 007 de 1º de fevereiro de 2021 e 009 de 19 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho sobre a necessidade de adoção de novas medidas mais rigorosas para Combate à COVID-19.

#### DECRETA

**Art. 1º** O Município de Severiano Melo – RN adere integralmente ao disposto no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Severiano Melo/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

- I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público, e até as 22h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;
- II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
- III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 20 horas.”.

**Art. 3º.**Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento da Feira-livre Municipal, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, devendo ser evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

**Art. 4º** Fica suspenso, aos domingos, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Severiano Melo.

*Parágrafo Único.* Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – Farmácias;
- II – Postos de Combustíveis;
- III – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- IV – laboratórios de análises clínicas;
- V – funerárias; e
- VI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

**Art. 5º**- Ficam restritas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

**I**– O Atendimento presencial ao público, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, pelo prazo que determina o Decreto Estadual será realizado mediante agendamento prévio;

**§1º** -As secretarias municipais realizarão o agendamento prévio pelos seguintes canais:

- Secretaria de Finanças – telefone (whatsapp) 84 99928-8724 e e-mail: [financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br);
- Secretaria de Saúde – telefone (whatsapp) 84 99990-4700;
- Secretaria de Agricultura – telefone (whatsapp) 84 99964-6336.
- Secretaria de Administração - 84 99928-8724;
- Secretaria de Educação – 84 99704-4624 e e-mail: [seduc.sevmelo@gmail.com](mailto:seduc.sevmelo@gmail.com)
- Secretaria de Ação Social:
- f.1) Bolsa família – 84 99850-8867
- f.2) SCFV- 84 99953-1455
- f.3) Criança Feliz – 84 99985-6306

**§2º** Os processos de licitação em trâmite terão seu fluxo normal, sendo garantida a realização das sessões públicas, seguindo todas recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária;

**II**– Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual nas modalidades educação infantil, ensino fundamental I, II e ensino médio;

**III** – Fica autorizado o funcionamento das aulas na educação infantil e ensino fundamental I na rede privada de ensino.

**Art. 6º** Ficam suspensas as competições esportivas e atividades recreativas, bem como o funcionamento de ginásios, clubes sociais, esportivos e academias pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

**Art. 7º.**Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 04 de março de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AC94A54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 051/2021-GP DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras da SEMOSU.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere fundamentada no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Senhor FRANCISCO ARIAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.081.294-47, portador da Cédula de Identidade nº 2.096.168/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSU, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de março de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**227045DB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2021-GP-PMSN DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere fundamentada no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** os membros que comporão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC do Município de Sítio Novo/RN.

Senhor, **José Alessandro Dantas**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, representante do Poder Executivo – Coordenador.

Senhor, **Daniel Luandffy da Silva Oliveira**, Coordenador Geral da SEMAB, representante do Poder Executivo – Setor Técnico.

Senhor **Jonatã Gomes de Souza**, representante do Poder Executivo – Setor Técnico.

Senhora **Margarida do Desterro da Silva**, representante do Poder Legislativo

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de março de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2D8E851D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
22/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº22/2021, parte integrante do Processo nº 215/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MECÂNICO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: **FRANCISCO VICENTE ALEXANDRE, CPF: 143.805.604-49**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de março de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:7F0AD16C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
06/2021 E EXTRATO DO CONTRATAÇÃO**

**Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 e Extrato do Contratação**

Contratante: Município de Taipu/RN.  
Contratada: CORREIOS/Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Objeto: Prestação de serviços de correios à Prefeitura Municipal de Taipu.  
Valor Global Estimado; R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.  
Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:9AC8EB49**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU  
Contratada: ANTÔNIO MORAIS DA ROCHA  
Processo nº 37/2021 - Dispensa nº 29/2021 - CPL  
Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado para armazenamento de materiais..  
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TAIPU**  
Contratante

**ANTÔNIO MORAIS DA ROCHA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:E242E268**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: IVANEIDE PEREIRA LIMA

Processo nº 38/2021 - Dispensa nº 30/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE JERUSALÉM.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TAIPU**  
Contratante

**IVANEIDE PEREIRA LIMA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:E67E2CC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 122**

**PORTARIA Nº 122/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**, portadora do CPF/MF **032.257.516-85**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:B6DF0B57**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 124**

**PORTARIA Nº 124/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SIDNEY SARAIVA MAIA**, portador do CPF/MF **123.791.664-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADOR GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E1B9D620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 127**

**PORTARIA Nº 127/2021-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor: **AIRTON VARELA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o número **010.090.984-11**, Secretário Municipal de Assistência Social, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.745.359/0001-00**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;

28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0B540A4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 023 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 023/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**, portadora do CPF/MF **032.257.516-85**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADORA DE GESTÃO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F831E58E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 022 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 022/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **HÉLIDA GILLIANE DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF 086.999.084-58, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**09F269B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 125**

**PORTARIA Nº 125/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.714-92, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**83FE0603

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 024/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.714-92, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA E PROMOÇÃO A SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D6893BC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 128**

**PORTARIA Nº 128/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **THALIA FERREIRA FERNANDES**, portadora do CPF/MF 085.070.034-51, para exercer o cargo de provimento em

comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B138376D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0012

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de material para combate a disseminação do COVID, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Março de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**95566ECE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0011

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Março de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4FB472F5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE**  
**DISTANCIAMENTO SOCIAL E INSTITUI O TOQUE DE**  
**RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE**  
**ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Decreto nº 049, de 04 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto de nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e Decreto de nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 024/2020 do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a dependência municipal da rede hospitalar estadual de alta e média complexidade, para internação de pacientes COVID-19 do Município de Tenente Ananias;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Misitério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 1º Fica estabelecida medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o território do município de Tenente Ananias, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte juntamente com a equipe municipal de enfrentamento à COVID-19 promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*; e
- XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO E ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, previstas no Decreto

Estadual nº 017, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto 48, de 23 de fevereiro de 2021 e das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Ananias/RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 02 de março de 2021:

I – biblioteca, banda de músicas, circos, parques de diversões.

II – eventos esportivos, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios, chácaras, e sítios.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º Estão suspensas, a partir de 02 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e municipal, bem como, na rede e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 6º Fica determinada a suspensão, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, *foodtruck*, bares e similares;

Parágrafo único. Nos estabelecimentos previstos no *caput* do artigo acima, só é permitido o uso de som ambiente, o Máximo de quatro pessoas por mesa, uso obrigatório de álcool nas mesas, uso obrigatório de máscaras para os clientes que não estiver em atendimento e obrigatório para funcionários e proprietários.

Art. 7º Fica determinada a suspensão, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

Art. 8º Fica determinada a suspensão, durante os finais de semana e feriados, após as 15h e até as 06h, da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, *foodtruck*, bares e similares;

Parágrafo único. O disposto nos *caput* desse artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*).

Art. 9º Fica determinada a suspensão, durante os finais de semana e feriados, após as 15h e até as 06 h, da manhã do dia seguinte, a venda

para consumo no local, de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

Parágrafo único. O disposto nos *caput* desse artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*).

Art. 10 Fica determinada a suspensão, nos finais de semana e feriados, de acessos aos açudes, cachoeiras, área de lazer, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 11 Fica determinado, no âmbito do município de Tenente Ananias/RN, a intensificação das campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação da pandemia, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 12 Fica determinado à fiscalização para manter a organização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 14. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 15. O disposto nos arts. 1º, 3º, 4º, e 5º e no Capítulo II deste Decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município de Tenente Ananias e no Estado do Rio Grande do Norte.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador: 7F58A538**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 –  
PMTLC - DISPENSA Nº 10/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratado:** B C DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 14.240.072/0001-10.

**Objeto:** Contratação de empresa para Serviços de Desenvolvimento de Portal Institucional do Município de acordo com resoluções do TCE/RN e artigo 48, da Lei complementar nº 101/2000, Criação de Logomarca, Slogan, Site e Manutenção da Gestão Municipal 2021-2024 do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor global:** R\$ 17.149,92 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), a serem pagos após o trâmite normal do processo de despesa.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.004; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2011 – MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH.

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 22 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 22 de fevereiro de 2021.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b> |
| CPF: 045.006.414-08              |
| Prefeito Municipal               |

**Publicado por:**  
Maria Veronica da Silva  
**Código Identificador:**75CE6811

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses do (a) Servidor (a) público (a) municipal o (a) Senhor (a), **LÍDIA MARIA DANTAS**, matrícula 1475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº. 219/2020, de 01 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**473C1CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO

**DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e em especial no Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade de manter sob controle a epidemia do COVID-19 no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda medidas a serem adotadas pelos municípios, ora seguidas por este Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 30.379/2021;

**CONSIDERANDO** a reunião do Comitê Municipal de Combate à Covid-19, realizada no dia 02 de Março de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e prevenção atualmente em vigor no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficam estabelecidas por meio deste Decreto, novas medidas de combate e enfrentamento à disseminação do *coronavírus* e suas variantes, com validade de 15 (quinze) podendo ser prorrogado por igual período de dias a contar da sua publicação.

**§1º.** Fica estabelecida no âmbito de toda a cidade de Tenente Laurentino Cruz, a proibição de circulação de pessoas, entre às 22h e às 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações na forma de **“toque de recolher”**.

**§2º.** Fica proibido no período **“toque de recolher”** a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências, inclusive aquelas com funcionamento 24h, e similares.

**§3º.** Em caso de restrição ou ampliação, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao horário do **“Toque de Recolher”**, ficam estas eventuais novas diretrizes implantadas de imediato no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, dispensando-se a edição de um novo Decreto para este especial fim.

**§4º.** O disposto no § 3º deste artigo aplica-se automaticamente para todas as demais disposições deste Decreto, no que tange ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, estabelecemos desta

forma quanto a eventual alteração do toque de recolher por parte do Estado.

**§ 5º.** A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Técnico/Científico de combate e controle à COVID-19 e VISA - Vigilância Sanitária e da Polícia Militar, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de barreiras sanitárias (quando julgarem necessário), elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, inclusive, interditar o estabelecimento e/ou evento que descumprir as regras estabelecidas, mediante a lavramento de Auto de Infração à Polícia Civil para instauração de procedimento de apuração, a ser materializado de acordo com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Recomendamos a todos os restaurantes, bares, lanchonetes, cantinas, conveniências e afins que reduzam em 30% o número de clientes em seus horários de funcionamento, adotem medidas de distanciamento entre mesas e cadeiras, e que seja dada preferência à utilização de material descartável e delimitando a quantidade de pessoas por mesa, funcionarão com horário limitado, das 05h às 22h, atendidas, os estabelecimentos comerciais deverão ainda seguir as seguintes medidas:

**I** - Distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;

**II** - Obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando se encontrar sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas no momento da ingestão do líquido ou alimento;

**III** - Reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

**IV** - Adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

**V** - Utilização apenas de copos descartáveis;

**VI** - Disponibilizar em todas as mesas dispense com álcool gel 70%;

**VII** - Utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis;

**VIII** - Organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento, sejam consumidores ou colaboradores; e de 01 (uma) pessoa para cada 05m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

**IX** - Sinalizar o distanciamento necessário nas filas dos caixas;

**X** - Orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

**XI** - Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial;

**Parágrafo Único:** Das 22h às 05h, os estabelecimentos de que trata o *caput* artigo poderão funcionar exclusivamente para os serviços de *delivery*, tele-entrega ou ponto de coleta (*take away*), ficando vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, bem como a comercialização de bebidas alcoólicas, os entregadores deverão estar identificados por fardamento do estabelecimento que presta o serviço ou crachá de identificação com o nome e local de trabalho.

**Art. 3º.** Estão suspensas todas as atividades comerciais aos **domingos**, com exceção dos serviços considerados essenciais, como:

**I** – Farmácias;

**II** – Postos de Combustíveis, proibido abertura de conveniência;

**III** – Hospitais;

**IV** – Segurança pública e privada;

**V** – Funerárias;

**VI** – Serviços de alimentação, exclusivamente *delivery*;

**VII** – Supermercados, mercadinhos, mercearias e afins;

**Parágrafo Único:** O serviço de alimentação poderá funcionar por *delivery*, até às 00:00 horas (meia-noite), os entregadores deverão estar identificados por fardamento do estabelecimento que presta o serviço ou crachá de identificação com o nome e local de trabalho.

**Art. 4º.** A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, **excepcionalmente aos sábados, por um período de 02 finais de semanas consecutivos**, e ficará condicionada à adoção das medidas descritas no Decreto 005/2021;

**Parágrafo Único:** Será permitido a feira livre com feirantes residentes no Município, sendo vedados feirantes advindos de outras cidades;

**Art. 5º.** Ficam proibidas, em todo o território do Município de Tenente Laurentino Cruz /RN, a realização de festas e eventos públicos e privados, bem como os desportivos de modalidade coletiva.

**Parágrafo Único:** Não serão permitidas aglomerações em espaços públicos, tais como: vias, praças, parques, entre outros similares.

**Art. 6º.** As áreas de lazer, clubes e mirantes localizados no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficam autorizadas a funcionar apenas como restaurante e/ou bar, ficando vedada a utilização de piscinas e afins que destes equipamentos dispuserem, observado, ainda, a limitação de horário estabelecido e demais medidas constante no art. 1º e parágrafos deste Decreto, limitada à capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do recinto.

**Parágrafo Único:** Ficam suspensas, nos finais de semana e feriados, as locações de clubes, casas de lazer para recreação e demais casos com o fim de evitar aglomerações em festividades particulares enquanto pendurar a vigência deste decreto;

**Art. 7º.** Fica determinada a suspensão das aulas no formato presencial nas escolas públicas da rede municipal de ensino, devendo funcionar por meio remoto.

**Parágrafo Único:** As escolas e instituições privadas, poderão funcionar por meio do sistema híbrido e/ou remoto seguindo os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias estaduais,

**Art. 8º.** Os funcionamentos dos estabelecimentos religiosos ficam condicionados às seguintes medidas:

**I** - Capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de pessoas; e

**II** - Distanciamento mínimo sinalizado de 1,50 metros e o uso obrigatório de máscaras;

**Art. 9º.** Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, os que comercializam materiais de construção ou reforma, as farmácias, drogarias e similares, deverão observar as seguintes regras:

**I** - Controle de acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento;

**II** - Limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

**III** - A limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras) para os funcionários que tenham contato direto com a população;

**IV** - Não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz);

**Art. 10.** As academias e atividades similares funcionarão das 05h às 22h com as suas capacidades reduzidas a 30% (trinta por cento).

**I** - A limpeza e higienização das superfícies de contato dos equipamentos a cada uso;

**II** - Distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m, uso recomendado de máscaras e álcool 70%.

**Art. 11.** Recomenda-se que a população em geral permaneça em suas residências, evitando-se aglomerações e saídas não essenciais, a fim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc.:

**Art. 12.** As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser suprimidas, prorrogadas e/ou ampliadas há qualquer momento, a depender das taxas e índices de transmissibilidade do *coronavírus* no âmbito municipal e estadual.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 04 de março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz.

#### ANEXO I

#### NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021

Fica o(a) \_\_\_\_\_ NOTIFICADO(a) pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº XXXX, de 04 de março de 2021, que restabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo *coronavírus* no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da pandemia, pelo fato a seguir descrito:

- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

Em caso de recusa de assinar:

Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 02 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A7FDF212

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - PMTLC/GAB

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Contratada(o):** ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 11.500.957/0001-13

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e eventual dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com equipamento a vácuo para sucção e transportes de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.

**Vigência:** 04 de Janeiro de 2021 até 03 de Agosto de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 04 de Janeiro de 2021.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b> |
| CPF: 045.006.414-08              |
| Prefeito Municipal               |

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**24BB0B3C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Termo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, visando o intercâmbio de funcionários pelo período de 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Servidor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Cedido à Prefeitura Municipal de Florânia/RN:

| Nº | Servidor           | Matrícula | Cargo/Função           | Secretaria de lotação         |
|----|--------------------|-----------|------------------------|-------------------------------|
| 1  | Lídia Maria Dantas | 1475      | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |

Servidor da Prefeitura Municipal Florânia/RN, Cedido à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN:

| Nº | Servidor                        | Matrícula | Cargo/Função          | Secretaria de lotação                                |
|----|---------------------------------|-----------|-----------------------|--|
| 1  | Luciana da Silva Nobre de Assis | 103       | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Florânia/RN

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**838FDA2F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 090/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 090/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 119/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:421647DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 091/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 091/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **120/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:DB26B71F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **121/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:6537D485**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **122/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**701E85CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 094/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 094/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 123/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N° 1.617.373, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**DF5956E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 095/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 095/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 124/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG N° 038.139.534-08, ocupante

da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**C07B52B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 096/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 096/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 125/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG N° 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Fevereiro de 2021 a 25 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**3A49DEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 097/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 097/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 126/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:5FF108E1**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 127/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES** portador do CPF/RG Nº 012.841.754-48, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:E4F0E61A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 099/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 099/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 128/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Março de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:96466527**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2021 – DISPENSA N.º 3/2021**

**PROCESSO:** 105.070/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 3/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 26.776.175/0001-89

**ENDEREÇO:** Av. Prudente de Moraes, 3857, loja 62, Lagoa Nova, Natal/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de março de 2021  
**VIGENCIA:** 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            |
| Ação:                 | 2006 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |
| Fonte:                | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo      |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade | V. Unit.     | V. Total     |
|------|---|---------|------------|--------------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Serv.   | 01         | R\$ 4.900,00 | R\$ 4.900,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 02 de março de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPER COX**

Cesta De Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**21C69452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 002/2021**

APRAZAMENTO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalar.

DATA DA SESSÃO: 16 de março de 2021.

HORA: 09h00min

MOTIVO: Apuração de pedido de impugnação e adequação do edital  
 INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico:  
 www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos  
 poderão ser pelo e-mail: cplpmts@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**71CDCE3B

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2021.  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, em continuidade e complementação ao disposto nos Decretos anteriores, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** os termos dos Decretos Estaduais nºs 30.379/2021 e 30.383/2021, que dispõem, respectivamente, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade imperativa de se manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Tibau do Sul, e tendo em vista que os períodos das festividades do réveillon e carnaval foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a chegada de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade, o que também contribuiu para a recomendação das autoridades sanitárias da necessidade de diminuição de aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, como forma de mitigar a disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o risco do Estado do Rio Grande do Norte, onde se encontra inserido o Município de Tibau do Sul, atingiu um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, o que poderá provocar o colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, notadamente levando-se a efeito a constatação, através da Secretaria Municipal de Saúde do aumento acelerado do número de casos da COVID-19 neste Município, conforme consta do Relatório nº 011/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A proibição da realização de eventos públicos e privados do tipo shows e eventos artísticos, corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, assim compreendido o evento que conte com a presença de mais de 10(dez) pessoas, inclusive em locais privados, como hotéis, pousadas, hostels, e condomínios, no âmbito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas das autoridades das áreas de saúde.

**Parágrafo único** - A proibição dos eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas pelo Poder Público, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO encaminhar aos organizadores de eventos porventura já autorizados pelo Poder Público a recomendação de cancelamento dos eventos, com a advertência da responsabilização dos organizadores, na hipótese de descumprimento.

**Art. 2º.** Fica proibida no âmbito do Município do Tibau do Sul/RN a venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min, inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

**Parágrafo único.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos comerciais, tipo Bares, Pizzarias, Restaurantes, Lanchonetes, Farmácias, Supermercados, e similares

deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.

**Parágrafo único** - Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

**Art. 4º.** Fica proibida a permanência de pessoas nas ruas, praças, avenidas e áreas de praias do Município de Tibau do Sul, a partir das 22h00min até as 05h:00min;

**Art. 5º.** Fica permitida a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, hotéis, Pousadas, e demais espaços do gênero, até as 22h00min, com a frequência máxima de 55db (cinquenta e cinco decibéis), sem aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento 1,5m (um metro e meio).

I - É proibido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias, sob pena de multa e apreensão do equipamento.

II - Durante a execução de música ambiente, mecânica ou ao vivo, só está permitida a apresentação de no máximo 03 (três) profissionais músicos, sendo obrigatório o uso de máscaras, excepcionando-se o(s) vocalista(s), em ambiente arejado, vedada a aglomeração, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre eles e o espectador mais próximo, sendo de inteira responsabilidade do(s) estabelecimento(s) e do(s) próprios profissionais músicos a observância das normas, sob pena de multa e apreensão dos instrumentos.

III - Ficam os profissionais músicos, durante suas apresentações, obrigados a realizarem, a cada trinta minutos, alerta ao público a respeito do uso obrigatório de máscaras, a higiene pessoal das mãos, da proibição de aglomeração e demais cuidados em relação à prevenção contra o COVID-19.

**Art. 6º.** Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tibau do Sul/RN, fica igualmente suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 6 de março de 2021:

I – Feiras de artesanato, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

III – Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

**Art. 7º.** Ficam suspensas, a partir de 6 de março de 2021, as atividades coletivas caracterizadas como cultos religiosos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

**§ 1º.** Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, exclusiva e tão somente, para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, quanto ao distanciamento mínimo de 1,5 m (uma vírgula cinco metros) entre as pessoas, ao uso obrigatório de máscara, observando-se a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 10 (dez) pessoas.

**§ 2º.** Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º.** Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Passageiros, notadamente o respeitante a linha que opera no trecho Goianinha/Tibau do Sul/Goianinha, ficando permitido o uso, tão somente, de passageiros condizente com o número de poltronas existentes no veículo, sob pena de multa e suspensão do Alvará de Funcionamento do veículo.

**Art. 9º.** Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, devendo, prioritariamente, manter o ensino remoto, no que couber.

**Parágrafo único** - As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

**Art. 10.** Ficam os Secretários(as) municipais autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 11.** Para fins de apoio ao cumprimento das operações necessárias ao cumprimento deste Decreto as autoridades municipais poderão requisitar a cooperação da Polícia Militar e da Polícia de Trânsito, além da utilização dos agentes municipais sanitários e de trânsito.

**Art. 12.** O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis, permanecendo em vigor todas as demais normas relativas as medidas de prevenção contra a Pandemia do coronavírus (COVID-19/SARS CoV-2).

\*Republicado por Incorreção.

Tibau do Sul/RN, 03 de março de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DDF3E389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas – RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** a Recomendação Conjunta MPE, MPF e MPT, de 22 de fevereiro de 2021, a qual versa sobre orientações para o enfrentamento da Covid-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o “toque de recolher” no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 182, de 1º de junho de 2020, em virtude do novo surto de contaminação do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que as regras estabelecidas nos referidos decretos estão em consonância com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Comitê de Especialistas da SESAP-RN e da Comunidade Científica Internacional (Massachusetts Institute of Technology - MIT, Escola de Saúde Pública da Universidade de Harvard, Imperial College London e Comitê Unesp Covid-19, dentre outras instituições), as quais indicam o isolamento social como a medida mais adequada à prevenção do seu alastramento;

**Considerando** que, segundo o disposto no art. 125 da Constituição Estadual (CE), “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**Considerando** que a Recomendação n. 004/2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, demonstra que é necessário que as medidas de mitigação de contágio tenham uma maior adesão da população e a necessária uniformização de procedimentos de contenção em todo o território do Estado;

**Considerando** que a OMS recomenda que somente haja relaxamento de medidas de isolamento social quando demonstrado o controle da transmissão do vírus, haja testagem para possíveis novos casos e o sistema de saúde tenha capacidade de atender pacientes ao mesmo tempo, com o isolamento de pessoas infectadas e identificação das pessoas que mantiveram contato com as infectadas;

**Considerando** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**Considerando** que a imunidade decorrente da vacinação somente é alcançada quando, pelo menos, 70 % (setenta por cento) da população, estiver vacinada, e, no entanto, dado o cenário de escassez de vacinas, somente 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) da população do RN está vacinada, quadro que é determinante para que se compreenda a necessidade das medidas de isolamento social em face do recrudescimento da pandemia;

**Considerando** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**DECRETA:**  
CAPÍTULO I

## DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 1º** - Ficam mantidos os protocolos que determinam a adoção de medidas de saúde (distanciamento social, higienização e similares) para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas - RN, com observância às novas restrições e novas especificações de horários estabelecidas no presente decreto;

**Art. 2º** - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praça de alimentação, casas de jogos, bares e/ou similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praça de alimentação, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI – nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, cachoeiras, açudes, balneários, rios, riachos e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

VII – o atendimento presencial à população no interior dos prédios dos órgãos públicos municipais, ressalvado o atendimento na rede pública de saúde e o prévio agendamento nos demais órgãos da administração municipal, das 08:00 às 12:00h, das segundas às sextas-feiras.

§1º O disposto nos incisos I a IV *docaput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*).

§2º Durante o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso I deste artigo, fica restrito ao número de 4 (quatro) pessoas, em duas mesas conjuntas, além de uso obrigatório de máscara e álcool em gel, com exceção do período de alimentação e ingestão de bebidas.

**Art. 3º** - Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza, como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas, grupos de serviço e estabelecimentos similares;

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II  
DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 4º** - Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas-RN, das 22:00 às 05:00h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas, espaços públicos e mitigação de aglomerações.

**§ 1º** Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

**I** – serviços públicos essenciais;

**II** – farmácias;

**III** – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

**IV** – laboratórios de análises clínicas;

**V** – segurança privada;

**VI** – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

**VII** – funerárias;

**VIII** – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

**IX** – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

**X** – serviços de transporte coletivo urbano, permanecendo suspenso o transporte coletivo público de estudantes às cidades circunvizinhas;

**§ 2º** Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 1º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega.

**§ 3º** É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

**Art. 5º**- Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública, a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, com poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades pecuniárias previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual 29.742, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como apreensão, interdição e o emprego de força policial, além das implicações penais dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**DE53D126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 200/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 200/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NOS CONVÊNIOS OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67, para exercer a função de fiscal do contrato nº 043/2021, que tem por objeto: Contratação de consultoria e assessoria para acompanhamento técnico nos convênios operacionalizados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV)**, no municipal de Touros/RN.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

Obs: Republicado por correção

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**B0DAB210

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 201/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 201/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal; Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LIDIANE BELZÁRIO FERNANDES FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.214.494-25 para exercer a função do fiscal do contrato nº 049/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de fisioterapia, destinado ao atendimento à população do município de Touros/RN.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

Obs: Republicado por correção

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:F3611736

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 202/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 202/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, AFIM DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidor **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67 para exercer a função do fiscal do contrato nº 048/2021, que tem por objeto: contratação dos serviços de transporte, afim do abastecimento de água potável, transportada em caminhão pipa, destinados as famílias carentes do município de Touros/RN.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

Obs: Republicado por correção

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:E63AA78E

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 209/2021 - GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: ELIVELTON BARBOSA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 704.713.344-56, da função de **CHEFE DE REGISTRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:01301F7B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 210/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: SEBASTIAO CELSO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 455.249.634-49, da função de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:A155B417

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 211/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: EMERSON RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 089.236.154-98, da função de **CHEFE DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

**ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:7C58C406

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 212/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ANTONIO RENATO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 553.162.044-68, da função de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:89302156

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 213/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: EMANOEL DE ASSIS TORRES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 081.936.434-70, para exercer a função de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:6D4071A8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 214/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: SEBASTIAO CELSO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 455.249.634-49, para exercer a função de **CHEFE DE BOMBAS E EQUIPAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:BF43D171

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 215/2021 – GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.234.155.0001/02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 215/2021 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LUCRÉCIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 512.861.144-20, para exercer a função de **CHEFE DE REGISTRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 754/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 04 de Março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:25C32E3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – COTAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – COTAÇÃO**

O Município de Touros/RN, por intermédio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 138/2021, de 29 de janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, vem divulgar o resultado da COTAÇÃO DE PROPOSTA para Selecionar Organização da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Edital disponível no Diário Oficial do Município. A Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, foi habilitada e teve aceito como vantajoso o Plano de Trabalho apresentado, razão pela qual foi declarada como apta à firmar pactuação com o Município nos termos propostos.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CEC

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:F19D5596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 025-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO POSTO DE SAÚDE, IRANIR GURGEL, NESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

Valor.....: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0ADFEF6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210044

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 025/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO POSTO DE SAÚDE, IRANIR GURGEL, NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103040073.2.021 Manut. da Vigilância Sanitária - VISA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.169,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**A8723DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 026/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**94103740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 026-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

Valor.....: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil, setecentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**177EA431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20210045**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210045

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 026/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103040073.2.021 Manut. da Vigilância Sanitária - VISA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.700,00 VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**B32B9A6A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 028-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: J L B DE MOURA - ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57

Valor.....: R\$ 16.410,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**757375C6

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO POSTO DE SAÚDE, IRANIR GURGEL, NESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**685B1531

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J L B DE MOURA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**760B1747

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210049

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210049

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 028/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: J L B DE MOURA - ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.410,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16.410,33.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**7102F3D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2021-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item 001 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 12 HORAS(SEXTA-FEIRA)

Quantidade: 53

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.

Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 1.166,06 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)

Item 002 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(SÁBADO)

Quantidade: 52

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.

Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 003 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(DOMINGO)

Quantidade: 52

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.

Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 004 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(FERIADO)

Quantidade: 12

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.

Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**5FA17372

#### CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO - N 20210042

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20210042

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-CP

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ

**OBJETO**.....: futura contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico no âmbito do município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 332.342,18 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010075.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 265.873,77, Exercício 2021 Atividade 0702.103010075.2.022 Prog.Limite

Finan.da Media e Alta Compl., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 66.468,41

**VIGÊNCIA**.....: 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de Março de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**39334E61

#### CPL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CP

Após analisado os documentos de habilitação da Chamada Pública nº 01/2021-CP, a Presidente da Comissão de Licitação, Srª JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao participante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 12 HORAS(SEXTA-FEIRA)

Quantidade: 53

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.

Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 1.166,06 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)

Item 002 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(SÁBADO)

Quantidade: 52

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.

Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 003 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(DOMINGO)

Quantidade: 52

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.

Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 004 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS(FERIADO)

Quantidade: 12

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.

Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

Comissão de Licitação

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BB178581

**CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº.001/2020-TP**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2020-TP.

**A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**,

**CONSIDERANDO**, decisão liminar advinda do Mandado de Segurança que tramita junto à Comarca de Umarizal/RN sob processo de nº.0800427-77.2020.8.20.5159, impetrado pela Empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto Municipal nº.001/2021, que anulou todos os atos administrativos realizados no processo licitatório suso referido, nos termos da decisão liminar dos autos também já referidos;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares que regem a Administração Pública, ao Princípio da Juridicidade, bem como os princípios norteadores da Lei de Licitações;

Vem por este termo **CONVOCAR** o representante da empresa **SP CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº.09.029.248/0001-50, o Sr. WENDELL FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº.850.173.964-20, a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMU, situado à Av. Gavião, 19, Centro, nesta cidade de Umarizal/RN, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da publicação deste, para apresentar documentação técnica a fim de sanar as irregularidades apontadas na composição de preços unitários, composição de BDI e composição de encargos sociais), nos termos da decisão liminar constante dos Autos nº.0800427-77.2020.8.20.5159.

O não cumprimento da presente convocação acarretará na inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as disposições legais correlatas ao feito.

Umarizal/RN, 04 de Março de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4430D5A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 758/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 150.410.854-04, portador do RG nº 001.223.638, de um terreno localizado na Rua Pedro Abílio Nº 378, bairro Centro, no município

de Umarizal/RN, medindo 12m (doze metros) metros de frente, por 29m (vinte e nove metros) metros de fundo, totalizando uma área de 348,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com Joana Fernandes; ao Leste com José Neildo; ao Norte com a senhora “Libânia”; ao sul com a Rua Pedro Abílio.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**254BD948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 759/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **GÊNIA SOUZA DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 066.482.954-65, portador do RG nº 002.566.138, de um terreno localizado na Rua Tancredo Neves Nº 254, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 6.3m (seis metros e trinta centímetros) metros de frente, por 30m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 189,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com Vanci Gomes de Paiva; ao Leste com a Rua Tancredo Neves; ao Norte com o senhor “Onofre”; ao sul com o senhor “Ítalo”.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**98C2CE8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 760/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **MARIA GERALDINA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.637.554-24, portador do RG nº 001.977.467, de um terreno localizado na Rua Almaquio Dias Nº 3, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 11m (onze metros) metros de frente, por 28.80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) metros de fundo, totalizando uma área de 316,80m². Tendo como confinantes ao Oeste com Francisco Sérgio Fernandes do Nascimento; ao Leste com a Rua Manoel Sebastião; ao Norte com a rua Bonifácio Cândido; ao sul com a Rua Almaquio Dias.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**CF80EEC1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 761/2021 DE 04 MARÇO DE 2021

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente **Ana Maria Neta Costa**, inscrito no CPF/MF sob nº 480.816.984-34, portador do RG nº 35.412.425-0, de um terreno localizado na Rua DR. Raul Alencar Nº845, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 6,55m (seis metros e cinquenta e cinco) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 196,50m². Tendo como confinantes ao Oeste com Francisco Alves Neto; ao Leste com Simonny Danielly Alves Freitas; ao Norte com a Rua DR. Raul Alencar; ao Sul com Elzimar de Andrade Oliveira.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**D8C896F8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 762/2021 DE 04 MARÇO DE 2021

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Simonny Danielly Alves Freitas**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.419.894-57, portador do RG nº 2.356.733, de um terreno localizado na Rua DR. Raul Alencar Nº833, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 163,50m². Tendo como confinantes ao Oeste com Ana Maria Neta Costa; ao Leste com Maria Alves Da Silva; ao Norte com a Rua DR. Raul Alencar; ao Sul com Elzimar de Andrade Oliveira.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**60ABC38F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 763/2021 DE 04 MARÇO DE 2021

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente **Francisca Maria Reinaldo Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.518.664-95, portador do RG nº 001.956.560, de um terreno localizado na Rua DR. Raul Alencar Nº814, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 372,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com Wilson Bandeira; ao Leste com Raimunda Sinedina de Paiva e José Valentim de Assis; ao Norte com Pedro Pereira Do Carmo; ao Sul com a Rua DR. Raul Alencar.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município,

registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**473290AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 764/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente **Ana Karoline Freitas Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 096.852.484-27, portador do RG nº 349766.0, de um terreno localizado na Rua DR. Raul Alencar Nº854, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 12,00 m (Doze metros) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 360,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com Herdeiros de Pedro Pereira Filho; ao Leste com Valdemir Henrique de Souza; ao Norte com Helena Pinto; ao Sul com a Rua DR. Raul Alencar.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**8DA93DCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 765/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCO URBANO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº

071.403.094-50, portador do RG nº 2.081.875, de um terreno localizado na Av. do Algodão Nº646, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 22,00m (vinte e dois metros) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 600,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com Raimundo Nonato da Silva; ao Leste com Av. do Algodão; ao Norte com Jorgiania Vanerica Alves Dias; ao Sul com Raimundo Nonato da Silva.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FA6108A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Antônio Paulo de Souza Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 051.390.264-30, portador do RG nº 001.769.775, de um terreno localizado na Rua Benedito Candido, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 12,00m (doze metros) metros de frente, por 30.00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 360,00m². Tendo como confinantes ao Oeste com a Rua Benedito Candido; ao Leste com a Rua Professor Chiquito Fernandes; ao Norte com terreno da Prefeitura Municipal e Umarizal; ao Sul com a Rua Joaquim Clemente.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7F8B5895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 767/2021 DE 04 MARÇO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Maria Perpetua da Silva Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob nº 301.115.954-87, portadora do RG nº 531.916, de um terreno localizado na Rua Benedito Candido, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 6,30m (seis metros e trinta centímetros) metros de frente, por 11.10m (onze metros e dez centímetros) metros de fundo, na primeira parte e na segunda parte medindo 6,20m (seis metros e vinte centímetros), metros na frente, por 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), metros de fundo, totalizando uma área de 101,18m². Tendo como confinantes ao Oeste com Cezarina de Menezes Dantas; ao Leste com Jonas Pinheiro de Souza; ao Norte com Manoel da Fe de Lima; ao Sul com a Rua Vereador José Martins.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 04 de março de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**SEE95AC6

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 018/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 018/2021, de 03 de março de 2021.**

*EMENTA:* Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.240,00 (Um Mil, duzentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00757/20.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.240,00 (Um Mil, duzentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** - R\$ 1.240,00 (Um Mil, duzentos e Quarenta Reais) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº008/21 de 04 de janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

| DOTAÇÃO                            | DESCRIÇÃO                             | FONTE | VALOR \$ |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------|----------|
| PARA:                              |                                       |       |          |
| 01 01                              | Câmara Municipal de Umarizal          |       |          |
| 01 031 0001 2.001                  | Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal |       |          |
| 3.3.90.39.00                       | Outros serv. De terc. Pessoa jurídica |       |          |
| 10010000                           | Recurso Ordinário                     |       |          |
| Anul. dotação                      |                                       |       | 1.240,00 |
| TOTAL Câmara Municipal de Umarizal |                                       |       | 1.240,00 |
| TOTAL GERAL                        |                                       |       | 1.240,00 |

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº008/21 de 04 de janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

| DOTAÇÃO                            | DESCRIÇÃO                             | FONTE | VALOR \$ |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------|----------|
| DE:                                |                                       |       |          |
| 01 01                              | Câmara Municipal de Umarizal          |       |          |
| 01 031 0001 2.001                  | Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal |       |          |
| 3.1.90.30.00                       | Material de consumo                   |       |          |
| 10010000                           | Recurso Ordinário                     |       |          |
|                                    |                                       |       | 1.240,00 |
| TOTAL Câmara Municipal de Umarizal |                                       |       | 1.240,00 |
| TOTAL GERAL                        |                                       |       | 1.240,00 |

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**6AF2BF4D

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 017/21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nro 017/21, de 26 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

D E C R E T A :

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

**I** - R\$86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 26 de Fevereiro de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/21 de 26 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA:                                       |  |              |             |
| 03 01.                                      | Secretaria Municipal de Administração    |              |             |
| 04 123 0007 2.004                           | Contribuição para formação do PASEP      |              |             |
| 3.3.90.47.00                                | Obrigações tributárias e contributivas   |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário                        |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 50.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração |  |              | 50.000,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 06 01.                                      | Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer     |              |             |
| 13 122 0048 2.016                           | Manut.Sec.Desporto,Turismo e Lazer       |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado        |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário                        |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 26.000,00   |
| TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer  |  |              | 26.000,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 08 02.                                      | Fundo Municipal de Assistência Social    |              |             |
| 08 301 0081 2.041                           | Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social |              |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica    |              |             |
| 13110000                                    | Transferência de Recurso do FNAS         |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 10.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |  |              | 10.000,00   |
| TOTAL GERAL                                 |  |              | 86.000,00   |

Umarizal, 26 de Fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Umarizal  
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/21 de 26 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO                                    | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|-------|-------------|
| DE:                            |  |       |             |
| 07 02.                         | Fundo Municipal de Saúde                     |       |             |
| 10 301 0075 2.025              | Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade-PMAQ |       |             |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil      |       |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção        |       |             |
|                                |  |       | 86.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |  |       | 86.000,00   |
| TOTAL GERAL                    |  |       | 86.000,00   |

Umarizal, 26 de Fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:4E2F788F**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229 Fax: (84)33972060 – CEP: 59.865-000 –  
UMARIZAL- RN

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
O Prefeito do Município de Umarizal/RN torna pública a alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2020 em que figura como promitente fornecedor o G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

| Item         | Unidade | Preço Reajustado |
|--------------|---------|------------------|
| Diesel S10   | Litro   | R\$ 4,776        |
| Diesel Comum | Litro   | R\$ 4,547        |

| Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,572 |
|----------------|-------|-----------|
|----------------|-------|-----------|

Umarizal/RN, 04 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito do Município de Umarizal/RN

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:0D46BFBB**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.013/2020-RP

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Umarizal - Secretaria Municipal de Administração.**

**FORNECEDOR: Ikaro Leonardo Gomes Medeiros – ME.**

**TERMO ADITIVO.**

O Município de Umarizal, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião, 19, Centro, nesta cidade de Umarizal/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, inscrito no CPF/MF Nº. 036.909.264-32, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, **RESOLVE**, registrar reajuste de preço da empresa IKARO LEONARDO GOMES MEDEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.588.599/0001-66, representada neste ato pelo Sr. IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS, portador do RG nº 00296682-1 e CPF/MF nº 101.292.174-33, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas em sua CLÁUSULA OITAVA.

#### DO OBJETO DO REAJUSTE:

A Lei Federal n.º 8.666/93, assegura em seu artigo 65 a possibilidade do reajuste econômico nas relações contratuais, senão vejamos:

*Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*II-por acordo das partes:*

(...)

(...)

(...)

*c)quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

(...)

A Empresa Contratada recebe mensalmente da Contratante, nos termos do processo suso referido, o valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, para atender ao serviço de assistência, suporte técnico de informática, manutenção preventiva corretiva, dentre outros serviços nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Umarizal.

Para tanto, em face ao quadro de extrema crise financeira enfrentado pelo Município de Umarizal, devido as constantes quedas de arrecadação e repasses financeiros advindos da união; da situação crítica recebida pela atual gestão a partir de 01/01/2021 no que fez o Município decretar “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**”, de caráter administrativo e financeiro, por meio de Decreto Municipal nº002/2021 de 13/01/2021; agravado ainda pelo pela crise causada pelo enfrentamento ao ESTADO DE CALAMIDADE vivido em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19; Dessa forma, o Órgão Gerenciador, não tendo condições de arcar com o ônus da presente contratação, e tendo a necessidade da continuidade dos serviços contratados, por ser essencial à Administração e ao Serviço Público, resolveu-se convocar a empresa Fornecedora para a apresentação de tais motivações com repercussão no âmbito da necessidade premente da revisão econômica do contrato.

Por tais causas, decidiram, de comum acordo, reajustar os valores contratados para a quantia mensal de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, como possibilidade de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, no que concordam por sua revisão econômica, respeitando assim todos os termos contratados, em especial ao que concerne a Cláusula Oitava do referido contrato, com assento legal nos dispositivos já mencionados, bem como no privilégio ao já aclamado instituto do equilíbrio econômico.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº. 013/2020 permanecem inalteradas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito o foro da comarca de Umarizal-RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Umarizal/RN, em 03 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

CNPJ Nº.08.348.963/0001-92

**IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME**

CNPJ Nº.16.588.599/0001-66

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**12E3E826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0172, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0172, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 113, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO, CPF nº 555.599.134.72, ocupante do cargo efetivo de ASG, matrícula nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função de confiança de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3448C6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

Processo nº 2413/2020 - Dispensa nº 095/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 03.001- Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 26/10/2020 a 26/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: **21.369.679/0001-60**,

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CC7B69B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO NO 03/2021**

**Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico No 03/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN. Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C. D. M. DE LIMA. CNPJ: 10.751.435/0001-21.

Valor Global: 106.800,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN. Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida |       | 44,500000      | 2.400,00   |

VENHA VER, 3 de março de 2021

Assinatura

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**597F4ADF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 03/2021**

Prefeitura Municipal de Venha Ver

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 03/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 03/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas Pacientes do município de VenhaVerRN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do NatalRN.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN. Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C. D. M. DE LIMA. CNPJ: 10.751.435/0001-21.

Valor Global: 106.800,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN. Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida |       | 44,500000      | 2.400,00   |

VENHA VER, 3 de março de 2021

Assinatura

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**17C686A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2021****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 03/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do município de Venha-Ver/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**C M DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 04 de março de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E1A3E39F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 80/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – NOMEAR, o Sr. Wellington Luiz de Souza, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Sub- Coordenadoria de Inspeção Sanitária - SUCIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E78D2396

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88/2021-GP**

*Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**95D0D22F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89/2021-GP**

*Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor **JOSÉ FERNANDES DE LIMA**, efetivo no cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento de Comunitário.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C7FA5BC2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 349/2021-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

*Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, IX.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Seção I – Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

**Art. 2º** - É de natureza administrativa especial, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

**Parágrafo único** - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim, exclusivamente de natureza administrativa especial, na forma estrita desta Lei.

**Seção II – Da Contratação**

**Art. 3º** - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

**Art.4º** – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

**Parágrafo único** – Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei.

**Art. 5º** - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá prever prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, através de termo de contrato administrativo de servidor, conforme minuta que constitui o Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo único** – O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado.

**Art. 6º** - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

**Parágrafo único** - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

**Art. 7º** - Em qualquer contratação de serviço referente à área que requeira especificidade, esta sendo prevista contratualmente, ao contratado é expressamente vedada qualquer atribuição de tarefa, incumbência ou trabalho diversos daquele para o qual foi contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

**Art. 8º** - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, as disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 39, da Constituição Federal e legislação pertinente.

**Art. 9º** - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

**Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados**

**Art. 10** - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que demonstre, anteriormente, sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

**Parágrafo único** - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

**Seção IV - Da Remuneração**

**Art. 11** - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei, será estabelecida, em cada contrato, tendo como base o salário mínimo nacionalmente vigente.

Parágrafo único – Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### Seção V – Das Infrações Disciplinares

**Art. 12** - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

#### Seção VI – Disposições Finais

**Art. 13** - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

**Art. 14** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, aos 03 de março de 2021.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 03 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:8D6F656D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

#### Publicado por incorreção

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado **INSTITUTO EUVALDO LODI** – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, Órgão imponente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. Maria Angélica Teixeira e Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Nascimento de Castro, Nº 2455, Condomínio Alice Grilo, Apt 302 – Torre Sul – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.063-370, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do RG nº 112.881-3, ITEP/RN e CPF/MF nº 904.312.784-15, adiante denominado simplesmente IEL/RN, Resolvem através deste termo e de suas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, aditar a vigência do convenio ora celebrado pelas partes acima, alterando a “**cláusula 9ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo 24 meses, iniciando na data de sua assinatura.*

#### CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convenio original.

#### CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 28 de janeiro de 2021.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b> | Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN        |
| CNPJ: 08.362.915/0001-59     | Núcleo Regional Do Rio Grande Do Norte |
| CPF/MF: 324.031.434-72       | CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29            |
|                              | <b>MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA E SILVA</b> |
|                              | CPF/MF: 904.312.784-15                 |

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:FBFFCFB8**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04030004/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a reforma e ampliação do prédio onde funciona a Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, localizada na sede do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Março de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:92107C3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PE 003/2021**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, e em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 – PE, processo administrativo n.º 03020001/2021, que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa A G J T SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI pelas razões lá expostas, e que classificou a proposta da empresa classificada em 1º lugar, a empresa RM SERVICES – Serviços de Limpeza e Higieneização Sociedade Unipessoal Limitada, ficando o inteiro teor da decisão a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe e no sistema do Portal de Compras Públicas, com acesso a quem desejar. Diante disso, segue-se a licitação para a análise da habilitação da licitante.

Viçosa/RN, 04 de março de 2021.

**JOYLE DA SILVA FERNANDES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F6B887D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.  
**CONTRATADO:** I L DE AGUIAR SANTOS, CNPJ n.º: 28.802.384/0001-85.

**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) dos veículos pesados que compõem a frota municipal.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato Administrativo terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 66.640,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BEAADC40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 078/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no cadastro funcional sob nº 446, para o cargo de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família - COESF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CD0C52CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 028/2021, Processo Licitatório nº. 554/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor de 11.500,00 (valor estimado é de Onze mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS**

**DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL – DOU, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**96455531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 04 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**6245D9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**EDF3068D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**67AC5FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no

dia 03 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**501DBCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 04 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9C73BA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:D58CBC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de março de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |  |          |        | <b>52.000,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |   |  |          |        | 2.000,00         |
|   | 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração             |  |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS         |   |  |          |        | 23.000,00        |
|   | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras                     |  |          |        | 23.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 10010000 | 0001   | 23.000,00        |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |   |  |          |        | 27.000,00        |
|   | 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde                          |  |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001   | 2.000,00         |
|   | 1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias |  |          |        | 25.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 12200000 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |  |          |        | <b>52.000,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |   |  |          |        | 2.000,00         |
|   | 1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município             |  |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS         |   |  |          |        | 23.000,00        |
|   | 1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas                                       |  |          |        | 23.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 10010000 | 0001   | 23.000,00        |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |   |  |          |        | 27.000,00        |
|   | 1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade                      |  |          |        | 27.000,00        |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12200000 | 0001   | 25.000,00        |

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:B1CCA544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04), referente à aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado.

| Item               | Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO). | UND          | 10           | 1.148,00             | 11.480,00         |
| 2                  | 1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO  | KM           | 2.000        | 2,00                 | 4.000,00          |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>15.480,00</b>  |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Março de 2021

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**8FDAEE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04030001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 04030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) avaliação com médico Especialista Vascular em caráter de urgência para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1400 - PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (13.939.960/0001-63)**

| Item                | Material/Serviço              | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 18105 - Especialista vascular | SV           |       | 1          | 250,00               | 250,00            |
| <b>Total (R\$):</b> |                               |              |       |            |                      | <b>250,00</b>     |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**0AC2B6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 01/2021**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES. OBJETO: Ajustes de contas para solucionar pendências financeiras de combustível em vista do exaurimento do saldo para pagamento. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 39.310,34 (Trinta e nove mil trezentos e dez reais e trinta e quarto centavos).

Dotação Orçamentária:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO               |
| FUNÇÃO               | 15 – URBANISMO   |
| SUB FUNÇÃO           | 452 – SERVIÇOS URBANOS   |
| PROGRAMA             | 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA SE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO    |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2050 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3390.93.99 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                     |
| FONTE DE RECURSOS    | 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL                  |
| FUNÇÃO               | 20 – AGRICULTURA  |
| SUB FUNÇÃO           | 606 – EXTENSÃO RURAL  |
| PROGRAMA             | 2014 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL    |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2053 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3390.93.99 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |
| FONTE DE RECURSOS    | 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS  |

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de março de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**17AE0D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021**  
**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Deferimento das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, conforme segue:

| Nº INSCRIÇÃO | DE | NOME DO CANDIDATO                     | STATUS INSCRIÇÃO | DA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO   |
|--------------|----|---------------------------------------|------------------|----|---|
| 0001         |    | EDIFRAN ELIAS DE LIMA                 | DEFERIDA         |    |   |
| 0002         |    | NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA       | DEFERIDA         |    |   |
| 0003         |    | ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA      | INDEFERIDA       |    | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0006         |    | WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA   | DEFERIDA         |    |   |
| 0007         |    | IDERLÂNDIA BEZERRA DE LIMA FILGUEIRA  | DEFERIDA         |    |   |
| 0008         |    | MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA  | DEFERIDA         |    |   |
| 0009         |    | VITORIA REGINA PEREIRA LUCAS          | DEFERIDA         |    |   |
| 0010         |    | FRANSUELDO VALDEMIRO DE PAIVA         | DEFERIDA         |    |   |
| 0011         |    | RITA DANTAS LINHARES                  | DEFERIDA         |    |   |
| 0012         |    | VERA LÚCIA DO NASCIMENTO              | DEFERIDA         |    |   |
| 0013         |    | FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA           | DEFERIDA         |    |   |
| 0014         |    | FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA           | DEFERIDA         |    |   |
| 0015         |    | RAFAELA MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA   | INDEFERIDA       |    | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0016         |    | MARCIANO TEÓFILO DANTAS BRITO         | DEFERIDA         |    |   |
| 0017         |    | LUCAS EDUARDO DA SILVA                | DEFERIDA         |    |   |
| 0018         |    | KARINA KARLA DE ARAÚJO FREITAS        | DEFERIDA         |    |   |
| 0019         |    | KRISSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS     | DEFERIDA         |    |   |
| 0020         |    | ADEILTON DE PAIVA                     | DEFERIDA         |    |   |
| 0022         |    | LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE    | DEFERIDA         |    |   |
| 0023         |    | JANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA          | DEFERIDA         |    |   |
| 0025         |    | MARIA ZELIA SALES DE MORAIS           | DEFERIDA         |    |   |
| 0026         |    | MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA       | DEFERIDA         |    |   |
| 0027         |    | DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA   | DEFERIDA         |    |   |
| 0029         |    | MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA           | INDEFERIDA       |    | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0030         |    | GLEDSON FREIRE CAVALCANTE             | DEFERIDA         |    |   |
| 0031         |    | MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA   | DEFERIDA         |    |   |
| 0032         |    | MARIA APARECIDA DA COSTA NUNES MORAIS | DEFERIDA         |    |   |
| 0033         |    | SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA         | DEFERIDA         |    |   |
| 0035         |    | SILMARA CARLA DE MORAIS               | DEFERIDA         |    |   |
| 0036         |    | FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS          | DEFERIDA         |    |   |
| 0037         |    | PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS       | DEFERIDA         |    |   |
| 0039         |    | MYRELLA SOARES DE LIMA                | DEFERIDA         |    |   |
| 0040         |    | MARIA ROUSE MEIRE DA SILVA            | DEFERIDA         |    |   |
| 0041         |    | LUZIA FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES   | INDEFERIDA       |    | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0045         |    | JOSÉ PIO DO VALE NETO                 | DEFERIDA         |    |   |
| 0046         |    | JACIRA JOSEFA DE FREITAS              | DEFERIDA         |    |   |
| 0049         |    | JEAN CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA        | DEFERIDA         |    |   |
| 0051         |    | LAISE CARLA DE MEDEIROS               | DEFERIDA         |    |   |
| 0052         |    | GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA             | DEFERIDA         |    |   |
| 0053         |    | JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA FILHO         | INDEFERIDA       |    | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0054         |    | LAISE CARLA DE MEDEIROS               | DEFERIDA         |    |   |
| 0056         |    | GERUZA LUZIMAR DA SILVA               | DEFERIDA         |    |   |
| 0057         |    | FRABRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO          | DEFERIDA         |    |   |
| 0058         |    | MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES         | DEFERIDA         |    |   |
| 0059         |    | MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE           | DEFERIDA         |    |   |
| 0060         |    | MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES    | DEFERIDA         |    |   |

|      |  |            |   |
|------|--|------------|---|
| 0061 | VÂNIA MARIA DE SOUZA                     | DEFERIDA   |   |
| 0062 | MARA GERIGUIANA DO NASCIMENTO LIMA       | DEFERIDA   |   |
| 0063 | FRANCINALVA DA COSTA ZUZA                | DEFERIDA   |   |
| 0064 | DAMIÃO GALU DA SILVA                     | DEFERIDA   |   |
| 0065 | NOILZA MARIA ALVES                       | DEFERIDA   |   |
| 0066 | LAVÍNIA MARIA SILVA QUEIROZ              | DEFERIDA   |   |
| 0067 | ANA MARY NORBERTO DE SOUSA BEZERRA       | DEFERIDA   |   |
| 0069 | VANESSA LUANA DA SILVA                   | DEFERIDA   |   |
| 0070 | KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA            | DEFERIDA   |   |
| 0071 | ROSIMARY SILVA FREITAS                   | DEFERIDA   |   |
| 0073 | MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO              | DEFERIDA   |   |
| 0074 | MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA       | DEFERIDA   |   |
| 0075 | NIEJE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS  | DEFERIDA   |   |
| 0076 | JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR          | DEFERIDA   |   |
| 0077 | LUCENILDA ALVES DE MELO                  | DEFERIDA   |   |
| 0078 | IOLANDA MELO DA FONSECA                  | DEFERIDA   |   |
| 0080 | FLAVIANO MOURA PEREIRA                   | DEFERIDA   |   |
| 0084 | MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA             | DEFERIDA   |   |
| 0085 | AMÉRCIA NUNES DE MORAIS                  | DEFERIDA   |   |
| 0086 | ADRIANA GOMES                            | DEFERIDA   |   |
| 0091 | ALANE ESMÊNIA ALVES DA SILVA             | DEFERIDA   |   |
| 0093 | MARIA BETANIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA | DEFERIDA   |   |
| 0094 | ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA   | INDEFERIDA | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0095 | FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES        | DEFERIDA   |   |
| 0098 | MARIA INGRID DA COSTA                    | DEFERIDA   |   |
| 0099 | MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA          | DEFERIDA   |   |
| 0101 | PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE  | DEFERIDA   |   |
| 0102 | MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA             | DEFERIDA   |   |
| 0104 | CLEA FIAMA DE ANDRADE FREIRE             | DEFERIDA   |   |
| 0105 | ALEXSANDRA LOPES FILGUEIRA               | DEFERIDA   |   |
| 0106 | CLAUDIA REGINA DE LIMA MACHADO           | DEFERIDA   |   |
| 0107 | ANTÔNIA GEIZA DA CONCEIÇÃO SILVA         | DEFERIDA   |   |
| 0108 | MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA          | DEFERIDA   |   |
| 0109 | MARIA ADRIANA DE SOUSA MORAIS            | INDEFERIDA | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0110 | CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA        | DEFERIDA   |   |
| 0111 | MARIA ERIVANEIDE DA SILVEIRA OLIVEIRA    | DEFERIDA   |   |
| 0112 | KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO          | DEFERIDA   |   |
| 0113 | MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS            | DEFERIDA   |   |
| 0114 | VALDIR ALVES DE MENDONÇA                 | DEFERIDA   |   |
| 0115 | JUNEY ALEXANDRE COSTA                    | DEFERIDA   |   |
| 0117 | BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA    | DEFERIDA   |   |
| 0118 | MARIA DALVA DE SOUZA                     | DEFERIDA   |   |
| 0119 | ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA            | DEFERIDA   |   |
| 0120 | CINTIA TALITA AURELIANO DE SOUZA         | DEFERIDA   |   |
| 0121 | DORGIVAL BEZERRA DA SILVA                | DEFERIDA   |   |
| 0122 | MARIA GORETE DA SILVA                    | DEFERIDA   |   |
| 0123 | VERA LUCIA DE FREITAS SOUSA              | DEFERIDA   |   |
| 0124 | FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA         | DEFERIDA   |   |
| 0125 | KATIANE OLIVEIRA BATALHA                 | DEFERIDA   |   |
| 0126 | MARIA GADELHA DA SILVA                   | DEFERIDA   |   |
| 0127 | ALANE SOUSA VIEIRA                       | DEFERIDA   |   |
| 0128 | DÉBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA         | DEFERIDA   |   |
| 0129 | SÔNIA MARIA ALVES SILVA                  | INDEFERIDA | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0130 | JÂNIA MARIA PINHEIRO COSTA               | INDEFERIDA | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14. |
| 0131 | FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL        | DEFERIDA   |   |
| 0132 | PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA         | DEFERIDA   |   |
| 0133 | ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO            | DEFERIDA   |   |
| 0136 | ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA         | DEFERIDA   |   |
| 0137 | ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA              | DEFERIDA   |   |
| 0138 | ELIZANGELA FREIRE COSTA LIMA             | DEFERIDA   |   |
| 0139 | DÉBORA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA          | DEFERIDA   |   |
| 0140 | MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA       | DEFERIDA   |   |
| 0141 | CARLOS JUNIOR REGIS SILVA                | DEFERIDA   |   |
| 0142 | NADJA DIAS PAIVA                         | DEFERIDA   |   |
| 0143 | ALVANI MOREIRA RIBEIRO                   | DEFERIDA   |   |
| 0145 | LUCILENE MARIA DA LUZ ARAUJO             | DEFERIDA   |   |
| 0146 | RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE RODRIGUES      | DEFERIDA   |   |
| 0147 | ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES           | DEFERIDA   |   |
| 0148 | ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO     | DEFERIDA   |   |
| 0149 | MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES      | DEFERIDA   |   |
| 0151 | JOÃO BATISTA MARQUES SANTOS              | DEFERIDA   |   |
| 0152 | ROSÁLIA GOMES DA SILVA                   | DEFERIDA   |   |
| 0153 | PRISCILA DEZIDÉRIO VIANA ALVES           | DEFERIDA   |   |
| 0154 | CHARLIANE BATISTA                        | DEFERIDA   |   |
| 0155 | SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA      | DEFERIDA   |   |
| 0156 | GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO          | DEFERIDA   |   |

|      |  |            |   |
|------|--|------------|---|
| 0157 | EDINARE CILIANE ALVES COSTA                  | DEFERIDA   |   |
| 0158 | JOSECLEIDE NEGREIROS DE SOUSA                | DEFERIDA   |   |
| 0159 | JOANA D'ARC GOMES SILVA DO VALE              | DEFERIDA   |   |
| 0161 | ANA MARIA DA CRUZ                            | DEFERIDA   |   |
| 0162 | NEUMAR DE OLIVEIRA MOURA                     | DEFERIDA   |   |
| 0163 | GEORGIA MARIA LOPES COSTA                    | DEFERIDA   |   |
| 0164 | EDILEUSA PAULA NOGUEIRA                      | DEFERIDA   |   |
| 0165 | MARIA LINHARES DANTAS                        | DEFERIDA   |   |
| 0166 | PRISCILA DAYANE JORGE DA SILVA RAMALHO       | DEFERIDA   |   |
| 0167 | KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA                     | DEFERIDA   |   |
| 0168 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAIS VALE        | DEFERIDA   |   |
| 0169 | ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS                  | DEFERIDA   |   |
| 0170 | TALLES FERNANDES DA SILVA                    | DEFERIDA   |   |
| 0171 | CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA             | DEFERIDA   |   |
| 0172 | RENATA CRISTINA FREITAS XAVIER               | INDEFERIDA | COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14.                               |
| 0173 | NEIRE DE OLIVEIRA MOURA                      | DEFERIDA   |   |
| 0174 | DIANA SOARES DE MOURA                        | DEFERIDA   |   |
| 0176 | EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA         | INDEFERIDA | PAGAMENTO NÃO IDENTIFICADO NA CONTA ESPECIFICADA NO EDITAL – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14.               |
| 0177 | JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA               | DEFERIDA   |   |
| 0178 | KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO                 | DEFERIDA   |   |
| 0179 | JAIRA MARIA DA SILVA                         | DEFERIDA   |   |
| 0180 | MARCELO HENRIQUE SILVA MORAIS                | DEFERIDA   |   |
| 0181 | ANACLEIA SILVA DO VALE                       | DEFERIDA   |   |
| 0182 | JOANA ANA DE SOUZA NETA                      | DEFERIDA   |   |
| 0183 | DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES           | DEFERIDA   |   |
| 0184 | EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO           | DEFERIDA   |   |
| 0185 | MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS              | DEFERIDA   |   |
| 0186 | MARIA ROSINEIDE DE MOURA SILVA               | DEFERIDA   |   |
| 0187 | DANIELY BESERRA DA SILVA                     | DEFERIDA   |   |
| 0188 | LUANA OLIVEIRA FERREIRA LIMA                 | DEFERIDA   |   |
| 0189 | ELISIANA NADIA DA SILVA                      | DEFERIDA   |   |
| 0190 | JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO          | DEFERIDA   |   |
| 0191 | PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES              | DEFERIDA   |   |
| 0192 | ALBILENE FREIRE DA COSTA DOS SANTOS          | DEFERIDA   |   |
| 0193 | VALDENIA ABREU DE BRITO SOUZA                | INDEFERIDA | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS - NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.6, LETRA E. |
| 0195 | ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA         | DEFERIDA   |   |
| 0196 | CINTHIA VANESSA DA SILVA COSTA               | DEFERIDA   |   |
| 0197 | CLAUDECIO ALMEIDA DOS SANTOS                 | DEFERIDA   |   |
| 0198 | HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO                 | DEFERIDA   |   |
| 0200 | LIDIANE KALINE DOS SANTOS                    | DEFERIDA   |   |
| 0201 | TATIELLE KAYENNE DE MORAIS                   | DEFERIDA   |   |
| 0202 | ELIANE LOURENÇO DA SILVA                     | DEFERIDA   |   |
| 0203 | IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES                | DEFERIDA   |   |
| 0205 | MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA                  | DEFERIDA   |   |
| 0206 | FRANCISCO FREIRE DO VALE NETO                | INDEFERIDA | PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS, NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14.  |
| 0207 | FRANCISCO DIMAS DANTAS DE ARAUJO             | INDEFERIDA | PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS, NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.14.  |
| 0208 | MARIA SENILDE DA SILVA                       | DEFERIDA   |   |
| 0209 | ELISSANDRA ALINNY DA SILVA                   | INDEFERIDA | NÃO APRESENTOU DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO – NÃO CORRESPONDE AO ITEM 3, SUBITEM 3.6, LETRA F.       |
| 0212 | LICIANNY VITORIA MORAIS DA SILVA             | DEFERIDA   |   |
| 0213 | LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM                   | DEFERIDA   |   |
| 0214 | ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES                 | DEFERIDA   |   |
| 0215 | FRANCISCA ELIONE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO | DEFERIDA   |   |

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Edital de Deferimento das Inscrições, conforme dispõe o item **10. DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, SUBITEM 10.3** do Edital 001/2021, utilizando o FORMULÁRIO PARA RECURSOS disponível em anexo no referido Edital.

Os formulários para interposição de recurso deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vicente Valentim do Vale, nº 406, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado, nos dias 05 e 08 de março, no horário de 08h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital de Deferimento das Inscrições será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de março de 2020.

#### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

Isabela Carla Vale Rodrigues - Presidenta

Adrielly Benigno de Moura- Suplente

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Jéssica Alves Pio - Titular

Marcos Aurélio de Moraes Medeiros - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Administração:**

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular

Jezrarias Gomes Marques da Silveira - Suplente

**Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:**

Ramon Diego Martins de Melo - Titular

Reginaldo Claudino da Silva- Suplente

**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado**

Hudsma Carlos de Oliveira - Titular

Everaldo Alves de Moraes - Suplente

**Conselho Municipal de Educação (CME)**

Abilene Freire Honorato Oliveira - Titular

Kaliane Kelle de Moraes Silva - Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado**

Edvan Galdino da Silva Júnior - Titular

Letícia Jéssica Freitas de Oliveira – Suplente

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**70F7EC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - FRACASSADO**

Às 08:01 horas do dia 22/02/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto se refere a **Aquisição de Veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde dia da pandemia do novo corona vírus (COVID - 19).**

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que as empresas: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.730.394/0001-06 e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 32.426.859/0001-53, tiveram suas propostas desclassificadas, por terem ofertado um valor muito acima do valor de referência, a CPL declarou a Licitação **FRACASSADA**, visto que, as empresas ofertaram valores bastante acima do valor estimado, mesmo com todas as tentativas de negociações, vejamos o quadro a seguir:

| Item | Descrição   | Valores Ofertados   | Valor Estimado      |
|------|---|---|---------------------|
| 01   | Veículo: Zero quilômetro; com garantia de fábrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano e modelo, no mínimo 2020; fabricação Nacional/Mercosul; Cor Branca; 04 (quatro portas); Ar condicionado; Freios ABS; Motor de no mínimo 1.5; Câmbio Manual; Transmissão mínima 5 velocidades a frente; Trava Elétrica das portas; Vidro Elétrico no mínimo das portas dianteiras; Alarme; Roda de ferro com calotas de no mínimo aro 14; desembaçador elétrico do parabrisa dianteiro; Air bags frontal. E ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei. | 1º - HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.<br><b>RS 74.300,00.</b><br><br>2º - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA.<br><b>RS 74.500,00.</b> | <b>RS 56.490,00</b> |

Diante do exposto, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, retorna o processo para a secretaria solicitante para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de março de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**0B2DA0C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato:** setorcompraspmjs@gmail.com.**OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner e cartucho, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO |  |       |       |      |          |          |
|--------------------------------|--|-------|-------|------|----------|----------|
| Item                           | Descrição  | Marca | Und.  | Qtd. | RS Unit. | RS Total |
| 1                              | Recarga de toner brother TN 3442                       |       | Unid. | 80   |          |          |
| 2                              | Cilindro do toner BROTHER TN 3442                      |       | Unid. | 25   |          |          |
| 3                              | Rolo magnético do toner BROTHER TN 3442                |       | Unid. | 25   |          |          |
| 4                              | Recarga de toner SAMSUNG MLT-D101 80G                  |       | Unid. | 150  |          |          |
| 5                              | Cilindro do toner SAMSUNG MLT-D101 80G                 |       | Unid. | 50   |          |          |
| 6                              | Rolo magnético do toner SAMSUNG MLT-D101 80G           |       | Unid. | 50   |          |          |
| 7                              | Recarga de toner HP 35A/36A/85A                        |       | Unid. | 200  |          |          |
| 8                              | Cilindro do toner HP 35A/36A/85A                       |       | Unid. | 70   |          |          |
| 9                              | Rolo magnético do toner HP 35A/36A/85A                 |       | Unid. | 70   |          |          |
| 10                             | Recarga de toner 83 A                                  |       | Unid. | 30   |          |          |
| 11                             | Cilindro do toner 83A                                  |       | Unid. | 10   |          |          |
| 12                             | Rolo de magnético 83A                                  |       | Unid. | 10   |          |          |
| 13                             | Recarga de toner SAMSUNG ML 2850 ND                    |       | Unid. | 15   |          |          |
| 14                             | Cilindro do toner SAMSUNG 2850 ND                      |       | Unid. | 5    |          |          |
| 15                             | Rolo magnético do toner SAMSUNG 2850 ND                |       | Unid. | 5    |          |          |
| 16                             | Recarga de toner 12A                                   |       | Unid. | 50   |          |          |
| 17                             | Cilindro de toner 12A                                  |       | Unid. | 16   |          |          |
| 18                             | Rolo magnético 12A                                     |       | Unid. | 16   |          |          |
| 19                             | Recarga de toner BROTHER TN 1060                       |       | Unid. | 50   |          |          |
| 20                             | Cilindro de toner BROTHER TN 1060                      |       | Unid. | 16   |          |          |
| 21                             | Rolo magnético BROTHER TN 1060                         |       | Unid. | 16   |          |          |
| 22                             | Recarga de toner SAMSUNG MLT-D111 80G c/ troca de chip |       | Unid. | 20   |          |          |
| 23                             | Cilindro do toner SAMSUNG MLT-D111 80G                 |       | Unid. | 6    |          |          |
| 24                             | Rolo magnético do toner SAMSUNG MTL-D111 80G           |       | Unid. | 6    |          |          |
| 25                             | Recarga de toner BROTHER TN420/TN450                   |       | Unid. | 50   |          |          |
| 26                             | Cilindro de toner BROTHER TN420/TN450                  |       | Unid. | 16   |          |          |
| 27                             | Rolo magnético BROTHER TN420/TN450                     |       | Unid. | 16   |          |          |
| 28                             | Recarga do toner SAMSUNG MTL – D205                    |       | Unid. | 6    |          |          |
| 29                             | Cilindro toner SAMSUNG MTL – D205                      |       | Unid. | 3    |          |          |
| 30                             | Rolo magnético toner SAMSUNG MTL – D205                |       | Unid. | 3    |          |          |
| 31                             | Recarga de cartucho a vácuo preto                      |       | Unid. | 40   |          |          |
| 32                             | Recarga de cartucho a vácuo colorido                   |       | Unid. | 20   |          |          |
| 33                             | Recarga de toner HP 18A.                               |       | Unid. | 12   |          |          |
| 34                             | Cilindro de toner HP 18A.                              |       | Unid. | 4    |          |          |
| 35                             | Recarga de toner ELGIM PANTUM – PB 210E                |       | Unid. | 70   |          |          |
| 36                             | Recarga de toner ELGIM PANTUM – PB 210E                |       | Unid. | 24   |          |          |
| 37                             | Rolo magnético do TONER ELGIM PANTUM – PB 210E         |       | Unid. | 24   |          |          |
| <b>TOTAL:..... RS</b>          |  |       |       |      |          |          |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:60D43012**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 081, de 27 de janeiro de 2021, publicada em 28/01/2021 no site da FERMURN, vem através do presente divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2021.

**ENSINO SUPERIOR****Cargo: Advogado**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato                | Total Geral |
|---------------|--------------|----------------------------------|-------------|
| 1º            | 31           | Matheus de Araújo Andrade        | 7,85        |
| 2º            | 35           | Marcondes Dantas Cavalcante      | 7,50        |
| 3º            | 33           | Tailma Gonçalves da Silva        | 4,85        |
| 4º            | 99           | Franklin Jadson do Nascimento    | 3,20        |
| 5º            | 98           | Lais Palmeira de Medeiros Dias   | 3,05        |
| 6º            | 57           | Victor Pandini F. Calmon Bacelar | 2,10        |

**Cargo: Educador Físico**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato              | Total Geral |
|---------------|--------------|--------------------------------|-------------|
| 1º            | 51           | Dayene Cardoso Brito Dias      | 7,55        |
| 2º            | 84           | Ronivon Cunha do Nascimento    | 6,30        |
| 3º            | 63           | Higor Lamec Cladas de Medeiros | 4,00        |
| 4º            | 68           | Diego Assunção dos Santos      | 3,40        |

**Cargo: Supervisor do SUAS**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato               | Total Geral |
|---------------|--------------|---------------------------------|-------------|
| 1º            | 8            | Josicleide Santos do Nascimento | 8,45        |
| 2º            | 81           | Gilcilene Melo de Araújo        | 3,80        |

**Cargo: Assistente Social**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato                   | Total Geral |
|---------------|--------------|-------------------------------------|-------------|
| 1º            | 55           | Mara Rúbia da Silva Araújo          | 9,15        |
| 2º            | 69           | Maria Rafaelli Medeiros Fernandes   | 8,65        |
| 3º            | 39           | Keila Christine dos S. Nogueira     | 7,75        |
| 4º            | 92           | Helayne Pricilla Macedo de Souza    | 6,85        |
| 5º            | 65           | Barbara Santana Dantas de Medeiros  | 6,70        |
| 6º            | 18           | Natalia Rafaella da Silva           | 4,80        |
| 7º            | 50           | Caroline Dantas de Medeiros Azevedo | 4,65        |
| 8º            | 77           | Izabel Thereza de Medeiros Silva    | 1,80        |

**Cargo: Pedagogo**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato                     | Total Geral |
|---------------|--------------|---------------------------------------|-------------|
| 1º            | 37           | Jessica Jennyfer Dias Dantas          | 7,15        |
| 2º            | 59           | Marciane Araujo Azevedo Dantas        | 6,45        |
| 3º            | 3            | Lindineide Gonçalves Prudêncio        | 6,25        |
| 4º            | 70           | Wesvânia Oliveira da Silva            | 5,45        |
| 5º            | 67           | Ana Maria Lima da Costa               | 5,15        |
| 6º            | 93           | Daniela Monique de Lima Silva         | 4,70        |
| 7º            | 71           | Josivan Pereira de Araújo             | 4,45        |
| 8º            | 94           | Viviane dos Santos                    | 4,00        |
| 9º            | 49           | Vitoria de Araujo Santos              | 3,30        |
| 10º           | 17           | Sabrina Jadelle Santos Costa          | 3,30        |
| 11º           | 19           | Sonia Galdinho Bezerra de Vasconcelos | 2,20        |

**ENSINO MÉDIO****Cargo: Educador Social (Dança)**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato          | Total Geral |
|---------------|--------------|----------------------------|-------------|
| 1º            | 2            | Hades Betania Melo de Lima | 8,90        |
| 2º            | 85           | Heide Araújo de Oliveira   | 3,20        |

**Cargo: Educador Social (Trabalhos Manuais)**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato              | Total Geral |
|---------------|--------------|--------------------------------|-------------|
| 1º            | 52           | Gerimaria Gonçalves de Azevedo | 8,70        |
| 2º            | 66           | Maria Angela da Silva          | 5,00        |
| 3º            | 95           | Edinete Fernandes da Silva     | 2,80        |
| 4º            | 28           | Cacilda Silva de Medeiros      | 2,60        |

**Cargo: Educador Social (Música)**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato          | Total Geral |
|---------------|--------------|----------------------------|-------------|
| 1º            | 4            | Alexandre Tiago da S. Lima | 9,00        |

**Cargo: Educador Social (Artes Marciais)**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato                 | Total Geral |
|---------------|--------------|-----------------------------------|-------------|
| 1º            | 1            | Maria de Lourdes Mata de Medeiros | 9,10        |
| 2º            | 97           | Suyanne Maroyse da Cruz           | 4,20        |

**Cargo: Educador Social (Oficinas)**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato                   | Total Geral |
|---------------|--------------|-------------------------------------|-------------|
| 1º            | 14           | Natália Silva Souza                 | 9,40        |
| 2º            | 9            | Geziany Santos da Fonseca           | 9,30        |
| 3º            | 74           | Lucila Dantas dos Santos Costa      | 7,50        |
| 4º            | 16           | Raquel Dellyan Teixeira de Azevedo  | 7,00        |
| 5º            | 29           | Mioquides de Souza Medeiros         | 6,80        |
| 6º            | 96           | Idailma Santos de Macedo            | 6,50        |
| 7º            | 95           | Claudia Aparecida Alves dos Santos  | 6,20        |
| 8º            | 60           | Francimara da Silva Oliveira        | 5,20        |
| 9º            | 61           | Jacilane da Silva Brito             | 5,20        |
| 10º           | 76           | Francicleide Araújo do Nasc. Santos | 5,10        |
| 11º           | 82           | Nathalia Araújo da Silva            | 4,60        |
| 12º           | 89           | Taynara da Silva Azevedo            | 4,30        |
| 13º           | 62           | Patricia Araujo dos Santos          | 4,20        |
| 14º           | 56           | Josenildo de Brito Pereira          | 4,00        |
| 15º           | 53           | Gilson Cunha de Oliveira Neto       | 3,40        |
| 16º           | 88           | Lucas dos Santos                    | 3,20        |
| 17º           | 12           | Ozelita Bezerra Medeiros            | 2,60        |
| 18º           | 11           | Wellen Gabriely dos Santos Silva    | 1,50        |
| 19º           | 32           | Italo Igor de Sá Sousa              | 1,50        |

**Cargo: Visitador Criança Feliz**

| Classificação | Nº Inscrição | Nome                                | Total Geral |
|---------------|--------------|-------------------------------------|-------------|
| 1º            | 5            | Valbiano Medeiros do Nascimento     | 9,4         |
| 2º            | 7            | Maria José dos Santos Nascimento    | 8,8         |
| 3º            | 30           | Maria das Graças da Silva Rodrigues | 8,4         |
| 4º            | 6            | Laiane Cristina Barroso Dantas      | 7,2         |
| 5º            | 45           | Maria Nazaré de O. Lopes Cardoso    | 6,6         |
| 6º            | 20           | Gabriella Luzia de Araújo Costa     | 6,5         |
| 7º            | 41           | Cremilde Sânzia Azevedo Silva       | 6,2         |
| 8º            | 54           | Patrícia Araújo de Medeiros Silva   | 6,1         |
| 9º            | 72           | Wesley Uriel Azevedo de Lucena      | 5,8         |
| 10º           | 38           | Josileide Silva de Oliveira Santos  | 5,7         |
| 11º           | 27           | Maria Ana de Araújo                 | 5,5         |
| 12º           | 13           | Daiane Loise Chianca de Azevedo     | 5,2         |
| 13º           | 90           | Denilson José de Brito              | 4,9         |
| 14º           | 36           | Carla Vitória Silva de França       | 4,4         |
| 15º           | 23           | Márcia Géssica Azevedo de Araújo    | 4,0         |
| 16º           | 80           | Luana Rayne de Medeiros Dantas      | 4,0         |
| 17º           | 75           | Alessandra Beatriz da Costa Araújo  | 3,9         |
| 18º           | 101          | Joana D'arc dos Santos              | 3,8         |
| 19º           | 40           | Luiz Barbosa de Medeiros            | 3,7         |
| 20º           | 25           | Lissamara do Nascimento Almeida     | 3,5         |
| 21º           | 26           | Elizangela Azevedo da Silva         | 3,5         |
| 22º           | 21           | Júlio César Macedo de Azevedo       | 3,5         |
| 23º           | 87           | Wanderson Caio Azevedo de Souza     | 3,4         |
| 24º           | 24           | Mayara Priscila Azevedo de Araújo   | 3,3         |
| 25º           | 73           | Ariany Lúcia da Cunha               | 3,2         |
| 26º           | 22           | Ingrid Silva dos Santos             | 3,1         |
| 27º           | 64           | Josimara de Souza Alves             | 3,1         |
| 28º           | 100          | Raiane Cunha da Silva               | 2,9         |
| 29º           | 79           | Myria Lúcia de O. Azevedo           | 2,7         |

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, criada pela portaria de nº 081, de 27 de janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Presidente

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**

Vereador/Fiscalizador

**ALANI PEREIRA DIAS**

Membro

**MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Membro

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**

Membro

**SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Membro

**JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0853EA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2020 - PROCESSO Nº 131/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PE – SRP.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.026.240/0001-40, com endereço profissional, AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, Nº 3005, COMPLEMENTO BOX 06 E 16 MP IX CEASA, CEP 59.070-400, BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANÇA, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor Flávio Carvalho Dantas Wanderley, divorciado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 466.189.454-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar a ARP Nº 203/2020, em seu item 01, visando o realinhamento de preços, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT (ORIGINAL)                                | VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)                                  | VL/TOTAL (ACRÉSCIMO) RS                                  | VALOR TOTAL DA ARP. (APÓS AO ACRÉSCIMO)  |
|------|--|---|--|--|--|
| 01   | 0043281 - FEIJÃO PRETO - TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - (1 KG). AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - CARACTERÍSTICAS: BRANCO; ORIGEM VEGETAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; REFINADO; SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES. - ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG. - (1 KG). ARROZ PARBOILIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGENS DE 1KG. - (1 KG). FLOCÃO PARA CUSCUZ - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO. EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS. - (1 PCT). LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO QUILO 170,00 OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: PAPEL METALIZADO, PESO LÍQUIDO DE 400G. - (1 PCT). MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500G. SIMILAR AS MARCAS FORTALEZA OU VITARELA. - (1 PCT). BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO, SIMILAR AS MARCAS MARILAN OU MABEL. - (1 PCT). BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - (1 PCT). FRANGO PEITO- CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - (1 KG). OS ITENS DEVERÃO VIR DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE CESTA BÁSICA REFORÇADO, PRONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. O FRANGO PEITO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADO DO KIT E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, DE MANEIRA QUE NÃO PERCA SUAS PROPRIEDADES E ESTEJA EM ÓTIMA QUALIDADE. | 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) | 34,75 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) | 56,24 (CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) | 642.551,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS). |

## 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

## 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**Município de João Câmara/RN, em, 04 de março de 2021.**

Prefeitura Mul. de João Câmara/ RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF Nº 028.976.474-26  
 Prefeito Municipal  
 Município/João Câmara/RN  
 Pela/Contratante

F D Comercio de Alimentos LTDA – EPP  
 CNPJ Nº 70.026.240/0001-40  
**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**  
 CPF nº 466.189.454-53  
 Pela/Contrata

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AEBBF039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**  
**PROCESSO Nº 49/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** A. A. DE S. WANDERLEY  
**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59.054-170.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos.

| DESCRIÇÃO DOS ITENS: |  |                    |            |        |          |              |
|----------------------|--|--------------------|------------|--------|----------|--------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO DOS ITENS                        | MARCA              | UNID       | QUANT. | V. UNIT  | V. TOTAL     |
| 1                    | AAS 100MG                                  | IMEC               | COMPRIMIDO | 25000  | RS 0,06  | RS 1.500,00  |
| 2                    | ACEBROFILINA 10MGML                        | TEUTO              | FRASCO     | 700    | RS 2,10  | RS 1.470,00  |
| 3                    | ACEBROFILINA 5MGML                         | MEDLEY             | FRASCO     | 700    | RS 2,20  | RS 1.540,00  |
| 4                    | ACICLOVIR 200MG                            | PHARLAB            | COMPRIMIDO | 3000   | RS 0,33  | RS 990,00    |
| 5                    | ACICLOVIR POMADA                           | PRATI              | BISNAGA    | 200    | RS 8,68  | RS 1.736,00  |
| 6                    | ACIDO FOLICO 5MG                           | NATULAB            | COMPRIMIDO | 14000  | RS 0,12  | RS 1.680,00  |
| 7                    | ÁCIDO TRANEXÂMICO                          | HIPOLABOR          | AMPOLA     | 100    | RS 5,98  | RS 598,00    |
| 8                    | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                     | BIOLAB             | COMPRIMIDO | 1000   | RS 0,68  | RS 680,00    |
| 9                    | AEROLIN                                    | GSK                | AEROSSOL   | 144    | RS 6,60  | RS 950,40    |
| 10                   | ÁGUA PARA INJETAVÉL 10ML                   | SAMTEC             | AMPOLA     | 3600   | RS 0,44  | RS 1.584,00  |
| 11                   | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML   | PRATI              | FRASCO     | 720    | RS 1,41  | RS 1.015,20  |
| 12                   | ALBENDAZOL 400MG                           | PRATI              | COMPRIMIDO | 5000   | RS 0,98  | RS 4.900,00  |
| 13                   | ALPRAZOLAM 0,25MG                          | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 2000   | RS 0,37  | RS 740,00    |
| 14                   | ALPRAZOLAM 0,5MG                           | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 4000   | RS 0,47  | RS 1.880,00  |
| 15                   | ALPRAZOLAM 1 MG                            | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 2000   | RS 0,68  | RS 1.360,00  |
| 16                   | ALPRAZOLAM 2 MG                            | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 12000  | RS 0,78  | RS 9.360,00  |
| 17                   | AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB            | FRASCO     | 1440   | RS 3,22  | RS 4.636,80  |
| 18                   | AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB            | FRASCO     | 1440   | RS 3,25  | RS 4.680,00  |
| 19                   | AMICACINA 250 MG                           | TEUTO              | AMPOLA     | 500    | RS 2,74  | RS 1.370,00  |
| 20                   | AMIODARONA COMP.                           | GEOLAB             | COMPRIMIDO | 864    | RS 0,13  | RS 112,32    |
| 21                   | AMITRIPTILINA 25 MG                        | TEUTO              | COMPRIMIDO | 16000  | RS 0,17  | RS 2.720,00  |
| 22                   | AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG           | E.M.S              | COMPRIMIDO | 1000   | RS 0,68  | RS 680,00    |
| 23                   | AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO        | E.M.S              | FRASCO     | 100    | RS 7,70  | RS 770,00    |
| 24                   | AMOXICILINA 500MG                          | PRATI              | CAPSULA    | 7200   | RS 0,35  | RS 2.520,00  |
| 25                   | AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML                 | PRATI              | FRASCO     | 720    | RS 7,75  | RS 5.580,00  |
| 26                   | AMPLIQUITIL 100 MG                         | SANOPI AVENTIS     | COMPRIMIDO | 8000   | RS 0,32  | RS 2.560,00  |
| 27                   | ANAFRANIL 10 MG                            | NOVARTIS           | COMPRIMIDO | 1000   | RS 0,46  | RS 460,00    |
| 28                   | ANLÓDIPINO 10 MG                           | GEOLAB             | COMPRIMIDO | 8000   | RS 0,11  | RS 880,00    |
| 29                   | ANLÓDIPINO 2,5 MG                          | BIOLAB             | COMPRIMIDO | 2000   | RS 0,15  | RS 300,00    |
| 30                   | ANLÓDIPINO 5 MG                            | GEOLAB             | COMPRIMIDO | 8000   | RS 0,12  | RS 960,00    |
| 31                   | ATELOLOL 50 MG                             | PRATI              | COMPRIMIDO | 8640   | RS 0,10  | RS 864,00    |
| 32                   | ATENÓLOL 100 MG                            | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 4320   | RS 0,12  | RS 518,40    |
| 33                   | ATENÓLOL 25 MG                             | PRATI              | COMPRIMIDO | 12000  | RS 0,09  | RS 1.080,00  |
| 34                   | ATROPINA INJ.                              | ISOFARMA           | AMPOLA     | 500    | RS 0,67  | RS 335,00    |
| 35                   | ATROVENT GTS                               | BOEHRINGER         | FRASCO     | 288    | RS 18,65 | RS 5.371,20  |
| 36                   | AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO           | HYPERA NEO QUIMICA | FRASCO     | 500    | RS 7,30  | RS 3.650,00  |
| 37                   | AZITROMICINA 500MG                         | PHARLAB            | COMPRIMIDO | 1440   | RS 0,87  | RS 1.252,80  |
| 38                   | AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO           | HYPERA NEO QUIMICA | FRASCO     | 1000   | RS 10,40 | RS 10.400,00 |
| 39                   | BENZENTACIL 1.200 UI                       | TEUTO              | AMPOLA     | 1000   | RS 12,90 | RS 12.900,00 |
| 40                   | BENZENTACIL 600 UI                         | TEUTO              | AMPOLA     | 1000   | RS 11,65 | RS 11.650,00 |
| 41                   | BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG       | E.M.S              | FRASCO     | 1200   | RS 9,75  | RS 11.700,00 |
| 42                   | BEROTEC FRASCO COM 20 ML                   | BOEHRINGER         | FRASCO     | 288    | RS 22,21 | RS 6.396,48  |
| 43                   | BIPERIDENO 2MG                             | CRISTALIA          | COMPRIMIDO | 12000  | RS 0,36  | RS 4.320,00  |
| 44                   | BROMAZEPAM 3MG                             | GERMED             | COMPRIMIDO | 12000  | RS 0,25  | RS 3.000,00  |
| 45                   | BROMAZEPAM 6 MG                            | GERMED             | COMPRIMIDO | 12000  | RS 0,29  | RS 3.480,00  |
| 46                   | BROMOPRIDA 10MG                            | MEDLEY             | COMPRIMIDO | 1440   | RS 0,13  | RS 187,20    |

|     |  |               |            |       |          |              |
|-----|--|---------------|------------|-------|----------|--------------|
| 47  | BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML                     | E.M.S         | FRASCO     | 720   | RS 3,11  | RS 2.239,20  |
| 48  | BUSCOPAN COMPOSTO                                  | BOEHRINGER    | COMPRIMIDO | 720   | RS 0,14  | RS 100,80    |
| 49  | BUSCOPAN COMPOSTO                                  | BOEHRINGER    | AMPOLA     | 1500  | RS 1,95  | RS 2.925,00  |
| 50  | BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS                            | BOEHRINGER    | FRASCO     | 500   | RS 5,20  | RS 2.600,00  |
| 51  | BUSCOPAN SIMPLES                                   | BOEHRINGER    | AMPOLA     | 1500  | RS 1,71  | RS 2.565,00  |
| 52  | BUSCOPAN SIMPLES COMP.                             | BOEHRINGER    | COMPRIMIDO | 720   | RS 0,13  | RS 93,60     |
| 53  | BUSCOPAN SIMPLES GOTAS                             | BOEHRINGER    | FRASCO     | 288   | RS 5,20  | RS 1.497,60  |
| 54  | BUSONID 32MG                                       | ACHÉ          | COMPRIMIDO | 30    | RS 20,00 | RS 600,00    |
| 55  | CAPTAPRIL 25 MG                                    | MEDQUIMICA    | COMPRIMIDO | 43000 | RS 0,09  | RS 3.870,00  |
| 56  | CAPTAPRIL 50 MG                                    | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 36000 | RS 0,12  | RS 4.320,00  |
| 57  | CARBAMAZEPINA 200MG                                | UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,33  | RS 3.960,00  |
| 58  | CARBAMAZEPINA 20MGML                               | UNIÃO QUIMICA | FRASCO     | 1000  | RS 19,10 | RS 19.100,00 |
| 59  | CARBAMAZEPINA 400MG                                | GERMED        | COMPRIMIDO | 10000 | RS 0,85  | RS 8.500,00  |
| 60  | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                          | VITAMED       | COMPRIMIDO | 600   | RS 0,47  | RS 282,00    |
| 61  | CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG                         | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 100   | RS 0,47  | RS 47,00     |
| 62  | CARVEDILOL 12,5 MG                                 | NOVAQUIMICA   | COMPRIMIDO | 4300  | RS 0,22  | RS 946,00    |
| 63  | CARVEDILOL 25 MG                                   | GERMED        | COMPRIMIDO | 2880  | RS 0,30  | RS 864,00    |
| 64  | CARVEDILOL 3,125 MG                                | NOVAQUIMICA   | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,32  | RS 2.304,00  |
| 65  | CARVEDILOL 6,25 MG                                 | NOVAQUIMICA   | COMPRIMIDO | 4320  | RS 0,33  | RS 1.425,60  |
| 66  | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO- 60ML                | ABL           | FRASCO     | 1500  | RS 10,50 | RS 15.750,00 |
| 67  | CEFALEXINA 500MG                                   | ABL           | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,85  | RS 6.120,00  |
| 68  | CEFTRIAXONA 1 G                                    | EUROFARMA     | F/A        | 1000  | RS 19,98 | RS 19.980,00 |
| 69  | CETOCONAZOL 2% CREME 30G                           | HIPOLABOR     | BISNAGA    | 288   | RS 4,15  | RS 1.195,20  |
| 70  | CETOCONAZOL 200 MG                                 | PRATI         | COMPRIMIDO | 720   | RS 0,29  | RS 208,80    |
| 71  | CIPROFLOXACINO 500MG                               | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 14400 | RS 0,47  | RS 6.768,00  |
| 72  | CITALOPRAM 20 MG                                   | MEDLEY        | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,69  | RS 690,00    |
| 73  | CLOMIPRAMINA 25MG                                  | GERMED        | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,33  | RS 330,00    |
| 74  | CLONAZEPAM 0,5 MG                                  | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,17  | RS 2.040,00  |
| 75  | CLONAZEPAM 2 MG                                    | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 20000 | RS 0,21  | RS 4.200,00  |
| 76  | CLONAZEPAM 2,5 MGML                                | HIPOLABOR     | FRASCO     | 200   | RS 3,82  | RS 764,00    |
| 77  | CLOPIDROGREL 75 MG                                 | SANDOZ        | COMPRIMIDO | 2880  | RS 0,69  | RS 1.987,20  |
| 78  | CLOPROMAZINA 40MGML                                | CRISTALIA     | FRASCO     | 100   | RS 4,17  | RS 417,00    |
| 79  | CLORPROMAZINA 100MG                                | CRISTALIA     | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,30  | RS 3.600,00  |
| 80  | CLORPROMAZINA 25MG                                 | CRISTALIA     | COMPRIMIDO | 8000  | RS 0,33  | RS 2.640,00  |
| 81  | CLORPROMAZINA 5MML                                 | HYPOFARMA     | AMPOLA     | 50    | RS 3,83  | RS 191,50    |
| 82  | COLLAGENASE POMADA 30G                             | CRISTALIA     | BISNAGA    | 500   | RS 18,94 | RS 9.470,00  |
| 83  | COMPLETO B GOTAS                                   | CAZI          | FRASCO     | 500   | RS 1,55  | RS 775,00    |
| 84  | COMPLEXO B   | E.M.S         | COMPRIMIDO | 14400 | RS 0,09  | RS 1.296,00  |
| 85  | COMPLEXO B   | HYPOFARMA     | AMPOLA     | 1000  | RS 1,71  | RS 1.710,00  |
| 86  | DEPAKENE 250 MG                                    | ABBOTT        | COMPRIMIDO | 2000  | RS 0,68  | RS 1.360,00  |
| 87  | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML               | FARMACE       | FRASCO     | 432   | RS 2,95  | RS 1.274,40  |
| 88  | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G                       | SANVAL        | COMPRIMIDO | 1440  | RS 3,08  | RS 4.435,20  |
| 89  | DEXAMETASONA 4MG                                   | TEUTO         | AMPOLA     | 2000  | RS 1,29  | RS 2.580,00  |
| 90  | DEXAMETASONA 2 MG                                  | FARMACE       | AMPOLA     | 2000  | RS 0,98  | RS 1.960,00  |
| 91  | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB       | FRASCO     | 1440  | RS 3,47  | RS 4.996,80  |
| 92  | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG                    | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 4320  | RS 0,15  | RS 648,00    |
| 93  | DIAZEPAM 10 MG                                     | SANTISA       | COMPRIMIDO | 10000 | RS 0,18  | RS 1.800,00  |
| 94  | DIAZEPAM 5 MG                                      | SANTISA       | COMPRIMIDO | 6000  | RS 0,17  | RS 1.020,00  |
| 95  | DIAZEPAM 5 MGml                                    | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA     | 500   | RS 1,02  | RS 510,00    |
| 96  | DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML - INJETÁVEL                  | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA     | 100   | RS 1,02  | RS 102,00    |
| 97  | DICLOFENACO POTÁSSICO                              | TEUTO         | AMPOLA     | 2000  | RS 1,10  | RS 2.200,00  |
| 98  | DICLOFENACO RESINATO                               | TEUTO         | COMPRIMIDO | 288   | RS 0,47  | RS 135,36    |
| 99  | DICLOFENACO SÓDICO                                 | FARMACE       | AMPOLA     | 2000  | RS 1,05  | RS 2.100,00  |
| 100 | DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG                      | E.M.S         | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,12  | RS 864,00    |
| 101 | DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML                        | CIMED         | FRASCO     | 100   | RS 7,21  | RS 721,00    |
| 102 | DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG                         | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,10  | RS 720,00    |
| 103 | DIGOXINA 0,25 MG                                   | PHARLAB       | COMPRIMIDO | 16000 | RS 0,15  | RS 2.400,00  |
| 104 | DIPIRONA INJ.                                      | TEUTO         | AMPOLA     | 3000  | RS 1,10  | RS 3.300,00  |
| 105 | DIPIRONA 500MG                                     | PRATI         | COMPRIMIDO | 31680 | RS 0,18  | RS 5.702,40  |
| 106 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML                       | FARMACE       | FRASCO     | 1440  | RS 1,20  | RS 1.728,00  |
| 107 | DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML       | E.M.S         | FRASCO     | 144   | RS 3,59  | RS 516,96    |
| 108 | DORMONID 15 MG                                     | FARMOQUIMICA  | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,68  | RS 680,00    |
| 109 | DOXASOZINA 2MG                                     | TEUTO         | COMPRIMIDO | 3000  | RS 1,10  | RS 3.300,00  |
| 110 | DOXASOZINA 4MG                                     | SANDOZ        | COMPRIMIDO | 3000  | RS 1,20  | RS 3.600,00  |
| 111 | ENALAPRIL 10 MG                                    | CIMED         | COMPRIMIDO | 29360 | RS 0,13  | RS 3.816,80  |
| 112 | ENALAPRIL 20 MG                                    | SANVAL        | COMPRIMIDO | 43200 | RS 0,14  | RS 6.048,00  |
| 113 | ENALAPRIL 5 MG                                     | NOVAQUIMICA   | COMPRIMIDO | 1728  | RS 0,08  | RS 138,24    |
| 114 | ENEMA - FRASCO                                     | TOMMASI       | COMPRIMIDO | 72    | RS 6,54  | RS 470,88    |
| 115 | EPINEFRINA   | BLAU          | AMPOLA     | 200   | RS 3,64  | RS 728,00    |
| 116 | ESCITALOPRAN 10 MG                                 | MEDLEY        | COMPRIMIDO | 2000  | RS 0,47  | RS 940,00    |
| 117 | ESCITALOPRAN 20 MG                                 | MEDLEY        | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,57  | RS 570,00    |
| 118 | ESCOPOLAMINA                                       | UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 600   | RS 0,16  | RS 96,00     |
| 119 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA                            | E.M.S         | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,14  | RS 140,00    |
| 120 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS                      | HIPOLABOR     | FRASCO     | 600   | RS 5,20  | RS 3.120,00  |
| 121 | ESPIRONOLACTONA 25MG                               | E.M.S         | COMPRIMIDO | 2880  | RS 0,20  | RS 576,00    |
| 122 | ESPIRONOLACTONA 50MG                               | EUROFARMA     | COMPRIMIDO | 1440  | RS 0,26  | RS 374,40    |
| 123 | ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL                  | WYETH         | BISNAGA    | 500   | RS 7,20  | RS 3.600,00  |
| 124 | FENITOINA 100 MG                                   | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 10000 | RS 0,42  | RS 4.200,00  |
| 125 | FENOBARBITAL 100MG                                 | UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,27  | RS 3.240,00  |
| 126 | FENOBARBITAL 200 MGML                              | CRISTALIA     | AMPOLA     | 30    | RS 3,11  | RS 93,30     |
| 127 | FENOBARBITAL 40 MGML                               | UNIÃO QUIMICA | FRASCO     | 200   | RS 4,52  | RS 904,00    |
| 128 | FLOUXETINA 20 MG                                   | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,22  | RS 2.640,00  |
| 129 | FLUCONAZOL 150 MG                                  | MEDQUIMICA    | COMPRIMIDO | 720   | RS 0,52  | RS 374,40    |
| 130 | FLUOXETINA 10 MG                                   | E.M.S         | COMPRIMIDO | 3000  | RS 0,47  | RS 1.410,00  |
| 131 | FUROSEMIDA 20 MG                                   | TEUTO         | COMPRIMIDO | 8000  | RS 0,07  | RS 560,00    |
| 132 | FUROSEMIDA 20 MG/ML                                | FARMACE       | AMPOLA     | 1000  | RS 1,20  | RS 1.200,00  |
| 133 | FUROSEMIDA 40 MG                                   | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 12000 | RS 0,12  | RS 1.440,00  |
| 134 | GENTAMICINA  | SANTISA       | AMPOLA     | 500   | RS 1,10  | RS 550,00    |
| 135 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                 | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 36000 | RS 0,09  | RS 3.240,00  |

|     |   |                |             |       |          |              |
|-----|---|----------------|-------------|-------|----------|--------------|
| 136 | GLICOSE 25%   | SAMTEC         | AMPOLA      | 1200  | RS 0,49  | RS 588,00    |
| 137 | GLICOSE 50%   | ISOFARMA       | AMPOLA      | 1200  | RS 0,57  | RS 684,00    |
| 138 | HALOPERIDOL 1 MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 12000 | RS 0,14  | RS 1.680,00  |
| 139 | HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML                             | UNIÃO QUIMICA  | FRASCOS     | 100   | RS 5,09  | RS 509,00    |
| 140 | HALOPERIDOL 5MG   | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 10000 | RS 0,29  | RS 2.900,00  |
| 141 | HALOPERIDOL 70,56 MG  | CRISTALIA      | AMPOLA      | 200   | RS 12,81 | RS 2.562,00  |
| 142 | HIDROCLOROTIAZIDA 12,50                                       | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 5760  | RS 0,05  | RS 288,00    |
| 143 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  | PHARLAB        | COMPRIMIDO  | 57600 | RS 0,08  | RS 4.608,00  |
| 144 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG                                       | CIMED          | COMPRIMIDO  | 28800 | RS 0,11  | RS 3.168,00  |
| 145 | HIDROCORTIZONA 100 MG   | TEUTO          | AMPOLA      | 500   | RS 5,21  | RS 2.605,00  |
| 146 | HIDROCORTIZONA 500 MG   | TEUTO          | AMPOLA      | 1000  | RS 7,06  | RS 7.060,00  |
| 147 | HIDROXIDO DE ALUMINIO   | NATULAB        | FRASCO      | 288   | RS 3,47  | RS 999,36    |
| 148 | IBUPROFENO 300MG  | TEUTO          | COMPRIMIDO  | 4320  | RS 0,23  | RS 993,60    |
| 149 | IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS                              | TEUTO          | FRASCO      | 432   | RS 3,96  | RS 1.710,72  |
| 150 | IBUPROFENO 600MG  | PRATI          | COMPRIMIDO  | 4320  | RS 0,30  | RS 1.296,00  |
| 151 | IMPAMINA 25 MG  | TEUTO          | COMPRIMIDO  | 500   | RS 0,47  | RS 235,00    |
| 152 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML                                  | ELI LILLY      | FRASCO 10ML | 50    | RS 45,00 | RS 2.250,00  |
| 153 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML                              | ELI LILLY      | FRASCO 10ML | 50    | RS 52,00 | RS 2.600,00  |
| 154 | ISORDIL 10 MG   | SIGMA PHARMA   | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,11  | RS 158,40    |
| 155 | IVERMECTINA 6MG   | VITAPAN        | COMPRIMIDO  | 288   | RS 0,16  | RS 46,08     |
| 156 | KOLAGENASSE   | CRISTALIA      | GEL         | 96    | RS 20,56 | RS 1.973,76  |
| 157 | LEVOFLOXACINO 500 MG  | EUROFARMA      | COMPRIMIDO  | 7200  | RS 0,68  | RS 4.896,00  |
| 158 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 8000  | RS 1,12  | RS 8.960,00  |
| 159 | LEVOMEPRIMAZINA 25MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 12000 | RS 0,52  | RS 6.240,00  |
| 160 | LEVOMEPRIMAZINA 75 MG   | FARMA FORMULA  | COMPRIMIDO  | 15000 | RS 0,25  | RS 3.750,00  |
| 161 | LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%  | CRISTALIA      | FRASCO      | 500   | RS 12,89 | RS 6.445,00  |
| 162 | LIDOCAÍNA 2% S/VASO   | HYPOFARMA      | AMPOLA      | 500   | RS 4,65  | RS 2.325,00  |
| 163 | LIDOCAÍNA GELÉIA S/V  | CRISTALIA      | BISNAGA     | 300   | RS 4,99  | RS 1.497,00  |
| 164 | LORATADINA 1 MGML   | CIMED          | FRASCO      | 144   | RS 3,35  | RS 482,40    |
| 165 | LORATADINA 10 MG  | VITAPAN        | COMPRIMIDO  | 720   | RS 0,14  | RS 100,80    |
| 166 | LORAZEPAM 1 MG  | WYETH          | COMPRIMIDO  | 3000  | RS 0,42  | RS 1.260,00  |
| 167 | LORAZEPAM 2MG   | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 2000  | RS 0,47  | RS 940,00    |
| 168 | LOSARTAN 100 MG   | MEDLEY         | COMPRIMIDO  | 16000 | RS 0,30  | RS 4.800,00  |
| 169 | LOSARTAN 50 MG  | PRATI          | COMPRIMIDO  | 16000 | RS 0,16  | RS 2.560,00  |
| 170 | LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5                       | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 8000  | RS 0,22  | RS 1.760,00  |
| 171 | LOSARTANA 100 MG  | MEDLEY         | COMPRIMIDO  | 10080 | RS 0,30  | RS 3.024,00  |
| 172 | LOSARTANA 50 MG   | PRATI          | COMPRIMIDO  | 72000 | RS 0,16  | RS 11.520,00 |
| 173 | MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO                                    | TEUTO          | FRASCO      | 288   | RS 4,90  | RS 1.411,20  |
| 174 | MEBENDAZOL 100 MG   | BELFAR         | COMPRIMIDO  | 1000  | RS 0,16  | RS 160,00    |
| 175 | MEBENDAZOL 20 MGML  | E.M.S          | FRASCO      | 432   | RS 1,55  | RS 669,60    |
| 176 | METFORMINA 500 MG   | PRATI          | COMPRIMIDO  | 4320  | RS 0,15  | RS 648,00    |
| 177 | METFORMINA 500MG  | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 20000 | RS 0,15  | RS 3.000,00  |
| 178 | METFORMINA 850 MG   | PRATI          | COMPRIMIDO  | 43200 | RS 0,16  | RS 6.912,00  |
| 179 | METILDOPA 250 MG  | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 6000  | RS 0,36  | RS 2.160,00  |
| 180 | METILDOPA 500 MG  | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 12000 | RS 0,79  | RS 9.480,00  |
| 181 | METOCLOPRAMIDA INJ.   | ISOFARMA       | AMPOLA      | 1200  | RS 1,12  | RS 1.344,00  |
| 182 | METOCLOPRAMIDA 10 MG  | HIPOLABOR      | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,13  | RS 187,20    |
| 183 | METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G                                | SANVAL         | BISNAGA     | 720   | RS 7,27  | RS 5.234,40  |
| 184 | METRONIDAZOL 250MG  | PRATI          | COMPRIMIDO  | 1000  | RS 0,20  | RS 200,00    |
| 185 | MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G                          | HIPOLABOR      | BISNAGA     | 500   | RS 8,00  | RS 4.000,00  |
| 186 | MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML                                      | CIMED          | FRASCO      | 144   | RS 7,58  | RS 1.091,52  |
| 187 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G         | MEDLEY         | BISNAGA     | 1440  | RS 2,39  | RS 3.441,60  |
| 188 | NIMESULIDA 100 MG   | PRATI          | COMPRIMIDO  | 4320  | RS 0,16  | RS 691,20    |
| 189 | NIMESULIDA 50MGML   | CIMED          | FRASCOS     | 216   | RS 3,47  | RS 749,52    |
| 190 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G | E.M.S          | BISNAGA     | 720   | RS 6,61  | RS 4.759,20  |
| 191 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G                      | TEUTO          | BISNAGA     | 432   | RS 7,30  | RS 3.153,60  |
| 192 | NISTATINA SUSPENSÃO   | TEUTO          | FRASCO      | 144   | RS 3,98  | RS 573,12    |
| 193 | NORFLOXACINO 400MG  | MEDQUIMICA     | COMPRIMIDO  | 12000 | RS 0,55  | RS 6.600,00  |
| 194 | NORTRIPTILINA 25 MG   | EUROFARMA      | COMPRIMIDO  | 2000  | RS 0,79  | RS 1.580,00  |
| 195 | ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL                     | FARMAX         | FRASCO      | 144   | RS 8,20  | RS 1.180,80  |
| 196 | ÓLEO MINERAL 100ML  | MARIOL         | FRASCO      | 144   | RS 4,13  | RS 594,72    |
| 197 | OMEPRAZOL   | HIPOLABOR      | CAPSULA     | 25000 | RS 0,10  | RS 2.500,00  |
| 198 | OTOSPORIM   | FARMOQUIMICA   | FRASCO      | 144   | RS 12,89 | RS 1.856,16  |
| 199 | OXCARBAMAZEPINA 300MG   | UNIÃO QUIMICA  | COMPRIMIDO  | 9000  | RS 2,07  | RS 18.630,00 |
| 200 | PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML                           | NATULAB        | FRASCO      | 4320  | RS 0,98  | RS 4.233,60  |
| 201 | PARACETAMOL 750 MG  | PRATI          | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,12  | RS 172,80    |
| 202 | PARAQUEIMOL POMADA  | ACHE           | BISNAGA     | 500   | RS 5,10  | RS 2.550,00  |
| 203 | PAROXETINA 10 MG  | EUROFARMA      | COMPRIMIDO  | 9000  | RS 0,68  | RS 6.120,00  |
| 204 | PAROXETINA 20 MG  | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 9000  | RS 0,78  | RS 7.020,00  |
| 205 | PASTA D'AGUA 120 G  | RIOQUIMICA     | FRASCO      | 100   | RS 4,87  | RS 487,00    |
| 206 | PERICIAZINA 1%  | SANOFI AVENTIS | FRASCO      | 200   | RS 19,20 | RS 3.840,00  |
| 207 | PERICIAZINA 4%  | SANOFI AVENTIS | FRASCO      | 200   | RS 19,88 | RS 3.976,00  |
| 208 | PERMETRINA 5% - 60 ML   | IFAL           | FRASCO      | 100   | RS 4,45  | RS 445,00    |
| 209 | PREDNISOLONA 20 MG  | E.M.S          | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,60  | RS 864,00    |
| 210 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML                                      | HIPOLABOR      | FRASCO      | 720   | RS 4,90  | RS 3.528,00  |
| 211 | PREDNISONA 20MG   | SANVAL         | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,60  | RS 864,00    |
| 212 | PREDNISONA 5MG  | SANVAL         | COMPRIMIDO  | 720   | RS 0,16  | RS 115,20    |
| 213 | PREDNISONA SUSPENSÃO  | PRATI          | FRASCO      | 432   | RS 2,30  | RS 993,60    |
| 214 | PROMETAZINA 25 MG   | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 8000  | RS 0,19  | RS 1.520,00  |
| 215 | PROMETAZINA 25MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 1000  | RS 0,16  | RS 160,00    |
| 216 | PROMETAZINA INJ.  | SANVAL         | AMPOLA      | 600   | RS 2,98  | RS 1.788,00  |
| 217 | PROPANOLOL 40 MG  | PHARLAB        | COMPRIMIDO  | 7344  | RS 0,08  | RS 587,52    |
| 218 | QUETIAPINA 25 MG  | GERMED         | COMPRIMIDO  | 2000  | RS 0,65  | RS 1.300,00  |
| 219 | RANITIDINA INJ.   | HYPOFARMA      | AMPOLA      | 1000  | RS 1,06  | RS 1.060,00  |
| 220 | RANITIDINA 150 MG/ML  | E.M.S          | FRASCO      | 144   | RS 6,95  | RS 1.000,80  |
| 221 | RANITIDINA 150MG  | MEDQUIMICA     | COMPRIMIDO  | 1440  | RS 0,16  | RS 230,40    |
| 222 | RISPERIDONA 1 MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 10000 | RS 0,41  | RS 4.100,00  |
| 223 | RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML                                 | CRISTALIA      | FRASCOS     | 100   | RS 20,43 | RS 2.043,00  |
| 224 | RISPERIDONA 2 MG  | CRISTALIA      | COMPRIMIDO  | 16000 | RS 0,47  | RS 7.520,00  |

|                             |   |                  |            |       |           |                   |
|-----------------------------|---|------------------|------------|-------|-----------|-------------------|
| 225                         | RISPERIDONA 3 MG                                  | CRISTÁLIA        | COMPRIMIDO | 4000  | RS 0,57   | RS 2.280,00       |
| 226                         | SABULTAMOL 4 MGML                                 | NATULAB          | FRASCO     | 432   | RS 1,55   | RS 669,60         |
| 227                         | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL                        | NATULAB          | ENVELOPE   | 2000  | RS 0,79   | RS 1.580,00       |
| 228                         | SECNIDAZOL 1000 MG                                | PHARLAB          | COMPRIMIDO | 864   | RS 0,68   | RS 587,52         |
| 229                         | SECNIDAZOL 250 MG                                 | AO PHARMACEUTICO | COMPRIMIDO | 1440  | RS 0,47   | RS 676,80         |
| 230                         | SERTRALINA 100 mg                                 | GERMED           | COMPRIMIDO | 6000  | RS 0,21   | RS 1.260,00       |
| 231                         | SERTRALINA 50 mg                                  | GEOLAB           | COMPRIMIDO | 6000  | RS 0,16   | RS 960,00         |
| 232                         | SIMETICONA GOTAS                                  | HIPOLABOR        | FRASCO     | 144   | RS 1,03   | RS 148,32         |
| 233                         | SINARIZINA 75MG                                   | RANBAXY          | COMPRIMIDO | 1152  | RS 0,16   | RS 184,32         |
| 234                         | SINVASTATINA 20MG                                 | GEOLAB           | COMPRIMIDO | 28800 | RS 0,15   | RS 4.320,00       |
| 235                         | SINVASTATINA 40MG                                 | PHARLAB          | COMPRIMIDO | 43200 | RS 0,21   | RS 9.072,00       |
| 236                         | SULFADIAZINA DE PRATA                             | PRATI            | COMPRIMIDO | 72    | RS 4,66   | RS 335,52         |
| 237                         | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G               | PRATI            | BISNAGA    | 100   | RS 5,21   | RS 521,00         |
| 238                         | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MGML       | MEDQUIMICA       | FRASCOS    | 432   | RS 3,36   | RS 1.451,52       |
| 239                         | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG             | PRATI            | COMPRIMIDO | 720   | RS 0,19   | RS 136,80         |
| 240                         | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - SUSP.50ML | TEUTO            | FRASCO     | 432   | RS 2,35   | RS 1.015,20       |
| 241                         | SULFATO FERROSO 40MG                              | E.S.FLEX         | COMPRIMIDO | 20000 | RS 0,10   | RS 2.000,00       |
| 242                         | SULFATO FERROSO                                   | E.S.FLEX         | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,10   | RS 720,00         |
| 243                         | SULFATO FERROSO 68MG/ML - GOTAS - 30 ML           | NATULAB          | FRASCO     | 432   | RS 1,20   | RS 518,40         |
| 244                         | TENOXICAN 20 MG                                   | MEDQUIMICA       | COMPRIMIDO | 1440  | RS 0,37   | RS 532,80         |
| 245                         | TENOXICAN 20 MG                                   | CRISTÁLIA        | F/A        | 500   | RS 8,90   | RS 4.450,00       |
| 246                         | TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML                        | TEUTO            | FRASCO     | 50    | RS 9,72   | RS 486,00         |
| 247                         | TIORIDAZINA 100 MG                                | UNIÃO QUIMICA    | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,91   | RS 910,00         |
| 248                         | TIORIDAZINA 25 MG                                 | UNIÃO QUIMICA    | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,65   | RS 650,00         |
| 249                         | TIORIDAZINA 50 MG                                 | UNIÃO QUIMICA    | COMPRIMIDO | 2000  | RS 0,78   | RS 1.560,00       |
| 250                         | TOPIROMATO 25 MG                                  | EUROFARMA        | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,44   | RS 440,00         |
| 251                         | TOPIROMATO 50 MG                                  | SANDOZ           | COMPRIMIDO | 2000  | RS 0,55   | RS 1.100,00       |
| 252                         | TRAMAL 50 MG                                      | GRUNENTHAL       | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,37   | RS 370,00         |
| 253                         | TRAMAL 50MLML                                     | GRUNENTHAL       | AMPOLA     | 100   | RS 1,02   | RS 102,00         |
| 254                         | TYLEX 50030 MG                                    | JANSSEN CILAG    | COMPRIMIDO | 1000  | RS 0,65   | RS 650,00         |
| 255                         | VITAMINA C  | VITAMED          | COMPRIMIDO | 7200  | RS 0,16   | RS 1.152,00       |
| 256                         | VITAMINA C GOTAS                                  | MEDQUIMICA       | FRASCOS    | 288   | RS 2,43   | RS 699,84         |
| 257                         | VITAMINA C INJ.                                   | FARMACE          | AMPOLA     | 1200  | RS 1,12   | RS 1.344,00       |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |                  |            |       | <b>RS</b> | <b>646.499,96</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 646.499,96 (Seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**MODALIDADE:** Adesão (Carona) nº 000001/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de março à 31 de dezembro de 2021.

Jundiá/RN, 04 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELO CONTRATADO:** Adriano Alberto de Souza Wanderley

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FD212E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021** pelo proponente IVO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.403.270/0001-18, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para população do município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**78 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09.403.270/0001-18)**

| Item | Material   | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 9242 - ARISTAB 15MG                              | CX           | ACHE      | 24         | 281,20              | 6.748,80         |
| 3    | 8338 - ALENIA 12+400CMG                          | CX           | ACHE      | 30         | 130,50              | 3.915,00         |
| 4    | 5771 - ANGI PRESS CD 100 mg+25mg/ 30 comprimidos | CX           | ACHE      | 80         | 37,75               | 3.020,00         |
| 5    | 5772 - AMATO 100mg/60 Comprimido                 | CX           | EUROFARMA | 24         | 145,00              | 3.480,00         |

|                    |   |     |               |     |        |                   |
|--------------------|---|-----|---------------|-----|--------|-------------------|
| 6                  | 5773 - ALDACTONE 25mg/ 30 comprimido                  | CX  | WYETH         | 50  | 28,15  | 1.407,50          |
| 9                  | 5776 - ANNITA líquido vidro com 100 ml                | CX  | FARMOQUIMICA  | 70  | 52,90  | 3.703,00          |
| 10                 | 8339 - ARTROLIVE 500+400MG                            | CX  | ACHE          | 30  | 78,10  | 2.343,00          |
| 12                 | 5778 - ASEA HCT 40+25 mg/30 comprimido                | CX  | SUPERA        | 30  | 51,10  | 1.533,00          |
| 14                 | 5780 - BUSONID 32 mcg 6 ML/ 120 doses                 | CX  | BIOSINTETICA  | 100 | 20,25  | 2.025,00          |
| 15                 | 5781 - BETINA 24 mg Caixa 30 comprimidos              | CX  | EUROFARMA     | 100 | 24,75  | 2.475,00          |
| 16                 | 5782 - BETATRINTA injetavel 5mg/ml+seringa            | AMP | EUROFARMA     | 100 | 19,25  | 1.925,00          |
| 18                 | 8341 - BENICAR ANLO 40+10MG                           | CX  | dallchi-sanky | 40  | 63,75  | 2.550,00          |
| 20                 | 9244 - BRILINTA 90MG                                  | CX  | ASTRAZENECA   | 36  | 323,00 | 11.628,00         |
| 22                 | 5785 - CALCITRAN D-3 600 mg/ 30 comprimidos           | CX  | TAYUUNA       | 60  | 39,60  | 2.376,00          |
| 25                 | 5789 - COMBIRON Fólculo 120 mg/ 45 comprimido         | CX  | ACHE          | 60  | 32,40  | 1.944,00          |
| 26                 | 9247 - COMBORDART 0,5+ 0,4MG                          | CX  | GSK           | 30  | 112,50 | 3.375,00          |
| 28                 | 9248 - CITONEURRIN 5.000 MG                           | CX  | MERK          | 60  | 53,20  | 3.192,00          |
| 31                 | 9249 - DRAMIN B6 130                                  | FC  | TAKEDA FARMA  | 130 | 17,20  | 2.236,00          |
| 34                 | 9250 - DIAMICRON MR                                   | CX  | SERVIER       | 48  | 74,05  | 3.554,40          |
| 37                 | 5802 - DEXADOR 500 mg+100mg Caixa 30 c/ cpr           | CX  | GRESE         | 50  | 52,70  | 2.635,00          |
| 39                 | 5804 - DEOCIL SL 10mg comprimido                      | CX  | DIFFUCAP      | 80  | 28,70  | 2.296,00          |
| 41                 | 5807 - DEPAKENE 250mg/5ml/100ml                       | CX  | ABBOTT        | 60  | 17,95  | 1.077,00          |
| 42                 | 5808 - DEPAKENE 500MG/ 50 Comprimido                  | CX  | ABBOTT        | 36  | 74,20  | 2.671,20          |
| 43                 | 5809 - DEPAKOTE ER 500 mg/30 comprimido               | CX  | ABBOTT        | 60  | 109,20 | 6.552,00          |
| 46                 | 8343 - DRUSOLOL 2%+0,5%/5ML                           | CX  | Genom         | 60  | 70,50  | 4.230,00          |
| 49                 | 5815 - FORTEN Caixa c/ 10 frascos de 10 ml            | CX  | CHIESIS       | 80  | 55,40  | 4.432,00          |
| 50                 | 5816 - FRISIUM 20 mg/ 20 Comprimido                   | CX  | SAFONI        | 60  | 19,20  | 1.152,00          |
| 52                 | 9251 - GALVUS MET                                     | CX  | NOVARTIS      | 24  | 188,93 | 4.534,32          |
| 55                 | 5820 - GLUCOLIV Sacle 1500mg/30 envelopes             | CX  | ACHE          | 36  | 129,30 | 4.654,80          |
| 56                 | 5821 - GYNOMAX 35g vaginal com 7 aplicadores          | TB  | PFIZER        | 50  | 66,90  | 3.345,00          |
| 61                 | 5825 - KEPPRA 750mg/30 comprimido                     | CX  | UCB           | 30  | 275,00 | 8.250,00          |
| 63                 | 5827 - KOID-D Xar. 120 ml adulto + pediátrico         | CX  | EUROFARMA     | 100 | 39,04  | 3.904,00          |
| 69                 | 5833 - MELOCOX 15mg Caixa c/ 5 ampola 1,5ml           | CX  | EUROFARMA     | 80  | 28,50  | 2.280,00          |
| 70                 | 5835 - MECLIN 25mg/ 20 comprimidos                    | CX  | ASPEN         | 100 | 18,25  | 1.825,00          |
| 71                 | 5836 - MINILAX 714 mg+770 mg cx com 06 bis            | CX  | EUROFARMA     | 40  | 42,97  | 1.718,80          |
| 72                 | 5837 - MIONEVRIX 250+250MG/ 20 comprimido             | CX  | ACHE          | 50  | 29,30  | 1.465,00          |
| 75                 | 5859 - MYLANTA PLUS 80+80+6 mg/ 240ml                 | CX  | TAKEDA        | 80  | 34,90  | 2.792,00          |
| 76                 | 5862 - MYTEDON 10 MG/ 20 Comprimido                   | CX  | CRISTALIA     | 30  | 31,10  | 933,00            |
| 78                 | 5865 - MUSCULARE 10mg/ 30 comprimido                  | CX  | EUROFARMA     | 100 | 27,70  | 2.770,00          |
| 79                 | 5867 - NORIPURUM INJ. Caixa c/ 5 ampola de 5ml        | CX  | TAKEDA FARMA  | 30  | 64,50  | 1.935,00          |
| 81                 | 5871 - NOVACORT Cr 20mg +0,64 tubo c/ 30gramas        | TB  | ACHE          | 100 | 26,70  | 2.670,00          |
| 83                 | 5876 - NUTRICAL D 500mg+20UI                          | CX  | FARMOQUIMICA  | 30  | 70,80  | 2.124,00          |
| 85                 | 5896 - OPTIVE lubrificante ocular 10 ml               | CX  | ALLERGAN      | 100 | 48,70  | 4.870,00          |
| 88                 | 8345 - PONSTAN  | CX  | PFIZER        | 100 | 27,50  | 2.750,00          |
| 91                 | 5915 - PROFLAN 100g caixa c/ 12 comprimidos           | TB  | EUROFARMA     | 55  | 40,70  | 2.238,50          |
| 92                 | 9258 - PROLOPA BD                                     | CX  | ROCHE         | 120 | 47,35  | 5.682,00          |
| 93                 | 5920 - PYROLITRAT Caixa c/ 07 Blist 8 comprimido      | CX  | MEDLEY        | 30  | 145,25 | 4.357,50          |
| 94                 | 8347 - RELVAR ELLIPTA 100+25MCG                       | CX  | GSK           | 30  | 158,50 | 4.755,00          |
| 95                 | 9259 - REUQUINOL 400 MG                               | CX  | APSEN         | 96  | 86,75  | 8.328,00          |
| 97                 | 5928 - RIVOTRIL 2 MG/ 30 comprimido                   | CX  | ROCHE         | 120 | 24,70  | 2.964,00          |
| 98                 | 5932 - SEKI Líquido 120ml adulto+ pediátrico          | CX  | ZAMBRON       | 80  | 27,90  | 2.232,00          |
| 101                | 5937 - SUSTRATE 10mg/50 comprimido                    | CX  | FARMOQUIMICA  | 100 | 26,40  | 2.640,00          |
| 102                | 5940 - SELOZOK 50 mg Caixa c/ 30 unidades             | CX  | ASTRAZENECA   | 80  | 59,20  | 4.736,00          |
| 103                | 8348 - SELOZOK 100MG                                  | CX  | ASTRAZENECA   | 35  | 92,50  | 3.237,50          |
| 104                | 5942 - SUPRADYN ATIVA Caixa c/ 30 unidades            | CX  | BAYER         | 50  | 72,40  | 3.620,00          |
| 105                | 5944 - SOMALGIN Cardio 200mg/30 cpr                   | CX  | SIGNA FARMA   | 96  | 22,70  | 2.179,20          |
| 106                | 5950 - SOMALGIN Cardio 100mg/ 30 comprimido           | CX  | SEM           | 50  | 19,80  | 990,00            |
| 108                | 9261 - SPIRIVA RESPINAT                               | FC  | BOEHRINGER    | 24  | 374,75 | 8.994,00          |
| 111                | 5958 - TEGRETOL 20mg/ 100ml                           | CX  | NOVARTIS      | 80  | 22,30  | 1.784,00          |
| 112                | 5960 - TEGRETOL 400mg/ 20 comprimido                  | CX  | NOVARTIS      | 80  | 46,80  | 3.744,00          |
| 115                | 5969 - TRANSAMIN 250 mg Caixa c/ 12 comprimidos       | CX  | ZYDUS         | 45  | 60,80  | 2.736,00          |
| 118                | 5979 - VASTAREL 35 mg/ 30 comprimidos                 | CX  | SERVIER       | 48  | 73,60  | 3.532,80          |
| 119                | 5984 - VENALOT DRAG. Caixa c/ 60 unidades 15 mg+80mg/ | CX  | ACHE          | 50  | 32,80  | 1.640,00          |
| 122                | 5994 - VIATINE 5 mg Caixa c/30 cpr Mastigavel         | CX  | SUPERA        | 36  | 76,80  | 2.764,80          |
| 123                | 5997 - VI-FERRIN Caixa c/ 60 comprimidos              | CX  | ELOFAR        | 60  | 52,35  | 3.141,00          |
| 124                | 5999 - VIGADEXA 5,45+1,10mg/5ml                       | CX  | ALCON         | 80  | 34,25  | 2.740,00          |
| 125                | 6006 - VENALOT 5 mg+50UI/ml/240ml                     | CX  | TAKEDA        | 20  | 44,36  | 887,20            |
| 126                | 6009 - VONAU Flash 8 mg Caixa c/ 10 comprimidos       | CX  | BIOLAB        | 46  | 69,50  | 3.197,00          |
| 127                | 6012 - XARELTO 15 mg/30 Comprimido                    | CX  | BAYER         | 10  | 281,25 | 2.812,50          |
| 128                | 6015 - XARELTO 20mg/ 30 Comprimido                    | CX  | BAYER         | 12  | 281,25 | 3.375,00          |
| 129                | 6017 - XIGDUO XR 5+100mg/ 60 Comprimido               | CX  | ACHE          | 18  | 198,30 | 3.569,40          |
| 130                | 6021 - XIGDUO XR 10+1000/ 30 Comprimido               | CX  | BMS           | 18  | 198,30 | 3.569,40          |
| 131                | 9262 - ZINA 5 MG                                      | CX  | EUROFARMA     | 60  | 41,80  | 2.508,00          |
| 132                | 6057 - ZYPRED Colírio Vidro 10 ml                     | CX  | ALLERGAN      | 48  | 62,50  | 3.000,00          |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |               |     |        | <b>243.251,62</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas do recebimento da mesma pelo fornecedor.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                   |                  |                  |
|-------------------|------------------|------------------|
| $I = (TX/100) \_$ | $I = (6/100) \_$ | $I = 0,00016438$ |
| 365               | 365              |                  |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFETURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/03/2021

Município De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**IVO DANTAS DE OLIVEIRA**  
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18  
Proponente

Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde  
CNPJ nº 11.994.380/0001-43  
**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F5A549BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 526/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 526/2021 Lucrécia/ RN, 4 de março de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as isposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de março de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

| ANEXO I                                     |   |   |   |                 |                     |
|---|---|---|---|-----------------|---------------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS         |   |   |   |                 |                     |
| Suplementação                               |   |   |   |                 |                     |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |   |   |                 |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |   |   |   |                 |                     |
|   | 2201 - GABINETE DO PREFEITO                     |   |   |                 |                     |
|   |   | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |   |                 |                     |
|   |   |   | 708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 10010000 | RS 11.000,00        |
|   |   |   | 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | RS 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |   |   |                 | <b>RS 13.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |   |   |                 | <b>RS 13.000,00</b> |
|   | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA |   |   |                 |                     |
|   |   | 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca   |   |                 |                     |
|   |   |   | 913 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 10010000 | RS 14.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |   |   |                 | <b>RS 14.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |   |   |                 | <b>RS 14.000,00</b> |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |   |   |                 |                     |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |   |   |                 |                     |
|   |   | 2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS            |   |                 |                     |
|   |   |   | 1046 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 12110000 | RS 5.500,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |   |   |                 | <b>RS 5.500,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |   |   |                 | <b>RS 5.500,00</b>  |
| <b>Valor total Suplementado:</b>            |   |   |   |                 | <b>RS 32.500,00</b> |
| Redução                                     |   |   |   |                 |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |   |   |   |                 |                     |

|  |   |   |   |                 |                     |
|--|---|---|---|-----------------|---------------------|
|  | 2201 - GABINETE DO PREFEITO                               |   |   |                 |                     |
|  |   | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |   |                 |                     |
|  |   |   | 707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 10010000 | RS 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                    |   |   |   |                 | <b>RS 2.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>    |   |   |   |                 | <b>RS 2.000,00</b>  |
|  | 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL |   |   |                 |                     |
|  |   | 2.148- MANUTENCAO SEC. MUN. ARTICULACAO INSTITUCIONAL   |   |                 |                     |
|  |   |   | 1308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 10010000 | RS 25.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                    |   |   |   |                 | <b>RS 25.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>    |   |   |   |                 | <b>RS 25.000,00</b> |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia |   |   |   |                 |                     |
|  | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE           |   |   |                 |                     |
|  |   | 2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS            |   |                 |                     |
|  |   |   | 1055 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            | Fonte: 12110000 | RS 5.400,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                    |   |   |   |                 | <b>RS 5.400,00</b>  |
|  |   | 2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS     |   |                 |                     |
|  |   |   | 1084 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 12110000 | RS 100,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                    |   |   |   |                 | <b>RS 100,00</b>    |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>    |   |   |   |                 | <b>RS 5.500,00</b>  |
| <b>Valor total Reduzido:</b>             |   |   |   |                 | <b>RS 32.500,00</b> |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D9568054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo nº 90/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                          |        |
|---|--------------------------|--------|
| Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI       |                          |        |
| CNPJ: 27.029.083/0001-06  | Telefone: (84) 3201-3057 | Email: |
| Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690 |                          |        |
| Representante: MILENA PINHEIRO FONSECA- CPF: 090.462.344-01           |                          |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 9    | 0029258 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UNIDADES |       | Unidade        | 500    | 28,14           | 14.070,00      |

O valor da presente é de R\$ 14.070,00.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo,

pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI  
Representante LEGAL:  
**MILENA PINHEIRO FONSECA**  
Representante  
CPF/MF: 090.462.344-01

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:FE58CF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº. 001/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL Nº. 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Pendências/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) meses.
- 1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.
- 2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de PENDÊNCIAS/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psspdependencias2021@funcern.br**.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição on line, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração, a Prefeitura Municipal de Pendências/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psspendencias2021@funcern.br](mailto:psspendencias2021@funcern.br).

Pendências/RN, 05 de março de 2021.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

| CARGO Nº. 01   |     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Zona Urbana               |             |                       |
|--|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 12  |     | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                   | VENCIMENTO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL  | PcD | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC | RS 1.500,00 | 30h                   |
| 11   | 01  |  |             |                       |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. |     |  |             |                       |

| CARGO Nº. 02   |     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Zona Rural                |             |                       |
|--|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 03  |     | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                   | VENCIMENTO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL  | PcD | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC | RS 1.500,00 | 30h                   |
| 03   | 00  |  |             |                       |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. |     |  |             |                       |

| CARGO Nº. 03   |     | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E 1º SEGMENTO DA EJA – Zona Urbana |             |                       |
|--|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 06  |     | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO   | VENCIMENTO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL  | PcD | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC                       | RS 1.500,00 | 30h                   |
| 05   | 01  |  |             |                       |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; |     |  |             |                       |

Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 04</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E 1º SEGMENTO DA EJA – Zona Rural</b> |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 04</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC                             | RS 1.500,00       |
| <b>04</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

|                        |            |   |                   |
|------------------------|------------|---|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 05</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – LÍNGUA PORTUGUESA</b>       |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 02</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>   | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC | RS 1.500,00       |
| <b>02</b>              | <b>00</b>  |   |                   |
| <b>30h</b>             |            |   |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 06</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>  |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física – CREF 16/RN | RS 1.500,00       |
| <b>01</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 07</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – MATEMÁTICA</b> |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 03</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC    | RS 1.500,00       |
| <b>03</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 08</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – CIÊNCIAS</b>         |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 03</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC | RS 1.500,00       |
| <b>03</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 09</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – HISTÓRIA</b> |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC    | RS 1.500,00       |
| <b>01</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |   |                   |
|------------------------|------------|---|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 10</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – GEOGRAFIA</b> |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>   | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC    | RS 1.500,00       |
| <b>01</b>              | <b>00</b>  |   |                   |
| <b>30h</b>             |            |   |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |  |                   |
|------------------------|------------|--|-------------------|
| <b>CARGO Nº. 11</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – ARTE</b> |                   |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior na área específica – Artes                                      | RS 1.500,00       |
| <b>01</b>              | <b>00</b>  |  |                   |
| <b>30h</b>             |            |  |                   |

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

|                        |            |  |                   |                              |
|------------------------|------------|--|-------------------|------------------------------|
| <b>CARGO Nº. 12</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – LÍNGUA INGLESA</b> |                   |                              |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC    | R\$ 1.500,00      | 30h                          |
| 01                     | 00         |  |                   |                              |

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

|                        |            |  |                   |                              |
|------------------------|------------|--|-------------------|------------------------------|
| <b>CARGO Nº. 13</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – ENSINO RELIGIOSO</b> |                   |                              |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior na área específica – Ensino Religioso                                       | R\$ 1.500,00      | 30h                          |
| 01                     | 00         |  |                   |                              |

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

|                        |            |   |                   |                              |
|------------------------|------------|---|-------------------|------------------------------|
| <b>CARGO Nº. 14</b>    |            | <b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E 2º SEGMENTO DA EJA – EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE</b>  |                   |                              |
| <b>Nº DE VAGAS: 01</b> |            | <b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>   | <b>VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
| <b>GERAL</b>           | <b>PcD</b> | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física – CREF 16º/RN | R\$ 1.500,00      | 30h                          |
| 01                     | 00         |   |                   |                              |

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR                  |   |  |                   |
|--|---|--|-------------------|
| I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |   |  |                   |
| ITEM   | TÍTULOS   | Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada) | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
| 01   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>25 (vinte e cinco) pontos.</b>  | 01                                       | 25                |
| 02   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>15 (quinze) pontos.</b>  | 01                                       | 15                |
| 03   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos.</b>  | 01                                       | 10                |
| 04   | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado.</b>  | 03                                       | 15                |
| 05   | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (cinco) pontos por certificado.</b>   | 05                                       | 05                |
| II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                      |   |  |                   |
| ITEM   | TÍTULOS   | Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada) | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
| 01   | Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos - <b>1,5 (um vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 30 (trinta) pontos.</b> | 05                                       | 30                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                            |   |  | <b>100 pontos</b> |

**I.** As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Pendências/RN, sob pena de eliminação do certame.

**II.** Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

**III.** Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

**III.** Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

**IV.** Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

**V.** Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

## ANEXO III CRONOGRAMA

| ATIVIDADE  | DATA / PERÍODO  |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital   | 05.03.2021      |
| INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos         | 08 a 18.03.2021 |
| Último dia para apresentação dos títulos                       | 18.03.2021      |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição                 | 19.03.2021      |
| Homologação das inscrições (Área do Candidato)                 | 22.03.2021      |
| Publicação do quantitativo de candidatos por cargo             | 22.12.2019      |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos) | 27.03.2021      |
| Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)     | 28 e 29.03.2021 |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>RESULTADO FINAL</b>                         | <b>01.04.2021</b> |
| Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura | 01.04.2021        |

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: **psspendencias2021@funcern.br**.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:6C8B22AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada no dia 17/02/2021, processo administrativo nº 12020002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, para manutenção das secretarias do município de Portalegre/RN, especificado (s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDORES VENCEDORES: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação                               | Marca      | Unidade | Quantidade | Valor Unidade | Valor Total |
|------|---|------------|---------|------------|---------------|-------------|
| 01   | Gás Liquefeito de Petróleo Botijão de 13kg. | Brasil Gás | Botijão | 460        | R\$ 91,33     | 42.011,80   |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 03 de março de 2021 e terminando em 03 de março de 2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da administração (Art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Portalegre/RN 04 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Portalegre

CNPJ/MF nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

CPF n.º 156.233.604-59

Contratante

Gás do Sertão LTDA-ME

CNPJ/MF Nº: 18.630.298/0001-89

**FRANCISCO MESSIAS DIAS**

CPF n.º 315.731.264-20

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:24495150**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/ 2021 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0020/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0020/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de tonner, fornecimento de tintas, e manutenção de impressoras de diversas Secretarias Municipais, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$6.450,00(seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor de: **TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06**, conforme abaixo descrito:

**TACIO TORRES MORAIS, CNPJ n.º 17.527.384/0001-06**

| Item | 1298 Código | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 034.005.618 | CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER L2540DW  | UND     | 5          | 35,00          | 175,00      |
| 2    | 006.045.269 | RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L2540DW   | SERV    | 30         | 45,00          | 1.350,00    |
| 3    | 034.005.619 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ML  | UND     | 15         | 25,00          | 375,00      |
| 4    | 034.005.620 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ML  | UND     | 4          | 25,00          | 100,00      |
| 5    | 034.005.621 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ML  | UND     | 4          | 25,00          | 100,00      |
| 6    | 034.005.622 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/6191 BLACK - 70ML   | UND     | 10         | 25,00          | 250,00      |
| 7    | 034.005.623 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/6191 CIANO - 70ML   | UND     | 4          | 25,00          | 100,00      |
| 8    | 034.007.874 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/6191 YELLOW - 70ML  | UND     | 4          | 25,00          | 100,00      |
| 9    | 034.005.624 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/6191 MAGENTA - 70ML   | UND     | 4          | 25,00          | 100,00      |
| 10   | 034.005.625 | RECARGA TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA - BROTHER DPC 8085   | SERV    | 3          | 50,00          | 150,00      |
| 11   | 034.005.626 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085   | UND     | 5          | 80,00          | 400,00      |
| 12   | 034.005.632 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW  | UND     | 3          | 60,00          | 180,00      |
| 13   | 006.045.270 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701   | SERV    | 1          | 150,00         | 150,00      |
| 14   | 034.005.628 | KIT - TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) | KIT     | 1          | 480,00         | 480,00      |
| 15   | 034.005.629 | TINTA PRETA IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70ML  | UND     | 3          | 25,00          | 75,00       |

|                     |             |   |      |   |        |          |
|---------------------|-------------|---|------|---|--------|----------|
| 16                  | 034.005.631 | TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ML | UND  | 2 | 25,00  | 50,00    |
| 17                  | 006.043.288 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET MPF 1132               | SERV | 3 | 150,00 | 450,00   |
| 18                  | 006.043.308 | RECARGA DE TONNER - HP LASERJET 1132MFP                               | SERV | 6 | 45,00  | 270,00   |
| 19                  | 034.005.630 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET MPF 1132                 | UND  | 2 | 50,00  | 100,00   |
| 20                  | 006.043.327 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET P1102                | SERV | 1 | 120,00 | 120,00   |
| 21                  | 006.043.305 | RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102W                                | SERV | 5 | 45,00  | 225,00   |
| 22                  | 007.008.446 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102                   | UND  | 2 | 50,00  | 100,00   |
| 23                  | 006.045.271 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS SAMSUNG M3375FD                   | SERV | 2 | 150,00 | 300,00   |
| 24                  | 006.043.336 | RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD           | SERV | 1 | 150,00 | 150,00   |
| 25                  | 007.008.445 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD                      | UND  | 4 | 150,00 | 600,00   |
| Total do Proponente |             |   |      |   |        | 6.450,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**17671774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º0021/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0021/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de açúcar e café para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais bem como do Centro Administrativo, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais)**, em favor de: **R S DE CARVALHO- ME, com endereço na R MANOEL DE FREITAS, 21, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.302.639/0001-00**, conforme abaixo descrito:

**R S DE CARVALHO- ME, CNPJ n.º 12.302.639/0001-00**

| Item                | 1541 Código | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | 034.001.540 | CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TERRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | PCT     | 550        | 4,10           | 2.255,00    |
| 2                   | 007.006.412 | AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS   | PCT     | 300        | 3,20           | 960,00      |
| Total do Proponente |             |   |         |            |                | 3.215,00    |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**355E509F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 CONTRATO 20210037**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..:** 00000007/20

**CONTRATO Nº.....:** 20210037

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS CNPJ 33.160.739/0001-10

**ENDEREÇO R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS****ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|-----|--------|----------------|--------------|
| 6    | AMINOFILINA 24MG/ML C/ 100 AMP              | CX  | 4      | R\$ 128,00     | R\$ 512,00   |
| 17   | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML C/ 100 AMP | CX  | 0      | R\$ 256,71     | R\$ -        |
| 20   | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 50 AMP | CX  | 5      | R\$ 72,90      | R\$ 364,50   |
| 22   | COMPLEXO B - 2ML C/ 100 AMP                 | CX  | 50     | R\$ 104,00     | R\$ 5.200,00 |
| 23   | DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 100 AMP              | CX  | 20     | R\$ 77,30      | R\$ 1.546,00 |
| 24   | DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 100 AMP              | CX  | 50     | R\$ 84,00      | R\$ 4.200,00 |
| 27   | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/ 100 AMP      | CX  | 50     | R\$ 84,00      | R\$ 4.200,00 |
| 29   | EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML C/ 100 AMP   | CX  | 0      | R\$ 238,00     | R\$ -        |
| 45   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/ 48 AMP       | CX  | 50     | R\$ 154,50     | R\$ 7.725,00 |
| 49   | SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 24 AMP         | CX  | 75     | R\$ 89,20      | R\$ 6.690,00 |
| 51   | VITAMINA C 100MG/ML C/ 100 AMP              | CX  | 20     | R\$ 91,00      | R\$ 1.820,00 |
| 52   | VITAMINA K 10MG/ML C/ 100 AMP               | CX  | 4      | R\$ 148,00     | R\$ 592,00   |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 32.849,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03****FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84****PELA CONTRATADA: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO portador do CPF 538.544.974-15****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9E3101BE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 CONTRATO 20210035****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..: 00000007/20****CONTRATO Nº.....: 20210035****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05****CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ 32.127.100/0001-70 ENDEREÇO R TERCIO ROSADO, nº 19, AEOROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS****ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|-----|--------|----------------|---------------|
| 1    | ABD 10 ML C/ 200 AMP   | CX  | 100    | R\$ 41,00      | R\$ 4.100,00  |
| 8    | BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI C/ 50 AMP                             | CX  | 40     | R\$ 500,00     | R\$ 20.000,00 |
| 9    | BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI C/ 50 AMP                               | CX  | 20     | R\$ 595,00     | R\$ 11.900,00 |
| 10   | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4M G/ML + 500MG/ML C/ 100 AMP | CX  | 50     | R\$ 170,00     | R\$ 8.500,00  |
| 15   | CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 200ML C/45                                | CX  | 10     | R\$ 1.899,00   | R\$ 18.990,00 |
| 19   | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/ 50 AMP                                   | CX  | 0      | R\$ 395,00     | R\$ -         |
| 26   | DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/ML C/ 100 AMP                                    | CX  | 60     | R\$ 89,00      | R\$ 5.340,00  |
| 31   | FUROSEMIDA 10 MG/ML C/ 100 AMP   | CX  | 50     | R\$ 61,00      | R\$ 3.050,00  |
| 37   | HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50 AMP  | CX  | 30     | R\$ 134,50     | R\$ 4.035,00  |
| 38   | HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50 AMP  | CX  | 30     | R\$ 259,50     | R\$ 7.785,00  |
| 39   | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/ 100 AMP   | CX  | 50     | R\$ 51,99      | R\$ 2.599,50  |
| 42   | OCITOCINA 5UI/ML C/ 50 AMP   | CX  | 0      | R\$ 86,99      | R\$ -         |
| 43   | PROMETAZINA 25MG/ML C/ 100 AMP   | CX  | 20     | R\$ 245,00     | R\$ 4.900,00  |
| 46   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 24 AMP  | CX  | 100    | R\$ 89,28      | R\$ 8.928,00  |
| 48   | SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/ 24 AMP  | CX  | 40     | R\$ 88,56      | R\$ 3.542,40  |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 103.669,90 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.465,20, 103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO portador do CPF 093.541.294-80

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FA3EC10B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

RATIFICA E DÁ PUBLICIDADE A LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 656 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei nº 656/2021 foi devidamente promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por inquestionável inércia do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso V do Art. 31 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é atribuição do Chefe do Poder Executivo fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução, nos termos do inciso III do Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto ratifica os termos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em estrita observância ao disposto na Lei nº 656/2021, promulgada pela Câmara Municipal de Vereadores, com fulcro no inciso V do Art. 31 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, fica determinado a publicação da lei que trata o *caput* deste artigo, nos exatos termos do texto normativo encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal em anexo, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Tornar-se sem efeito, as publicações realizadas no dia 07/01/2021, edição nº 2435, sob o código nº C0270809 e no dia 11/01/2021, edição nº 2437, sob o código nº 4D01E525.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
(DECRETO Nº 062/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021)**

**LEI Nº 656 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulgou a seguinte Lei;

**Art. 1º** Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2021, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelo Poder Público.
- III - o Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

**Art. 2º** A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 32.581.844,25 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) desdobrados nos seguintes agregados:

- I - o Orçamento Fiscal, em R\$ 19.435.576,66 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
- II - o Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.046.267,59 (treze milhões, quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
- III - a Reserva de Contingência R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

|  |     |               |            |                      |
|--|-----|---------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                          |     |               | <b>R\$</b> | <b>31.280.465,08</b> |
| <b>Impostos, taxas e contribuições de melhoria</b> | R\$ | 858.379,61    |            |                      |
| Contribuições                                      | R\$ | 1.665.000,00  |            |                      |
| Receitas Patrimoniais                              | R\$ | 788.882,70    |            |                      |
| Receitas de Serviços                               | R\$ | 0,00          |            |                      |
| Transferências Correntes                           | R\$ | 27.541.202,77 |            |                      |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                   | R\$ | 427.000,00    |            |                      |
| <b>Receitas Correntes – Intra</b>                  |     |               | <b>R\$</b> | <b>2.205.000,00</b>  |
| <b>Contribuições</b>                               | R\$ | 2.205.000,00  |            |                      |
| <b>Receitas de Capital</b>                         |     |               | <b>R\$</b> | <b>2.175.000,00</b>  |
| Transferências de Capital                          | R\$ | 1.765.000,00  |            |                      |
| Operações de Crédito                               | R\$ | 400.000,00    |            |                      |
| Outras Receitas de Capital                         | R\$ | 10.000,00     |            |                      |
| <b>Deduções da Receita</b>                         |     |               | <b>R\$</b> | <b>-3.078.620,83</b> |
| Deduções – FUNDEB                                  | R\$ | -3.078.620,83 |            |                      |
| <b>Total Geral</b>                                 |     |               | <b>R\$</b> | <b>32.581.844,25</b> |

**Art. 4º** A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 32.581.844,25 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I - o Orçamento Fiscal, em R\$ 19.435.576,66 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

II - o Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.046.267,59 (treze milhões, quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

III - a Reserva de Contingência R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

|  |     |                       |            |                       |
|--|-----|-----------------------|------------|-----------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>              |     |                       | <b>R\$</b> | <b>30.406.844,25</b>  |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>      | R\$ | 16.172.545,87         |            |                       |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>      | R\$ | 110.000,00            |            |                       |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>       | R\$ | 7.547.783,56          |            |                       |
| <b>Superávit do Orçamento Corrente</b> |     | <b>- 6.576.514,82</b> | <b>R\$</b> | <b>- 6.576.514,82</b> |
| <b>Despesas de Capital</b>             |     |                       | <b>R\$</b> | <b>8.751.514,82</b>   |
| <b>Investimentos</b>                   | R\$ | 8.238.235,75          |            |                       |
| Amortização da Dívida                  | R\$ | 413.279,07            |            |                       |
| Superávit                              | R\$ | 100.000,00            |            |                       |
| <b>Total Geral</b>                     |     |                       | <b>R\$</b> | <b>32.581.844,25</b>  |

**Por Funções:**

|    |                         |            |                      |
|----|-------------------------|------------|----------------------|
| 01 | Legislativa             | R\$        | 1.225.000,00         |
| 04 | Administração           | R\$        | 4.136.500,00         |
| 08 | Assistência Social      | R\$        | 1.929.548,41         |
| 09 | Previdência Social      | R\$        | 4.415.000,00         |
| 10 | Saúde                   | R\$        | 6.701.719,18         |
| 12 | Educação                | R\$        | 6.434.536,49         |
| 13 | Cultura                 | R\$        | 325.000,00           |
| 15 | Urbanismo               | R\$        | 3.530.000,00         |
| 17 | Saneamento              | R\$        | 232.000,00           |
| 18 | Gestão Ambiental        | R\$        | 130.000,00           |
| 20 | Agricultura             | R\$        | 1.736.048,10         |
| 24 | Comunicações            | R\$        | 22.000,00            |
| 26 | Transporte              | R\$        | 694.492,07           |
| 27 | Desporto e Lazer        | R\$        | 970.000,00           |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$        | 100.000,00           |
|    | <b>Total</b>            | <b>R\$</b> | <b>32.581.844,25</b> |

Por Unidade Orçamentária:

|    |   |            |                      |
|----|---|------------|----------------------|
| 01 | <b>Câmara Municipal</b>                             | R\$        | 1.225.000,00         |
| 02 | Gabinete do Prefeito                                | R\$        | 1.187.000,00         |
| 03 | Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos          | R\$        | 926.000,00           |
| 04 | Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento    | R\$        | 2.023.500,00         |
| 05 | Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecimento | R\$        | 1.736.048,10         |
| 06 | Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo     | R\$        | 6.781.536,49         |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde                       | R\$        | 6.701.719,18         |
| 08 | Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos       | R\$        | 3.233.000,00         |
| 09 | Sec/Munic/Transportes                               | R\$        | 694.492,07           |
| 10 | Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitária   | R\$        | 1.929.548,41         |
| 11 | Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos       | R\$        | 659.000,00           |
| 12 | Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente               | R\$        | 4.415.000,00         |
| 13 | Secr. Municipal de Esportes                         | R\$        | 970.000,00           |
| 99 | Reserva de Contingência                             | R\$        | 100.000,00           |
|    | <b>Total</b>  | <b>R\$</b> | <b>32.581.844,25</b> |

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotação.

II - incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

**Art. 7º** O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 10.** A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de

cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6ª, desta lei.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JOSÉ JEOVAN BATISTA SOARES**

Presidente

#### **EMENDA LEGISLATIVA Nº 01**

**Art. 1º** - Inclui os seguintes ajustes nas dotações a seguir:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto-Atividade

10.301.0013.1.021 – Aquisição de ambulância para a Serra de Santana

Despesa de capital ..... R\$ 100.000,00

Fonte 121100000

**Parágrafo Único** - Constitui fonte de recurso para cobertura da dotação de que trata o Art. 1º desta Emenda, o remanejamento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos elementos de despesa e respectivas dotações abaixo discriminadas:

Total do Projeto

10.302.0014.2.031 – Manutenção da Atenção Especialidade

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$ 50.000,00

Fonte 12140000

Total de Atividade

10.301.0013.1.021 – Aquisição de Veículos – Atenção Primária

4.0.00.00.0 – Despesa de capital ..... R\$ 50.000,00

Fonte 100100

**Art. 2º.** Modifica a nomenclatura e o valor de recurso da seguinte dotação:

Total do Projeto  
10.301.0013.1.021 – Aquisição de Veículos/Atenção Primária – Serra de Santana  
4.0.00.00.00 – Despesa de capital ..... R\$ 156.000,00  
Fonte 12150000

**Art. 3º** - Esta emenda entra em vigor na data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de novembro de 2020.

**VER. RAIMUNDO NONATO**

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

#### **EMENDA LEGISLATIVA Nº 02**

**Art. 1º** - Inclui Ação-Atividade na unidade orçamentária 0303, órgão nº 03, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a ter a seguinte redação:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Ação: Realizar cursos de capacitação aos servidores públicos  
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física..... R\$ 50.000,00  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único** - Constitui fonte de recurso para cobertura da dotação de que trata o Art. 1º desta Emenda, o remanejamento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do elemento de despesa e respectiva dotação abaixo discriminada:

Projeto-Atividade:  
04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 100,000,00

**Art. 2º.** Inclui Ação-Atividade, na unidade orçamentária 0505, órgão nº 05, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, que passa a ter a seguinte redação:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.**

Ação: Aquisição de veículo do tipo picape  
20.608.0007.1.002 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados à manutenção da Sec. De Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.  
4.0.00.00.00 – Despesa de capital ..... R\$ 89.048,10

**Parágrafo Único** - Constitui fonte de recurso para cobertura da dotação de que trata o Art. 2º desta Emenda, o remanejamento do valor de R\$ 89.048,10 (oitenta e nove mil e quarenta e oito reais e dez centavos) dos elementos de despesas e respectivas dotações abaixo discriminadas:

Projeto-Atividade:  
20.608.0007.1.002 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados à manutenção da Sec. De Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.  
4.4.90.00.00 – Aplicações diretas .....R\$ 89.048,10  
Fonte: 15100000 .....R\$ 40.000,00  
Fonte: 15200000.....R\$ 49.048,10

**Art. 3º.** A dotação orçamentária abaixo discriminada passar a ter a seguinte denominação:

“20.608.0007.2.047. Manutenção do programa de apoio à agricultura familiar.”

**Art. 4º.** A dotação orçamentária a seguir passa a ser denominada com a seguinte redação:

“20.608.0007.2.049. Manutenção do Programa de apoio à pecuária”

**Art. 5º.** Inclui a dotação destinada à Contrapartida do Programa Garantia Safra, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - Constitui fonte de recurso para cobertura da dotação de que trata o Art. 5º desta Emenda, o remanejamento do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do elemento de despesa e respectiva dotação abaixo discriminada:

Projeto-Atividade:  
20.608.0007.2.006 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agricult. Meio Ambiente e Abastecimento.  
3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R\$ 25.000,00  
Fonte: 10010000 .....R\$ 25.000,00

**Art. 6º.** Incluir Ação-Atividade, na unidade orçamentária 0808, órgão nº 08, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: Aquisição de veículo do tipo picape

15.452.0009.1.008 – Manutenção e melhoria e/ou ampliação da rede de iluminação pública.

4.0.00.00.00 – Despesa de capital ..... R\$ 70.000,00

**Parágrafo Único** - Constitui fonte de recurso para cobertura da dotação de que trata o Art. 6º desta Emenda, o remanejamento do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos elementos de despesas e respectivas dotações abaixo discriminadas:

Projeto-Atividade:

20.608.0007.1.002 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados à manutenção da Sec. De Agricult. Meio Ambiente e Abastecimento.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 30.000,00

Fonte: 16200000 .....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 40.000,00

Fonte: 10010000.....R\$ 40.000,00

**Art. 7º** - Esta emenda entra em vigor na data de publicação da presente Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de novembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO**

Vereador

### EMENDA LEGISLATIVA Nº 03

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 6º do Projeto de Lei nº 022/2020, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”*

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de publicação da presente Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de novembro de 2020.

**JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS**

Vereador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5B73A32D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 030/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 04 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

|                              |        |  |                  |          |    |           |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde                              |                  |          |    |           |
| Função                       | 10     | Saúde  |                  |          |    |           |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral  |                  |          |    |           |
| Programa                     | 0002   | Programa De Apoio Administrativo                           |                  |          |    |           |
| Ação                         | 2061   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |    |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |    |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |           |
| Elemento de Despesa          | 339033 | Passagens E Despesas Com Locomoção                         | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 74.000,00 |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Total da Suplementação (RS) | 74.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|  |        |  |                  |          |    |                  |
|--|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária                       | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                         |                  |          |    |                  |
| Função                                     | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                                  | 301    | Atenção Básica   |                  |          |    |                  |
| Programa                                   | 0011   | Serra Do Mel Com Saúde   |                  |          |    |                  |
| Ação                                       | 1004   | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa                        | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa               | 44     | Investimentos  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação                    | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa                        | 449051 | Obras E Instalações  | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 8.000,00         |
| <b>Total da Suplementação (RS)</b>         |        |  |                  |          |    | <b>8.000,00</b>  |
| <b>Total Geral das Suplementações (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>82.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |    |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.005 | Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer                         |                  |          |    |                  |
| Função                        | 12     | Educação   |                  |          |    |                  |
| Subfunção                     | 812    | Desporto Comunitário   |                  |          |    |                  |
| Programa                      | 0013   | Eventos Esportivos   |                  |          |    |                  |
| Ação                          | 2031   | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa           | 449051 | Obras E Instalações  | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 74.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>74.000,00</b> |

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |    |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                         |                  |          |    |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica   |                  |          |    |                  |
| Programa                            | 0011   | Serra Do Mel Com Saúde   |                  |          |    |                  |
| Ação                                | 1004   | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material De Consumo  | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica                   | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 5.000,00         |
| <b>Total da Anulação (RS)</b>       |        |  |                  |          |    | <b>8.000,00</b>  |
| <b>Total Geral da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>82.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**215FCCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 031/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 04 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 109.500,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                                    |        |   |                  |          |     |                  |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária               | 02.005 | Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer  |                  |          |     |                  |
| Função                             | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                          | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                           | 0002   | Programa De Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                               | 2017   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa       | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação            | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                | 339037 | Locação de Mão-de-obra  | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 1.500,00         |
| Elemento de Despesa                | 339040 | Serv.De Tecnologia Da Informação E Comunicação Pj                                       | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 17.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>18.500,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                                    |        |  |                  |          |     |                  |
|------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária               | 02.013 | Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico                                 |                  |          |     |                  |
| Função                             | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                          | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                           | 0002   | Programa De Apoio Administrativo   |                  |          |     |                  |
| Ação                               | 2038   | Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa       | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação            | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                | 339033 | Passagens E Despesas Com Locomoção                                       | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 65.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>65.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|  |        |  |                  |          |     |                   |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                     | 02.013 | Sec. Mun. Agric. Pecuaria e Desev. Econômico                           |                  |          |     |                   |
| Função                                   | 20     | Agricultura  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                | 605    | Abastecimento  |                  |          |     |                   |
| Programa                                 | 0015   | Agricultura E Pecuária Forte   |                  |          |     |                   |
| Ação                                     | 2050   | Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                      | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa             | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                  | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                      | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 26.000,00         |
| <b>Total da Suplementação (RS)</b>       |        |  |                  |          |     | <b>26.000,00</b>  |
| <b>Total Geral da Suplementação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>109.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.005 | Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer  |                  |          |     |                  |
| Função                        | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                     | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                      | 0002   | Programa De Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                          | 2017   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa           | 339036 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 18.500,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>18.500,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |     |                 |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.010 | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento                                      |                  |          |     |                 |
| Função                        | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                     | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                 |
| Programa                      | 0016   | Infra Estrutura  |                  |          |     |                 |
| Ação                          | 2039   | Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa           | 339039 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |     |                 |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.010 | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento                                      |                  |          |     |                 |
| Função                        | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                     | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                 |
| Programa                      | 0016   | Infra Estrutura  |                  |          |     |                 |
| Ação                          | 2039   | Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimento   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa           | 449039 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.010 | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento                                |                  |          |                  |
| Função                        | 15     | Urbanismo  |                  |          |                  |
| Subfunção                     | 452    | Serviços Urbanos   |                  |          |                  |
| Programa                      | 0016   | Infra Estrutura  |                  |          |                  |
| Ação                          | 2041   | Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa           | 449052 | Equipamentos E Material Permanente                                   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 15.000,00    |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          | <b>15.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.010 | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento                                    |                  |          |                  |
| Função                        | 15     | Urbanismo  |                  |          |                  |
| Subfunção                     | 452    | Serviços Urbanos   |                  |          |                  |
| Programa                      | 0016   | Infra Estrutura  |                  |          |                  |
| Ação                          | 2043   | Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa           | 339030 | Material De Consumo  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 20.000,00    |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          | <b>20.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                               |        |  |                  |          |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 02.010 | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento                                    |                  |          |                  |
| Função                        | 15     | Urbanismo  |                  |          |                  |
| Subfunção                     | 452    | Serviços Urbanos   |                  |          |                  |
| Programa                      | 0016   | Infra Estrutura  |                  |          |                  |
| Ação                          | 2043   | Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa           | 449030 | Material De Consumo  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 10.000,00    |
| Elemento de Despesa           | 449039 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica                           | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 10.000,00    |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          | <b>20.000,00</b> |

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

|                                       |        |   |                  |          |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.013 | Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico  |                  |          |                   |
| Função                                | 20     | Agricultura   |                  |          |                   |
| Subfunção                             | 606    | Extensão Rural  |                  |          |                   |
| Programa                              | 0015   | Agricultura E Pecuária Forte  |                  |          |                   |
| Ação                                  | 2089   | Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                   | 349039 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 26.000,00     |
| <b>Total da Anulação (RS)</b>         |        |   |                  |          | <b>26.000,00</b>  |
| <b>Total Geral das Anulações (RS)</b> |        |   |                  |          | <b>109.500,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:772247AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ 2021**

**PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ 2021**  
**RESULTADO**

| Nº | NOME                          | CURRÍCULO | ENTREVISTA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------------|-----------|------------|-------|---------------|
| 1. | DAIANE BARROS DA SILVA ARAÚJO | 30        | 50,00      | 80,00 | 1º            |
| 2. | MARCILIO BARBOSA JUNIOR       | 30        | 48,00      | 78,00 | 2º            |
| 3. | WESLEY DIOGO DA SILVA         | 30        | 47,00      | 77,00 | 3º            |
| 4. | ANA RAQUEL DE ARAÚJO          | 40        | 35,00      | 75,00 | 4º            |
| 5. | DANIELLI DE MOURA SILVA       | 30        | 44,00      | 74,00 | 5º            |
| 6. | LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA  | 40        | 43,00      | 73,00 | 6º            |
| 7. | JOSIDEG DINIZ DA COSTA        | 40        | 32,00      | 72,00 | 7º            |
| 8. | LETICIA DAVINY SILVA          | 30        | 41,00      | 71,00 | 8º            |
| 9. | MARIA OZANITA DA ROCHA        | 30        | 40,00      | 70,00 | 9º            |

|     |   |    |       |       |     |
|-----|---|----|-------|-------|-----|
| 10. | ROSEANE SILVA DE LIMA                   | 40 | 29,00 | 69,00 | 10º |
| 11. | MAGALY DA CARVALHO PORFIRIO SILVA       | 40 | 27,00 | 67,00 | 11º |
| 12. | CRISLANE BATISTA GOMES                  | 40 | 25,00 | 65,00 | 12º |
| 13. | MARIA EDNEIDE DA SILVA ARAÚJO           | 40 | 24,00 | 64,00 | 13º |
| 14. | GENICLEIDE PEGADO DA ROCHA              | 40 | 23,00 | 63,00 | 14º |
| 15. | ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS        | 30 | 30,00 | 60,00 | 15º |
| 16. | FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA    | 30 | 28,00 | 58,00 | 16º |
| 17. | JARDICÉIA MEDEIROS DA SILVA             | 30 | 25,00 | 55,00 | 17º |
| 18. | ANA BEATRIZ DA SILVA FONSECA            | 30 | 24,00 | 54,00 | 18º |
| 19. | MERCIA SILVA GOMES                      | 30 | 23,00 | 53,00 | 19º |
| 20. | MARIA EDICLECIA DA SILVA                | 30 | 22,00 | 52,00 | 20º |
| 21. | JANAINA JUSTINO DA SILVA                | 30 | 20,00 | 50,00 | 21º |
| 22. | ADAIS CÂMARA DOS SANTOS BARBOSA         | 30 | 19,00 | 49,00 | 22º |
| 23. | ANA MICARLA DAS SANTOS                  | 30 | 18,00 | 48,00 | 23º |
| 24. | AURIANE CARNEIRO DA SILVA               | 30 | 16,00 | 46,00 | 24º |
| 25. | IVONEIDE BALBINO JORGE                  | 30 | 13,00 | 43,00 | 25º |
| 26. | MARIA RAIMUNDA DA SILVA                 | 30 | 12,00 | 42,00 | 26º |
| 27. | DANIELA SOUZA SILVA                     | 30 | 11,00 | 41,00 | 27º |
| 28. | MARIA GILDERLANI DA SILVA               | 30 | 10,00 | 40,00 | 28º |
| 29. | IVONE EDUARDO DA SILVA                  | 30 | 9,00  | 39,00 | 29º |
| 30. | DANIELA SOUZA SILVA                     | 30 | 8,5   | 38,5  | 30º |
| 31. | VANESSA CASSIA DE SOUZA                 | 20 | 17,5  | 37,5  | 31º |
| 32. | MARIA DAS MERCEDES DE MOURA ROCHA       | 20 | 13,00 | 33,00 | 32º |
| 33. | MARIA CRISTINA DA SILVA                 | 20 | 12,00 | 32,00 | 33º |
| 34. | LUIZA CAMILA DE MACEDO ROGERIO DA ROCHA | 20 | 10,00 | 30,00 | 34º |
| 35. | MARCILIO FAUSTINO DA SILVA              | 10 | 10,00 | 20,00 | 35º |
| 1.  | LIVIA FERNANDA DA SILVA ROCHA           |    |       |       |     |
| 2.  | FRANCIS ALBISMAR DA SILVA               |    |       |       |     |
| 3.  | JOÃO PEDRO DA FONSECA ARAÚJO            |    |       |       |     |
| 4.  | MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS         |    |       |       |     |
| 5.  | MARIA ANGELICA NOGUEIRA CORRÊA          |    |       |       |     |
| 6.  | SARA SILVA DE OLIVEIRA                  |    |       |       |     |

DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA.

Sítio Novo- RN, 03 de março de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**IADNNA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E57FADAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

**PROCESSO:** 26/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 4/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.547.803/0001-38**CONTRATADA:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**CNPJ:** 01.973.806/0001-29**ENDEREÇO:** RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**VALOR TOTAL:** 122.993,40 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de março de 2021**VIGENCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL                          |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         |
| Função:               | 02 - JUDICIÁRIA   |
| Sub-Função:           | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA   |
| Programa:             | 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região:           | 0001 - Tibau                   |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                     |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN |
| Ação:                 | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação:                 | 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa:             | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo       |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| Ação:                 | 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa:             | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |
| Função:               | 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa:             | 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo       |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS |
| Ação:                 | 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BASICA  |
| Programa:             | 0031 - SAÚDE  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS |
| Ação:                 | 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS      |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA   |
| Programa:             | 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                   |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

  

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA            |
| Ação:                 | 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO   |
| Programa:             | 0012 - TURISMO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                           |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| Ação:                 | 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                 |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| Ação:                 | 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS                            |
| Função:               | 15 - URBANISMO  |
| Sub-Função:           | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |
| Programa:             | 0035 - SERVICOS URBANOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| Ação:                 | 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                     |
| Função:               | 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função:           | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa:             | 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Cód.                     | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0010094                  | Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar  | UND     | 7.000,00   | 0,8500         | 5.950,00    |
| 0008517                  | Borracha ponteira   | UND     | 7.400,00   | 0,2500         | 1.850,00    |
| 0010093                  | Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas.  | und     | 7.520,00   | 3,2500         | 24.440,00   |
| 0013148                  | Cola para isopor 900gr  | und     | 238,00     | 30,9500        | 7.366,10    |
| 0010095                  | Cola branca 500gr   | und     | 60,00      | 7,2500         | 435,00      |
| 0008524                  | Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.   | Caixa   | 1.549,00   | 14,0000        | 21.686,00   |
| 0008528                  | Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.   | UND     | 285,00     | 0,4000         | 114,00      |
| 0008529                  | Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m².   | UND     | 229,00     | 0,1000         | 22,90       |
| 0008532                  | Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.   | UND     | 1.320,00   | 0,2800         | 369,60      |
| 0008533                  | Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m², (cor ouro).  | UND     | 250,00     | 0,6200         | 155,00      |
| 0008535                  | Envelope papel madeira, medindo 266 x 365mm. Ouro 80 GRS.   | UND     | 1.050,00   | 0,4000         | 420,00      |
| 0008536                  | Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS.   | UND     | 2.000,00   | 0,2900         | 580,00      |
| 0008537                  | Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm  | UND     | 2.500,00   | 0,3000         | 750,00      |
| 0008539                  | Cartolina guache, cores sortidas.   | UND     | 420,00     | 1,0000         | 420,00      |
| 0008540                  | Papel Alçoço, com pauta, bloco com 10 folhas.   | Bloco   | 200,00     | 1,1000         | 220,00      |
| 0008541                  | Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 50 unidades.   | Caixa   | 72,00      | 9,2000         | 662,40      |
| 0008542                  | Lápis para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.   | UND     | 1.660,00   | 1,5000         | 2.490,00    |
| 0008582                  | CD-ROM 700mb/80min 1X-52X   | und     | 400,00     | 0,8500         | 340,00      |
| 0008583                  | DVD-R 1X-16X 120min 4.7gb gravavel  | und     | 300,00     | 1,1000         | 330,00      |
| 0008586                  | Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 16cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.  | UND     | 5,00       | 4,0000         | 20,00       |
| 0008590                  | Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum. Validade mínima de 12 (doze) meses, no ato da entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar. | Caixa   | 5,00       | 13,5000        | 67,50       |
| 0008598                  | Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.  | UND     | 99,00      | 1,3000         | 128,70      |
| 0008600                  | Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.   | UND     | 1.050,00   | 0,2500         | 262,50      |
| 0008607                  | papel camurça cores sortidos 60x40  | und     | 80,00      | 0,8000         | 64,00       |
| 0008609                  | papel madeira 66x96 ouro reciclado  | und     | 1.000,00   | 0,6000         | 600,00      |
| 0008612                  | papel laminado cores sortidas   | und     | 200,00     | 0,8000         | 160,00      |
| 0008615                  | Apagador para quadro branco   | und     | 760,00     | 4,0000         | 3.040,00    |
| 0008616                  | Apontador para lápis com depósito   | und     | 100,00     | 0,6000         | 60,00       |
| 0008618                  | Caderno universitário capa dura 10x1 200fls   | und     | 3.360,00   | 9,4000         | 31.584,00   |
| 0008619                  | Caderno universitário capa dura 15x1 300fls   | und     | 50,00      | 14,9000        | 745,00      |
| 0008622                  | pasta individual do aluno   | UND     | 98,00      | 0,9000         | 88,20       |
| 0008628                  | Espiral 14mm preto  | UND     | 680,00     | 0,1300         | 88,40       |
| 0008632                  | isopor 30mm 50x100  | folha   | 80,00      | 5,0000         | 400,00      |
| 0008634                  | isopor 25mm 50x100  | Folha   | 32,00      | 4,3000         | 137,60      |
| 0008635                  | isopor 20mm 50x100  | Folha   | 65,00      | 3,5000         | 227,50      |
| 0008637                  | isopor 10mm 50x100  | folha   | 75,00      | 1,5000         | 112,50      |
| 0008646                  | Emborrachado EVA 40 cores   | und     | 650,00     | 1,1500         | 747,50      |
| 0008647                  | Emborrachado EVA com lantejola 40x60 cores sortidas   | UND     | 705,00     | 12,8000        | 9.024,00    |
| 0008650                  | Fita cetim, rolo com 10mts, cores sortidas.   | und     | 40,00      | 2,7100         | 108,40      |
| 0008655                  | Fita gomada 48x50   | UND     | 199,00     | 9,5000         | 1.890,50    |
| 0008659                  | Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul   | UND     | 21,00      | 19,9000        | 417,90      |
| 0008660                  | Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto  | UND     | 50,00      | 19,9000        | 995,00      |
| 0008661                  | Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho   | UND     | 68,00      | 19,9000        | 1.353,20    |
| 0008663                  | TNT- tecido não tecido, cores sortidas.   | metro   | 470,00     | 1,0000         | 470,00      |
| 0008664                  | Massa de modelar, 120gr com 12 cores  | und     | 200,00     | 3,5000         | 700,00      |
| 0008672                  | Pincel atômico, recarregável, cores variadas  | UND     | 600,00     | 1,5000         | 900,00      |
| Total do contrato em R\$ |   |         |            |                | 122.993,40  |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de março de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**  
Livraria Do Estudante EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8FF175DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

**PROCESSO:** 26/2020

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 4/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO - ME

**CNPJ:** 20.755.100/0001-35

**ENDEREÇO:** RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP:59600322

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**VALOR TOTAL:** 25.854,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de março de 2021

**VIGENCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL                          |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         |
| Função:               | 02 - JUDICIARIA   |
| Sub-Função:           | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA   |
| Programa:             | 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                     |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                       |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN |
| Ação:                 | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação:                 | 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Programa:            | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| Fonte de Recurso:    | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região:              | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| Ação:                 | 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa:             | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |
| Função:               | 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa:             | 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo       |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS |
| Ação:                 | 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa:             | 0031 - SAÚDE  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS |
| Ação:                 | 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS      |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA   |
| Programa:             | 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                   |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA            |
| Ação:                 | 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO   |
| Programa:             | 0012 - TURISMO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                           |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| Ação:                 | 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                 |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| Ação:                 | 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS                            |
| Função:               | 15 - URBANISMO  |
| Sub-Função:           | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |
| Programa:             | 0035 - SERVICOS URBANOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| Ação:                 | 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                     |
| Função:               | 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função:           | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa:             | 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Cód.    | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0013147 | Cola para isopor 190gr  | und     | 1.940,00   | 3,9800         | 7.721,20    |
| 0008525 | Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. M | Caixa   | 148,00     | 25,9000        | 3.833,20    |
| 0008527 | Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.  | UND     | 100,00     | 3,3500         | 335,00      |
| 0008538 | Cartolina branca, folha, para flip chart, 660 X 960 mm.   | UND     | 1.890,00   | 1,0200         | 1.927,80    |
| 0008543 | Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.  | UND     | 80,00      | 1,9800         | 158,40      |

|                          |  |       |          |         |           |
|--------------------------|--|-------|----------|---------|-----------|
| 0008548                  | Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano  | UND   | 25,00    | 80,5000 | 2.012,50  |
| 0008550                  | Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.  | Caixa | 170,00   | 1,4500  | 246,50    |
| 0008556                  | Pasta Catálogo, com 100 envelopes plásticos, 04 furos e de espessura média, capa em PVC, tamanho ofício em 04 parafusos plásticos ou colchetes na parte interna.   | UND   | 60,00    | 15,5000 | 930,00    |
| 0008557                  | Pasta Poliondas com 03 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm. De altura. Outras medidas: 34 x 24,5 cm. Cores diversas.  | UND   | 720,00   | 2,1000  | 1.512,00  |
| 0008565                  | Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  | Caixa | 80,00    | 1,9500  | 156,00    |
| 0008568                  | Almofada para carimbo nº 03, nas cor azul, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.  | UND   | 40,00    | 4,4000  | 176,00    |
| 0008569                  | Almofada para carimbo nº 03, nas cor preto, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.   | UND   | 50,00    | 4,4000  | 220,00    |
| 0008576                  | Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.   | UND   | 160,00   | 0,8800  | 140,80    |
| 0008578                  | Durex 24x50  | und   | 24,00    | 1,7000  | 40,80     |
| 0008585                  | Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.   | UND   | 40,00    | 5,5000  | 220,00    |
| 0008588                  | Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 40/45 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.  | und   | 30,00    | 47,2500 | 1.417,50  |
| 0008592                  | Protocolo de Correspondência -1/4 com 100 fls. Capa:Papelão Revestido em papel OFF-SET 120 GR/m² Plástico. MIOLO: Papel OFF-SET 56GR/m² C/Folhas Numeradas. Formatos: CAPA: 215X157mm. Miolo: 205x150mm  | UND   | 15,00    | 8,0000  | 120,00    |
| 0008599                  | Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.   | UND   | 20,00    | 0,9000  | 18,00     |
| 0008620                  | Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm  | und   | 10,00    | 5,0000  | 50,00     |
| 0008623                  | Calculadora de mesa 12 dígitos   | und   | 70,00    | 20,5000 | 1.435,00  |
| 0008627                  | Caneta retro projetor azul 2.0   | und   | 20,00    | 2,9000  | 58,00     |
| 0008629                  | Carbono 2 face variados  | CX    | 27,00    | 36,0000 | 972,00    |
| 0008652                  | Fita gomada 24x50  | UND   | 20,00    | 7,9000  | 158,00    |
| 0000853                  | FITA GOMADA 25X50  | UND   | 90,00    | 6,8000  | 612,00    |
| 0008658                  | Capa para encadernação cores sortidas.   | UND   | 1.000,00 | 0,2900  | 290,00    |
| 0008667                  | Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO-NÃO MANCHA-ECONÔMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Aliment | und   | 15,00    | 2,5000  | 37,50     |
| 0008668                  | Caneta hidrocor com 24 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo   | UND   | 120,00   | 7,8000  | 936,00    |
| 0008675                  | Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm.  | UND   | 30,00    | 4,0000  | 120,00    |
| Total do contrato em R\$ |  |       |          |         | 25.854,20 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de março de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**HILTON COSTA CORDEIRO**  
H. C. Cordeiro - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**11DD6496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

**PROCESSO:** 26/2020

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 4/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**CONTRATADA:** H F DINIZ

**CNPJ:** 28.121.546/0001-10

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN CEP:59790000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**VALOR TOTAL:** 15.581,30 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de março de 2021

**VIGENCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL                          |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         |
| Função:               | 02 - JUDICIÁRIA   |
| Sub-Função:           | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA   |

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| Programa:            | 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:    | 10010000 - Recursos Ordinários   |
| Região:              | 0001 - Tibau                     |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                     |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0002 - GABINETE CIVIL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN |
| Ação:                 | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação:                 | 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa:             | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo       |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| Ação:                 | 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO      |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa:             | 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo         |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |
| Função:               | 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa:             | 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo       |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS |
| Ação:                 | 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa:             | 0031 - SAÚDE  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS |
| Ação:                 | 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS      |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |
| Programa:             | 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                   |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA            |
| Ação:                 | 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO   |
| Programa:             | 0012 - TURISMO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                           |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| Ação:                 | 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                 |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| Ação:                 | 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS                            |
| Função:               | 15 - URBANISMO  |
| Sub-Função:           | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |
| Programa:             | 0035 - SERVICOS URBANOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                     |
| Região:               | 0001 - Tibau  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| Ação:                 | 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                     |
| Função:               | 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função:           | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa:             | 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Cód.                     | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0013149                  | Cola quente em bastão grande fina siliconada  | und     | 1.100,00   | 0,4900         | 539,00      |
| 0013150                  | Cola quente em bastão grande grossa siliconada  | und     | 1.100,00   | 0,9900         | 1.089,00    |
| 0008530                  | Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.   | UND     | 3.000,00   | 0,2800         | 840,00      |
| 0008534                  | Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.   | UND     | 3.000,00   | 0,2200         | 660,00      |
| 0008547                  | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar.  | UND     | 570,00     | 1,4700         | 837,90      |
| 0008551                  | Grampo, trilho, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.   | Caixa   | 180,00     | 12,0000        | 2.160,00    |
| 0008553                  | Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.   | Caixa   | 60,00      | 4,7000         | 282,00      |
| 0008555                  | Pasta em papelão, com elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.  | UND     | 150,00     | 1,3000         | 195,00      |
| 0008573                  | Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, multiuso. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar. | UND     | 30,00      | 6,1200         | 183,60      |
| 0008575                  | Durex (pequeno); Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.  | und     | 30,00      | 0,6800         | 20,40       |
| 0008584                  | Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menó ou similar.   | UND     | 50,00      | 11,1000        | 555,00      |
| 0008591                  | Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: papel off-set 120 g/m², média de 41 folhas. Marca de referência: Tilibra ou similar.                       | UND     | 40,00      | 15,0000        | 600,00      |
| 0008596                  | Régua de 30cm em acrílico transparente.   | UND     | 30,00      | 0,7600         | 22,80       |
| 0008597                  | Tesoura escolar 13cm  | UND     | 800,00     | 1,0500         | 840,00      |
| 0008605                  | papel celofane cores sortidas   | und     | 40,00      | 1,0000         | 40,00       |
| 0008608                  | papel crepom cores sortidos 0.48x2.00   | und     | 40,00      | 1,1500         | 46,00       |
| 0008610                  | papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo   | und     | 40,00      | 3,1500         | 126,00      |
| 0008611                  | papel seda cores sortidas   | und     | 40,00      | 0,2500         | 10,00       |
| 0008614                  | Agenda permanente, capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm   | und     | 60,00      | 14,5000        | 870,00      |
| 0008617                  | Baloes lisos n 6.5 basic e 50 cores variadas  | UND     | 200,00     | 5,4000         | 1.080,00    |
| 0008621                  | Calculadora portatil 8 dígitos.   | UND     | 90,00      | 9,9000         | 891,00      |
| 0008636                  | isopor 15mm 50x100  | Folha   | 120,00     | 3,0000         | 360,00      |
| 0008638                  | Lapiseira 0.5 com borracha acoplada   | und     | 40,00      | 1,4800         | 59,20       |
| 0008639                  | Lapiseira 0.7 com borracha acoplada   | und     | 34,00      | 2,0000         | 68,00       |
| 0008640                  | Lapiseira 0.9 com borracha acoplada   | und     | 34,00      | 2,2000         | 74,80       |
| 0008641                  | Lápis de cor de resina caixa com 12 cores   | und     | 800,00     | 1,6000         | 1.280,00    |
| 0008642                  | Lapis grafite hexagonal, corpo de madeira, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm.   | UND     | 34,00      | 0,4000         | 13,60       |
| 0008643                  | Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas   | UND     | 40,00      | 0,5000         | 20,00       |
| 0008644                  | Laço magico 23mm x 440mm sortidos   | UND     | 40,00      | 0,6000         | 24,00       |
| 0008645                  | Laço magico 30mm x 500mm sortidos   | UND     | 40,00      | 0,5000         | 20,00       |
| 0008662                  | Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas.   | UND     | 40,00      | 3,3000         | 132,00      |
| 0008669                  | Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo.   | UND     | 120,00     | 3,3000         | 396,00      |
| 0008673                  | Pistola cola quente 40w   | UND     | 70,00      | 17,8000        | 1.246,00    |
| Total do contrato em R\$ |   |         |            |                | 15.581,30   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de março de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**HANDENBERG FERREIRA DINIZ**

H F Diniz

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1D2AE4A8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00510 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 330.500,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDIANE MARQUES DA COSTA – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                                       |        |  |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                        |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                   |
| Função                                | 04     | Administração  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 122    | Administração Geral                                  |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0003   | Administração Geral                                  |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2154   | Contribuição ao PASEP                                |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas               | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 330.000,00        |
| Elemento de Despesa                   | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas               | Fonte de Recurso | 16100000 | R\$ | 500,00            |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>330.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|                               |        |   |                  |          |     |                   |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                         | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária          | 2011   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                       |                  |          |     |                   |
| Função                        | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                     | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |     |                   |
| Programa                      | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |     |                   |
| Ação                          | 1034   | Pavimentação em Asfalto de Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa           | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 330.000,00        |
| <b>Total da Anulação(R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>330.000,00</b> |

|  |        |   |                  |          |     |                   |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                                  | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                             |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária                   | 2011   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         |                  |          |     |                   |
| Função                                 | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                              | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                    |                  |          |     |                   |
| Programa                               | 0030   | Iluminação Pública  |                  |          |     |                   |
| Ação                                   | 2045   | Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                    | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica            | Fonte de Recurso | 16100000 | R\$ | 500,00            |
| <b>Total da Anulação(R\$)</b>          |        |   |                  |          |     | <b>500,00</b>     |
| <b>Total Geral das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>330.500,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2º **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00510 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 330.500,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2B08667D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00511 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 260.305,06 (DUZENTOS E SESENTA MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 260.305,06 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de melhorias sanitárias domiciliares**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                                       |        |   |                  |          |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                 |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                      |                  |          |                   |
| Função                                | 17     | Saneamento                                    |                  |          |                   |
| Subfunção                             | 512    | Saneamento Básico Urbano                      |                  |          |                   |
| Programa                              | 0014   | Saneamento Básico                             |                  |          |                   |
| Ação                                  | 1020   | Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                           |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                 |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                            |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                           | Fonte de Recurso | 25100000 | R\$ 250.000,00    |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                           | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 10.305,06     |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>260.305,06</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço de Exercícios Anteriores e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|  |        |   |                  |          |                   |
|--|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Órgão  | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária   | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |                  |          |                   |
| Função   | 15     | Urbanismo   |                  |          |                   |
| Subfunção  | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |                   |
| Programa   | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |                   |
| Ação   | 1033   | Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa  | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação  | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa  | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 10.305,06     |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Convênio Funasa nº CV0229/2016 – SICONV nº 838091/2016 |        |   | Fonte de Recurso | 25100000 | R\$ 250.000,00    |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b>  |        |   |                  |          | <b>260.305,06</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2º discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00511 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 260.305,06 (DUZENTOS E SESENTA MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D06AE1ED

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00512 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 518.023,63 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 518.023,63 (quinhentos e dezoito mil vinte e três reais e sessenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de melhorias sanitárias domiciliares**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                                       |        |   |                  |          |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                 |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                      |                  |          |                   |
| Função                                | 17     | Saneamento                                    |                  |          |                   |
| Subfunção                             | 512    | Saneamento Básico Urbano                      |                  |          |                   |
| Programa                              | 0014   | Saneamento Básico                             |                  |          |                   |
| Ação                                  | 1020   | Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                           |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                 |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                            |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                           | Fonte de Recurso | 15100000 | R\$ 400.000,00    |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                           | Fonte de Recurso | 25100000 | R\$ 100.000,00    |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                           | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 18.023,63     |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>518.023,63</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço de Exercícios Anteriores, Excesso de Arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |        |   |                  |          |                   |
|---|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Órgão   | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |                  |          |                   |
| Função  | 15     | Urbanismo   |                  |          |                   |
| Subfunção   | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |                   |
| Programa  | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |                   |
| Ação  | 1033   | Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa   | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos   |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação   | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa   | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 18.023,63     |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Convênio Funasa nº 00835/2017 – SICONV nº 857523/2017 |        |   | Fonte de Recurso | 25100000 | R\$ 100.000,00    |
| Excesso de Arrecadação – Convênio Funasa nº 00835/2017 – SICONV nº 857523/2017  |        |   | Fonte de Recurso | 15100000 | R\$ 400.000,00    |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b>   |        |   |                  |          | <b>518.023,63</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00512 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 518.023,63 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9BA042FD**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00513 DE 04/03/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a desapropriação de imóveis**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                     |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                  |          |     |                   |
| Função                                | 04     | Administração                                     |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                            |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0023   | Infra-Estrutura                                   |                  |          |     |                   |
| Ação                                  |        | Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis        |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                               |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 45     | Inversões Financeiras                             |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4590   | Aplicações Diretas                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 459061 | Aquisição de Imóveis                              | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 260.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>260.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |                  |          |     |                   |
| Função                                | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 1033   | Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 260.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>260.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2º discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00513 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:90622B56**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00514 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 243.747,49 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILO SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 243.747,49 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), nos termos que

dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de reforma e ampliação da UBS Maria Irismar Nolasco**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                                      |        |  |                  |          |                   |
|--------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Órgão                                | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                    |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária                 | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                         |                  |          |                   |
| Função                               | 10     | Saúde  |                  |          |                   |
| Subfunção                            | 302    | Assistência Hospitalar e ambulatorial            |                  |          |                   |
| Programa                             | 0031   | Saúde  |                  |          |                   |
| Ação                                 | 1086   | Reforma e Ampliação da UBS Maria Irismar Nolasco |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                  | 4      | Despesas de Capital                              |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa         | 44     | Investimentos                                    |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação              | 4490   | Aplicações Diretas                               |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                  | 449051 | Obras e Instalações                              | Fonte de Recurso | 12150000 | RS 99.953,00      |
| Elemento de Despesa                  | 449051 | Obras e Instalações                              | Fonte de Recurso | 15300000 | RS 143.794,49     |
| <b>Total do Crédito Especial(RS)</b> |        |  |                  |          | <b>243.747,49</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |        |  |                  |          |                   |
|---|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Órgão   | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                                  |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária                                      | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                                       |                  |          |                   |
| Função  | 10     | Saúde  |                  |          |                   |
| Subfunção   | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          |                  |          |                   |
| Programa  | 0039   | Construção de Complexo em Comunidades Rurais e/ou Urbanas      |                  |          |                   |
| Ação  | 1168   | Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Posto de Saúde |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                                       | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa                              | 44     | Investimentos  |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação                                   | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                                       | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 15300000 | RS 143.794,49     |
| Valor Anulado (RS)  |        |  |                  |          | RS 143.794,49     |
| Excesso de Arrecadação – Proposta nº 12745.0100001//18-03 |        |  | Fonte de Recurso | 12150000 | RS 99.953,00      |
| <b>Total do Crédito Especial(RS)</b>                      |        |  |                  |          | <b>243.747,49</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00514 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 243.747,49 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILO SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:32438141**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00515 DE 04/03/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com fonte de Recursos: 15300000** – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                              |        |   |                  |          |    |                   |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Órgão                        | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                 |                  |          |    |                   |
| Unidade Orçamentária         | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                      |                  |          |    |                   |
| Função                       | 10     | Saúde   |                  |          |    |                   |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                                |                  |          |    |                   |
| Programa                     | 0031   | Saúde   |                  |          |    |                   |
| Ação                         | 2023   | Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                            |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                     |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                            |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa          | 339030 | Material de Consumo                           | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 150.000,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |        |   |                  |          |    | <b>150.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                      |        |   |                  |          |    |                     |
|--------------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|---------------------|
| Órgão                                | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                         |                  |          |    |                     |
| Unidade Orçamentária                 | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                              |                  |          |    |                     |
| Função                               | 10     | Saúde   |                  |          |    |                     |
| Subfunção                            | 301    | Atenção Básica  |                  |          |    |                     |
| Programa                             | 0031   | Saúde   |                  |          |    |                     |
| Ação                                 | 2028   | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |                  |          |    |                     |
| Natureza da Despesa                  | 3      | Despesas Correntes                                    |                  |          |    |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa         | 33     | Outras Despesas Correntes                             |                  |          |    |                     |
| Modalidade de Aplicação              | 3390   | Aplicações Diretas                                    |                  |          |    |                     |
| Elemento de Despesa                  | 339030 | Material de Consumo                                   | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 650.000,00          |
| Elemento de Despesa                  | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 1.500.000,00        |
| Natureza da Despesa                  | 4      | Despesas Correntes                                    |                  |          |    |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa         | 44     | Investimentos   |                  |          |    |                     |
| Modalidade de Aplicação              | 4490   | Aplicações Diretas                                    |                  |          |    |                     |
| Elemento de Despesa                  | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                    | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 40.000,00           |
| <b>Total do Crédito Especial(RS)</b> |        |   |                  |          |    | <b>2.340.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

|                               |        |   |                  |          |    |                   |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Órgão                         | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |    |                   |
| Unidade Orçamentária          | 02.011 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |    |                   |
| Função                        | 15     | Urbanismo   |                  |          |    |                   |
| Subfunção                     | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |    |                   |
| Programa                      | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |    |                   |
| Ação                          | 1033   | Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos   |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa           | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 840.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |    | <b>840.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |    |                     |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|---------------------|
| Órgão                          | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau   |                  |          |    |                     |
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |                  |          |    |                     |
| Função                         | 15     | Urbanismo   |                  |          |    |                     |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |    |                     |
| Programa                       | 0023   | Infra-Estrutura   |                  |          |    |                     |
| Ação                           | 1034   | Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito |                  |          |    |                     |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |    |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |    |                     |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                     |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 1.500.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b>  |        |   |                  |          |    | <b>1.500.000,00</b> |
| <b>Total da Anulações (RS)</b> |        |   |                  |          |    | <b>2.340.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00515 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.340,000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**917BE385

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00516 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com fonte de Recursos: 15300000** – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                              |        |   |                  |          |     |                   |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                        | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                     |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária         | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                          |                  |          |     |                   |
| Função                       | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                    | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial             |                  |          |     |                   |
| Programa                     | 0013   | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar |                  |          |     |                   |
| Ação                         | 1017   | Aquisição de UTI Móvel                            |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa          | 4      | Despesas de Capital                               |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44     | Investimentos                                     |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação      | 4490   | Aplicações Diretas                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa          | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 240.000,00        |
| <b>Valor do Crédito (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>240.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                     |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                          |                  |          |     |                   |
| Função                                | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial             |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0013   | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 1091   | Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde  |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                               |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                     |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                | Fonte de Recurso | 12200000 | R\$ | 50.000,00         |
| Elemento de Despesa                   | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 2.500,00          |
| <b>Valor do Crédito (RS)</b>          |        |   |                  |          |     | <b>52.500,00</b>  |
| <b>Total do Crédito Especial (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>292.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

|                               |        |                                     |                  |          |     |                   |
|-------------------------------|--------|-------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão                         | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau       |                  |          |     |                   |
| Unidade Orçamentária          | 02.011 | Fundo Municipal de Saúde            |                  |          |     |                   |
| Função                        | 20     | Agricultura                         |                  |          |     |                   |
| Subfunção                     | 604    | Defesa Sanitária Animal             |                  |          |     |                   |
| Programa                      | 0100   | Apoio aos Pescadores                |                  |          |     |                   |
| Ação                          | 1173   | Construção de Galpão dos Pescadores |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital                 |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa           | 449051 | Obras e Instalações                 | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 250.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |                                     |                  |          |     | <b>840.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                      |        |   |  |  |  |
|----------------------|--------|---|--|--|--|
| Órgão                | 2000   | Prefeitura Municipal de Tibau                       |  |  |  |
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |  |  |  |
| Função               | 20     | Agricultura   |  |  |  |
| Subfunção            | 604    | Defesa Sanitária Animal                             |  |  |  |
| Programa             | 0100   | Apoio aos Pescadores                                |  |  |  |
| Ação                 | 1174   | Construção de Um Terminal Pesqueiro                 |  |  |  |

|  |        |                     |                  |          |     |                   |
|--|--------|---------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Natureza da Despesa                                  | 4      | Despesas de Capital |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa                         | 44     | Investimentos       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                              | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                                  | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 2.500,00          |
| Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual |        |                     |                  |          |     | 50.000,00         |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b>                       |        |                     |                  |          |     | <b>52.500,00</b>  |
| <b>Total da Anulações (R\$)</b>                      |        |                     |                  |          |     | <b>292.500,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00516 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:415B05C4**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN